

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado à o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não recebam pedidos de assinatura, não dentro dessas condições, e não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	{ No interior.....	70\$000
particulares	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	80\$000

Números anuais do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (quatro) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.
O preço do número de hoje está fixado em última página.

OBSERVAÇÕES

— A Redacção não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, entregando os anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não fcarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados directamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. de R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 10 às 15 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

EXERCÍCIO DE 1940

De acordo com a legislação em vigor, a partir do próximo ano de 1940, as assinaturas dos órgãos oficiais só poderão vigorar dentro do exercício financeiro de cada ano.

Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações de inscrições que houverem de ser feitas durante o mês de junho, só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 1.607, de 16 de setembro de 1939. (R)
 Decreto-lei n. 1.631, de 27 de setembro de 1939.
 Decreto n. 4.708, de 27 de setembro de 1939.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 27 de setembro de 1939.
 Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 27 de setembro de 1939.
 Ministério das Relações Exteriores — Decretos de 27 de setembro de 1939.
 Ministério da Fazenda — Decretos de 27 de setembro de 1939.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 27 de setembro de 1939.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Superior, da Divisão do Ensino Comercial, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.
 Ministério da Fazenda — Circulares — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, da Diretoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda, da Comissão Encarregada da Liquidação das Contas do Lloyd Brasileiro e da Comissão Central de Compras.
 Ministério da Marinha — Portarias — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria do Pessoal da Armada.
 Ministério da Guerra — Portarias — Despachos — Expediente da Diretoria de Intendência da Guerra, da Secretaria Geral e da Diretoria do Serviço de Remonta e Veterinária.
 Ministério de Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, do Departamento de Aeronáutica Civil e da Inspeção Geral de Iluminação.
 Ministério de Agricultura — Expediente do Sr. ministro, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Comissão de Eficiência, do Conselho Florestal Federal, da Divisão de Economia Rural, do Departamento de Administração, da Divisão de Material e da Divisão de Geologia e Mineralogia.
 Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal, do Serviço de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, do Serviço de Comunicações e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho.
 Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 1.607 — DE 16 DE SETEMBRO DE 1939

(Publicado no "Diário Oficial" de 26-9-1939)

Cria a Comissão do abastecimento

RETIFICAÇÃO

No artigo "2.º", onde se lê:

Art. 2.º A Comissão será constituída de oito membros, representando os Ministérios da Agricultura, do Trabalho, Indústria e Comércio, da Fazenda, da Guerra, da Educação e Saúde, da Justiça e Negócios Interiores, da Marinha, e da Prefeitura do Distrito Federal, todos nomeados por decreto do Presidente da República, que dentre eles designará um Superintendente.

Leia-se:

Art. 2.º A Comissão será constituída de nove membros, representando os Ministérios da Agricultura, do Trabalho, Indústria e Comércio, da Viação e Obras Públicas, da Fazenda, da Guerra, da Educação e Saúde, da Justiça e Negócios Interiores, da Marinha e da Prefeitura do Distrito Federal, todos nomeados por decreto do Presidente da República, que dentre eles designará um Superintendente.

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas no Código de Pesca e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e

Considerando que é necessário regular o exercício da pesca por amadores e a competência para a imposição e a cobrança das multas cominadas no Código de Pesca, bem como adotar novas disposições destinadas à proteção da fauna em águas brasileiras, decreta:

Art. 1.º A Divisão de Caça e Pesca terá um registro de pescadores profissionais e de amadores, do qual constarão o nome, a idade, a naturalidade, a filiação, a residência, a colônia e o assentamento da sua atuação no exercício da pesca.

Parágrafo único. O registro de pescadores profissionais será feito mediante lista remetida no mês de fevereiro de cada ano pela Confederação Geral dos Pescadores do Brasil; o dos amadores, no ser concedida a respectiva licença pela Divisão, que baixará instruções determinando os aparelhos que lhes são permitidos e a quantidade que podem capturar em cada pescaria.

Art. 2.º A Divisão de Caça e Pesca determinará, periodicamente, de acordo com as conclusões dos estudos biológicos realizados, o tamanho mínimo de cada espécie de pescado.

Art. 3.º O não cumprimento de instruções baixadas pela Divisão de Caça e Pesca será considerado infração, punida na conformidade do Código de Pesca.

Art. 4.º O pescador que fizer profissão da pesca de canço ou linha de mão, feita de terra, é obrigado ao cumprimento dos arts. 6.º, 7.º e 8.º do Código de Pesca, baixado com o Decreto-lei n. 794 de 19 de outubro de 1938.

Art. 5.º A Divisão de Caça e Pesca não dará parecer, para os fins do art. 6.º, parágrafo único, do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 1.159, de 15 de março de 1939, sem audiência do Conselho Nacional de Pesca.

Art. 6.º O pescado colhido com infração do art. 15, alíneas g, h, i, j, l e m, e art. 19 do Código de Pesca, ou das instruções da Divisão de Caça e Pesca, será apreendido e, quando não considerado impróprio para o consumo, distribuído a casas de caridade e estabelecimentos oficiais, ou entre a pobreza.

Art. 7.º É vedada a destruição de matas e a derrubada de árvores numa faixa de 20 metros das margens dos rios. Os proprietários ribeirinhos ficam obrigados a promover o reflorestamento dessa faixa, plantando nos barrancos as árvores indicadas pela Divisão de Caça e Pesca. Pena de multa de 500\$0 a 2.000\$0, dobrada na reincidência.

Art. 8.º As multas previstas no Código de Pesca serão impostas pelo Diretor da Divisão de Caça e Pesca, por despacho em processo administrativo.

Parágrafo único. Nos Estados onde houver delegação de competência, as multas serão aplicadas pelas autoridades respectivas, observado o disposto no art. 9.º do regulamento baixado com o Decreto-lei n. 1.159, de 1939; nos demais, por funcionários da Divisão de Caça e Pesca, expressamente designados pelo Diretor.

Art. 9.º As multas são de responsabilidade pessoal dos infratores, respondendo por elas os armadores quando a infração for cometida em zonas proibidas e desde que tenham autorizado a pesca no local.

Art. 10. Os funcionários competentes lavrarão em duas vias o auto de infração, que será assinado pelo autuante e, sempre que possível, por duas testemunhas.

Art. 11. Aos processos-crime ou de multas instaurados por infração do Código de Pesca, serão juntos, por cópia, e para o fim da graduação da pena, os assentamentos dos profissionais e amadores, fornecidos pela Divisão de Caça e Pesca.

Art. 12. Das decisões em processos administrativos referentes à pesca, proferidas por autoridades dos Estados que gozam da delegação de competência ou por funcionários designados na forma do art. 8.º, caberá recurso, no prazo de 15 dias da publicação no órgão oficial, ou da notificação pessoal, para o Diretor da Divisão de Caça e Pesca.

§ 1.º Do despacho do Diretor caberá recurso, no prazo de 10 dias contados da publicação, para o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, e da decisão deste, no mesmo prazo, para o Ministro da Agricultura.

§ 2.º Os recursos serão interpostos perante a autoridade que tenha proferido o último despacho, a qual remeterá o processo com a respectiva defesa à autoridade superior.

Art. 13. Aos infratores será concedido, para a defesa inicial, o prazo de cinco dias, a contar da data da autuação, sob pena de revelia.

Parágrafo único. Aos despachos de multa serão aplicáveis os dispositivos do art. 12 e seus parágrafos.

Art. 14. As importâncias das multas serão pagas no Tesouro Nacional, Delegacias Fiscais ou Coletorias Federais, mediante guia das autoridades indicadas no art. 8.º e seu parágrafo.

Parágrafo único. Os processos oriundos dos Estados, depois de passada em julgado a decisão, serão devolvidos às respectivas autoridades locais, para cumprimento.

Art. 15. Decorridos os prazos, e não sendo paga a multa a dívida será inscrita e a certidão remetida ao juízo competente para a cobrança da dívida ativa da União.

Art. 16. A sanção penal não exclue a responsabilidade civil pelo dano causado, nem a reparação deste exime daquela sanção.

Art. 17. A indenização do dano causado aos viveiros, açudes e fauna, aquática do domínio público, avaliada no auto de infração, será cobrada mediante processo administrativo, observado o disposto no art. 15.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS
Fernando Costa

DECRETO N. 4.708 — DE 27 DE SETEMBRO DE 1939

Aprova a Convenção Sanitária Internacional, firmada em Paris a 31 de outubro de 1938

O Presidente da República, nos termos do artigo 74 da Constituição:

Resolve aprovar a Convenção Sanitária Internacional, firmada em Paris a 31 de outubro de 1938.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1939, 118ª da Independência e 51ª da República.

GETULIO VARGAS
Oswaldo Aranha

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

DESIGNAR:

Nos termos do art. 11 do Decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, o Desembargador João Osório Porfírio da Mota para substituir, em seus impedimentos, o Interventor Federal no Estado do Piauí, Leonidas de Castro Melo.

Ministério da Educação e Saúde

DECRETO DE 27 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

De acordo com o art. 53 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Hugo Mascarenhas para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de "Veterinário" do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ministério das Relações Exteriores

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR:

O Dr. José Carlos de Macedo Soares Membro da Comissão Permanente de Codificação do Direito Internacional Público, com sede no Rio de Janeiro, restabelecida pelo Decreto n. 1.767, de 6 de julho de 1937.

DESIGNAR:

O Cônsul em Alexandria José Lavrador, classe "L", da carreira de "Diplomata", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer as funções cumulativas de Primeiro Secretário junto à Legação em Atenas, com sede em Alexandria, sem aumento de remuneração.

CONCEDER APOSENTADORIA:

A Carlos de Rostaing Lisboa no cargo de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário, classe "N", da carreira de "Diplomata", do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, de acordo com o art. 177 da Constituição, revigorado pela Lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938.

Ministério da Fazenda

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, NOS TERMOS DO ART. 1º, DO DECRETO N. 20.486 DE 6 DE OUTUBRO DE 1931:

Epaminondas Castelo Branco, Contador-Tesoureiro, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Piauí, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe "E", da carreira de Guarda-livros, do Quadro I Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao Decreto-lei

n. 349, de 23 de março de 1938, devendo ter exercício na Contadoria Seccional junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Piauí.

José Augusto Leal, Foguista, em disponibilidade, do Serviço de Saúde do Porto da Baía, do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo da classe "B", da carreira de Guarda Fiscal, do Quadro IX — Agências Fiscais — do Ministério da Fazenda, vago em virtude de haver sido declarada sem efeito a nomeação de José Moura de Vasconcelos, devendo ter exercício na Mesa de Rendas Alfandegada de Ilhéos, no Estado da Baía.

NOMEAR, DE ACORDO COM O ART. 53, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Nelson Alves da Silva, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, vago, conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Francisco de Freitas Uchôa, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

João Atanázio de Souza, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Gilberto Teixeira de Moura, para exercer, interinamente, o cargo da classe "B", da carreira de Servente, do Quadro I — Tesouro Nacional — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

José Sílvio Navarro Leite, para exercer, interinamente o cargo da classe "B", da carreira de servente do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, vago, em virtude da nomeação do respectivo titular, interino, Aristides Mariano de Souza, para Escrivão da 2ª Coletoria de Rendas Federais, em Campo Grande, no Estado de Mato Grosso.

Ministério da Viação e Obras Públicas

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR, DE ACORDO COM OS ARTS. 41 E 40, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Elpídio Esteves da Silva, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Luiz Cardoso, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Fauzoli Ferreira de Carvalho, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Lair Schort de Azevedo, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Floriano de Almeida Carvalho, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Paulo Borges Cardoso, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Danton Lopes da Fonseca, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Orlando Pais de Lima, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Orlando de Sousa Nascimento, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Jaime Trigueira de Magalhães, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Jorge de Sousa Bastos, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João de Oliveira Lonzada, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ediberto Sousa, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ladislau Fortes Flores, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

José de Oliveira Dorneles, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Josias de Carvalho Argons, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Albino da Silva Valente, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Idio Augusto Paes Leme, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Djalma Costa da Silva, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Alberto do Nascimento Gomes de Oliveira, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

José de Egito Ferreira, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Jurandyr Theodoro, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

José Alves da Motta, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Dario Sampaio Diniz.

Julio Teixeira Nunes, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Dilcio da Costa Vallim, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Antonio de Figueiredo Soares, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Sylvio de Oliveira Campos, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Alberto da Silva Diniz, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Carlos Montoano, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Antonio Evilazio de Paulo, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Orlando Barbosa, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Silvio de Almeida Ribeiro, para exercer o cargo da classe D da carreira de Carteiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Nelson Xavier Martins, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Otávio José do Nascimento, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Orlando Ramos Belém, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

José Ezequiel Alvim, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Sinval Luiz Sobrinho, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Humberto Palma Coelho, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Vasco Bergandini, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Geraldo da Mata, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Hélio Bordinhão, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Brígido Edgard da Silva Azevedo, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "carteiro", do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

Luiz de Almeida Lins, para exercer o cargo da classe D, da carreira de "Carteiro", do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida Lei.

José Pereira Lyra, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Carlos de Fonseca Figueiredo, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Vivaldo de Acaujo Vieira, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Paulo Tinoco de Godoy, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Ernesto Cunha Matos.

Amaro dos Santos, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Hermógenes da Silva Azevedo, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

João de Carvalho Baxch, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Antônio Vieira da Silva, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Júlio Cesar, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Jorge de Sousa Figueiredo, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Francisco Duarte Ferreira, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

David Cavadinha, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Carteiro, do Quadro IV do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Ministério da Agricultura

DECRETOS DE 27 DE SETEMBRO DE 1939

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA RESOLVE

NOMEAR DE ACORDO COM O ART. 53, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

Nelson Lima, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Agrônomo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

Luiz Sette Barreto, para exercer, interinamente, o cargo da classe G, da carreira de Químico do Quadro único deste Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

EFETIVAR:

Lucilia Oliveira Godoy no cargo da classe F, da carreira de Dactilógrafo, do Quadro único do Ministério da Agricultura, que ocupa, interinamente, a vista do resultado das provas a que se submeteu, homologado pelo Departamento Administrativo do Serviço Público.

RENOVAR DE ACORDO COM O ART. 32, DA LEI N. 284, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936:

O oficial administrativo, classe II, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Astréa Lessa Waldeck Pedrosa e Silva, da Inspeção de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em Santos, para o Departamento de Administração.

O prático rural, classe II, do Quadro único deste Ministério, João Alves Jardim, com exercício na Fazenda Urutai, da Inspeção Regional da Divisão de Fomento da Produção Animal, em Barretos, Estado de S. Paulo, para a Inspeção Regional da mesma Divisão em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.

TORNAR SEM EFEITO:

O decreto de 5 de julho de 1939, pelo qual Lucília Oliveira Godoy foi exonerada do cargo da classe F, da carreira de Dactilógrafo do Quadro único do Ministério da Agricultura.

O decreto de 10 de maio do corrente ano, que nomeou João Henrique Bezerra Cavalcanti para exercer, interinamente, o cargo da classe D, da carreira de Prático Rural do Quadro único do Ministério da Agricultura, por não ter o mesmo tomado posse no prazo legal.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

1.704 — Em 15 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O Presidente da Comissão Central de Compras acaba de trazer ao conhecimento deste Departamento, pelo ofício junto, por cópia à presente, que, sem a prévia existência de qualquer contrato, empenho ou requisição, consta do manifesto do vapor norueguês "Borga", entrado a 26 do mês findo, a importação de 220 bobinas de papel, consignadas à referida Comissão.

2. Os termos do ofício em aprego confirmam a denúncia anteriormente recebida por este Departamento, de representante de uma firma prejudicada e que já era objeto de investigações por mim determinadas.

3. O assunto, pela sua natureza, carece de esclarecimentos precisos, pois, informes colhidos sobre fatos semelhantes, anteriormente verificados, indicam a possível existência de irregularidades muito mais graves, só apreciáveis mediante rigoroso inquérito que venha elucidar o Governo nas medidas punitivas e de repressão que se impõem em benefício da moral administrativa e dos interesses do Tesouro Federal.

4. Levo, por isso, o assunto ao conhecimento de Vossa Excelência, que determinará as providências que julgar acertadas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Designo os engenheiros Alberto Cerqueira Lima, Elvino de Carvalho Lencgruber e Eudoro Lincoln Berlín, para constituir a Comissão de Inquérito destinada a apurar as irregularidades mencionadas na denúncia dada pelo Presidente da Comissão Central de Compras ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

A Comissão de Inquérito poderá tomar todas as providências que julgar necessárias, dentro e fora das repartições públicas, para apuração imediata das irregularidades de que tiver conhecimento e punição severa dos culpados. Em 15-9-39. — G. VARGAS.

1.703 — Em 25 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o requerimento em que Luiz José de Sá Peixoto pede reconsideração do despacho de Vossa Excelência, exarado no processo n. 94.091, de 1938, do Tesouro Nacional, publicado no "Diário Oficial" de 24 de janeiro deste ano, que indeferiu o seu pedido de nomeação para Agente Fiscal do Imposto de Consumo, por ter ultrapassado o limite de idade de trinta e cinco anos, fixado no artigo 4º do Decreto n. 23.336, de 8 de novembro de 1933.

2. De acordo com o Decreto-lei n. 1.174, deste ano, o pedido de reconsideração, ora apresentado, deveria ter sido formulado dentro do prazo de noventa dias da data da publicação do ato.

3. Tendo sido ultrapassado este prazo, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar por seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se. Em 26-9-39. — G. VARGAS.

1.761 — Em 25 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o requerimento em que Lauro Schimidt, Servente, classe B, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, pede aproveitamento na classe D, da carreira a que pertence, alegando já ter exercido o cargo dessa classe junto à extinta Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral.

2. O requerente foi nomeado para o cargo que exerce atualmente, por decreto de 8 de maio último, em virtude de sua classifi-

cação no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Servente de qualquer Ministério.

3. Dos assentamentos existentes neste Departamento, relativos ao pessoal em disponibilidade da extinta Justiça Eleitoral, nada consta com referência ao requerente.

4. Ouvido sobre o assunto, o Serviço do Pessoal do Ministério da Justiça, informou que não consta ter o requerente pertencido à extinta Procuradoria Geral da Justiça Eleitoral.

5. Nestas condições, o pedido do requerente, de aproveitamento na classe D, da carreira de Servente, não tem cabimento, tanto mais quanto o aproveitamento dos funcionários em disponibilidade tem sido feito na base do provento da disponibilidade e não na do vencimento do cargo que exercea.

6. É conveniente salientar que se o requerente estivesse em disponibilidade não precisaria, para ser aproveitado, ter prestado o concurso a que se submeteu, para ser nomeado para o cargo de que é ocupante.

7. Com estes esclarecimentos, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Indeferido. 26-9-39. — G. VARGAS.

1.765 — Em 25 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Carlos Pereira de Sá Fortes exerceu o cargo de adido comercial, em Alexandria, percebendo o vencimento de 15.000\$0, ouro, anuais, quando foi exonerado, em 12 de dezembro de 1930, em virtude da extinção do cargo, por força do Decreto n. 19.480, daquela data.

2. Instituída a Comissão Revisora, recorreu ele para a mesma, obtendo parecer unânime, favorável ao seu aproveitamento, o qual foi homologado por Vossa Excelência, em 21 de janeiro de 1936, com o seguinte despacho:

"Aproveite-se o requerente, oportunamente, em cargo equivalente a juízo da administração."

3. Baseado nesse despacho pleiteou o ex-funcionário em questão o seu aproveitamento em cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do Quadro único, do Ministério das Relações Exteriores.

4. Este Departamento, tendo em vista haver o requerente pedido nomeação para a classe semi-final da carreira de Diplomata, cujos ocupantes são os escolhidos para chefes de missões ou consulados, e, portanto, para funções de alta relevância, limitou-se a submeter o requerimento à consideração de Vossa Excelência, o que fez com a Exposição de Motivos n. 1.534, de 23 de agosto último, que foi encaminhada ao Ministério das Relações Exteriores.

5. Na Exposição anexa, submetida por Vossa Excelência a estudo deste Departamento, aquele Ministério alega não ter o ex-funcionário em questão demonstrado, no decorrer dos quatro anos em que esteve a seu serviço, possuir as qualidades especiais exigidas para o desempenho de funções diplomáticas de alta relevância, atribuídas aos funcionários da classe e carreira em que pretende ingressar, sugerindo, por isso, que a sua readmissão seja feita no serviço público interno do país.

6. Este Departamento, tendo em vista as razões apresentadas pelo Ministério das Relações Exteriores, tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à sugestão apresentada, fazendo-se, então, o aproveitamento do interessado logo que se ofereça oportunidade.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Aprovado. Em 26-9-39. — G. VARGAS.

1.766 — Em 25 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento a carta em que Anselmo Silveira da Rosa apresenta, no seu nome e no de outros interessados, sugestões sobre o processamento das promoções por merecimento.

2. O interessado já fez sugestões idênticas no processo protocolado na Secretaria da Presidência da República sob o n. 23.250, deste ano, e sobre as quais este Departamento já se manifestou na exposição de motivos n. 1.648, julgando-as improcedentes e propondo o arquivamento do processo, com o que concordou Vossa Excelência.

3. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar, também, pelo seu arquivamento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Arquite-se. Em 26-9-39. — G. VARGAS.

1.767 — Em 25 de setembro de 1939 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência o requerimento em que Antônio Cunha, carteiro, classe D, do Quadro XXIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para a classe E, da carreira de Guarda-livros, do Quadro I, do Ministério da Fazenda.

2. Considerando que a transferência pretendida importaria em acesso, ao que se opõem as normas gerais reguladoras da matéria, este Departamento tem a honra de opinar pelo indeferimento do pedido.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente. Indeferido. Em 26-9-39. — G. VARGAS.

Extramunerários:

Pelo Senhor Presidente da República foram aprovadas as seguintes exposições de motivos relativas a admissões e melhoria de salário de extramunerários para o atual exercício:

Ministério da Viação e Obras Públicas:

1.768, de 25-9-39, para a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte.

Ministério da Fazenda:

1.769, de 25-9-39, para a Diretoria do Imposto de Renda.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 6.178-39 — Joaquim Pedro, servente classe B, Quadro VII, do Ministério da Viação, solicita transferência de quadro. Despacho: Peço o parecer da G.F.V., convindo esclarecer não poder ser concedida transferência condicional, como se pede, ouvindo-se o requerente. DE, 28-9-39. — Paulo Lira, D.D.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados:

Angel Alvarez Sanchez, solicitando a restituição de documentos. — Deferido. (Proc. n. 774-1939.)

Válter de Albuquerque Carvalho, 2º tenente, reformado, da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando que a sua reforma seja considerada no posto de capitão. — Indeferido. (Proc. n. 2.962-1939.)

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Antônio Francisco Freire, ex-praça da Polícia Militar, solicitando reinclusão. — Complete o selo da petição.

Segunda Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Junta Administrativa do Colégio Batista Brasileiro, de S. Paulo, consultando sobre a obrigatoriedade de ser brasileiro o diretor do referido colégio. — Esclareça quanto à organização da Convenção Batista Paulistana e às suas relações com o Colégio Batista Brasileiro. (Proc. n. 6.289-39.)

Instituto Teuto-Brasileiro de Alta Cultura, desta Capital, pedindo licença e registro. — A denominação deve ser mudada para uma forma semelhante à Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa; o número IV do art. 2º dos estatutos é contrário ao disposto no art. 13 do Decreto-lei n. 1.515, de 25-8-39. (Proc. n. 259-39.)

Gaceta Hispana, de S. Paulo, pedindo autorização e registro. — De ordem, deferido, nos termos da portaria n. 2.277, de 18-7-39. (Proc. n. 6.312-39.)

Grupo Pro Povoá, de Manaus, Amazonas, pedindo registro. — De ordem, registre-se. (Proc. n. G-117-938.)

Arquivos de Cirurgia Clínica e Experimental, de S. Paulo, pedindo autorização de acordo com o Decreto-lei n. 300, de 24-2-38. — De ordem, autorizo, a título precário. (Proc. n. 5.777-39.)

A Comarca, de Indaial, Santa Catarina, pedido idêntico. — De ordem, autorizo, a título precário. (Proc. n. 6.202-39.)

Josef Justh, pedindo autorização para fundar um jornal em língua alemã e portuguesa, nesta Capital. — Indeferido. (Proc. n. 9.567, de 1939.)

Diretoria da Contabilidade

Expediente do dia 11 de setembro de 1939

ATO DO SR. MINISTRO

Despacho em processo C-5.002-39.

Requerimento da Companhia Brasileira de Parcelamento Imobiliário S.A., solicitando alteração na planta anexa ao Detro número 1.146, de 13-3-1939. — Acha-se em exame um projeto de decreto-lei modificando a área transferida para a União. Aguarde a requerente a decisão para voltar ao assunto, si convier.

Telegramas:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação do Território do Acre:

Comunicando haver este Ministério providenciado junto às companhias Lloyd Brasileiro e Amazon River, no sentido do fornecimento de passagens para o bacharel Uriel Sales Araujo e família.

Comunicando terem sido solicitadas providências, junto ao Ministério da Fazenda, no sentido de ser distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas, a importância de 200\$0, para pagamento das despesas com a correspondência aérea daquele Tribunal.

Primeira Seção

Avisos:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação do Distrito Federal:

N. 99 — Comunicando haver o Tribunal de Contas, em sessão de 11 do corrente, ordenado que fosse posta à disposição da Comissão Central de Compras a importância de 9:500\$0, para atender ao pagamento das despesas relativas à aquisição de artigos para asseio, etc. daquele Tribunal.

— Ao Sr. comandante da Polícia Militar:

N. 555 — Comunicando que, por decreto de 19-7-39, foi reformado o 3º sargento José Hugo de Siqueira, compelindo-lhe a importância de 2:029\$006, no período de 19 de julho a 31 de dezembro de 1939, na razão mensal de 374\$1.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.096 — Remetendo a demonstração da aplicação do adiantamento da importância de 500\$0, concedido ao secretário do gabinete do Consultor Geral da República, bacharel Silveiro Soares de Sá, e destinado a atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de novembro e dezembro de 1938.

N. 1.098 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Mário Domingues, diretor do "Lux Jornal", a importância de 2:400\$0, proveniente de assinatura de recorte de jornais de todo o país, para o gabinete do Sr. Ministro, no 1º semestre do corrente ano.

Segunda Seção

Avisos:

Ao Sr. presidente da Caixa Econômica do Rio de Janeiro:

N. 29 — Solicitando providências no sentido de ser restituída à Companhia Morais Rego S.A., a importância de 1:000\$0, depositada como garantia de proposta para obras diversas nas oficinas de plani-impressão da Imprensa Nacional, visto já estar aquela companhia liberada do compromisso assumido.

— Ao Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas:

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 423 — Transmitindo a folha do "Diário Oficial" de 23 do fluente, contendo a publicação do termo de contrato celebrado entre o Escritório de Obras deste Ministério e a firma "Mesbla S.A." para torcimento de 2 automóveis destinados a esta Secretaria de Estado, e bem assim vários documentos pertinentes à concorrência pública de que resultou o contrato em apreço.

N. 443 — Transmitindo a folha do "Diário Oficial" de 2 do fluente, contendo a publicação do termo aditivo ao contrato celebrado em 31 de julho anterior entre este Ministério e a Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados, para internação e educação no Instituto Profissional Getúlio Vargas de menores encaminhados pelo Juízo de menores do Distrito Federal e bem duas cópias autênticas do referido termo.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.100 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Polícia Militar do Distrito Federal, a importância de 224\$0, como indenização das despesas feitas com o servente deste Ministério, João Artur Sousa Oliveira, que esteve internado no hospital da referida Corporação, durante 28 dias.

N. 1.106 — Solicitando seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas a importância de 200\$0, para ocorrer ao pagamento de despesas com a correspondência aérea do Tribunal de Apelação do Território do Acre.

N. 1.084 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio Pinto Teixeira, a importância de 3:644\$5, relativa ao auxílio para aluguel de casa, durante o período de 29 de março a 18 de dezembro de 1937, quando no exercício do cargo de ajudante dos 6º e 4º B.I. da referida Corporação.

N. 1.085 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao Lloyd Brasileiro, a importância de 1:188\$8, proveniente de fornecimento de passagens, em objeto de serviço público, a Correntino Veguelin Nogueira Paranaguá, Antônio Francisco Mendes e Severino Aquino de Melo, respectivamente oficial e inferiores da Polícia do Distrito Federal.

N. 1.089 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à firma Ferreira Filho & Comp., a importância total de 50:265\$5, proveniente do fornecimento de gêneros alimentícios à Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, nos meses de maio e junho do corrente ano.

N. 1.090 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à firma Soares Lavrador & Comp., a importância total de 99:498\$0, proveniente de gêneros alimentícios à Penitenciária Agrícola do Distrito Federal, nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

N. 1.091 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, ao Sr. João Luiz Gomes Junior, da importância total de 67:100\$0, proveniente de fornecimento de carne verde à Penitenciária Agrícola do Distrito Federal.

N. 1.092 — Solicitando providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a Casa da Moeda, a importância de 15\$0, proveniente do custo da cunhagem de uma medalha de distinção de 2ª classe, concedida ao mecânico Edson Pires de Freitas.

N. 1.093 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Rede Mineira de Viagem, a importância total de 219\$5, proveniente do fornecimento de passagens a funcionários do Gabinete deste Ministério, que viajaram em objeto de serviço público.

N. 1.097 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, ao 1º tenente da Polícia Militar, Jocelin Nogueira da Gama, a importância de 159\$1, a que teve direito, correspondente à diferença do posto de 1º tenente no de capitão, relativa ao período de 17 de novembro à 14 de dezembro de 1937, quando exerceu, interinamente, comando de companhia.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 1.113 — Solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, ao major graduado da Polícia Militar, Faustino José Alves, da importância de 2:32206, a que tem direito, correspondente à diferença de vencimentos, relativa ao período de 11 de agosto a 31 de dezembro de 1935, quando exerceu, interinamente, as funções de fiscal do R.C.

N. 1.114 — Solicitando seja paga, no Tesouro Nacional, à Casa Pratt S.A., a importância de 550\$0, relativa ao fornecimento de móveis ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal em fevereiro de 1937.

N. 1.115 — Solicitando seja restituída à firma Virgílio Guimarães & Comp., a caução prestada no Tesouro Nacional como garantia de execução de seu contrato para obras de reparos e conservação nas oficinas de plano-impressão da Imprensa Nacional, visto já estar a firma em apuro liberada do compromisso contratual.

Ofícios:

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 51 — Solicitando providências (por telegrama), no sentido de serem fornecidas cinco passagens simples de João Pessoa, Estado da Paraíba, a Belém, no Estado do Pará, ao Dr. Uriel Sales de Araújo, recentemente nomeado Juiz Municipal do Primeiro Termo da Comarca do Cruzeiro do Sul, sua esposa, dois filhos menores e uma criada, em objeto de serviço público.

— Ao Sr. representante da Companhia Brasileira de Navegação:

N. 52 — Solicitando providências (por telegrama) no sentido de serem fornecidas cinco passagens simples, de Belém, no Estado do Pará, a Cruzeiro do Sul, no Território do Acre, ao Dr. Uriel Sales de Araújo, recentemente nomeado Juiz Municipal do Primeiro Termo da Comarca do Cruzeiro do Sul, sua esposa, dois filhos e uma criada, em objeto de serviço público.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Por apostila de 19 do corrente, foi declarado que o guarda do presidio, interino, classe G do Quadro I, a quem se refere o decreto de transferência daquela data, se chama José Negrão Azevedo e não José Negrão Costa, como consta do referido decreto. (Processo número SA-39/5.560).

— Por portaria de 25 de setembro de 1939, foi designado o contínuo, classe G, do Quadro I, deste Ministério, Nicanor de Paula Ribeiro, para exercer as funções de chefe da Portaria da respectiva Secretaria de Estado, cargo considerado extinto na forma das tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e vago em virtude do falecimento do seu titular, José Nunes Ramalho. (Processo SA/39-5.914).

— Por portaria de 20 de setembro de 1939, foi transferida, por conveniência do serviço, da Diretoria da Contabilidade para o Serviço do Pessoal, deste Ministério, o oficial administrativo, classe I, do Quadro I, Dr. Olavo Jardim de Rezende. (Processo SA/39-5.491).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Olimpio Cerqueira, gráfico da Imprensa Nacional, reclamando contra a preferência sofrida nas últimas promoções. — Sele a petição. (Processo SA/39-5.661).

Nilo Sousa, pedindo seu aproveitamento em qualquer cargo deste Ministério. — Sele os documentos. (Processo SA/39-5.559).

Antônio Joaquim da Silva e outros, oficiais de justiça do Juízo Privativo de Acidentes no Trabalho, pedindo seu aproveitamento. Completam o selo da petição dirigida ao DASP. (Processo 39-4.808).

Raul Pinto de Mendonça, escrivão, interino, pedindo readmissão em cargo igual ou semelhante. — Sele o memorando e os documentos. (Processo SA/39-4.674).

Pérfides Machado Castro, delegado de 2ª classe, interino, pedindo nomeação para a vaga existente de delegado, classe K. — Sele a petição. (Processo SA/39-5.620).

Conforme comunicação do diretor do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, foi, na vaga decorrente da exoneração de Marina Barbosa Medeiros, admitido em 30 de agosto de 1939, Newton Lopes Domingues, para exercer, durante o corrente ano, as funções de tarefeiro daquele Serviço, percebendo remuneração mensal por tarefa, correndo a despesa por conta da verba 1ª, subconsignação n. 11, do orçamento vigente. (Processo SA/39-4.803).

Relação do pessoal tarefeiro da Imprensa Nacional, organizada de acordo com os arts. 35 a 37 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

1. Alfredo Angelo Silveira, admitido em 24-8-939.
2. Eugênio Augusto de Miranda Monteiro de Barros, admitido em 24-8-939.
3. Floriano Guimarães, admitido em 24-8-939.
4. Galba Bueno Brandão, admitido em 24-8-939.
5. Joaquim de Queiroz Lima, admitido em 24-8-939.
6. José Jacob Muller Júnior, admitido em 24-8-939.
7. José Ribeiro, admitido em 24-8-939.
8. Luiz Cervellini, admitido em 24-8-939.
9. Mário Soares de Mendonça, admitido em 24-8-939.
10. Otacílio Gomes de Oliveira, admitido em 24-8-939.
11. Paulo Cesar de Abreu e Lima, admitido em 24-8-939.
12. Paulo Demby Correia, admitido em 24-8-939.
13. Rene Deslandes, admitido em 24-8-939.

A cada um desses tarefeiros cabe executar o serviço de correção de provas e conferência de emendas em perfeita condição de acabamento, no limite mínimo diário de 2.250 linhas de 24 quadratins, ou outra produção em corpo diverso, a essa correspondente, e que será paga à razão de \$008 (oito réis) por linha.

1. Maria Cristina Carvalho de Pontes, admitida em 18-9-939.

A esse tarefeiro compete o trabalho de confecção dactilográfica de fichas, em perfeita condição de acabamento, na produção mínima diária de 180 fichas, que serão pagas à razão de \$100 por unidade.

As despesas correrão por conta da verba 1ª consignação II — Pessoal extranumerário — sub-consignação 11 — Tarefeiros, de que trata o Decreto-lei n. 1.382, de 29 de junho do corrente ano.

Relação do pessoal tarefeiro da Imprensa Nacional, organizada de acordo com os arts. 35 a 37 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938:

1. Valdemar Miranda, admitido em 25-8-939.
2. Lourival Ratis de Carvalho, admitido em 25-8-939.
3. Mário Sanches Martins, admitido em 25-8-939.
4. Eládio de Sousa Aranda, admitido em 25-8-939.
5. José Pereira Malta, admitido em 18-9-939.

A cada um desses tarefeiros cabe executar o serviço de composição, em perfeita condição de acabamento, no limite mínimo diário de 300 linhas de 24 quadratins, ou outra produção em corpo diverso, a essa correspondente, e que será paga à razão de \$060 (sessenta réis) por linha, correndo a despesa por conta da verba 1ª, consignação II, Pessoal Extranumerário, sub-consignação 11 — Tarefeiros, de que trata o Decreto-lei n. 1.382, de 29 de junho do corrente ano.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 26 de setembro de 1939

Pedro Rotier Correia Pinto (M. 70.602-39). — Certifique-se o que constar.

João Crisóstomo de Sousa Andrade (M. 70.594-39). — Encaminhe-se.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 22 de setembro de 1939

Processo n. 21.374-39 — Carlos Samuel Santos, procurador do Dr. Paulo Vieira Marques — Pedindo pagamento de quota de fiscalização feita em exames do "curso de madureza". — Prove o requerente a qualidade de procurador.

Dia 26 de setembro de 1939

Offícios ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 9.995 — Solicitando pagamento da conta de Augusto Carlos de Caldas, na importância de 1:680\$0.

N. 9.996 — Idem, idem, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de 23\$2.

N. 9.997 — Idem, idem, da Companhia Telefônica Brasileira, na importância de 1:651\$9.

N. 9.998 — Idem, idem da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, na importância de 179\$9.

N. 10.000 — Idem, idem, de J. C. Mendonça, na importância de 846\$6.

N. 9.999 — Solicitando a entrega da importância de 5:000\$0 correspondente à subvenção que compete ao Diretório Acadêmico a Escola Nacional de Engenharia, ao Sr. Newton Souto Maior Lima.

Offícios ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 9.978 — Solicitando pagamento da folha de remuneração do pessoal extranumerário mensalista do Hospital Psiquiátrico, na importância de 50:666\$7.

N. 9.979 — Idem, idem, idem, na importância de 33:550\$0.

N. 9.980 — Idem, idem, idem, do Instituto Nacional de Cinema Educativo, na importância de 15:900\$0.

N. 9.981 — Idem, idem, idem, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, na importância de 58:125\$1.

N. 9.982 — Idem, idem, idem, do Serviço Gráfico, na importância de 8:866\$6.

N. 9.991 — Idem, idem, idem, do Museu Nacional, na importância de 16:041\$7.

Offícios ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 9.985 — Transmitindo processo relativo à comprovação do adiantamento na importância de 20:000\$0, recebido pelo inspetor de alunos classe "G", José Virgílio Ramos de Azevedo.

N. 9.987 — Idem, idem, idem, de 3:951\$6, recebido por Angelo Noronha Barata, oficial administrativo "J".

N. 9.988 — Idem, idem, idem, de 1:500\$0, recebido por D. Maria de Castro Panfiro, enfermeira classe "H".

N. 9.989 — Idem, idem, idem, de 90:000\$0, recebido por Angelo Noronha Barata, oficial administrativo classe "J".

N. 9.992 — Idem, idem, idem, de 1:250\$0, recebido por Nelson Santos, escriturário "F".

N. 9.993 — Idem, idem, idem, de 15:800\$0, recebido por Otávio Mesquita, escriturário "G".

N. 9.994 — Idem, idem, idem, de 1.400:000\$0, recebido por José Franco Tibúrcio Henriques, engenheiro classe "L".

N. 10.003 — Solicitando a entrega da importância de 217:500\$0, ao Sr. José Matoso de Castro e Silva, para pagamento do pessoal titulado com exercício no Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Davi Ferreira & Comp. Ltda., estabelecidos em Belo Horizonte, solicitam pagamento de fornecimentos feitos à Escola de Aprendizizes Artífices de Minas Gerais. — A Escola de Aprendizizes Artífices de Belo Horizonte informa não assistir ao peticionário direito credi-tório.

D. V. Galvão & Comp. Ltda., solicitando o pagamento de serviços prestados à Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, em 1937 e 1938. — Requeira o pagamento, separadamente, por exercícios.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1939.

Apostila:

No decreto de 30 de novembro de 1937, de promoção, por merecimento, do Dr. Otávio Carlos Pinto Guedes para o cargo da classe I, da carreira de "Médico Sanitarista" do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, foi declarado que o referido funcionário foi promovido para vaga criada pela Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, e não como consta do decreto supracitado.

Dia 25

Requerimentos despachados:

Evaristo Martins de Sousa — Indeferido, à vista do parecer. (Processo 20.796-39).

Dia 26

Guilherme Fontainha — Arquite-se. (Proc. 31.951-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1939.

Requerimentos despachados:

José Luiz Ferreira — Indeferido, em face da informação. (Processo 25.676-38).

Pedro Braga de Oliveira — Indeferido, por não havervaga pre-enchível. (Proc. 25.777-39).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1939.

Requerimento despachado:

Dr. Newton Duarte Socio — Certifique-se. (Proc. 21.790, de 1939.)

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Portaria n. 400, de 15 de setembro de 1939

O diretor geral resolve designar o Dr. José Augusto de Lima, técnico de educação, letra K, para responder pelo expediente da Divisão de Ensino Primário, deste Departamento, durante o período de férias do titular efetivo daquela Divisão, Dr. Nóbrega da Cunha. — *Abgar Renault.*

Divisão do Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de diploma:

14.878-38 — Amecildes Teixeira da Silva. — À vista das conclusões do parecer da Comissão de Inquérito, indeferido.

30.043-38 — Dacileu Teixeira da Silva. — À vista das conclusões do parecer da Comissão de Inquérito, indeferido.

32.604-38 — Martiniano Aristides de Oliveira. — À vista das conclusões do parecer da Comissão de Inquérito, indeferido.

8.602-39 — José Benedito de Almeida. — À vista das conclusões do parecer da Comissão de Inquérito, indeferido.

29.998-39 — Crisanto Sá de Miranda Pinto. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DE DIVISÃO

28.016-39 — Otávio Lacerda. — Sele devidamente o traslado que juntou.

30.017-39 — André Franco Montoro. — Aguarde o reconhecimento do instituto em que se diplomou.

Divisão do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Dia 15 de setembro de 1939

S. C. 26.874-39 — Academia Mineira de Comércio. — Deferido, em termos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 23 de setembro de 1939

S. C. 30.127-39 — Manuel França — Pagas as taxas, atenda-se.

S. C. 20.143-39 — Mário Rodrigues Paz. — Apresente justificação regularmente processada em juízo.

S. C. 14.114-39 — Anísio Barreto. — Deferido.

S. C. 14.845-39 — Santo Bocalini. — Deferido.

S. C. 23.204-39 — João Carlos Valente da Fonseca — Pedido restituição de documento. — Deferido.

S. C. 26.765-39 — Amaro Ferreira dos Santos Lessa. — Deferido.

S. C. 30.130-39 — Sílvia Costa. — Deferido

Quotas:

Colégio Luso Carioca — Distrito Federal — 1:200\$0 (um conto e duzentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1939, recolhida em 30 de setembro de 1939.

Escola de Comércio de Ouro Fino — Ouro Fino — Minas Gerais — 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis), referente ao segundo semestre de 1939, recolhida em 21 de setembro de 1939.

Recebidos:

D. E. C. 4.595-39 — Domingos Ruffolo — Relatório do mês de agosto — Academia de Comércio "Horácio Berlink" — Juá, Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.589-39 — Antônio Ferreira Viana Neto — Relatório do mês de julho — Faculdade de Comércio anexa ao Curso Superior de Preparatórios — Distrito Federal.

D. E. C. 4.588-39 — Renato Watson — Relatório do mês de agosto — Instituto Comercial de Niterói — Estado do Rio.

D. E. C. 4.587-39 — Marcelle de Bastos Melo — Relatório do mês de agosto — Instituto Comercial Rui Barbosa — Distrito Federal.

D. E. C. 4.717-39 — Oscar de Sampaio Quentel — Relatório do mês de julho — Colégio Batista — Distrito Federal.

D. E. C. 4.716-39 — José Smith — Relatório do mês de agosto — Escola Moderna de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.715-39 — José de Sales Fonseca — Relatório do mês de agosto — Escola Comercial Paulista — São Paulo.

D. E. C. 4.714-39 — José de Sales Fonseca — Relatório do mês de agosto — Liceu Siqueira Campos — São Paulo.

D. E. C. 4.713-39 — Cordélia Elói de Andrade — Relatório do mês de setembro — Colégio N. S. da Misericórdia — Distrito Federal.

D. E. C. 4.712-39 — Mário Guimarães Faria — Relatório do mês de julho — Academia de Comércio de Uberlândia — Minas Gerais.

D. E. C. 4.711-39 — Marieta Pita — Relatório do mês de agosto — Instituto Muniz Barreto — Distrito Federal.

D. E. C. 4.710-39 — João Batista de Melo — Relatório do mês de agosto — Ginásio Pinto Ferreira — Petrópolis — Estado do Rio.

D. E. C. 4.709-39 — Conceição Sodré Vasconcelos — Relatório do mês de agosto — Instituto Freyreinet — Distrito Federal.

D. E. C. 4.708-39 — Antônio Heleno Carneiro — Relatório do mês de agosto — Academia Superior de Comércio anexa ao Ginásio Americano de Lins — Lins — Estado de São Paulo.

D. E. C. 4.707-39 — Clovis Castanho Carneiro — Relatório do mês de agosto — Liceu Marechal Deodoro — São Paulo.

D. E. C. 4.706-39 — Aristóteles Poch — Relatório do mês de agosto — Escola Técnica Comercial — Distrito Federal.

D. E. C. 4.705-39 — Aristóteles Poch — Relatório do mês de agosto — Academia de Comércio do Rio de Janeiro — Distrito Federal.

D. E. C. 4.704-39 — Aristóteles Poch — Relatório, art. 40 das Instruções, referente ao mês de agosto — Escola Técnica Comercial — Distrito Federal.

D. E. C. 4.703-39 — Aristóteles Poch — Relatório, art. 40 das Instruções, referente ao mês de agosto — Colégio Luiza de Castro — Distrito Federal.

D. E. C. 4.710-39 — Inácio Piquet Carneiro — Relatório do mês de agosto — Escola Superior de Comércio — Distrito Federal.

D. E. C. 4.697-39 — José Rodrigues Mendes — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio anexa ao Ginásio São Paulo — São Paulo.

D. E. C. 4.696-39 — Aderbal Galvão de Queiroz — Relatório do mês de agosto — Escola Técnica Secundária "Amaro Cavalcanti" — Distrito Federal.

D. E. C. 4.695-39 — José de Campos Mora — Relatório do mês de agosto — Escola de Comércio do Ginásio e Academia Comercial Rui Barbosa — São Paulo.

D. E. C. — Elias Magalhães — Relatório do mês de julho — Escola de Comércio da União Caixeiral — Parnaíba — Piauí.

D. E. C. 4.693-39 — José de Campos Moura — Relatório do mês de agosto — Escola de Comércio do Liceu Campos Sales — São Paulo.

D. E. C. 4.692-39 — Benedito Lino Soares — Relatório do mês de agosto — Escola de Comércio do Liceu Coração de Jesus — São Paulo.

D. E. C. 4.691-39 — Francisco De Benedictis — Relatório do mês de agosto — Escola de Comércio anexa ao Ginásio Teodoro Sampaio — São Paulo.

D. E. C. 4.586-39 — Edmir Pederneiras Furquim — Relatório do mês de agosto — Colégio Pedro I — Braz de Pina — Distrito Federal.

Visto. — B. de Moraes, técnico de Educação.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPETORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 1

Despachos exarados no dia 23 de setembro de 1939

Vacância n. 3.125, rua Teixeira de Melo n. 83. — Pode habitar.

Vacância n. 1.362, rua Martius n. 31. — Pode habitar.

Vacância n. 3.273, rua Barão da Torre n. 76-A. — Pode continuar a habitar.

Vacância n. 3.455, rua Visconde de Pirajá n. 175. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial.

Requerimento n. 3.333, rua Joana Angélica n. 220. — Indeferido.

Requerimento n. 2.748, rua São João Batista n. 15. — Requerida prorrogação de prazo ao Sr. Dr. inspetor dos Centros de Saúde. Cancele-se o auto de infração 464.

Requerimento n. 3.164, rua Alberto de Campos n. 111-A apartamento n. 3. — Cancele-se o auto de infração n. 526, ap. vista da informação do Sr. médico da Polícia Sanitária.

Vacância n. 3.354, rua Ronald de Carvalho n. 70. — Pode habitar.

Vacância n. 2.566, rua Fernandes Guimarães n. 24. — Pode habitar.

Vacância n. 2.544, avenida Bartolomeu de Mitre n. 81. — Pode habitar.

Vacância n. 3.438, avenida Copacabana n. 1.202-A, garagem. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial.

Vacância n. 3.461, rua Santa Clara n. 151, garagem. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial.

Vacância n. 3.383, rua Francisco Sá n. 100. — Pode habitar.

Despachos exarados no dia 26 de setembro de 1939

Requerimento n. 3.412, rua Paulo Redfern n. 72. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento das exigências do termo de intimação n. 66.011.

Requerimento n. 3.303, rua Visconde de Pirajá n. 571. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da exigência do item n. 19.

Requerimento n. 3.317, rua Prudente de Moraes n. 394. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento do termo de intimação n. 62.592.

Requerimento n. 3.444, rua Maria Quitéria n. 53. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento da exigência do item n. 19.

Requerimento n. 3.454, rua General Polidoro n. 292-B, loja. — Deferido de acordo com a informação do Sr. engenheiro.

Vacância n. 3.435, rua Arnaldo Quintela n. 41, loja, fundos. — Cumpridas as exigências. Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial.

Vacância n. 3.193, rua 5 de Julho n. 130. — Cumpridas as exigências pode habitar.

Vacância n. 3.269, rua Copacabana n. 330, ap. n. 31. — Pode continuar a habitar.

Vacância n. 3.374, rua Barão da Torre n. 78. — Cumpridas as exigências pode habitar.

Vacância n. 2.972, avenida Rainha Elisabete n. 254. — Cumpridas as exigências pode habitar.

Requerimento n. 3.403, rua Francisco Sá n. 108, ap. 1. — Deferido.

Requerimento n. 3.472, rua Jardim Botânico n. 637-A, loja. — Pode funcionar.

Requerimento n. 3.331, rua da Matriz n. 103. — Deferido.

Requerimento n. 3.489, rua Santa Clara n. 151, garagem. — Pode funcionar.

Requerimento n. 3.468, rua Francisco Sá n. 98. — Deferido.

Requerimento n. 3.428, rua Prudente de Moraes n. 294, ap. 1. — Satisfaz as exigências do termo de intimação n. 62.768. Cancele-se o auto de infração n. 546.

Despachos exarados no dia 27 de setembro de 1939

Vacância n. 3.485, rua Ronald de Carvalho n. 70, ap. 11. — Pode habitar.

Vacância n. 3.484, rua Ronald de Carvalho n. 70, ap. 66. — Pode habitar.

Vacância n. 3.459, rua Visconde de Pirajá n. 182-B. — Pode ocupar, observadas as disposições regulamentares quanto a parte comercial, loja com armação.

Vacância n. 3.482, praça Serzedelo Correia n. 15-A, ap. n. 53. — Pode habitar.

Vacância n. 3.483, rua Ronald de Carvalho n. 70, ap. 15. — Pode habitar.

Vacância n. 3.506, rua Visconde de Pirajá n. 571, ap. n. 3. — Pode habitar.

Requerimento n. 3.532, rua Constante Ramos n. 109. — Certifique-se.

Requerimento n. 2.984, rua Sacopan n. 26. — Aprovo.

Requerimento n. 3.408, rua Macedo Sobrinho n. 24. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento das exigências do termo de intimação n. 62.515.

Requerimento n. 3.407, rua Macedo Sobrinho n. 22. — Concedo o prazo de 60 dias para cumprimento das exigências do termo de intimação n. 62.514.

Requerimento n. 3.436, avenida Eptácio Pessoa n. 2.316. — Aprovo.

Requerimento n. 3.472, rua Jarpim Botânico n. 637-A, loja. — Pode funcionar.

Requerimento n. 3.545, rua Jardim Botânico n. 637-A, loja. — Certifique-se.

Requerimento n. 2.984, rua Sacopan n. 26. — Aprovo.

Requerimento n. 3.562, rua Sacopan n. 26. — Certifique-se.

CENTRO DE SAÚDE N. 3:

Relação das casas de gêneros alimentícios, encontradas em desacordo com o Regulamento, durante a semana de 7 a 12 de agosto de 1939, conforme ordena o of. n. 110, de 14 de junho de 1938.

Art. 681 § 1.º — A. S.:

Rua do Senado n. 310 — Quitanda — Alvaro José Afonso. — Por falta de carteiras de saúde dos empregados e empregadores. Mesma rua, n. 329 — Botequim — Joaquim Pereira. — Idem.

Idem. Mesma rua, n. 329 — Botequim — Joaquim Pereira. — Por ter expostos às moscas e poeiras e ao manuseio público, pasteis.

Rua Santana, n. 115 — Fábrica de bebidas — P. Pinheiro & Comp. — Por falta de carteiras sanitárias regulamentares dos empregados e empregadores.

Mesma rua, n. 113 — Fábrica de balas — A. Vilas Bôas & Comp. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 96 — Armazem — M. Carvalho da Cruz Junior. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 76 — Botequim — Wolf. Schnadey. — Idem. Idem.

Rua Santana, n. 173 — Açougue — José Carvalho. — Por falta de carteiras sanitárias regulares dos empregados e empregadores.

Mesma rua, ns. 169-171 — Fábrica de cerveja — J. Penedo & Comp. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 167 — Botequim — Evangelista & Ferreira. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 141 — Quitanda — José Gomes Ferreira. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 220 — Botequim — P. Jorge & Pinto. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 114 — Restaurante — Francisco Dias Soares. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 220 — Botequim — P. Jorge & Pinto — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 114 — Restaurante — Francisco Dias Soares. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 200 — Restaurante — Antônio Rodrigues dos Santos. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 205-A — Depósito de bananas — Antônio Manuel Martins, segundo. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 188 — Botequim — Valdemiro Rodrigues — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 129 — Restaurante — Severino C. Salgado — Idem. Idem.

Av. Mem de Sá n. 299 — Botequim — Manuel Pereira da Rocha. — Por falta de carteiras sanitárias regulares dos empregados e empregadores.

Mesma rua, n. 292 — Botequim — Manuel Francisco Passos. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 300 — Botequim — M. Duarte. — Idem. Idem.

Rua Santana n. 99 — Restaurante — M. Paula Campos — Idem. Idem.

Mesma rua n. 97 — Armazem — Armindo Carvalho & Irmão — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 77-A — Confeitaria — Salomão & Bernardo. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 75 — Leitaria — Albino Moreira. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 71 — Confeitaria — Moisés Zeidenverg — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 61 — Botequim — Antônio Bastos Ribeiro & Irmão. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 60 — Confeitaria — M. A. Pereira & Lima — Idem. Idem.

Art. 814. — A. S.:

Rua Santana n. 76 — Botequim — Responsavel. — Por ter expostos às moscas e às poeiras, doces, salada, salchichas, bolos, pães, etc.

Art. 681 § 1º — A. S.:

Mesma rua, n. 72 — Restaurante — Vítor Schnertler. — Por falta de carteiras sanitárias dos empregados e empregadores.

Mesma rua, n. 129 — Botequim — Restaurante — Severino C. Salgado. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 121 — Fábrica de doces — Francisco Coelho. — Idem. Idem.

Rua Senador Euzébio n. 25 — Restaurante — João Sim. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 70 — Botequim — José Augusto Ferreira Amaro. — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 63 — Botequim — Godinho & Pinho — Idem. Idem.

Mesma rua, n. 65 — Botequim — Antônio Bastos — Idem. Idem.

Mesma rua, número 74 — Padaria — Carvalho & Vieira. — Idem. Idem.

Mesma rua n. 73 — Leitaria — Sousa & Barreira. — Idem, idem.

Art. 1.090 — I. S.

Rua Santana n. 167 — Botequim — Evangelista & Ferreira. — Substituir ou consertar os açucareiros de tampa quebrada — Colocar depósito de lixo à prova de moscas — Colocar vidros nos armários de louças e talheres.

Mesma rua n. 150 — Botequim — Responsavel — Instalar escarradeiras de tipo hidro-automático — Instalar lavatório.

Mesma rua n. 144 — Armazem — Responsavel — Colocar depósito de lixo à prova de moscas — Colocar assento movel no vaso sanitário.

Mesma rua n. 142 — Quitanda — Responsavel — Colocar depósito de lixo à prova de moscas e vidros no armário de alface e agrião.

Mesma rua n. 141 — Quitanda — José Gomes Ferreira — Colocar armário à prova de moscas para alface e agrião — Forrar de zinco os fundos móveis dos galinheiros.

Mesma rua n. 99 — Restaurante — M. Paula Campos — Retirar a cobertura de zinco na área — Colocar mola na porta e tela nas aberturas do gabinete sanitário — Recolocar os azulejos das paredes da cozinha.

Rua de Santana n. 220 — Botequim — P. Jorge & Pinto — Substituir ou consertar os açucareiros de tampa — Colocar mola na porta e tela nas aberturas do gabinete sanitário.

Mesma rua n. 114 — Restaurante — Francisco Dias Sousa — Instalar escarradeira de tipo hidro-automático — Colocar assento movel no vaso sanitário — Colocar tela nas aberturas do gabinete sanitário.

Mesma rua n. 200 — Restaurante — Antônio Rodrigues dos Santos — Substituir ou consertar os açucareiros de tampa — Colocar mola na porta do gabinete sanitário.

Mesma rua n. 198 — Armazem — Responsavel — Colocar mola na porta e tela nas aberturas do gabinete sanitário.

Mesma rua n. 188 — Botequim — Valdemiro Rodrigues — Substituir ou consertar os açucareiros de tampa quebrada — Colocar depósito de resíduos alimentares.

Mesma rua n. 121 — Fábrica de doces — Francisco Coelho — Ladrillar os tanques que servem para lavagem de vasilhames.

Mesma rua n. 173 — Açougue — José Carvalho — Consertar a escarradeira de tipo hidro-automático.

Rua Santana n. 97 — Armazem — Armindo Carvalho & Irmão — Colocar depósito de lixo com tampa à prova de moscas.

Mesma rua n. 77-A — Confeitaria — Salomão & Bernardo — Colocar depósito de lixo, retirar os caixotes, as latas vazias e demais objetos inúteis colocados nas dependências dos fundos.

Mesma rua n. 61, 3ª loja — Botequim — Responsavel — Instalar escarradeiras de tipo hidro-automático — Colocar depósito de lixo.

Mesma rua n. 76 — Botequim — Responsavel — Substituir ou consertar os açucareiros de tampa quebrada — Colocar tela nas aberturas do gabinete sanitário e assento movel no vaso.

Mesma rua n. 78 — Botequim — João Esteves Faria — Substituir ou consertar os açucareiros de tampa quebrada — Colocar mola na porta e tela nas aberturas do gabinete sanitário — Colocar assento no vaso sanitário — Colocar depósito de lixo.

Rua Visconde de Itana n. 131 — Botequim — Alvaro Correia & Comp. Ltda. — Recolocar os azulejos das paredes da cozinha.

Art. 681 § 1º — A. S.:

Rua Senador Euzébio n. 82 — Armazem — Manuel dos Santos — Por falta de carteiras de saúde dos empregados e empregadores.

Mesma rua n. 98 — Restaurante — Reis & Gonçalves — Idem, idem.

Mesma rua n. 98-C — Fábrica de massas — Emílio Cavalier & Comp. — Idem. Idem.

Mesma rua n. 121 — Botequim — A. Pais & Filho — Idem, idem.

Mesma rua n. 126-S — Botequim — Café e Billharz "Jeremias" — Idem, idem.

Rua Visconde de Itana n. 131 — Botequim — Alvaro Correia & Comp. Ltda. — Idem, idem.

Art. 1.090 I. S.:

Mesma rua n. 131 — Botequim — Alvaro Correia & Comp. Ltda. — Recolocar os ladrilhos das paredes da cozinha.

Avenida Mem de Sá n. 292 — Botequim — Francisco Passos — Instalar escarradeira de tipo hidro-automático — Substituir os açucareiros de tampa quebrada.

SUB-CENTRO DE CAMPO GRANDE

Lista das casas comerciais em transgressão aos preceitos regulamentares de acordo com a circular n. 114, de 10 de junho de 1938

Semana de 7 a 12 de agosto de 1939

Logradouro — Número — Firmas — Artigos

Rua Campos n. 1 — Sebastião Soares — 761-F-C, 811-B, 778, 772.

Rua Campos n. 747 — Manuel T. do Amaral — 761-B-A-II-C, 811-B, 772.

Estrada do Tingoi n. 676 — Veríssimo P. da Silva — 761-A-II, F-I, 778, 1.238, 1.088.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal**SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE**

Dia 27 de setembro de 1939

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR**Offícios:**

N. 1.354 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas, acusa recebimento de provisões e devolve as de ns. 3.623 e 611.
N. 1.355 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, cancelamento.

N. 1.356 — Ao Sr. engenheiro chefe da Diretoria de Obras Públicas da Prefeitura do Distrito Federal, abastecimento d'água.
N. 1.357 — Ao Sr. representante da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, concerto em canalização d'água.
N. 1.358 — Ao Sr. Quinto Procurador da República, devolução do processo de executivo fiscal n. 8.339, série F. U.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. CHEFE DA SEÇÃO**Offícios:**

N. 1.003 — Ao Sr. gerente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, cancelamento de consignação.
N. 1.004 — Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, remessa do tempo de serviço de Sebastião Barcelos.
N. 1.005 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pede publicação de edital.
N. 1.006 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 25.887-39.
N. 1.007 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 15.783-39.
N. 1.008 — Ao Sr. assistente do diretor da Recebedoria do Distrito Federal, devolve o processo n. 30.697-39.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3ª DIVISÃO

N. 5.485-39 — Emilia Planell Boix. — Deferido.
N. 9.450-39 — E. P. Veiga. — Nada mais ha que providenciar.
N. 10.198-39 — Antônio Augusto Alves. — Aguarde oportunidade.
N. 10.352-39 — Manuel R. Dias. — Nada mais ha que providenciar.
N. 10.354-39 — José do Nascimento. — Deferido.
N. 10.372-39 — Aloisio F. Carneiro. — Deferido.
N. 11.088-39 — Erci de A. Machado. — Afim de regularizar o abastecimento, substitua-se a pena d'água existente por um hidrômetro.
N. 11.102-39 — Maria R. da Silva. — Aguarde oportunidade.
N. 11.103-39 — Ambrósio B. Garcia. — Aguarde oportunidade.
N. 11.303-39 — Antônio Augusto Amado. — Deferido.
N. 11.422-39 — Francisco Gonçalves. — Deferido.
N. 11.813-39 — Mário Cavalcanti. — Deferido.
N. 11.863-38 — Miguel da Costa Gonçalves. — Cancele-se o auto de infração, tendo em vista a regularização do abastecimento.
N. 12.262-39 — Olívia D. Barbosa. — Deferido.
N. 12.322-39 — Antônio José Correia. — Deferido.
N. 12.545-39 — João Henrique de Carvalho. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 4ª DIVISÃO

Dia 18 de setembro de 1939

N. 8.989-39 — R. Joaquim Nabuco, 250 — Deferido.
N. 9.815-39 — R. General Caldwell, 219. — Deferido.

Dia 19

N. 11.943-39 — R. Encas Galvão n. 74. — Deferido.
N. 4.188-39 — R. Sacadura Cabral, 178. — Deferido.
N. 7.101-39 — R. Joaquim Nabuco, 11, 203 e 1.301. — Deferido.
Avenida Atlântica, 1.072 e 1.072-A. — Deferido.
Avenida Copacabana, 1.037 e 1.037-A. — Deferido.
N. 11.493-39 — R. Estevão da Silva, 26, 26-A, 28 e 28-A. — Deferido.
N. 8.845-39 — R. Figueira de Melo, 283. — Deferido.

Dia 20

N. 11.502-39 — R. Barão de Petrópolis, 128. — Deferido.
N. 9.472-39 — R. Felix da Cunha, 64. — Deferido.
N. 12.454-39 — R. Paula Freitas, 33. — Deferido.
N. 11.666-39 — R. Ipiranga, 73, 1 e 6. — Deferido.
N. 7.304-39 — R. Ipiranga n. 73. — Deferido.
N. 8.688-39 — R. Cosme Velho, 30. — Deferido.
N. 8.611-39 — Avenida Maracanã, 10. — Deferido.
N. 14.491-39 — R. Ernesto de Souza, 170. — Deferido.
R. Visconde de Pirajá, 57. — Deferido.
N. 5.063-39 — H. Henrique Fleuiss, 14. — Deferido.
N. 10.478-39 — Trav. Angrense, 18. — Deferido.
N. 8.503-39 — R. Lacerda Coutinho, 54. — Deferido.
N. 10.236-39 — R. Icatú, 60 — Deferido

N. 10.765-39 — R. Fonte da Saudade, 170. — Deferido.
N. 11.641-39 — Avenida Rodrigues Alves, 20. — Deferido.
N. 10.929-39 — R. Campos Sales, 47. — Deferido.
N. 8.770-39 — R. Vilela Tavares, 147. — Deferido.
N. 8.727-39 — R. Barbosa da Silva, 77, I a XVIII. — Deferido.

Dia 21

N. 10.695-39 — R. Vitor Meireles, 151. — Deferido.
N. 4.237-39 — R. Barão de Mesquita, 275. — Deferido.
N. 8.842-39 — R. Souza Cruz, 22. — Deferido.
N. 10.284-39 — R. Magalhães Castro, 169. — Deferido.
N. 11.496-39 — R. Luiz Barbosa, 24-A. — Deferido.
N. 3.143-39 — R. Coronel Cabrita, 24 e Carneiro, 56. — Deferido.

Dia 22

N. 11.347-39 — Avenida Suburbana, 1.669-A. — Deferido.
N. 10.754-39 — R. Candelária, 9. — Deferido.

Dia 23

N. 11.828-39 — R. Farnes de Amôedo, 115. — Deferido.
N. 12.077-39 — R. Uruguai, 205. — Deferido.
N. 12.007-39 — Av. Vieira Souto, 168. — Deferido.
N. 11.755-39 — R. Soares Cabral, 6. — Deferido.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Fazenda**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Circular n. 46 de 12-9-39

RETIFICAÇÃO

Leiam-se assim os arts. 10, 33 — § 2º, e 44 das instruções aprovadas por esta Circular:

Art. 10 — As máquinas cuja importação for autorizada, serão despachadas pelos fabricantes, com o Totalizador a 99,999,999 — 100 e o Contador de Crédito a 00,000,000, acompanhada a respectiva fatura consular de uma declaração de seu perfeito funcionamento, visada pela Delegacia do Tesouro Nacional em Londres.

Art. 33 —

§ 2º — Os números da matrícula e de indicação fabril serão anotados pela repartição arrecadora na Carta de Autorização

N. 44 — A fiscalização do uso das máquinas será exercida, permanentemente, por agentes fiscais do imposto de consumo ou quaisquer outros funcionários de Fazenda, especialmente designados pelo diretor geral da Fazenda Nacional.

Dia 27 de setembro de 1939

Circulares:

N. 51 — Na conformidade do resolvido pelo Sr. Presidente da República, declaro aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que as avaliações e classificações das socatas a que se refere a circular deste Ministério n. 40, de 7 de agosto último, devem ser feitas conjuntamente por funcionários das mesmas repartições e representantes da Comissão de Metalurgia, criada pelo Decreto-lei n. 1.284, de 18 de maio do corrente ano. — A. de Souza Costa.

N. 52 — Tendo em vista a informação contida no aviso do Ministério da Agricultura n. 716, de 3 de julho último, declaro aos Senhores inspetores das Alfândegas e administradores das Agências Fiscais, para seu conhecimento e devidos fins, que fica incluído no art. 14 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938, para pagamento da taxa de \$260 por quilo, o produto denominado "Exofre Molhavel marca Coroa", fabricado nos Estados Unidos da América do Norte. — A. de Souza Costa.

INSTRUÇÕES PARA O RECOLHIMENTO DA ARRECAÇÃO DAS EXATORIAS FEDERAIS

O Ministro do Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto-lei n. 867, de 17 de novembro de 1938, e a necessidade de regular de modo uniforme o recolhimento da arrecadação líquida das exatorias federais (letras a e b do § 1º do art. 4º do Decreto-lei n. 867, citado), resolve baixar as seguintes instruções.

I — A receita arrecadada pelas exatorias será recolhida aos cofres das repartições a que estiverem subordinadas, diretamente ou por intermédio das estações postais-telegráficas e agências do Banco do Brasil.

II — Terá lugar o recolhimento direto quando a estação arrecadadora funcionar na sede da repartição a que estiver subordinada ou em localidade próxima, desde que, neste último caso, a juízo dos delegados fiscais, a ausência do responsável ou de seus prepostos não ocasione embaraços aos serviços da arrecadação.

III — As demais exatorias farão os seus recolhimentos por intermédio do correio ou, obrigatoriamente, das agências do Banco do Brasil, onde estas existirem, ficando-lhes asseguradas as vantagens do § 2º do art. 152 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e a inteira gratuidade das transferências de numerário.

IV — Os recolhimentos, quando efetuados pelo correio, serão considerados como "Serviço Oficial", nos termos do Decreto-lei n. 104, de 21 de dezembro de 1937 e o Banco do Brasil debitará o Governo Federal, na conta "Despesa da União", de acordo com o contrato em vigor, pelas comissões que lhe forem devidas pela transferência de numerário realizada por intermédio das suas agências.

V — As guias de recolhimento, numeradas seguidamente dentro de cada exercício, serão organizadas pelos nomes em três vias, nas quais passarão o competente recibo as repartições destinatárias, no recolhimento direto, ou as agências postais-telegráficas ou do Banco do Brasil, no indireto, e terão o destino seguinte:

- a) a 1.ª via pertencerá ao Banco ou será incluída no envelope da remessa, quando o recolhimento for efetuado por via postal;
- b) a 2.ª via será anexada ao balancete do mês a que se referir o recolhimento, e
- c) a 3.ª via pertencerá ao arquivo da exatoria.

VI — As agências do Banco do Brasil da sede das repartições de destino creditarão as transferências de numerários em contas especiais de movimento abertas a essas repartições e lhes remeterão semanalmente um extrato, em duas vias, dessas contas, do qual constará:

- a) nome das exatorias,
- b) número e data da guia de recolhimento;
- c) mês a que se refere o recolhimento, e
- d) importância transferida,

e passarão, nessa mesma data, para a conta "Receita da União", como recolhimento da repartição centralizadora o total das importâncias mencionadas no extrato.

VII — Ao receberem esses extratos, as repartições centralizadoras encaminharão a sua primeira via às Contadorias Seccionais respectivamente, para efeito dos lançamentos a crédito dos exatores e a débito do Banco do Brasil, na forma que for determinada pela Contadoria Central da República. A 2.ª via, quando for caso, pertencerá às Secções de Tomada de Contas a que se refere a circular n. 103, de 14 de setembro de 1933, deste Ministério.

VIII — Os tesoureiros das repartições de destino deverão providenciar o imediato recebimento das importâncias por via postal, quer em registado, quer em vales, ficando responsáveis pelos juros de mora a serem cobrados sobre os recolhimentos que, por sua culpa, excedam dos prazos fixados nas tabelas a que se refere o art. 5.º do Decreto-lei n. 867, de 17 de novembro de 1938.

IX — O Banco do Brasil, nos precisos termos do § 2.º do artigo 152, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, também ficará sujeito ao pagamento desses mesmos juros, quando as suas agências retardarem as transferências de numerário mencionadas nestas Instruções.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1939. — A. de Souza Costa.

Offícios:

Ao Sr. Dr. consultor geral da República:

N. 329 — Remetendo, afim de emitir parecer, o processo relativo ao requerimento em que a pensionista do montepio militar dona Emília Pardal Mallet Jacques, filha do marechal João Nepomuceno de Medeiros Mallet e viúva do tenente coronel, Francisco Castilho Jacques, pleiteia os benefícios do art. 6.º do Decreto-lei número 196, de 22 de janeiro de 1938.

— Ao Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 326 — Comunicando que poderão ser utilizadas as fórmulas do selo adesivo comum na cobrança dos emolumentos consulares previstos na Tabela II do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, para os estrangeiros entrados em território nacional como agricultores, afim de que lhes possa ser concedida transformação de permanência no país, fazendo-se o cálculo na base de 4,20 francos suíços por um mil réis.

— Ao Sr. presidente do Branco do Brasil:

N. 505 — Autorizando a proceder pela forma recomendada no item 6 das "Instruções" expedidas em 27 do corrente, quanto aos recolhimentos indevidamente feitos por algumas coletorias federais, às filiais do Banco do Brasil, diretamente, como no regime anterior ao Decreto-lei n. 867, de 17 de novembro de 1938.

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 27 de setembro de 1939

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Flávio Carvalho de Moraes e Henrique Domingos Ribeiro Barbosa.

Processos despachados:

N. 352-39 — Pedido de transferência do escriturário, classe "F", do Quadro VII, Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, Carlos de Paula Couto. Despacho: Solicito nova audiência do S.P.

N. 639-39 — Pedido de transferência do oficial administrativo, classe "I", do Quadro VII, Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, Edgar de Sousa Branco. Despacho: Solicito audiência do S.P.

N. 646-39 — Proposta de admissão de extranumerário mensalista na Diretoria do Domínio da União. Despacho: Solicito nova audiência do S.P.

N. 643-39 — Proposta de admissão de extranumerário mensalista na Diretoria do Domínio da União. Despacho: Solicito audiência do S.P.

Processos relatados:

N. 331-39 — Reclamação do oficial administrativo, classe "J" do Quadro I, Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, Frederico Rocha, sobre pontos que lhe foram atribuídos em boletim de merecimento. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão resolve não conhecer do recurso, por haver sido interposto fora do prazo.

N. 587-39 — Pedido de transferência do escriturário, classe "E" do Quadro XII, Estrada de Ferro Central do Piauí, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Benedito Coelho Broxado. Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão submete o processo à consideração do DASP, opinando pelo atendimento do pedido.

N. 632-39 — Proposta de admissão de extranumerário mensalista na Diretoria do Domínio da União. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. Ministro da Fazenda, opinando pelo não atendimento da proposta, em virtude de não ter sido observado o disposto no art. 23, do Decreto-lei número 240, de 4 de fevereiro de 1938.

N. 638-39 — Proposta de admissão de extranumerário mensalista na Superintendência do Serviço de Repressão ao Contrabando no Rio Grande do Sul. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. Ministro da Fazenda, opinando pela aceitação da proposta.

N. 640-39 — Pedido de remoção do guarda aduaneiro, classe "E", do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Agnôr Marchand. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. Ministro da Fazenda, opinando pelo deferimento do pedido.

N. 641-39 — Pedido de transferência do guarda aduaneiro, classe "G", do Quadro VIII, Alfândegas, do Ministério da Fazenda, Washington Antônio Ferreira. Relator, Flávio Bastos. — A Comissão submete o processo à consideração do DASP, opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 642-39 — Pedido de permuta de Wanda Maná e Iara Ferreira Fabrício de Barros, escriturários, classe "D", dos Quadros III, Recebedorias Federais e VII — Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do DASP, opinando pelo indeferimento do pedido.

N. 649-39 — Pedido de remoção do escriturário, classe "D", do Quadro VII, Delegacias Fiscais, do Ministério da Fazenda, Manuel Teodoro Negrão Teixeira. Relator, Henrique Barbosa. — A Comissão submete o processo à consideração do Sr. Ministro da Fazenda, opinando pelo deferimento do pedido.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DESPACHOS

Processo 57.932-39 — Exposição de motivos n. 1.700, de 15 de setembro de 1939, do Departamento Administrativo do Serviço Público. Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Este Departamento tem a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o requerimento em que Arquilau Lopes Filho, escriturário, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, pede transferência para igual classe e carreira do Quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda.

O pedido tem amparo, por interpretação extensiva, do § 2º do art. 25 da lei do Reajustamento e não contraria as instruções apro-

vadas por Vossa Excelência e propostas por este Departamento na Exposição de Motivos 245, de 13 de fevereiro último, podendo, portanto, ser feita a transferência requerida, desde que a mesma fique subordinada à existência de vaga a ser preenchida por merecimento e que o interessado passe a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe em que pretende ingressar. — *Luiz Simões Lopes*.

Aprovado. Em 15-9-39. — **GETULIO VARGAS**.

Processo 88.142-38 — Requerimento em que Milton da Mata Guedes de Vasconcelos, habilitado em concurso para o cargo de guarda-livros, solicita sua nomeação, para o quadro I, deste Ministério.

A deliberação superior.

Milton da Mata Guedes de Vasconcelos, habilitado em concurso para o lugar de guarda-livros, do Quadro I deste Ministério, pleiteia nomeação visto já vir exercendo, há mais de ano, função pública federal.

Sou do parecer que o requerente pode ser atendido, desde que exista vaga, observando-se, quanto à nomeação, ao disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei n. 1.572, de 6 do corrente.

Rio, 20-9-39. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — **GETULIO VARGAS**.

Processo 58.661-39 — Requerimento em que Manuel Pereira Ramos, guarda aduaneiro, classe F, Quadro VIII — Ministério da Fazenda, solicita sua remoção da Alfândega de Manaus para a de São Salvador.

A deliberação superior.

Manuel Pereira Ramos Batista, guarda aduaneiro da classe F, do Quadro VIII deste Ministério, pede sua remoção da Alfândega de Manaus para a de São Salvador.

Foram ouvidas as Repartições interessadas, que não se opõem ao deferimento do pedido, tendo a Comissão de Eficiência declarado que o mesmo encontra fundamento no art. 32 da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Na conformidade desse parecer, opino por que se atenda ao suplicante.

Rio, 23-9-39. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — **GETULIO VARGAS**.

Processo 63.907-39 — Requerimento em que Mário Pessoa da Costa, guarda aduaneiro, classe D, do Quadro VIII — Ministério da Fazenda, solicita sua remoção da Alfândega de Paranaguá, Estado do Paraná, para a do Rio de Janeiro ou Santos.

A deliberação superior.

Mário Pessoa da Costa, guarda aduaneiro da classe D, do Quadro VIII deste Ministério, pede sua remoção da Alfândega de Paranaguá para a de Santos.

Foram ouvidas as Repartições interessadas, que não se opõem ao deferimento do pedido, tendo a Comissão de Eficiência declarado que o mesmo encontra fundamento no art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Na conformidade desse parecer, opino por que se atenda ao suplicante.

Rio, 20-9-39. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — **GETULIO VARGAS**.

Processo 65.130-39 — Requerimento em que Manuel Alves de Melo e Júlia Kalil, escrivães das coletorias das rendas federais em Conchas e Queluz no Estado de São Paulo, solicitam permuta.

A deliberação superior.

Manuel Alves de Melo e Júlia Kalil, escrivães da coletoria das rendas federais, com exercício, respectivamente, nas de Conchas e Queluz, no Estado de São Paulo, solicitam permuta de seus cargos.

Tratando-se de exatarias da mesma classe, opino pelo deferimento do pedido.

Rio, 20-9-39. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — **GETULIO VARGAS**.

Processo 55.599-39 — Requerimento em que Severino Rique Ferreira, sargento aduaneiro, classe E, do quadro VIII — Ministério da Fazenda, solicita sua remoção da Alfândega de Paranguá, Estado do Paraná.

A deliberação superior.

Severino Rique Ferreira, sargento aduaneiro da classe E do Quadro VIII deste Ministério, pleiteia sua remoção da Alfândega de Paranguá para a de Belém.

Foram ouvidas as Repartições interessadas, que não se opõem ao deferimento do pedido, tendo a Comissão de Eficiência declarado que o mesmo encontra fundamento no art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Na conformidade desse parecer, opino por que se atenda ao suplicante.

Rio, 20-9-39. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — **GETULIO VARGAS**.

Processo 57.071-39 — Requerimento em que Antônio Ramalho Pedrosa, escrivário da classe F, do Quadro VII — Ministério da Fazenda, com exercício na Delegacia Fiscal em Pernambuco, solicita sua remoção para a Delegacia Fiscal na Baía.

A deliberação superior.

Antônio Ramalho Pedrosa, escrivário da classe F, do Quadro VII deste Ministério, pleiteia sua remoção da Delegacia Fiscal em Pernambuco para a da Baía.

Foram ouvidas as Repartições interessadas, que não se opõem ao deferimento do pedido, tendo a Comissão de Eficiência declarado que o mesmo encontra fundamento no art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Na conformidade desse parecer, opino por que se defira o pedido.

Rio, 20-9-39. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — **GETULIO VARGAS**.

Processo 61.644-39 — Requerimento em que Alvaro Borges de Aquino, guarda-fiscal da classe E, do Quadro IX, solicita sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo.

A deliberação superior.

Alvaro Borges de Aquino, guarda fiscal da classe E do Quadro IX deste Ministério, pleiteia nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo.

Tem o requerente preferência para essa nomeação, por satisfazer ao disposto no art. 139, § 3º, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Nestas condições, pode ser nomeado quando ocorrer vaga.

Rio, 20-9-39. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — **GETULIO VARGAS**.

Processo 66.131-39 — Requerimento em que Boaventura da Silva Quadros, servente da classe C, do Quadro VIII — Ministério da Fazenda, solicita sua remoção da Alfândega de Belém, Estado do Pará, para a desta Capital.

A deliberação superior.

Boaventura da Silva Quadros, servente da classe C, do Quadro VIII deste Ministério, pede sua remoção da Alfândega de Belém, para a do Rio de Janeiro.

Foram ouvidas as Repartições interessadas, que não se opõem ao deferimento do pedido, tendo a Comissão de Eficiência declarado que o mesmo encontra fundamento no art. 32, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Na conformidade desse parecer, opino por que se atenda ao suplicante.

Rio, 20-9-39. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — **GETULIO VARGAS**.

Processo 68.822-39 — Requerimento em que José Pinto de Freitas, escrivão da coletoria das rendas federais em Pomba, Estado de Minas Gerais, solicita sua remoção para a de Rio Novo, no mesmo Estado.

A deliberação superior.

José Pinto de Freitas, escrivão da coletoria das rendas federais em Pomba, no Estado de Minas Gerais, pede sua remoção para a de Rio Novo, no mesmo Estado.

Tratando-se de exatarias da mesma classe, opino por que se atenda ao suplicante.

Rio, 20-9-39. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — **GETULIO VARGAS**.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

LICENÇAS

Por portarias de 27 de setembro de 1939, sob os números 654, 655, 656 e 657, respectivamente, foram concedidas as seguintes licenças:

De noventa dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao oficial administrativo, classe II, do Quadro XII — Ministério da Fazenda — Altair de Araujo Pereira, com exercício na Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal em Fortaleza, Estado do Ceará. Processo número 76.581-39).

De um ano, nos termos do artigo 1º, combinado com o parágrafo 3º do artigo 4º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao coletor das Rendas Federais, em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, Augusto Wellhausen Filho, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da aludida licença. Processo n. 25.946-39.

De sessenta dias, para tratamento de saúde, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cacaquá, Estado de Pernambuco — José Medeiros Filho. Processo n. 74.459-39.

De noventa dias, para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do artigo 8º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrivão, classe "F", do Quadro VII — Ministério da Fazenda — Sebastião Venceslau dos Reis, com exercício na Delegacia Fiscal no Estado do Piauí. Proc. 76.631-39.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

RESCISÕES

Proc. 48.843-39 — Davi Aldo Vila, solicitando devolução de sua certidão de idade que juntou ao processo referente ao seu pedido de inscrição num concurso para guarda da Polícia Aduaneira. — Entregue-se, mediante recibo, o documento solicitado na inicial.

S.P., em 27/9/39 — *Lauro Boamorte*.

Proc. 69.765-39 — Arnaldo Geidel, solicitando sua inclusão no Quadro de Contabilista da Seção do Imposto de Renda, anexa à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul. — A vista do disposto no artigo 1º do Decreto-lei número 1.568, de 6 do corrente, archive-se.

S.P., em 27/9/39 — *Lauro Boamorte*.

Proc. 56.381-39 — Requerimento em que Edgar Borges de Oliveira solicita devolução de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, os documentos solicitados na inicial.

S.P., em 27/9/39 — *Lauro Boamorte*.

Proc. 45.350-39 — Requerimento de Arlindo Machado Pessoa, solicitando devolução de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo, os documentos solicitados na inicial.

S.P., em 27/9/39 — *Lauro Boamorte*.

Proc. 65.289/39 — Almirante de Sousa, solicitando nomeação, em caráter interino, para cargo inicial da carreira de Estatístico Auxiliar, deste Ministério. — Já tendo sido providos os cargos vagos da classe inicial da carreira de Estatístico-Auxiliar, do Quadro I, deste Ministério, archive-se.

S.P., em 27/9-939. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 66.786/39 — Requerimento em que D. Alice Cavalheiro Ripper solicita reversão da pensão do montepio civil, deixada por sua falecida filha, D. Laura Ripper. — Convide a requerente a satisfazer a exigência constante da informação.

S.P., em 27/9-939. — *Lauro Boamorte*.

Proc. n. 10.575/39 — Requerimento em que o guarda-livros da classe F, Quadro I, Ministério da Fazenda, solicita apostila de efetivação no aludido cargo. — Restitua-se o decreto ao interessado, de vez que não há necessidade da apostila requerida, como bem esclarece a informação.

S.P., em 27/9-939. — *Lauro Boamorte*.

A informação a que se refere o superior despacho acima é a seguinte:

N. 2 — Em face do que dispõe o art. 40 e seu parágrafo único, da Lei n. 284, de 28/10/36, não vejo necessidade de apostila do decreto de nomeação de fls. 2. O funcionário interessado, por força da lei, está automaticamente efetivado.

S.A., em 30/6/39. — *Guerra Fontes*.

Proc. 25.825/39 — Requerimento em que Eugênio José Pinto Serqueira e outros, ajudantes de tesoureiro da Alfândega desta Capital e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, solicitam o apoio do Exmo. Sr. Presidente da República para o projeto elaborado pelo extinto C.V.S.P.C., do interesse dos referidos serventários. — Convide-se o primeiro signatário da petição de fls. a satisfazer o pagamento do selo, de acordo com o Decreto n. 1.137, de 7/10/36.

S.P., em 27/9-939. — *Lauro Boamorte*.

Proc. 74.488/39 — Ofício n. 1.287, de 13 do fluente, da Diretoria do Domínio da União, encaminhando relação de extranumerários-diaristas, na conformidade da relação apresentada pelo Serviço Regional no Distrito Federal. — Segundo informa a Secção de Controle, o crédito de 316:800\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.384, de 29 de junho do corrente ano, para admissão de pessoal extranumerário da Diretoria do Domínio da União, se encontra intacto, "em ser", no Tribunal de Contas.

Os documentos apresentados pelos candidatos satisfazem a exigência do artigo 31 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1932.

Assim, encaminhando o processo àquela Diretoria para o devido despacho, de conformidade com o disposto no artigo 33, do referido Decreto n. 240.

SP., em 25-9-939. — *Lauro Boamorte*.

O despacho do Sr. diretor do Domínio da União, exarado no aludido processo, é o seguinte:

"Aprovo, de acordo com o artigo 33, do Decreto-lei n. 240, de 4/2/38. Restitua-se ao Serviço do Pessoal, para os fins indicados no artigo 34 do mesmo decreto.

Diretoria do Domínio da União, em 27/9/939. — *Ulpiano de Barros*, diretor.

APOSTILAS

No decreto de 5 de julho de 1939, que transferiu, de acordo com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939 — Olinto Guedes Pinto, contador, classe I, Quadro I — Ministério da Fazenda, para o cargo da classe I, da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, do mesmo Ministério, criado pelo referido Decreto-lei n. 1.168, foi feita a seguinte apostila:

Em face do que determina o art. 1º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo de contador, classe I, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda. Proc. 16.962 de 1939.

S.P., em 27-9-939. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 5 de julho de 1939, que transferiu, de acordo com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939 — Valdir de Lima e Silva, contador, classe II, Quadro I — Ministério da Fazenda, para o cargo da classe II, da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, do mesmo Ministério, criado pelo referido Decreto-lei n. 1.168, foi feita a seguinte apostila:

Em face do que determina o art. 1º do Decreto-lei n. 1.568, de 6 de setembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo de contador, classe II, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda. Proc. 76.962 de 1939.

S.P., em 27-9-939. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 5 de julho de 1939, que transferiu, de acordo com o art. 34, do Decreto-lei n. 1.168, de 22 de março de 1939 — Gustavo de Almeida, contador, classe II, Quadro I — Ministério da Fazenda, para o cargo da classe II, da carreira de Perito-Contador, do Quadro XII, do mesmo Ministério, criado pelo referido Decreto-lei n. 1.168, foi feita a seguinte apostila:

Em face do que determina o art. 1º do Decreto-lei n. 1.538, de 6 de setembro de 1939, o funcionário a quem se refere o presente decreto passa a exercer o cargo de contador, classe II, do Quadro I — Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda. Process. 76.962-39.

S.P., em 27-9-939. — *Lauro Boamorte*.

No decreto de 14 de julho de 1938, que nomeou, de acordo com os artigos 41 e 40, da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Mariana Maia Nunes, para exercer o cargo da classe D, da carreira de Escriturário, do Quadro III — Recebedorias Federais — do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas à referida lei, modificadas pelo Decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937, e ter exercício na Recebedoria Federal de São Paulo, foi feita a seguinte apostila:

Em face do resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 79.015-38, fica declarado que o nome do funcionário a quem se refere este título é "Mariana Maia Nunes Cavalcante", e não Mariana Maia Nunes, como foi consignado por equívoco.

S.P., em 27-9-939. — *Lauro Boamorte*.

No decreto que nomeou o ex-escrivão da mesa de rendas federais de Macau, no Estado do Rio Grande do Norte, José Ferreira Teléo para exercer o lugar de escrivão da classe B, do Quadro IX, do Ministério da Fazenda, vago em virtude de remoção do respectivo titular Alípio Portela, devendo ter exercício na mesa de rendas federais de Chaval, no Estado do Ceará, foi feita a seguinte apostila:

A nomeação a que se refere o presente decreto foi feita na vaga existente antes da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, constante da relação nominal publicada no suplemento do *Diário Oficial* de 25 de janeiro de 1937, e não como, por equívoco, está declarado.

S.P., 27-9-939. — *Lauro Boamorte*.

PORTARIA

N. 84 — O diretor do Serviço do Pessoal recomenda aos senhores chefes da Secção de Controle e Secção Financeira que providenciem no sentido de serem excluídos do pagamento de vencimentos relativos ao mês de setembro as gratificações por serviços extraordinários e diárias compreendidos na proibição da circular n. 9, de 8 deste mês, da Secretaria da Presidência da República e decreto-lei que regula a concessão de diárias a funcionários extranumerários.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

OFÍCIOS

Dia 25 de setembro de 1939

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 181 — Transmitindo o certificado de reservista, pertencente ao auxiliar de 4ª classe, extranumerário, dessa diretoria, Francisco de Maria.

N. 182 — Remetendo o certificado de reservista, pertencente ao auxiliar de escrita de 2ª classe, extranumerário, dessa diretoria, Antônio Ferreira de Almeida Filho.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 188 — Transmitindo os decretos de 8 do corrente, efetivando nos cargos da classe D, da carreira de Conferente, do Quadro V deste ministério, os seguintes funcionários: Maria da Glória Neves, Nícia Marques dos Santos, Francisco Cavalcanti de Rezende, Antônio Pereira de Castro Pinto Júnior, Roberto Osvaldo da Silva Azevedo, Manuel Roberto Martins e José de Angelis.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 551 — Transmitindo para o fim de serem entregues ao interessado, mediante recibo, os inclusos diplomas de professora e dactilógrafo, pertencentes ao auxiliar de 3ª classe, extranumerário, dessa diretoria, Maria Luiza da Cunha Rodrigues.

N. 552 — Transmitindo, para o fim de serem entregues ao interessado, mediante recibo, os inclusos certificado de reservista e título de eleitor, pertencentes ao trabalhador de 5ª classe, extranumerário dessa diretoria, José Ludovico de Menezes.

— Ao Sr. diretor da Estatística Econômica e Financeira:

N. 553 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral n. 644, de 20 do corrente, concedendo seis meses de licença-prêmio, ao estatístico, classe I, do Quadro I — Ministério da Fazenda — Perianandro Bazileu de Sousa Campos.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 554 — Remetendo, para o fim de ser entregue ao interessado, mediante recibo, a inclusa caderneta militar, pertencente ao inspetor de 5ª classe, extranumerário, dessa diretoria, Léo Esposel.

N. 555 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, atendendo ao que propôs essa diretoria, em ofício n. 288, de 15 do corrente, resolveu, por despacho de 22, dispensar o agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo — Ari de Alencastro Guimarães, da comissão de inspetor fiscal do mesmo imposto, no Estado de Santa Catarina.

— Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 261 — Restituindo o decreto de 23 de março último, transferindo Djalma Salgado, contador, classe I, do Quadro I — Ministério da Fazenda — para idêntica classe, da carreira de Oficial Administrativo, desse Tribunal.

— Ao Sr. diretor da Secção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 200 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado na Casa de Saúde "Doutor Eiras", nesta Capital, para efeito de prorrogação de licença, o auxiliar de 1ª classe, extranumerário, da Dire-

toria de Estatística Económica e Financeira, deste ministério, Fernando Batista Coelho, que ali se acha internado e impossibilitado de locomover-se.

N. 201 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de posse, Milton Mendes dos Santos, nomeado para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de Servente, do Quadro I deste ministério.

N. 202 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de prorrogação de licença o oficial administrativo, classe I, do Quadro VII deste ministério, Diomedes da Rocha Santos.

N. 203 — Solicitando providências no sentido de que seja submetido à necessária inspecção de saúde, para efeito de aposentadoria, o estatístico da classe I, do Quadro I, deste Ministério, Maria Dulce de Oliveira.

N. 204 — Reiterando a solicitação contida no offício deste Serviço, n. 145, de 11 de agosto último, relativa à inspecção de saúde, para efeito de licença, em prorrogação, por motivo de molestia do escriptorário, classe D, do Quadro VII, deste Ministério, Lívio Costa, solicita se digne esclarecer qual o resultado dessa inspecção, enviando, caso já se tenha efetuado, o laudo respectivo.

N. 205 — Solicitando providências no sentido de ser inspecionado de saúde, para efeito de posse, Jorge Ferreira Barbosa, nomeado para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de servente, do Quadro I, deste Ministério.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 135 — Transmitindo portaria do Sr. diretor geral, n. 613, de 16 do corrente, concedendo seis meses de licença, para tratamento de saúde, ao servente da classe C, do Quadro VII, deste Ministério, Epifânio Melo de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 112 — Transmitindo o Decreto de 31 de agosto próximo findo, promovendo, por antiguidade, Pedro Luiz Soares, do cargo da classe C, da carreira de "Guarda-fiscal", do Quadro IX — Agências Fiscais — deste Ministério, para o cargo da classe D, da mesma carreira e do mesmo quadro.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 129 — Transmitindo, para o fim de ser entregue ao interessado, mediante recibo, a inclusa endereçada militar, pertencente ao auxiliar-técnico de 4ª classe da Contadoria Seccional junto a esta Delegacia, Jôques Neiva de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 538 — Comunicando que, de acordo com o parecer do DASP., este Serviço proceder ao arquivamento da petição em que o servente da classe C, do Quadro III — Recebedorias, Antônio Avelino de Lima, com exercício na Recebedoria desse Estado, solicita transferência para igual classe e carreira do Quadro VIII — Alfândegas ou para a carreira de foguista, também do mesmo quadro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 412 — Transmitindo o Decreto de 31 de agosto próximo findo, promovendo, por antiguidade, Luiz Aulres Torino, do cargo da classe B, da carreira da "Guarda-fiscal", do Quadro IX — Agências fiscais — deste Ministério, para o cargo da classe C, da mesma carreira e do mesmo quadro.

N. 413 — Transmitindo o Decreto de 8 do corrente, nomeando, a pedido, Gerpes de Oliveira Bertolotti, agente fiscal do Imposto de Consumo no interior do Estado da Paraíba, para idêntico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 293 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral, número 615, de 20 do corrente, concedendo seis meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, ao escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Andrelandia, Estado de Minas Gerais, José Bonifácio de Andrade.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega da Paraíba:

N. 130 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral, número 636, de 19 do corrente, concedendo um mês de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, ao guarda-livros classe F, do Quadro I, deste Ministério, Durval dos Santos.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 539 — Transmitindo a portaria do Sr. diretor geral, número 613, de 20 do corrente, concedendo dois meses de licença, para tratamento de saúde, ao guarda aduaneiro, classe G, do Quadro VII — Ministério da Fazenda, Antônio Maranhão Ferreira Lima.

Dia 26

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 161 — Transmitindo a guia n. 97, expedida em favor do oficial administrativo da classe H, do Quadro II — Tribunal de Contas — deste Ministério, Antônio Teóculo Marmora.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 25 de setembro de 1939

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.186 — Transmitindo cópia do offício n. 9.774, de 14 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 15.295-39, relativo ao registro do crédito especial de 12:000\$0,

aberto pelo Decreto-lei n. 1.495, de 5 de agosto último, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

N. 2.189 — Transmitindo cópia do offício n. 9.773, de 14 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 75.294-39, relativo ao registro do crédito especial de 146:200\$0, aberto pelo Decreto-lei n. 1.520, de 17 de agosto último, ao Ministério da Fazenda.

N. 2.193 — Transmitindo cópia do offício n. 9.765, de 14 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 75.290-39, comunicando haver resolvido mandar anotar o ato do Decreto-lei n. 1.505, de 10 de agosto último, que destaca a importância de uma a outra verba do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

— Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 2.188 — Idêntico ao de n. 2.189.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.185 — Idêntico ao de n. 2.186.

N. 2.187 — Idêntico ao de n. 2.189.

N. 2.192 — Idêntico ao de n. 2.193.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 2.190 — Remetendo processo n. 63.089-39, do Tesouro Nacional, no qual é interessado, Roberto Mauro Moore.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Comissão Central de Compras:

N. 2.184 — Respondendo offício n. 98, de 31 de agosto último, declara que a escrituração a que alude o mesmo deve ser feita no corrente de verbas.

Expediente do dia 26 de setembro de 1939

Offícios:

Ao Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.197 — Transmitindo cópia do offício n. 9.805, de 15 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 75.304-39, comunicando haver resolvido mandar anotar o destaque da importância de 20:000\$0 de que trata o offício n. 8.702, de 17 de agosto último, da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, ficando a mesma à disposição da Comissão Central de Compras.

N. 2.200 — Transmitindo cópia do offício n. 9.789, de 14 do corrente, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 75.300-39, comunicando haver resolvido ordenar o registro do crédito suplementar de 637:200\$0 e o da distribuição do mesmo pelas parcelas indicadas no supra citado offício n. 9.789.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.196 — Idêntico ao de n. 2.197.

N. 2.199 — Idêntico ao de n. 2.200.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Na Alfândega de Santos:

N. 2.194 — Respondendo offício n. 120, autoriza o restabelecimento de importância relativa a "Depósitos anteriores ao Decreto n. 20.293".

N. 2.198 — Remetendo processo fichado nesta Contadoria sob o n. 3.839-39, referente ao restabelecimento de depósitos.

— Na Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 2.195 — Remetendo processo n. 4.466-39, desta Contadoria, sobre o restabelecimento de depósitos.

— Na Alfândega de Pelotas:

N. 2.201 — Remetendo decreto de 21 de agosto último, promovendo, por antiguidade, do cargo da classe I para a classe J, o contador do Quadro I deste ministério, Oscar de Lamare.

— Na Alfândega de Maceió:

N. 2.202 — Remetendo decreto de 21 de agosto último, promovendo, por merecimento, do cargo da classe F para a classe G, o guarda-livros do Quadro I deste ministério, Ernani Fonseca da Costa Alecrim.

— Na Rede de Viação Cearense:

N. 2.203 — Remetendo decreto de 21 de agosto último, promovendo, por merecimento, do cargo da classe H para a classe I, o contador do Quadro I deste ministério, José de Moura Freire.

— Na Alfândega de Corumbá:

N. 2.204 — Respondendo telegrama n. 33, declara que as circulares solicitadas no mesmo foram remetidas em 21 deste mês.

— Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Porto Alegre:

N. 2.205 — Sobre remessa de material.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 28 de setembro de 1939

CIRCULAR N. 36

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 38.923, de 1939, declaro aos Srs. delegados fiscais nos Estados, para seu conhecimento e devidos fins, que, na hipótese de concessão da licença a que se refere o n. 47 do parágrafo 1.º da tabela B, anexa ao regulamento expedido com o Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, se verificar quando o interessado já tiver fixado nova residência, poderá o chefe da repartição a que for enviada a respectiva guia de transferência de crédito inutilizar o selo a que está sujeito o aludido ato.

CIRCULAR N. 37

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 45.673, de 1939, recomenda aos Srs. delegados fiscais que providenciem junto às Coletorias Federais situadas em zonas auríferas, no sentido de ser exercido o maior controle possível sobre os garimpeiros das respectivas circunscrições, afim de evitar, por todos os meios, o contrabando do ouro.

CIRCULAR N. 38

De conformidade com o resolvido no processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 66.630, de 1939, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no artigo 11, § 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, concedi à firma Ernesto Tonelli, estabelecida em Olímpia, Estado de São Paulo, os favores de que trata o Decreto n. 21.839, de 11 de maio de 1932 regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933.

Dia 27

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 35 — Comunicando que, tendo presente o processo fchado no Tesouro Nacional sob o n. 37.998, de 1939, em que a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos desse Estado consulta sobre incidência do selo, proferi, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

"Os traslados, excetuadas as primeiras vias, estão sujeitos ao selo previsto no n. 90, § 1º, tabela E, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, quando extraídos os livros, processos e documentos naquele número especificados.

Os demais traslados incidem no selo de que trata o n. 20 do mesmo parágrafo, pois ali se cogita de certidões e cópias. O traslado é uma cópia, não se confundindo com as certidões tributadas no n. 17 do parágrafo citado. Por estes fundamentos, aprovo o despacho de fls. 6 v., do Sr. delegado fiscal no Amazonas.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 99 — Comunicando que o Banco Popular de Niterói, sediado nessa capital, foi registrado pelo Serviço de Economia Rural do Ministério da Agricultura sob o n. 20., da série H, em 11 de agosto último, como faz certo o ofício n. 2.208, de 17 do mesmo mês, daquele Serviço, dirigido a esta Diretoria. (Processo n. 67.948-39).

N. 100 — Comunicando que o Banco Popular de Barra do Pirai, sediado em Barra do Pirai, nesse Estado, foi registrado pelo Serviço da Economia Rural do Ministério da Agricultura sob o n. 16, série H, em 3 de agosto último, como faz certo o ofício n. 2.129, de 8 do mesmo mês, daquele Serviço, dirigido a esta Diretoria. (Processo número 64.822-39).

Senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 433 — Comunicando, que o senhor diretor geral, tendo presente o processo fchado no Tesouro Nacional sob o n. 78.163, de 1938, em que a firma Miguel Antonio Cruz, da cidade de Bananal, nesse Estado, pede dispensa do restante da multa a que foi condenada no auto de infração anexo, a qual já foi reduzida de 50%, pelo acórdão n. 6.469, do 2º Conselho de Contribuintes, proferiu, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"1 — Não tendo o requerente feito uso do remédio de que cogita o artigo 16 das "Instruções" baixadas com o Decreto número 24.763, de 14 de junho de 1934, a questão está finda.

2 — Nessa conformidade, archive-se o processo".

Senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 330 — Comunicando que, tendo presente o processo fchado no Tesouro Nacional sob o n. 43.644, de 1939, em que o coletor federal em Três Pontas consulta sobre incidência do imposto do selo, proferi, em 12 do corrente, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação, deixo de aprovar o despacho de fls. 2v., do senhor delegado fiscal em Minas Gerais. Faça-se a necessária comunicação."

A informação referida, de autoria do agente fiscal bel. Cesar de Oliveira Lima, está assim expressa:

"O despacho de fls. do senhor delegado fiscal em Minas Gerais submetido à consideração desta Diretoria, não pode ser aprovado, por não estar de acordo com os termos da consulta do senhor coletor federal de Três Pontas.

Por proposta minha, para melhor estudo e solução, foram juntos pela consultante os modelos de fls. 5, 6, 8 e 10.

Assim, com tais elementos esclarecedores, informo:

a) — que o modelo de fls. 5, parte superior, representa uma nota promissória, sujeita ao selo proporcional previsto no n. 10, da Tabela A, do regulamento anexo ao Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936;

b) — que a declaração constante do modelo de fls. 5, parte inferior, unida à nota promissória e dela destacável à vontade, firma a obrigação do emitente daquele título ao pagamento de juros moratórios à razão de 1 ao mês, se no vencimento, não for o pagamento efetuado no prazo da Lei, e bem assim a uma multa correspondente a 10% sobre o valor da promissória, acrescido ainda de outras obrigações. Essa declaração compreende uma obrigação condicional, visto como só tornará obrigatória com o não pagamento, no vencimento

devido, da nota promissória, pelo que está, por conseguinte, incursa no artigo 16 do regulamento do selo vigente, e assim sujeita a selo se verificado o implemento da condição;

c) — os modelos de fls. 6, 8 e 10, constituem contratos de abertura de crédito em conta corrente, ora com o penhor mercantil de efeitos comerciais, ora com o de mercadorias. Esses contratos, de abertura de crédito em conta corrente, sejam eles "garantidos", ou "descolados", estão sujeitos à taxa única de 3%, constante do número 3 da Tabela A, do regulamento citado.

Sobre o assunto, convém adiantar que existe uma esclarecedora decisão desta Diretoria, publicada no "Diário Oficial" de 24 de fevereiro de 1937 (ofício n. 85 à Delegacia Fiscal em Minas Gerais).

Senhor delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 180 — Comunicando que tendo presente o processo referente à consulta do agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado — Eugênio de Oliveira Santos Filho, sobre o "registro das vendas à vista a que estão sujeitos os proprietários de "bombas de gasolina", proferi em 12 do fluente, o seguinte despacho:

"Em solução ao assunto constante do processo, declare-se que a centralização da escrita dos postos de venda de gasolina, só pode ser feita no escritório central, quando os encarregados das vendas prestarem contas diariamente, sendo porém feita a discriminação necessária quanto ao movimento de cada bomba de gasolina, nos precisos termos do parágrafo 4º do artigo 24 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936".

Dia 28

Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 377 — Comunicando que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 40.243, de 1939, em que a firma Dias Almeida & Comp., pede autorização para efetuar em prestações mensais o pagamento da multa a que foi condenada no auto de infração anexo, proferiu, em data de 16 do corrente, o seguinte despacho:

"A vista do informado pelo agente fiscal da secção, permito que, pago de uma só vez o imposto devido, no total de 6:408\$0, seja a multa respectiva, no montante de 19:224\$0, solvida em (4) prestações mensais, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com fiador idôneo."

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 434 — Comunicando que, tendo presente o processo fchado no Tesouro Nacional sob n. 66.630, de 1939, de interesse de Ernesto Tonelli, proferi, em 20 do expirante, o seguinte despacho:

"De acordo com o disposto no artigo 11, parágrafo 12, do vigente regulamento do imposto de consumo, concedo a Ernesto Tonelli, estabelecido em Olímpia, Estado de São Paulo, à rua Jorge Tibiriçá n. 714, autorização para o fabrico de vinhos compostos.

Expeça-se circular e, feita a necessária comunicação, vá o processo à 1ª Subdiretoria, para os devidos fins.

N. 529 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declara ao Sr. inspetor fiscal do imposto de consumo, em comissão, na 3ª zona do Estado de São Paulo — Mário de C. Oliveira, em solução à consulta formulada, ao tempo em que exercia idêntica comissão no Estado do Espírito Santo, em ofício n. 52, de 14 de setembro de 1938, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 72.731, do mesmo ano, que, de acordo com o disposto na circular n. 43, de 1 de junho prefêrito, desta Diretoria, publicada no "Diário Oficial" do dia imediato, e expedida em virtude de decisão ministerial, as notas de cobrança de títulos enviados aos estabelecimentos bancários pelas firmas comerciais que não são bancos, nem casas bancárias, mas simples correspondentes daqueles, escapam ao pagamento do imposto do selo.

N. 530 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fchado sob n. 41.641, de 1939, declara ao Inspetor de 5ª classe do Serviço de Fiscalização da Garimpagem e Comércio de Pedras Preciosas — João Batista de Moura Macedo, que os prepostos de compradores autorizados de pedras preciosas só podem exercer as suas atividades depois de registrados nesta Diretoria, na forma do disposto na circular n. 62, de 1938.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1939

Requerimentos:

N. 31.006-39 — Vanda de Moura. — Restitua-se a quantia de 96\$0.

N. 34.133-39 — Rita Paulina da Costa Nogueira. — Restitua-se a quantia de 66\$10.

N. 33.477-39 — Nino Aldo Coda. — Restitua-se a quantia de 100\$0.

N. 32.885-39 — Vicente Liotta. — Proceda-se à cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias sob as penas da lei.

N. 33.451-39 — Massad Miguel Massad. — Idem.
 N. 27.571-39 — Mota & Amaral. — Idem.
 N. 30.662-39 — F. Gross. — Idem.
 N. 26.238-39 — João Rodrigues Barreira. — Idem.
 N. 27.019-39 — Júlia Stinaum. — Idem.
 N. 24.334-39 — Manuel A. Martins. — Idem.
 N. 25.694-39 — Alice Ferreira de Moura. — Idem.
 N. 16.054-39 — Serafim José de Abreu. — Idem.
 N. 20.659-39 — Massad Miguel Massad. — Idem.
 N. 13.766-39 — Oliveira & Araújo. — Idem.
 N. 32.816-39 — José Francisco de Pinho. — Deixou de tomar conhecimento por ter incorrido em preempção.
 N. 31.210-39 — Anibal Rodrigues. — Restitua-se a quantia de 130\$0.

N. 36.684-39 — José Lopes Aur. — O contrato foi apresentado à Seção do Selo dentro do prazo, "ex-vi" do Código Civil, proceda-se, pois, à cobrança do selo sem revalidação.

N. 36.875-39 — Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A. — Impunho de acordo com o parecer a pena de revalidação correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para a inscrição da dívida.

N. 36.874-39 — E. M. Janwitzer. — Idem.
 N. 36.828-39 — Jacob Voloch & Comp. — Trata-se de alteração do contrato de folhas. Informe em relação ao cálculo do selo.

N. 34.782-39 — General Elétric. — De acordo com a informação e o parecer, imponho ao requerente a pena de revalidação correspondente ao selo devido.

N. 36.733-39 — Gabriel & Rodrigues Ltd. — De acordo com a informação e o parecer, cobre-se a diferença com a revalidação que foi devida na forma do art. 63, § 3º do regulamento em vigor.

Troca de selos:

N. 8.560-39 — Luiz Latt & Comp. — De acordo com as informações e pareceres, autorizo a troca requerida.

N. 7.161-39 — Cinédia S. A. — Idem.

N. 7.160-39 — Dário de Melo Pinto. — Idem.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de setembro de 1939

Offícios expedidos:

N. 1.964 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Domingos Meira.

N. 1.965 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Luiza Botafogo Gonçalves da Silva.

N. 1.966 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Beigida Januária da Costa Silveira e de José da Silveira Alves.

N. 1.967 — 7ª Pret. Cível — Prestando informações sobre o espólio de José Ferreira de Oliveira.

N. 1.968 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Manuel Antônio Dias.

N. 1.969 — 7ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Maria Aristides Viegas.

N. 1.970 — 3ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alice da Silveira Soares.

N. 1.971 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Miguel Zacarias.

N. 1.972 — 3ª Pret. Cível — Prestando informação sobre o espólio de Francisco Anselmo da Costa Franco.

N. 1.973 — 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública — Prestando informação sobre Clara Müller.

N. 1.974 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Casemiro do Nascimento Ramos.

N. 1.975 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Carlos Antônio Fernandes.

N. 1.976 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Luiz Felipe Teixeira da Rocha.

N. 1.977 — 2ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Alberto Sampaio.

N. 1.978 — 2ª Vara Cível — Prestando informação sobre o casal Nair e Alfredo Rios.

N. 1.979 — 1ª Vara de Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de João Martins Correia.

N. 1.980 — Prov. de Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Bernardo Augusto da Silva Oliveira.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA, REALIZADA NO DIA 15 DE SETEMBRO DE 1939

Aos 15 dias do mês de setembro de 1939, às 13 e meia horas, reuniram-se os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente, Hugo Linhares da Veiga, Otávio Lopes Sá Campos e Antenor Ribeiro de Menezes, membros da Câmara; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 13 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Dr. H. de Barcelos — Ns. 1.304-A, 1.556-A, 5.139-A-R, 5.316-A-R e 5.324-A-R.

Ao Sr. Sá Campos — Ns. 5.323-A-R, 5.371-A-R, 1.551-A e 1.589-A.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — Ns. 5.374-A, 5.326-A-R, 1.559-A, 1.336-A e 5.325-A-R.

Ao Sr. Hugo Veiga — Ns. 5.379-A, 5.370-A-R, 1.580-A, 1.547-A e 3.461.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 15 de setembro de 1939. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA, REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 1939

Aos 22 dias do mês de setembro de 1939, às 13 e meia horas, sexta-feira, reuniram-se os Srs. Drs. Hildebrando Newton de Barcelos, presidente; Hugo Linhares da Veiga, Otávio Lopes Sá Campos e Antenor Ribeiro de Menezes, membros da Câmara; o Sr. bacharel Leão Caçador, representante da Fazenda Pública, e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário.

Aberta a sessão foi lida a ata da sessão ordinária anterior, realizada no dia 20 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, procedeu-se à distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Dr. H. de Barcelos — Ns. 1.044-A, 1.131-A, 1.508-A, 1.868-A e 2.081-A.

Ao Sr. Hugo Veiga — Ns. 1.262-A, 1.585-A, 2.016-A, 2.088-A e 1.479.

Ao Sr. Ribeiro de Menezes — Ns. 1.247-A, 1.570-A, 1.923-A, 2.012-A e 2.085-A.

Ao Sr. Sá Campos — Ns. 1.113-A, 1.375-A, 1.611-A, 2.081-A e 1.613.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.183-A-33 — Pereira Araújo & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 6.785).

N. 1.339-A-37 — Companhia Força e Luz do Paraná — Classificação de mercadoria — Alfândega de Paranaguá — Relator, senhor Sá Campos. — Deu-se provimento ao recurso, quanto à classificação, deliberando-se ao mesmo tempo, remeter o processo à Segunda Câmara, para o julgamento do recurso referente à redução de direitos, unanimemente. (Acórdão n. 6.786).

N. 1.392-A-39 — Castilho & Rossi — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Impedido o senhor Hugo Veiga. (Acórdão n. 6.787).

N. 1.495-A-17 — Casa Fretin — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Sá Campos. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 6.788).

N. 2.326-R-25 — Standard Oil Co. of Brazil — Diferença de direitos — Pedido de reconsideração do acórdão n. 602 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Sá Campos. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Acórdão n. 6.789).

N. 3.635-4 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfândega de João Pessoa — Relator, Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 6.790).

N. 3.664-5 — Companhia Sul Americana de Serviços Públicos — Diferença de direitos — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Sá Campos. — Tomou-se conhecimento do recurso, para aplicar o Decreto n. 22.062, que decretou a anistia, unanimemente. (Acórdão n. 6.791).

N. 3.690-R-9 — Standard Oil Co. of Brazil — Diferença de direitos — Alfândega do Rio Grande — Relator, Sr. Sá Campos. — Deferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente, para o fim de dar provimento ao recurso. (Acórdão n. 6.792). (Pedido de reconsideração do acórdão n. 1.791).

N. 4.154-7 — Campos Sales & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão número 6.793).

N. 4.260-A-R-27 — International Standard Electric Co. — Classificação de mercadoria — Pedido de reconsideração do acordo número 4.094 — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Acórdão n. 6.794).

N. 4.473-A-15 — Kasuo Seki — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente. (Acórdão n. 6.795).

N. 5.135-A-31-R — C. F. Queiroz & Comp. — Classificação de mercadoria — Pedido de reconsideração do acordo n. 4.825 — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente. (Acórdão n. 6.796).

Adiados — Ns. 4.321-A — 3.607-3 e 4.392-A-R-12.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 23 de setembro de 1939. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 29 de setembro de 1939, às 13 e meia horas, sexta-feira, na Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

N. 1.465-A-41 — Indústrias Sousa Ribeiro Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Sá Campos.

N. 1.470-A-40 — Della Camera Venturini & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 2.820-R-24 — Laumann Kern Barclay & Co. of Brasil — Classificação de mercadoria — Pedido de reconsideração do acordo n. 411 — Alfândega do Rio — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 4.774-A-R-16 — Alberto Bonfiglioli & Comp. — Classificação de mercadoria — Pedido de reconsideração do acordo n. 4.618 — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 5.023-A-R-28 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfândega de Santos — Pedido de reconsideração do acordo n. 4.091 — Relator, Sr. Hugo Veiga.

N. 5.358-A-R-18 — Kluwe Müller & Comp. — Classificação de mercadoria — Pedido de reconsideração do acordo n. 4.288 — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Ribeiro de Menezes.

N. 5.130-A-R-20 — Sudeleiro S. A. — Classificação de mercadoria — Alfândega do Rio — Pedido de reconsideração do acordo n. 4.926 — Relator, Hugo Veiga.

Secretaria da Primeira Câmara do Conselho Superior de Tarifa, em 27 de setembro de 1939. — *Leonardo Guimarães*, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 29 de setembro de 1939 (sexta-feira), às 14 horas:

RECURSOS

Relator, Sr. Cornélio Marcondes da Luz:

N. 8.490 — Canber Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 8.801 — Jair de Abranches — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 8.832 — Albino de Lacerda — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 8.847 — Sociedade Atlas Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 8.890 — Arp & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 8.921 — Tuffi N. Habib — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

Relator, Sr. Vicente de Paulo Galliez:

N. 8.848 — Antônio Ciampitti — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 8.878 — General Motors do Brasil S/A. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 8.918 — Leopoldo Geyer & Cia. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

Relator, Sr. Francisco Brandão Cavalcanti:

N. 7.645 — Dizioli & Filhos e I. Pelegrino, suc. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 7.711 — A. J. Teixeira & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal.

N. 7.712 — Aniceto Batista Dantas — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

N. 7.729 — Bárs Automáticos Ltda. — Decreto-lei n. 23.664, de 1933 — Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 7.736 — J. Bumachar & Irmão e S/A. de Perfumarias J. & E. Atkinson — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espírito Santo.

Relator, Sr. Tobias Rios Filho:

N. 8.846 — José Ortiz — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio*.

N. 8.889 — J. Peres — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

N. 8.949 — Lojas Americanas S/A. — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

Relator Sr. Nero de Macedo:

N. 8.845 — Barbosa & Marques Ltda. — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Minas Gerais, *ex-officio*.

N. 8.871 — Stoll Irmãos — Imposto de consumo (consulta) — Delegacia Fiscal em Santa Catarina, *ex-officio*.

N. 8.920 — J. Pinho — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal, *ex-officio*.

Segundo Conselho de Contribuintes, 25 de setembro de 1939. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Alfândega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM REUNIÃO DE 12 DE SETEMBRO DE 1939

N. 772 — Companhia Electrolux S/A. — 40.092, de 1938 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. — "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria em causa como utensílios não classificados, de máquinas (escovas para enceradeiras), do art. 1.859 e taxa de 2\$080 o quilo, à vista da Decisão n. 497, de 13 de junho de 1939". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 773 — Fontes Garcia & Cia. — 39.345, de 1939 — Despacharam pela nota de importação n. 59.070, de 1939, tesouras para cortar crina do art. 1.566/9, taxa de 1\$040 por unidade. O conferente Sr. Rubem Raposo Nina classificou a mercadoria da amostra, como tesoura para cortar couro, tecidos e semelhantes, do mesmo artigo e da taxa de 31\$2 o quilo, por ter mais de 6m,10 de comprimento. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pourchet emitiu o seguinte parecer: "Bem despachada a mercadoria, porquanto o formato curvo indica a aplicação de tosquia de animais, ou corte de crina ou pelo"; — e os senhores conferentes Flávio Pena, Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Tavares Guimarães, Dr. Luiz Trindade, Alfredo Seabra e Euclides de Carvalho subscreevem o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "As tesouras em lide, cuja amostra se encontra nesta Comissão de Tarifa para solução da questão levantada pelo conferente do despacho, tem formato diferente das para TOSQUIAR ANIMAIS ou cortar CHINA ou PELO, naturalmente desses animais, e não se enquadram na VI divisão do artigo 1.566, classe XXVIII, da Tarifa aduaneira — TESOURAS: — PARA TOSQUIAR ANIMAIS OU CORTAR CHINA OU PELO, COM OU SEM MOLA, porque, nesta divisão, estão compreendidas as tesouras de formato especial e restrito emprego, muito conhecidas nos meios pecuários, inconfundíveis com as da amostra presente, de uso irrestrito nas indústrias, principalmente na de tecidos, onde tem emprego para aparar as saliências dos fios, os nós, as pontas de fios emendados, etc., etc. Também não é para cortar tecidos, para que se lhe possa atribuir a taxa das da III divisão da pauta tarifária do mesmo art. 1.566. Nenhuma influência, também, terá para a sua classificação e taxação, o fato de o possuidor de uma dessas tesouras, entender de usá-la no corte da crina ou pelo de animais, no corte da grama de jardim, na poda de plantas como avenças, samambaias, etc., etc., ou qualquer outro em que entender. O fato é, que, não são elas de formato especial e determinado uso ou emprego, mas, tesouras que não estão classificadas e nem especificadas nas diversas divisões do art. 1.566 que taxa as especiais a determinados fins, somente, porém, o estão na divisão — NÃO ESPECIFICADOS —, para pagamento da taxa de 31\$2 por quilograma, peso legal, do mesmo artigo 1.566. Assim, classifico as tesouras em lide, como TESOURAS NÃO ESPECIFICADAS, do art. 1.566 e taxa de 31\$2 por quilograma, peso legal". O senhor inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 774 — Galeria Heuberger — 40.981, de 1939 — Não concordando com a classificação de relógios de paredes ou de pendurar, com ou sem pêndulo, com caixa de madeira, até 65 centímetros, na maior dimensão, art. 1.576, taxa de 36\$4 por unidade, dada no Armazem E. Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de brinquedos com corda, da taxa de 18\$2 por quilo, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria cuja amostra me foi apresentada, como relógio de parede ou de pendurar, com pêndulo, com caixa de madeira até 65 centímetros na maior dimensão, do artigo 1.576 e taxa de 36\$4 por unidade". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 775 — Lojas Americanas S/A. — 41.813, de 1939 — Despachou pela nota 69.835, de 1939, junco em bruto, do art. 370 da Tarifa, taxa de 2\$6 por quilo. O conferente Sr. Dr. Tavares Guimarães verificou tratar-se de junco descascado, como afirma a requerente, e cortado em pedaços uniformes. Portanto, trata-se de junco de qualquer modo preparado. Por tal classificou: junco de qualquer outro modo preparado, art. 370, taxa de 8\$320 por quilo. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "A amostra da mercadoria em questão é de junco de qualquer modo preparado — t.m. de 8\$320 p/q., peso bruto —

Art. 370/2 da classe 12ª da Tarifa. Aliás, trata-se de mercadoria preparada do mesmo modo que foi aplicado à amostra, objeto da Decisão n. 787, de 30 de junho de 1936, isto é, junco preparado pelo processo de fiação. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 776 — Sociedade Anglo Brasileira de Eletricidade Ltda. — 32.451, de 1939 — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. "A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as análises do Laboratório Nacional — laudos ns. 1.834, 1.835 e 1.836, de hoje, demonstrando que a mercadoria analisada, contida numa pequena caixa de papelão trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Shaler Hot Patch Tube Repairs Vulcanized — The Shaler Company, Wampun — Wis-Made in U. S. A.", — é de um recipiente de ferro simples, estampado, tendo em seu interior fibras de madeira impregnadas de nitrato de sódio; que na parte exterior encontra-se aderido um pequeno disco constituído de borracha, enxofre e substância mineral (óxido de zinco) e recoberto por um tecido de algodão, brando e gomado; e que a amostra analisada de acordo com as indicações contidas no rótulo se destina a reparações de câmaras de ar, — por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha: "A vista dos laudos do Laboratório Nacional de Análises, classifico as três amostras apresentadas, como "acessórios para pneumáticos, do art. 1.783 da Tarifa, da taxa de \$8880 por quilo". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 777 — Sociedade Anônima Marvin — 39.889, de 1939 — Despachou pela nota de importação n. 65.803, de 1939, fio de ferro simples, de fios de 1 mm até 3 mm de diâmetro e de mais de 3 mm até 6 mm de diâmetro, do art. 843 da Tarifa. O conferente Sr. Francisco Guimarães verificou a mercadoria despaçada em rolos com envoltório único de anilagem, e exigiu o pagamento dos direitos incluindo esse envoltório, de conformidade com o § 2º do art. 37 das Preliminares da Tarifa (Decreto-lei n. 1.028, de 4 de janeiro de 1939). — "A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Castelo Branco: "De acordo com o conferente do despacho, uma vez que o arame que amarra o rolo não pode ser considerado envoltório". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 778 — Standard Oil Co. of Brasil — 10.806, de 1939 — Despachou pela nota de importação n. 67.371, de 1939, objetos físicos não classificados, de aço ou ferro, do art. 1.657, taxa de \$87 por quilo. O conferente Sr. José Leite verificou aparelhos constituídos de ferro, metal ordinário e matérias plásticas, sendo que a parte de matéria plástica é a que exerce a função principal e, consoante a declaração na decisão n. 622 deste ano, mantida pela de número 752, considera como aparelho físico de matérias plásticas, do art. 1.657, taxa de 1781 por quilo. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do senhor conferente Eugênio Pourchet: "Inconcebivelmente, a amostra é de um aparelho físico não classificado (aparelho de test ou verificação das condições de baterias elétricas). Pela predominância da matéria plástica e da borracha, a respectiva classificação é a de aparelhos físicos não classificados de borracha ou matérias plásticas, t.m. de 1781 p/q., art. 1.657 da classe 30ª da Tarifa". O senhor inspetor assim decidiu.

N. 779 — Soc. Anglo Brasileira de Eletricidade Ltda. — Despachou pela nota de importação n. 60.938, de 1939, partes integrantes de máquina dinamo-elétrica — Oil Circuit Breaker — do art. 1.831 e taxa de 15120 por quilograma peso legal. O conferente Sr. Dr. Castelo Branco verificou aparelho de segurança, denominado Oil Circuit Breaker — aparelho físico não classificado de ferro, do art. 1.657, e taxa de 587 por quilograma peso legal. "A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, acompanhada do certificado anexo, do engenheiro Sr. Osvaldo K. Guimarães, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Luiz Trindade deu o seguinte parecer em separado: "Desde o regime da Tarifa de 1900, nos julgados do antigo Conselho de Contribuintes, a começar pelos acordãos números 275 e 328, de 1931, e sem solução de continuidade na Tarifa de 1934, nos pareceres da Comissão de Tarifa, em diversas decisões, notadamente na de n. 1.412, de 1936, que o aparelho denominado Oil Circuit Breaker tem sido sempre considerado como objeto físico. Efectivamente trata-se de um aparelho representado por uma chave automática fu cionando em óleo por meio de raylwaís magnético, destinado a segurança de uma ou mais redes de instalações de energia elétrica, com o fim de interromper acidentales pela passagem de correntes ou descargas elétricas. Pela sua organização e pela função que desempenha nada tem nem da natureza, nem da função da máquina motriz que funciona independente, enquanto a chave desempenha a finalidade de aparelho físico. Contudo, alguns importadores contestam essa classificação alegando o dispositivo do art. 1.831, incluindo os reostatos no regime das máquinas motrizes, quando os reostatos nada tem de semelhante ao aparelho questionado, porquanto, aqueles se integram exatamente na função dos motores, ligando ou desligando-os. Como se vê o aparelho que faz o objeto da presente questão tem sido considerado nos votos pessoais como objeto físico e classificado como parte de máquina motriz em cumprimento a Ordem 24, da Diretoria do Expediente, de abril de 1935. É verdade que uma decisão ministerial posterior reformou o acórdão do Conselho Superior de Tarifa para considerar as chaves automáticas sobre painéis, aplicadas aos elevadores como objeto físico, mas como a Ordem se refere a classificação de um objeto nominalmente citado, entendo que deve ser mantida a classificação de parte

de máquina, podendo ser solicitado à autoridade superior uma classificação explícita para o caso"; os senhores conferentes Flávio Pena, Eugênio Pourchet e Euclides de Carvalho classificam o objeto em causa como aparelho físico não classificado, do art. 1.657 da Tarifa, para pagar direitos de acordo com a matéria de que é feito; — e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Dr. Tavares Guimarães, Alfredo Seabra e Dr. Espírito Santo estão de acordo com o parecer do senhor conferente Dr. Luiz Trindade. O senhor inspetor resolveu que se cobrem os direitos como parte integrante de máquina motriz dinamo elétrica, do art. 1.831, da Tarifa, à vista do que deliberou o Sr. diretor das Rendas Aduaneiras e consta da Ordem n. 471, de 28 de dezembro de 1937. Publique-se a seguir, o certificado técnico, referido. "Em cumprimento ao despacho do Sr. inspetor compareci ao Armazem n. 2 do Cais do Porto, onde examinei três volumes marca SABEL—0/5081 ns. 1.125/1.127, contendo um interruptor automático em banho de óleo (Oil Circuit Breakers) do tipo descrito no catálogo junto e com as seguintes características:

Marca G E C — Série 37.971 — Tipo M2/N D O.

Volts 380 — Amps. 300 — Ciclos 50. Isto é o que verifiquei de acordo com o Sr. conferente do despacho, que não impugna a qualidade da mercadoria e sim a sua classificação — A doutrina estabelecida em virtude de decisão ministerial que determinou que os interruptores à óleo automáticos — Oil Circuit Breakers — devem ser considerados como partes integrantes de máquinas dinamo-elétricas para pagar direitos segundo o seu peso, é absurdo e indefensável por falta de apoio em princípios técnicos. A nomenclatura tarifária deve necessariamente assentar em bases técnicas, do contrário é incoerente e insustentável. Suponhamos que a intenção da ordem ministerial foi unicamente a de estabelecer para os aparelhos denominados — Oil Circuit Breakers — uma tarifa idêntica a das máquinas dinamo-elétricas. Si assim foi o que está errado é que para estabelecer essa tarifa a ordem ministerial se serviu de uma inverdade técnica, considerando os aparelhos referidos como parte integrante das máquinas dinamo-elétricas. Nenhum interruptor pode ser considerado como parte integrante de máquina dinamo-elétrica. Até mesmo os simples reostatos formados por série de resistências decrescentes que servem para pôr em movimento os motores de corrente contínua podem ser considerados parte integrante dos referidos motores. Enrelento está certo, e de acordo com a técnica, o que a Tarifa estabeleceu em seu artigo 1.831-C — incluindo os reostatos na taxação das máquinas respectivas porque eles acompanham as máquinas, possuem as características exatamente necessárias para trabalhar com elas, são necessárias ao seu funcionamento e, ainda o que é mais importante, servem para ligar e desligar unicamente o circuito da máquina a que pertencem. Não acontece assim com os demais interruptores que servem para ligar ou desligar um circuito, circuito este que compreende muitas vezes diversas máquinas e numerosos aparelhos. Os interruptores automáticos em banho de óleo (Oil Circuit Breakers) com mais forte razão, por serem aparelhos de maior importância e capacidade, comandam circuitos que compreendem por vezes uma usina inteira ou uma seção de distribuição completa. Quando os interruptores a óleo comandam o circuito de uma só máquina são geralmente pequenos e a máquina tanto pode ser dinamo-elétrica como transformador estatico ou qualquer outro aparelho elétrico. Neste caso seria mais lógico que se applicasse a tarifa da máquina que acompanha. Mas, esta solução também não serve não só pela dificuldade da verificação como porque a maioria dos interruptores a óleo se destinam não ao serviço de uma só máquina mas à proteção de uma usina, seção, circuito, ou distribuição. Os interruptores a óleo são verdadeiras máquinas elétricas, atingindo por vezes grandes proporções e enorme peso. Contêm aparelhagem complexa, tanques de óleo dentro dos quais se efetuam os contactos de ligação ou desligamento, alavancas de comando, molas, eletro-ímãs, relés, etc. Ora, uma máquina tão complexa e tão importante, não havendo usina, estação, sub-estação, de corrente alternativa de alta tensão, que não possua pelo menos uma, devia merecer uma classificação especial na Tarifa Aduaneira. Não tendo classificação específica, a sua inclusão nas máquinas não classificadas dos artigos 1.657 ou 1.831 é impugna e assim o fez acertadamente a Alfândega do Rio de Janeiro que escolheu o artigo 1.657 por achar o Oil Circuit Breaker este aparelho físico do que máquina. Entretanto, si o Ministério da Renda julgando a taxação do artigo 1.657 muito elevada quis encontrar uma classificação mais favorável para a indústria da eletricidade foi infeliz na sua decisão baseando-a sobre uma inverdade técnica. É esta a minha opinião que exponho com a franqueza que deve haver entre homens de boa vontade e na esperança de poder contribuir para melhor solução do assunto. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1939. — Osvaldo K. Guimarães.

Secretaria da Comissão da Tarifa, 25 de setembro de 1939. — Luiz Simões, secretário.

Comissão Encarregada da Liquidação das Contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Expediente do dia 21 de setembro de 1939

Domingos Barros Braga (Processo n. 289, de 1939). — A Comissão opina pelo direito do requerente à quantia de 39.372\$77 (sessenta e nove contos trezentos e setenta e dois mil e setecentos réis).

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Marinha

Diretoria do Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Portaria de 28 de setembro de 1939

O Ministro de Estado considerando que o Decreto n. 098, de 2 de setembro de 1939, tornou sem efeito a aposentadoria do "Servente de Oficina", Padrão "C", do Quadro I, Urbano da Costa Ramos; considerando que o referido servente está sofrendo de moléstia contagiosa e incurável, conforme inspeção de saúde a que se submeteu; considerando mais que, nos termos do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, deve ser concedida licença especial de um ano, com prorrogação, para tratamento de saúde, aos funcionários atacados de moléstia contagiosa; considerando ainda que, não foi observado com referência ao mencionado servente, o disposto no art. 19, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder licença de um ano, nos moldes do art. 19, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao "Servente de Oficina", Padrão "C", do Quadro I, Urbano da Costa Ramos.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Dia 27 de setembro de 1939

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

120\$0, ao 2º cabo Eloy da Silveira Banhos (Aviso n. 3.057);
420\$0, a Manuel da Luz (Aviso n. 3.070);

34:667\$9; 12:460\$3; 38:379\$4; 13:495\$9; 25:028\$6; 22:791\$1;
31:642\$4; 22:091\$6; 22:748\$7; 16:316\$5; 27:352\$1 à Vição Ferreira do Rio Grande do Sul (Avisos números 3.079; 3.080; 3.081; 3.083; 3.084; 3.086; 3.087; 3.088; 3.089; 3.090; 3.082);

19:550\$5 à Estrada de Ferro Sorocabana (Aviso n. 3.085);

1:703\$2 ao 3º sargento do Exército José Batista de Siqueira (Aviso n. 3.094);

11:604\$7 ao capitão-medico Almerio de Araujo Diniz (Aviso número 3.095);

1:400\$0 ao 3º sargento Manuel Valésio das Neves Filho (Aviso n. 3.097);

600\$3 ao 3º sargento Paulo Ramos da Silva (Aviso n. 3.015);
466\$9 ao 3º sargento Benedito da Silva Costa (Aviso n. 3.106);
57\$5 ao soldado José Paulino Filho (Aviso n. 3.109);
801\$4 a José Fernandes (Aviso n. 3.110).

Na Delegacia de Goiaz:

47\$0 ao soldado Jeronimo Domingos Silva (Aviso n. 3.101).

Na Delegacia de Mato Grosso:

32\$9 ao soldado Escolastico Calunga (Aviso n. 3.051);

7:20\$0 ao músico de 1ª classe Solero Teixeira Cardoso (Aviso número 3.052);

9\$1 ao soldado Oriomar Alves Feitosa (Aviso n. 3.053);
800\$0 ao 3º sargento Simplicio José de Oliveira (Aviso n. 3.054);
600\$3 ao 3º sargento Emilio de Oliveira (Aviso n. 3.055);
23\$5 ao soldado Antônio Nicolau da Mota (Aviso n. 3.056);
216\$0 ao 2º cabo Amarilio Gonçalves dos Santos (Aviso n. 3.058);
216\$0 ao 1º cabo Laurentino Ferreira da Silva (Aviso n. 3.059);
58\$2 ao soldado Joaquim Alves do Rego (Aviso n. 3.060);
58\$3 ao soldado Gregorio Ribeiro (Aviso n. 3.061);
42\$3 ao soldado Mariano Francisco da Silva (Aviso n. 3.062);
960\$0 ao 1º sargento Dorvelino Alves da Silva (Aviso n. 3.063);
9\$1 ao soldado Athanazio Galeano (Aviso n. 3.071);
32\$9 ao soldado Domingos Midon (Aviso n. 3.072);
1:102\$9 ao 3º sargento Wlademir Nery da Silva (Aviso n. 3.073);
1:149\$1 ao 2º sargento Lucilio de Moraes (Aviso n. 3.074);
9\$1 ao soldado João Ferreira Torres (Aviso n. 3.075);
32\$9 ao soldado Manuel Cebalho (Aviso n. 3.076);
32\$9 ao soldado Emiliano Dias (Aviso n. 3.078);
88\$9 ao soldado Arsenio Brito (Aviso n. 3.093);
88\$9 ao soldado Pedro Batista de Sousa (Aviso n. 3.096);
32\$9 ao soldado Vicente Fulgencio de Oliveira (Aviso n. 3.098);
176\$1 ao músico de 1ª classe Julio Marinho Corrêa (Aviso número 3.099);

32\$9 ao soldado Diomedes da Conceição. (Aviso n. 3.100).
231\$1 ao 2º cabo reservista Celestino Ferreira da Costa. (Aviso n. 3.101);

297\$3 ao 1º cabo Bertoldo de Sousa Papa. (Aviso n. 3.102);

25\$8 ao soldado Maurilo Gomes de Sousa. (Aviso n. 3.103);

88\$9 ao soldado Silvino Miguel dos Anjos. (Aviso n. 3.107);

111\$3 ao soldado Bento Amaro da Silva. (Aviso n. 3.108);

1:800\$0 a Pedro Augusto de Oliveira, contra-mestre do extinto Arsenal de Guerra de Mato Grosso. (Aviso n. 3.111).

Na Delegacia de São Paulo:

24\$9 ao soldado reservista José de Freitas Guimarães. (Aviso n. 3.077);

6:758\$4 ao operário da Fábrica de Polvora sem Fumaça, Porfírio Ferreira. (Aviso n. 3.092).

— Ao Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra:

Declarando que o General de Divisão José Meira de Vasconcelos, o Coronel Rodolfo Figueiredo de Sousa e os Capitães Italo de Almeida e Olavo Duarte Mendes, são designados para constituírem a Comissão que, sob a presidência do referido General, deverá proceder à revisão das antiguidades dos oficiais. (Aviso n. 937);

Mandando providenciar sobre a reinclusão do ex-soldado Procopio da Luz Barbosa no 1º Batalhão Rodoviário, afim de ser incluído no Asilo de Inválidos da Pátria, visto se haver apurado que ficou inválido, em consequência de acidente em serviço. (Aviso n. 938).

Despachos:

Em 26 de setembro de 1939

Foram designados:

O Major Valdemir Aranha Meira de Vasconcelos, para o Serviço de Engenharia da Diretoria do Material Bélico, sem prejuízo de suas funções de membro da Comissão de Estudos da nova Escola Militar.

Os Capitães Américo Mendença, do 28º Batalhão de Caçadores, e Guilherme Jansen Muller Filho, do 20º Batalhão de Caçadores, para exercerem as funções de auxiliar de instrutor do C.P.O.R. da 6ª Região Militar.

Em 27 de setembro de 1939

Foi designado o 2º tenente convocado Leibnitz Barros de Sousa Castro, do 1º Regimento de Infantaria, para o Serviço de Fundos da 1ª Região Militar.

RETIFICAÇÃO DE DESPACHO

Por despacho de 23 de setembro de 1939, foi transferido por interesse próprio, o Major do extinto Corpo de Intendentes Severino Monteiro da Silva, do Serviço de Fundos da 9ª Região Militar para o da 4ª, e não como publicou o *Diário Oficial* de 26 do mesmo mês e ano, à página n. 22.974, 1ª coluna.

Portarias:

Portaria n. 2.488, de 27 de setembro de 1939

O Ministro de Estado da Guerra, em nome do Presidente da República, resolve aprovar as Instruções, que com esta baixam, para registro de óbito de militares, falecidos ou desaparecidos em campanha.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1939. — Eurico G. Dutra.

INSTRUÇÕES PARA REGISTRO DE ÓBITO DE MILITARES FALECIDOS OU DESAPARECIDOS EM CAMPANHA

Mod. n. 1

1º — Os óbitos verificados em campanha serão registrados em livro próprio para esse fim, destinado, nas formações sanitárias e corpos de tropa pelas oficiais de administração do Exército, autenticado cada assento com a rubrica do respectivo médico chefe, ficando a cargo da unidade que proceder ao sepultamento o registro.

720\$0 ao 1º sargento Dorvelino Alves da Silva (Aviso n. 3.064);
82\$9 ao soldado Gregório Ribeiro (Aviso n. 3.065);
1:536\$7 ao capitão Renato José de Freitas (Aviso n. 3.065);
1:599\$9 ao 1º tenente de administração Cleto Caminha Monteiro (Aviso n. 3.067);

600\$3 ao 3º sargento Simplicio José de Oliveira (Aviso n. 3.068);
32\$9 ao soldado Flavio Dias Martins (Aviso n. 3.069);
nas condições especificadas dos óbitos que se derem no próprio local do combate. (Art. 96 do Dec. n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928).

2º — Os óbitos a que se refere o art. anterior serão publicados em Boletim do Exército e inscritos no registro civil, mediante relações autenticadas remetidas ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, contendo os nomes dos mortos, idade, naturalidade, estado civil, lugar de residência ou de mobilização, dia, mês e ano e lugar do falecimento e do sepultamento, para, à vista dessas relações, se fizerem os assentamentos na conformidade do que a respeito está disposto no n. 3 (art. 97 do Dec. n. 18.542 já citado).

3º — Esses assentos serão publicados em Boletim das Unidades e, logo que possível, trasladados por cópia autenticada, *ex-officio*, ou a requerimento dos interessados, para o cartório de registro civil a que competir ou para o do 1º ofício do Distrito Federal, quando não puder ser conhecida a residência do falecido. (Art. 80 do Dec. n. 18.542, já citado).

4º — Poderão os juizes togados admitir justificação para o assento de óbitos de militares desaparecidos em campanha, três anos depois da data da terminação da campanha. (Art. 99 do Dec. n. 18.542).

5º — Para fins de publicação no Boletim do Exército e organização das relações que serão remetidas ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores será extraída certidão que será enviada à Secretaria Geral do Ministério da Guerra a quem compete providenciar sobre o registro do óbito.

6º — Procedido o registro do óbito, a Secretaria Geral do Ministério da Guerra arquivará, juntamente com as declarações de herdeiros, as certidões de óbito.

7º — As providências determinadas nos números primeiro e segundo das presentes Instruções são para o caso de em consequência das operações de guerra não funcionarem os cartórios locais. Sempre que possível, os chefes devem providenciar imediatamente sobre o registro de óbito de seus subordinados, remetendo a certidão de óbito à Secretaria Geral do Ministério da Guerra.

8º — Do assento de óbito deverá constar:

1º, a hora, si possível, dia, mês e ano do falecimento;

2º, o lugar do falecimento, com indicação precisa;

3º, o prenome, nome, sexo, idade, cor, estado, profissão, naturalidade, domicílio e residência do morto;

4º, si era casado, o nome do cônjuge sobrevivente, mesmo quando desquitado; si viúvo, do cônjuge predefunto; o cartório de casamento;

5º, a declaração de que era filho legítimo ou ilegítimo, de pais incógnitos ou exposto;

6º, os nomes, prenomes, profissão, naturalidade, e residência dos pais;

7º, si faleceu com testamento conhecido;

8º, si deixou filhos legítimos ou ilegítimos reconhecidos, nome e idade de cada um;

9º, si a morte foi natural ou violenta e a causa conhecida, com o nome dos atestantes;

10º, o lugar do sepultamento;

11º, si deixou bens e herdeiros menores ou interditos (art. 91 do Dec. n. 18.542, de 24 de dezembro de 1928).

9º — Sendo o militar desconhecido, o assento deverá conter declaração de estatura ou medida, si for possível, cor, sinais aparentes, idade presumida, vestuário e qualquer outra indicação que possa auxiliar de futuro o seu reconhecimento; mencionando-se o lugar em que foi encontrado e o da necrópsia si tiver havido. Si possível, será extraída a individual dactiloscópica. (Art. 92 do Dec. 18.542, já citado).

10º — Para facilidade de identificação todos os militares deverão usar a placa de identidade de que trata a Portaria n. 2, de 12-1-1937 (B. E. n. 6, de 31-1-1937).

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Armas
da
República

Ministério da Guerra

REGISTRO DE ÓBITO EM CAMPANHA N.º.....

.....—1—..... Capitão de Administração do
..... (Corpo)—2—.....

Certifico que a fls..... do Livro n.º..... de registro de óbitos em Campanha, foi hoje assento o de.....—3—..... falecido aos—4—..... dias do mês de.....—5—..... do ano de—6—....., às—7—..... horas, em—8—..... do sexo—9—....., de cor—10—....., profissão—11—....., natural de—12—....., domiciliado em—13—..... e residente em—14—....., com—15—..... anos de idade, estado civil—16—....., filho—17—..... de—18—....., profissão.....—19—..... natural de—20—..... e residente em—21—..... e de Dona—22—....., profissão—23—....., natural de—24—..... residente em—25—..... Foi declarante o Sr.—26—....., sendo o atestado de óbito firmado pelo.....—27—..... Médico Dr.....—28—..... do—29—....., que deu como causa da morte.....—30—.....

O sepultamento foi feito no—31—.....

Observações—32—.....

O referido é verdade e dou fé.
.....—33—....., em de.....de 19.....

Capitão de Administração

VISTO

..... Médico do.....

Observações: — Livros de 200 fls. numeradas, tendo no verso os dados explicativos constantes da fl. 2.

Modelo 1

Discriminação dos dados para o preenchimento dos claros, no Livro Registro de óbitos em Campanha.

- 1 — Nome do oficial que registra o óbito.
- 2 — Corpo de tropa, Q. G., etc., em que sirva o oficial.
- 3 — Nome do falecido.
- 4 — Data do falecimento.
- 5 — Mês do falecimento.
- 6 — Ano do falecimento.
- 7 — Hora, se possível exata, se desconhecida deverá ser lançada a declaração — DESCONHECIDA.
- 8 — Local do falecimento — E. R. — Hosp. — Fazenda....., etc.
- 9 — Sexo.
- 10 — Cor.
- 11 — Profissão — A do posto, seguida da que tinha na vida civil se possível.
- 12 — Local do nascimento.
- 13 — Local da residência.
- 14 — Rua e número da residência, se possível, devendo no caso contrário ser lançada a declaração DESCONHECIDA.
- 15 — Idade.
- 16 — Estado civil.
- 17 — Se legítimo ou legitimado.
- 18 — Nome do pai.
- 19 — Profissão do pai.
- 20 — Naturalidade do pai.
- 21 — Residência do pai.
- 22 — Nome da mãe.
- 23 — Profissão da mãe.
- 24 — Naturalidade da mãe.
- 25 — Residência da mãe.
- 26 — Nome e posto do oficial declarante.
- 27 — Posto do oficial médico.
- 28 — Nome do médico.
- 29 — Corpo em que serve o médico.
- 30 — Causa da morte.
- 31 — Nome do cemitério ou local aproximado em que foi feito o sepultamento.
- 32 — Serão lançados nas observações outros esclarecimentos julgados de utilidade para o futuro.
- 33 — Localidade em que foi registrado o óbito. Quartel em.....

Nota: — Todos os claros deverão ser preenchidos com dados da placa de identificação, alterações do falecido, fornecidas pela Sub-Unidade, ou a declaração — DESCONHECIDA.

MINISTÉRIO DA GUERRA

SECRETARIA GERAL

Relação nominal das praças falcidas em campanha, organizada de acôrdo com o art. 97 do Decreto n. 18.342, de 24 de dezembro de 1923

Nome	Idade	Naturalidade	Estado civil	Corpo a que pertencia	Local de residência ou mobilização	Local do falecimento	Local do sepultamento	Observações

Requerimentos:

Adalberto Duarte Nunes, capitão honorário da extinta Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido. Seja contado pelo dobro o período de 19-VIII a 3-X-32, de acôrdo com o aviso n. 476, de 14-VII-33.

Amaro Arruda Câmara, 3º sargento asilado, pedindo que lhe seja permitido residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido.

Benjamin de Araujo Filho, ex-praça do Exército, pedindo re-inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido, de acôrdo com as informações.

Deocleciano Dantas, major da Polícia Militar do Distrito Federal, pedindo abatimento nas mensalidades devidas por seu filho Heitor Dantas, aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Eurico Acram, soldado do 4º G.A.Do., pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Deferido.

Jaime Gomes da Silva, soldado asilado, pedindo que lhe seja pago o soldo de soldado artífice e não o de soldado engajado, como vem percebendo. — Indeferido.

Joviano de Azevedo Filho, 3º sargento reformado e asilado, pedindo pagamento de etapas de asilado. — Deferido, de acôrdo com a informação da D.R.

Prisco Barbosa, soldado do Batalhão Escola, baixado ao Sanatório Militar de Itatiaia, pedindo inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Indeferido, de acôrdo com a informação da Diretoria de Saude.

Valdemar Queiroz de Medeiros, 1º subtenente do 27º B.C., pedindo, por seu procurador, pagamento de vencimentos. — Reconheço a dívida na importância de dois contos novecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos réis (2:942\$4).

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

Requerimentos despachados

Pelo Exmo. Sr. Gen. secretário geral:

Chakib Jabor, 2º tenente da 2ª classe da reserva, de 1ª linha, pedindo expedição de carta-patente. — Expeça-se a carta-patente de seu posto.

Benedito Caldas, reservista, alegando ter extraviado seu certificado, requer certidão dos assentamentos. — Forneça-se a certidão do que constar a respeito do requerente, na forma da lei.

Bartolomeu Nunes Barbosa, reservista, solicitando, para fins de aposentadoria em emprego público, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Benito Pinto Ferraz, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede que lhe seja fornecido um certificado comprovante de sua quitação com o serviço militar. — Certifique-se, na forma da lei, e pelo Arquivo do Exército, o que constar a respeito do requerente.

Jorge Ferreira da Costa, solicitando providências para que um oficial lhe pague a quantia de 1:640\$0. — Arquite-se, visto ter sido providenciado o pagamento, conforme informação do comandante da Bta. do 6º G.A.C. e Forte de Coimbra. (Documento fichado sob o n. 15.803, de 13/7/39).

Antônio Francisco dos Santos, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Eloi Genovez, reservista, alegando ter extraviado seu certificado, pede 2ª via do mesmo documento. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Benevides Cruz, 2º cabo ferrador, alegando ter sido excluído das fileiras do Exército em 1938, por haver atingido a idade limite para a permanência no serviço ativo; e contar 15 anos de serviço, pede transferência para a reserva remunerada. — Diga em que unidade serviu quando foi excluído.

Cândido Paraense dos Santos, reservista, pedindo, para fins de contagem de tempo em emprego público, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Jonas de Sousa do O, reservista, alegando não ter recebido sua caderneta militar, pede que lhe seja fornecida a mesma caderneta ou um documento equivalente que comprove a sua quitação com o serviço militar. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Alcelínio Crisóstimo, reservista, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede certidão dos assentamentos. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Antônio Garcia de Almeida, reservista, pede, para fins de aposentadoria, certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente.

Antônio Frederico de Mesquita, reservista, solicitando, para fins de aposentadoria um emprego público, certidão de seu tempo de serviço prestado ao Exército. — Forneça-se a certidão do que constar a respeito do requerente, na forma da lei.

Artur Martins do Nascimento, solicitando providências para que um sargento lhe pague a importância de 150\$0. — Arquite-se, visto estar solucionado.

Anísio da Silva Braga, soldado músico de 1ª classe, reformado, pede 2ª via de provisão de reforma, visto ter-se extraviado o primitivo documento. — Forneça-se, por certidão, na forma da lei, o que constar.

Antônio Rocha, sucessor de Rocha & Moreira, solicitando providências para que um sargento do 2º G. A. I.O. salde a importância de 181\$0. — Arquite-se, visto ter sido providenciado pelo 6º G. A. Do. (informação n. 510, de 24-7-939). (Documento fichado sob n. 8.854, de 26-4-939).

Joaquim de Paula Filho, alegando ter-se extraviado seu certificado de reservista, pede certidão dos assentamentos. — Forneça-se.

na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".
Aldo Paim, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição de carta-patente. — "Expeça-se a carta-patente de seu posto".

Alcides Francisco de Brito, reservista, alegando ter extraviado seu certificado, pede certidão dos assentamentos. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

Antônio Vicente de Sousa, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

Nestor Pinto da Silva Vale, reservista, pedindo, para fins de contagem em emprego público, certidão de tempo de serviço prestado ao Exército. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

Angelo Piroli, solicitando exclusão do número de sorteados, por motivo de crença religiosa. — "Nada ha que deferir, de acordo com a informação da Diretoria de Recrutamento, visto o peticionário ser reservista de 3ª categoria, por ter sido sorteado e não convocado".

Antônio Tales Vilas Boas, reservista, Oficial Administrativo do Ministério da Viação, aposentado, pede, para fins de melhoria de vencimentos, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

Alcebiades Felix de Sousa, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede lhe seja fornecida outra caderneta. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

Armilo de Carvalho e Melo, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição de carta-patente. — "Expeça-se a carta-patente de seu posto".

Avelino Jacinto da Silva, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

Antônio Hahn, reservista, alegando ter-se extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

Antônio Ventura dos Santos, reservista, funcionário público aposentado da Prefeitura, da cidade de Rio Grande (R. G. do Sul), pedindo, para fins de melhoria de aposentadoria, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — "Certifique-se, na forma da lei, e pelo Arquivo do Exército, o que constar a respeito do requerente".

Antônio José Gomes, reservista, funcionário do Ministério da Educação, pede, para fins de aposentadoria, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

Antônio Nogueira & Comp., comerciantes, solicitando providências para que um soldado do Batalhão de Guardas, lhe pague a quantia de 53\$0. — Complete o selo.

Aníbal Boemer da Silva, reservista, pedindo, para fins de prova em emprego público, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

Joana do Menezes Bueno, viúva, alegando que seu filho Luciano Marques Bueno, se acha servindo como soldado no 1º R. Av., pede licenciamento do mesmo das fileiras do Exército, por ser arrimo. — Complete o selo.

José Rodrigues Novais, reservista, pedindo, para fins de contagem de tempo de serviço em emprego público, a certidão de sua passagem pelas fileiras do Exército. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

João Batista da Silva Arrêas, reservista, funcionário do Ministério da Fazenda, pedindo, para fins de aposentadoria, certidão do tempo de serviço prestado ao Exército. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

José Otaviano da Silva, soldado reformado, alegando ter extraviado sua provisão de reforma, pede 2ª via da mesma. — "Forneça-se, por certidão, na forma da lei".

José Silva & Comp. Ltda., comerciantes, solicitando providências para que o cabo Lineu do Espírito Santo Marques, salde a importância de 68\$0. — Arquite-se, visto o cabo Lineu do Espírito Santo Marques, ter sido excluído, conforme informação do 5º R. C. D. (Documento fichado sob o n. 7.834, de 14 de abril de 1939).

João José Pereira dos Santos, 2º tenente da 2ª classe da reserva de 1ª linha, pedindo expedição de carta-patente. — "Expeça-se a carta-patente de seu posto".

Juvenal Pinto Pinheiro, reservista, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão dos assentamentos. — "Forneça-se, na forma da lei, a certidão do que constar a respeito do requerente".

José Vieira de Carvalho, 1º cabo da Escola das Armas, pedindo permissão para prestar concurso no Departamento Administrativo do Serviço Público, para Guarda Civil. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Silvano Santana Costa, soldado da Escola das Armas, pedindo permissão para prestar concurso no Departamento Administrativo do Serviço Público, para a carreira de Servente. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO SR. CORONEL, DIRETOR

Transferindo, em nome do Exmo. Sr. ministro, por necessidade do serviço, o 2º tenente veterinário Sebastião Marcundes da Silva, do II-5º R. I. para o 4º R. C. I.

Requerimentos despachados:

De Fonseca Almeida & Comp. Ltda., negociantes, estabelecidos à rua 1ª de Março n. 112, nesta capital, pedindo sejam sus-tados os preços por eles propostos, até que se normalize a situação na Europa. — Deferido.

De Roberto Satamini Ferreira, 1º tenente, do Regimento Andra-de Neves, pedindo para desconto o cavalo n. 2, Grajaú, pertencente à carga do referido regimento. — Deferido de acordo com o art. 60 do R. S. R. V. (2ª parte), combinado com o aviso n. 496, de 6-6-1939.

Diretoria de Intendência da Guerra

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1939

I — Classificação de oficiais:

Foram classificados, em nome do Sr. ministro, os seguintes oficiais de Administração:

- 2º tenente convocado Olímpio Ferreira Borges, no II. M. de Curitiba;
- 2º tenente convocado João Falcão da Silva, no II. M. de São Gabriel;
- 2º tenente convocado João Maria Abrahão, no III-13º R. I. (Lapa).

II — Requerimento despachado:

Wilson de Lagos Lira, soldado da 1.ª F.I.R., pedindo transferência daquela unidade para o Contingente Especial desta Diretoria. — Transfiro da 1.ª F.I.R. para o Contingente desta Diretoria.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 27 de setembro de 1939

Avisos:

N. 2.976 — Ao Ministério da Fazenda — Encaminhando exposição de motivos em que é justificada a necessidade de ser alterado o orçamento vigente deste Ministério, sem aumento de despesa, transferindo a importância de 88:380\$0 da dotação da sub-consignação N. 2[03], letra f, da Verba 3 "Serviços e Encargos", para a da sub-consignação n. 9[05] — Consignação II, da Verba 2 "Material". (28.494[39]).

N. 2.977 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Aprovando as especificações relativas à aquisição de 12 caçambas automáticas, sendo seis para baldeação de minério de ferro e seis para baldeação de carvão. (26.753[39]).

N. 2.978 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao Engenheiro da classe J, do D. A. C. — Cerd Stollenberg, a importância de 13:000\$0, para atender às despesas com melhoramento e ampliação de instalações das estações de rádio do referido Departamento, nos Estados de S. Paulo, Paraná e Minas Gerais. — Empenho número 174. (27.673[39]).

N. 2.979 — Ao Juiz de Direito da 4ª Vara Cível — Declarando que, segundo informa o D. N. E. R. a estrada Rio-São Paulo, entre

Campinho e Senador Vasconcelos, foi pavimentada com concreto asfáltico, cujos trabalhos ficaram terminados em meados de 1939. (28.336/39).

N. 2.981 — Ao Ministério da Marinha — Solicitando esclarecimentos necessários à ampliação da Base Naval de Santos. (13.588/39).

N. 2.982 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que o D. C. T. providenciou sobre a correspondência oficial apresentada pelo Dr. Almir Godofredo de Almeida Castro — Delegado Federal de Saúde da 4ª Região. (28.191/39).

N. 2.983 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Declarando que autoriza o prosseguimento das obras e instalações que a firma Bessa & Cia. iniciou dentro da zona que futuramente será abrangida pelo porto de Itaquí, E. do Maranhão, destinadas à extração de óleo de coco Babassú. (26.271/39).

N. 2.984 — A Inspetoria Federal das Estradas — Autorizando essa Inspetoria a transferir para a firma Lacerda & Coelho Limitada os direitos e obrigações referentes aos vagões plataforma, de números 4.663 a 4.668 e 4.670 a 4.672, incorporados à R. V. P. S. C. (25.163/39).

N. 2.985 — Ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Submetendo à consideração desse Ministério o ofício n. 3.498, do D. N. P. N., a propósito dos favores pleiteados pelo Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga e classes Anexas do Porto do Rio Grande junto à Delegacia do Trabalho Marítimo do mesmo porto. (27.889, de 1939).

N. 2.986 — A Inspetoria Federal das Estradas — Autorizando a The Great Western of Brasil Railway Company, a incluir no "Programa de obras, serviços e aquisições de materiais" 50 vagões de 25 toneladas cada um. (28.670/39).

N. 2.987 — Ao Ministério da Educação e Saúde — Comunicando que o D. C. T. providenciou sobre a correspondência oficial, dos médicos diaristas em exercício na Delegacia Federal de Saúde, da 4ª Região. (28.192/39).

N. 2.988 — A Rede de Viação Paraná-Santa Catarina — Declarando que aprova a criação do serviço de reflorestamento, iniciado por essa Rede em fins do ano de 1937. (28.233/39).

Requerimentos despachados

Sociedade Anônima "Norbo S. A.", pedindo redução de tarifas para os refugos de fábricas de tecidos. — "Indeferido, tendo em vista que as mercadorias em apreço já estão classificadas em tabelas cujas bases padrão são bastante baixas". 26-9-39. (29.007/39).

Djalma Monteiro de Faria e outros, escriturários do Tribunal de Contas, solicitando pagamento da gratificação a que se julgam com direito, como oficiais de Gabinete deste Ministério, durante a administração do Sr. Dr. José Américo de Almeida. — "Mantenho os despachos anteriores." — Em 27 de setembro de 1939. (21.106/39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Ofícios:

Expediente do dia 26 de setembro de 1939

N. 6.595 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Comunicando ter sido deferido o requerimento de J. Bosco, referente à remoção do casco e cargo do navio "Britt Marie". 25.350-39.

N. 6.596 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, autorizou, a importação do material discriminado no ofício n. 3.474 de 4 de agosto findo, dessa Estrada. 28.550-39.

Expediente do dia 27 de setembro de 1939

N. 6.597 — A Comissão Especial para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para a E.F.C.B. — Comunicando que o Sr. ministro, autorizou o D.C.T., a receber e encaminhar Via Rádio-Internacional os telegramas de serviço expedidos por essa Comissão. 29.136-39.

N. 6.598 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Comunicando ter sido autorizado pelo Sr. ministro da Fazenda, a importação do material discriminado no ofício n. 3.476, de 4 de agosto findo, dessa Estrada. 28.160-39.

N. 6.599 — A mesma — Idem, ofício ns. 3.346-85.100-39. 28.161-39.

N. 6.600 — Ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Comunicando e remetendo pareceres referentes ao pedido de indenização reclamado por Alexandre José Nadur. 19.026-39.

N. 6.609 — A Comissão T. de Rádio — Remetendo o processo n. 28.380-39.

N. 6.617 — Ao Serviço Regional do D. da União no Estado de Pernambuco — Comunicando que o terreno requerido pelo Dr. Oscar Berardo Carneiro da Cunha, não pode ser objeto de aforamento. 28.213-39.

N. 6.618 — Ao mesmo — Comunicando que o D.N.P.N. não ter a opor ao deferimento do pedido de aforamento de um terreno, pleiteado por Cândida Machado e Helena Machado. 28.220-39.

N. 6.619 — Ao mesmo — Idem, requerido pelos herdeiros de José Joaquim de Miranda. 28.224-39.

N. 6.620 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que as contas referentes ao ofício n. 730, de 3 de

agosto findo dessa Estrada, deverão ser processadas na forma da legislação em vigor e quanto as da E.F.C.B., poderão ser arquivadas. 22.248-39.

N. 6.621 — A Confederação G. dos Pescadores do Brasil — Comunicando ter sido autorizada a cessão definitiva da lancha "Domingos de Menezes". 26.770-39.

Requerimento despachado

Companhia "Port of Pará" — Para assinatura do termo de contrato a ser celebrado em virtude do Decreto n. 4.659, de 11 de setembro do corrente ano, que deu nova redação à cláusula VII do contrato aprovado pelo Decreto n. 12.184, de 30 de agosto de 1916, torna-se necessária não só a apresentação da certidão de que trata o § 1º do art. 33 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, como a apresentação da caderneta militar, pois, de acordo com a letra a do art. 159 do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril deste ano, nenhum brasileiro, de mais de 22 anos de idade, poderá, sem prévia apresentação da caderneta militar, "assinar contrato com os governos federal, estadual ou municipal, devendo constar a satisfação dessa exigência no contrato que porventura seja firmado."

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Valdemar Bezerra de Menezes, telegrafista, classe G, do Quadro III, deste Ministério, solicitando seja examinada sua situação, para efeito de promoção à classe H. — Indeferido. As promoções por merecimento são feitas em face dos boletins de merecimento, conforme dispõe o Decreto n. 2.290, de 28 de janeiro de 1938. Em 27 de setembro de 1939. (28.165-39).

Joaquim Ribeiro Dantas, ex-trabalhador de linhas de 3ª classe, extranumerário-mensalista da D. R. C. T. do Rio Grande do Norte, pedindo que se proceda sindicância sobre o assunto que motivou sua dispensa. — Indeferido. O requerente foi dispensado em virtude de ter sido condenado pelo Tribunal de Segurança Nacional. Em 27 de setembro de 1939. (27.734-39).

Benedito de Azevedo Coutinho, escriturário, classe G, da D. R. de Minas Gerais, pedindo aproveitamento na classe H, da carreira de oficial administrativo do Quadro VII, do Ministério da Fazenda. — O requerimento deixa de ser encaminhado ao Senhor Presidente da República porque, de acordo com o que dispõe o art. 1º do Decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937, o requerente só poderá ser nomeado para a repartição em que prestou a prova. Em 27 de setembro de 1939. (27.601-39).

ATOS DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 28 de setembro de 1939

Portaria:

N. 474 — Concedendo ao trabalhador de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manuel Francisco Vieira, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de agosto do corrente ano, com dois terços da mensalidade, de acordo com o artigo 19, § 1º, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o artigo 275, da Lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1921, ficando o gozo dessa licença, no próximo exercício financeiro, condicionado à recondução do mensalista. (Pr. número 27.729-39).

Expediente do dia 26 de setembro de 1939

Avisos:

N. 2.958 — A Delegação do Tribunal de Contas na I. F. O. C. S. — Solicitando seja encaminhada à Tesouraria da I. F. O. C. S., para o devido pagamento na importância de 3:750\$0, a folha de salários, correspondente aos meses de junho, julho e agosto de 1939, do extranumerário mensalista, daquela Inspetoria, José Antônio Vieira da Silva. (27.214-39).

N. 2.959 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando sejam encaminhadas ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento, na importância de 2:872\$7, as folhas de gratificações por serviços extraordinários, a que fizeram jús, nos meses de julho e agosto de 1939, os funcionários e extranumerários-diaristas do D. A. C. (27.678-39).

Expediente do dia 27 de setembro de 1939

N. 2.975 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja encaminhada ao Tesouro Nacional, para o devido pagamento na importância de 272\$0, a folha de diárias do mês de janeiro a maio de 1939, por serviços prestados fora da sede, do escriturário, classe F, Manuel da Silva Godoy, do D. N. P. N. (27.097-39).

N. 2.989 — Ao mesmo — Idem, na importância de 370\$4, a conta da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal do D. N. P. N. (28.205-39).

Expediente do dia 27 de setembro de 1939

Ofícios:

N. 6.601 — A E. F. Central do Brasil — Solicitando seja informada a data em que Estefânio José Pereira foi inscrito contribuinte do montepio civil e se será efetiva a função pelo mesmo então exercida. — (P. 28.363-39).

N. 6.602 — A mesma — Comunicando ter o senhor ministro dispensado Crispim Carlos da Silva. — (P. 25.969 de 1939).

N. 6.603 — A mesma — Solicitando seja informado em que situação se encontra o inquerito a que se refere a portaria deste Ministério n. 617 de 1938. — (P. 26.511-39).

N. 6.604 — A mesma — Comunicando ter o senhor ministro dado provimento ao recurso interposto pelo senhor Demóstenes Rockert. — (P. 27.646-39).

N. 6.607 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Solicitando seja informada a data em que Benedito Santos Oliveira foi inscrito contribuinte do montepio civil e se era efetiva a função pelo mesmo então exercida. (P. 28.620-39).

N. 6.608 — Ao mesmo — Comunicando ter o senhor ministro determinado se submetesse à inspeção de saúde, Laura de Freitas Lima, para fins de licença. (27.902-39).

N. 6.610 — A Inspetoria Federal das Estradas — Comunicando ter o senhor ministro determinado seja o escriturário Alvaro de Menezes Neto, mandado regressar ao exercício de suas funções da E. F. de Goiás. — (P. 21.354-39).

N. 6.611 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação — Solicitando, em face do que dispõe o art. 59, do Decreto-lei número 618, de 1938, sejam prestados esclarecimentos. — (P. 18.731 de 1939).

N. 6.612 — Ao mesmo — Solicitando seja informada a data em que foi Artur Assis de Oliveira Borges, inscrito no montepio civil e se era efetiva a função pelo mesmo então exercida. — (P. 28.468-39).

N. 6.613 — A Diretoria da Despesa Pública — Remetendo, devidamente instruído, o processo em que é interessada Ina Catarina Gamela de Mesquita. — (P. 28.476-39).

N. 6.614 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que Otávio Marques Lisboa tomou posse no cargo da classe E, da carreira de escriturário, do Quadro XXIV deste Ministério, para o qual foi nomeado. — (P. 28.090-39).

N. 6.615 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — (SRP-7) — Restituindo, devidamente apostilado, o Decreto de nomeação de Alice Freitas Moura. — (P. 26.502-39).

ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Portarias de 11 de setembro de 1939

Lavradas de acordo com o despacho do Sr. Presidente da República, de 4 de agosto último, exarado na exposição n. 1.361, da mesma data, do D.A.S.P.:

Repartição: E. F. Noroeste do Brasil:

N. da portaria — Nome — Função

- 4.837-Ex. Apolinário Gomes da Silva, artífice de 5ª classe.
- 4.838-Ex. Carlos Teixeira, idem.
- 4.839-Ex. José Estevão dos Santos, idem.
- 4.840-Ex. José Kruk, idem.
- 4.841-Ex. Angelo Scriptori, trabalhador de 2ª classe.
- 4.842-Ex. Adnelo Rodrigues de Melo, idem.
- 4.843-Ex. Antônio Matilde Ortega, idem.
- 4.844-Ex. Antônio Peruzzo, idem.
- 4.845-Ex. Antônio Sécio da Fonseca, idem.
- 4.846-Ex. João Antônio dos Santos, idem.
- 4.847-Ex. José Antônio dos Santos, idem.
- 4.848-Ex. José Gomes de França, idem.
- 4.849-Ex. Mário Leitão de Oliveira, idem.
- 4.850-Ex. Olegário Antônio Gonçalves, idem.
- 4.851-Ex. Romeu Cavallari, idem.
- 4.852-Ex. Similiano de Almeida, idem.
- 4.853-Ex. Vítor Ferreira dos Santos, idem.
- 4.857-Ex. Jason Alves, trabalhador de 4ª classe.

Serviço do Pessoal — Seção Administrativa, 27 de setembro de 1939.

DISPENSA DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data do despacho e número do processo

Mário da Cunha Vale — Praticante de escrita de 3ª classe — E.F. Central do Brasil — 26-9-39 — 28.042-39.

Francisco Assis Rodrigues — Aprendiz especial de 2ª classe — E.F. Central do Brasil — 26-9-39 — 28.045-39.

Justino Lhamas — Trabalhador de 2ª classe — E.F. Noroeste do Brasil — 26-9-39 — 27.658-39.

Francisco Augusto de Albuquerque — Trabalhador de 4ª classe — Rede de Viação Cearense — 26-9-39 — 27.867-39.

FALCIMENTOS DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS

Nome — Função — Repartição — Data — Processo

Vital Luiz de Sousa, guarda-fios de 5ª classe — D.R. da Baía — 11-8-39 — 28.936-39.

João Carvalho, trabalhador de 4ª classe — E.F. São Luiz-Teresina — 18-8-39 — 28.622-39.

Apostilas feitas e anotadas neste S. P. V. de acordo com o pedido dos interessados:

Leandro Rosas, ajudante de maquinista de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para, Patrício Leandro Rosas, processo n. 27.717-39.

Mário de Moraes, ajudante de maquinista de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para, Mário Moraes, processo número 28.979-39.

Francisco dos Santos, feitor de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para, Francisco dos Santos Apostolo, processo número 27.718-39.

Jurema Campos Matoso, praticante de escrita de 2ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil, para, Jurema Matoso de Barros, processo n. 28.890-39.

Hermógenes Joaquim Sousa, trabalhador de 5ª classe, da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, para, Hermógenes Pereira de Sousa, processo n. 28.872-39.

PROTOCOLO GERAL

Expediente do dia 23 de setembro de 1939

Ofícios:

N. 6.516 — A Delegacia Fiscal do T. N. no E. de São Paulo — Enviando o expediente referente a um requerimento de Vanden Brande & Comp. e outros. (28.551-39).

N. 6.517 — A E. F. Madeira-Mamoré — Enviando os anexos referentes ao processo n. 23.566-39.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1939

Mandando inaugurar a estação telefônica de Ilcinia que fundida à agência postal local, passará a funcionar como agência postal-telefônica, subordinada à Diretoria Regional de Campanha. (Port. 487-27-9-39).

Mudando reabrir a estação telegráfica de Una, subordinada à Diretoria Regional de Baía. (Port. 488-27-9-39).

O diretor geral dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, n. 2, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e atendendo ao que propõe o diretor da Escola de Aperfeiçoamento e ainda — Considerando o que dispõe a portaria n. 1.270, de 17 de outubro de 1938, desta Diretoria, quanto à troca de certificados de rádio-telegrafistas, fornecidos em cursos do Exército e da Marinha, pelos expedidos por este Departamento: Resolve autorizar aquela Escola a abrir um curso de habilitação, com o fim de facilitar aos interessados, os exames de que trata a citada portaria, do qual apenas constarão as seguintes matérias: — Regulamentos; Taxação de rádio-telegramas; Transmissão Morse e Recepção Morse, ao som. A referida Escola providenciará sobre a regulamentação e funcionamento desse curso, bem como quanto à requisição dos respectivos instrutores. (Port. 489-28-9-39).

Requerimentos despachados:

Tenente-coronel Edgar de Oliveira, residente nesta capital, sub-tenente Vicente Furiatti, José Gabriel Dias Carneiro e Osielino Ferreira da Silva, os dois primeiros residentes no Estado de São Paulo e o último no de Paraná, pedindo lhes seja concedida a autorização para ingressarem na Rede Nacional de Rádio Amadores, de acordo com a portaria do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, n. 123-4-3-39. — Deferida. (Proc. 37.866-39).

Inspeção Geral de Iluminação

O inspetor de Iluminação, usando das atribuições que lhe foram dadas pela 1ª parte do artigo 2º do Decreto n. 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, concedeu, nesta data, 6 meses de licença com os vencimentos integrais, ao prático de engenharia da classe I, José Alves Neto, de acordo com o artigo 1º do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos:

Dia 23

Sindicato Condor Ltda., requerendo seja considerada como motivada por força maior a ocorrência havida no tráfego da linha aérea contratual São Paulo-Cuiabá, no dia 7 de agosto findo. — Deferido. (Ref. 7-39).

Carlos Dantas Mendes de Oliveira, juntando os necessários documentos requer carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto, com a respectiva licença para conduzir aeronaves dos tipos "Moth" e "Waco". — Deferido. (Ref. 4.584-39).

Manuel Fonseca Gusmão, titular de carta de mecânico de aeronave, requerendo licença para exercer as suas funções a bordo das aeronaves civis. — Deferido. (Ref. 2.100-39).

Fernando Henrique Marques Palermo, Joaquim Lauro Rangel e Florisbela Vila Nova, solicitando o auxílio de que trata o art. 4º, letra "a" do Decreto n. 678, de 12 de setembro de 1938. — Deferido, à vista dos laudos e da informação. (Ref. 3.285-39).

Luiz de Oliveira Passos, pedindo subvenção para 10 horas (100 %). — À vista da informação, defiro o pedido. (Ref. 2.507, de 1939).

Paulo de Araujo Góis, extranumerário-mensalista, solicitando, para fins de direito, que lhe seja certificado o que consta dos seus assentamentos. — Deferido. (Ref. 4.593-39).

Moacir Orsini de Castro, solicitando seja retificado na sua ficha, onde por engano da certidão apresentada do tempo que serviu na Estrada de Ferro Central do Brasil, consta que o mesmo deu dez faltas não justificadas. — Tendo sido removido o requerente para a Secretaria de Estado da Viação, requeira, querendo, ao S. P. V. (Ref. 4.409-39).

Dia 22

Offícios:

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 2.930 — Remetendo quartas vias de pedidos de material.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2.931 — Justificando marca determinada para o material de desenho constante dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, do pedido n. 902.160.

N. 2.932 — Justificando marca determinada para o material constante do pedido n. 902.149.

— Ao Sr. diretor-gerente do Sindicato Condor Ltda.:

N. 2.933 — Acusando o recebimento da carta n. 6.212, de 28 de julho findo, pela qual foi solicitada a interferência do DAC na remoção das boias de madeira fixadas por navegantes no rio Paranaíba, em frente à cidade piauiense de Floriano. (Ref. 3.603-39).

— Ao Sr. presidente do Aero Clube de Minas Gerais:

N. 2.936 — Relativamente ao acidente verificado com o avião PP-TFE. (Ref. 3.596-39).

— Ao Sr. presidente da Associação das Empresas Aeroviárias:

N. 2.937 — Respondendo ao ofício n. 286, de 8 de julho último, relativo ao ingresso no pátio do Aeroporto Santos Dumont. (Ref. número 112-39).

— Ao Sr. gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 2.938 — Solicitando nomes e respectivas funções dos chefes de serviços que têm estrita necessidade de acesso aos pátios de manobras e fuantes, do Aeroporto Santos Dumont. (Ref. 112-39).

Idênticos aos Srs. gerentes do Sindicato Condor Ltda., VASP, e representante da Air France.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação:

N. 2.941 — Transmitindo cinco documentos exigidos pelo artigo 9º do Decreto-lei n. 240, e referentes ao engenheiro civil Paulo de Oliveira Sampaio. (Ref. 1.803-39).

Dia 23

Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 2.942 — Remetendo as terceiras vias dos empenhos ns. 180-182, de 23 de setembro de 1939.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.943 — Remetendo as segundas vias de empenhos ns. 180-182, de 23 de setembro de 1939.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.944 — Solicitando pagamento de subvenção à Escola Civil Hugo Cantergiani. (Ref. 4.379-39).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 2.945 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção à Escola de Aviação Civil Hugo Cantergiani. (Ref. 4.379-39).

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.946 — Solicitando pagamento de subvenção à Escola de Aviação Brasil. (Ref. 685-39).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação:

N. 2.947 — Comunicando requisição de pagamento de subvenção à Escola de Aviação Brasil. (Ref. 685-39).

— Ao Sr. chefe da Divisão de Expediente do Gabinete do senhor ministro da Guerra:

N. 2.948 — Transmitindo pedido da firma Moura Andrade & Comp. (Ref. 3-39).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO RÁDIO

Requerimento:

Dia 22

José Tavares Pereira, auxiliar de 3ª classe, solicitando permissão para gozar, total ou parceladamente, as férias a que tem direito e referentes ao corrente ano. — Defiro. (Ref. 3.131-39).

CONVITE

"Ala Litoria" — Relativamente ao seu requerimento de 10 de agosto de 1939, pela qual solicita autorização para fazer construções no Aeroporto da Baía, é convidada a apresentar planta indicando a localização das projetadas instalações, a qual deverá trazer a anuência da Companhia Aeropostal Brasileira. (Ref. 3.781-39).

Os órgãos oficiais são encontrados à venda, diariamente, em todas as bancas de jornais, nesta Capital, em Niterói, Petrópolis, Terezópolis e outras cidades circunvizinhas; na sede da Imprensa Nacional e no edifício da Indústria do Jornal, à praça Marechal Âncora (Ponta do Calabouço).

Os números atrasados encontram-se à venda, todos os dias úteis, das 8 às 18 horas, somente nos balcões do edifício da praça Marechal Âncora, sendo que aos sábados o expediente se encerra às 14 horas.

Ministério da Agricultura

Comissão de Eficiência

Expediente do dia 5 de setembro de 1939

D. Cm. n. 692-39 — Cópia — Ministério da Agricultura — Comissão de Eficiência — Ofício n. 27 — Rio de Janeiro, D. F., em 15 de fevereiro de 1939 — Senhor ministro. Sendo das atribuições de cada Comissão de Eficiência, de conformidade com o disposto no artigo 17, letra "h" do Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, inspecionar os serviços do Ministério e propor as medidas que julgar necessárias à sua racionalização, para o que se fazem precisas constantes viagens de seus membros, já havendo V. Ex., em despacho de 2 do corrente, autorizado o destaque, da verba "Eventuais", da importância destinada ao custeio das respectivas despesas, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. de arbitrar a diária a ser abonada aos membros desta C. E., quando ausentes desta Capital, em objeto de serviço público. — Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. meus protestos de consideração e estima. — Itagyba Barçante, presidente. — Despacho do senhor ministro: Arbitro a diária de cinquenta mil réis (50\$0). — F. Costa. — Em 15-2-39.

D. Cm. n. 16.695-39 — Tadeu Maia de Carvalho, veterinário, classe I, do Quadro único deste Ministério, solicita reconsideração do despacho que indeferiu seu pedido de ajuda de custo, por haver sido transferido de Araxá para Corumbá. Despacho do senhor ministro: — De acordo com o parecer da C. E., indeferido.

D. Cm. 18.142-39 — Joaquim Rodrigues Mourão, prático rural, classe G, do Quadro único deste Ministério, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, com exercício na Inspetoria Regional em Belo Horizonte, requer transferência para a carreira de Veterinário. — Despacho do senhor ministro: — Achando-se aberto o concurso para Veterinário, o requerente deve nele se inscrever, querendo.

D. Cm. n. 21.812-39 — Justo Antônio de Oliveira, oficial administrativo, classe K, do Quadro único deste Ministério, com exercício nesta Comissão, requer as férias regulamentares, a partir de 1 do corrente. — Como pede.

D. Cm. 22.524-39 — Requerimento de José Clementino de Oliveira, prático rural, classe F, do Quadro único deste Ministério, com exercício na Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal no Estado de Pernambuco, solicitando anotação do trabalho de sua autoria, publicado na "A Imprensa", intitulado: Comércio de couros. — Não se enquadrando a presente publicação dentro das exigências da Lei, esta C. E. opina pelo seu arquivamento.

DIRETORIA GERAL

Dia 25 de setembro de 1939

Senhor diretor geral do Departamento de Administração:

N. 581 — Transmitindo prestação de contas do adiantamento de 1.000\$0 (um conto de réis), recebido em 9 de junho último, na Pagadoria deste Ministério, pelo servente, classe C, da Escola Nacional de Agronomia, Ernesto Tomás Leão.

N. 5.82 — Solicitando seja entregue ao Químico Agrícola, classe J, Omar Viana, com exercício no Instituto de Química Agrícola, subordinado a este Centro, o adiantamento de 4:000\$0 (quatro contos de réis), para ser aplicado fora desta Capital, de acordo com a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República.

Departamento de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de setembro de 1939

Ao Tesouro Nacional no Estado do Maranhão, São Luiz:

N. 9.453 — De acordo com o disposto nos arts. 263 e 264, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declara que resolve delegar competência ao AGPT classe K, Jaime Ferreira de Brito, designado para chefiar a Seção do Fomento Agrícola nesse Estado, para requisitar pagamentos e adiantamentos, na forma do art. 267 do citado regulamento, por conta dos créditos das verbas 1^a — Pessoal, 2^a — Material e 3^a — Serviços e encargos, art. 1^o, anexo II, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-39, distribuídos ou que o venham a ser a essa delegacia fiscal para as despesas da referida Seção, durante o corrente exercício (D.C.M. 23.088-39.)

— Ao ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 9.496 — Em referência ao aviso n. 2.197, de 14 do corrente mês, desse Tribunal, sobre o registro do acordo celebrado em 26 de agosto próximo findo entre este Ministério e a Associação dos Criadores de Cavalos Crioulos, tenho a honra de informar que este Ministério deixou de exigir a prova da existência legal da aludida Associação, por já ter essa prova sido feita quando foi lavrado um acordo idêntico em 5 de dezembro de 1934 e registrado por esse Tribunal em 31 do mesmo mês e ano, não passando o acordo agora assinado de uma renovação daquele, circunstância que parece satisfazer a exigência constante do mencionado aviso.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de minha alta estima e mui distinta consideração. (D.C.M. 16.353-939.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1939

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 9.347 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cinco contos e quarenta e dois mil e novecentos réis (5:042\$9), de que é credora a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica em proveito do D.N.P.M., no corrente ano, conforme as inclusas contas. D.C.M. n. 21.974/39.

N. 9.348 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de novecentos e oitenta e oito mil e quinhentos réis (988\$5), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados em proveito do S.P.A., durante o corrente ano, conforme a conta anexa. D.C.M. n. 21.567/39.

N. 9.349 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e oitenta e três mil e cem réis (283\$1), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de telefone da Divisão de Caca e Pesca, no corrente ano, conforme a inclusa conta. D.C.M. n. 20.148/39.

N. 9.350 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de duzentos e quarenta e um mil e novecentos réis (241\$9), de que é credora a Rede Mineira de Vição, proveniente de concessão de transportes em proveito do D.N.P.A., durante o corrente ano, conforme a conta anexa. D.C.M. n. 45.912/39.

N. 9.351 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto, trezentos e sete mil e quinhentos réis (1:307\$5), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito do D.N.P.V., no corrente ano, conforme a inclusa conta. D.C.M. n. 21.648/39.

N. 9.352 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos réis (338\$5), de que é credora S. A. Censa Pratt, proveniente de concerto e limpeza geral de uma máquina de escrever do D.N.P.M., no corrente ano, conforme a inclusa conta. D.C.M. n. 21.967/39.

N. 9.353 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de sessenta e cinco mil e setecentos réis (65\$7), de que é credora Rede Mineira de Vição, proveniente de transportes concedidos em proveito do S.E.R., no corrente ano, conforme a inclusa conta. D.C.M. n. 21.759/39.

N. 9.354 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e vinte e oito mil e duzentos réis (328\$2), de que é credora Rede Mineira de Vição, proveniente de transportes concedidos em proveito do D.N.P.V., no corrente ano, conforme a inclusa conta. D.C.M. n. 21.847/39.

N. 9.355 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e dois mil réis (102\$0), de que é credor Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em proveito da S.E.

A., no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 19.333/39).

N. 9.356 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos réis (633\$4), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica no corrente ano, em proveito do Serviço Florestal, conforme as inclusas contas. (D.C.M. 19.927 de 1939).

N. 9.357 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e oitenta e um e seiscentos réis (118\$0), de que é credor Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinatura de telefone em proveito do C.N.E.P.A., no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 22.154/39).

N. 9.358 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e dezesseis mil e setentos réis (116\$7), de que é credor Rede Mineira de Vição, proveniente de transportes concedidos em proveito do Serviço Florestal, no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D.C.M. 22.114/39).

N. 9.359 — Em referência ao ofício n. 614, de 16/8/39, solicita providências no sentido de serem devolvidas a este Departamento as requisições de transportes que acompanharam o meu ofício n. 6.115, de 25/7/39, referente a conta de 2:319\$4, de que é credora a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, afim de que possa ser atendida a exigência constante do citado ofício. (D.C.M. 43.597/39).

N. 9.360 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dez mil e trezentos réis (10\$3), de que é credora a Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente de transportes feitos no corrente ano, em proveito do D.N.P.V., conforme a inclusa conta. (D.C.M. 19.473/39).

— Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 9.361 — Solicita providências, no sentido de que seja posta à disposição da Tesouraria deste Ministério, no Banco do Brasil, a importância de 2.108:525\$9, (dois mil e cento e oito contos e quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos réis), por conta dos créditos constantes do anexo II, do art. 1^o, do Decreto-lei, n. 1.095, de 3 de fevereiro do corrente ano, assim discriminados:

Verba 1 — Pessoal	1.114:540\$0
Verba 2 — Material	460:818\$0
Verba 3 — Serviços e Encargos	590:834\$5
Verba 4 — Eventuais	23:333\$4
Total	2.108:525\$9

A importância acima indicada corresponde a um duodécimo dos créditos distribuídos à Tesouraria deste Ministério, e destina-se a supri-la, para despesas no mês de setembro corrente, para o fim de que a mesma possa atender aos pagamentos e adiantamentos que lhe compete efetuar, de acordo com o Decreto n. 22.859, de 27 de junho de 1933 modificado pelo Decreto-lei n. 982, de 23 de dezembro de 1938. (D.C.M. 5.725/39).

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 9.362 — Encaminha o processo relativo ao adiantamento de quatro contos cento e cinquenta mil réis (4:150\$0), a ser entregue ao bibliotecário, classe E, com exercício, no Serviço Florestal, Beatriz de Mesquita Barros, para atender, de acordo com a letra a do art. 267 do R.G.C.P., nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano, a despesa com assinaturas de revistas técnicas, em proveito daquele Serviço, de acordo com a folha anexa. (D.C.M. 21.959 de 1939).

N. 9.363 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos e treze mil e novecentos réis (613\$9), de que é credor Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados durante o corrente ano em proveito da S. E. A. conforme a inclusa conta. (D. C. M. 17.161-39.)

N. 9.364 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto mil e duzentos réis (1:001\$2), de que é credor Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de energia elétrica ao D. N. P. V., no mês de junho do corrente ano, conforme as inclusas contas. (D. C. M. 20.913-39.)

N. 9.366 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e noventa e três mil e trezentos réis (193\$3), de que é credor Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte efetuado em proveito da S. E. A., no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 20.213-39.)

N. 9.367 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e setenta e nove mil e novecentos réis (179\$9), de que é credor Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Limitada, proveniente de fornecimento de energia elétrica ao Instituto de Meteorologia, no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 20.140-39.)

N. 9.368 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de setenta e sete mil e quatrocentos réis (77\$4), de que é credor Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte concedido em pro-

veito do Serviço de Meteorologia, no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 21.609-39.)

N. 9.369 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos vinte sete mil e trezentos réis (2:027\$3), de que é credor Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes concedidos em proveito do D. N. P. M., no corrente ano, conforme as inclusas contas. (D. C. M. 21.961-39.)

Ao Serviço de Economia Rural:

N. 9.370 — Em referência ao ofício n. 2.591, de 12 do corrente, comunica para efeito de ponto, que se apresentou neste Departamento, a 12 do mês andante, o inspetor de 3ª classe, contratado desse serviço, Nilo Santana Brauer, o qual iniciou o estágio, solicitado.

Outrossim, que, em se tratando de estagiário, deverá o referido inspetor continuar assinando o livro de ponto nessa Diretoria.

Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 9.371 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos e quinze mil e duzentos réis (415\$2), de que é credor Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, proveniente de transportes efetuados em proveito do Serviço Florestal, no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 20.109-39.)

N. 9.372 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cincoenta mil réis (50\$0), de que é credor Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes efetuados em proveito do Serviço Florestal em julho do corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 20.110-39.)

N. 9.373 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos e sessenta e um mil e novecentos réis (661\$9), de que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de luz elétrica e gás em proveito do D. N. P. V., durante o corrente ano, conforme as quatro (4) contas anexas. (D. C. M. 20.116-39.)

N. 9.374 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de um conto duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos réis (1:282\$6), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de assinaturas de aparelhos telefônicos em proveito do D. N. P. V., no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 20.495-39.)

— Ao diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 9.375 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de 560\$0 (quinhentos e sessenta mil réis), de que é credor o diretor da Divisão de Contabilidade deste ministério, em comissão, Dr. Artur de Carvalho, correspondente a 13 diárias a que fez jus nos meses de agosto e setembro do corrente ano, por ter estado em comissão deste Departamento no Estado de S. Paulo, conforme a inclusa folha.

O referido pagamento correrá por conta da quota de 12:000\$0 em depósito no Tesouro Nacional, a que se refere o ofício junto por cópia.

— Ao Tribunal de Contas junto a este ministério:

N. 9.376 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e setenta e três mil réis (373\$0), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços telefônicos prestados em proveito do S. E. P., no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 21.543-39.)

N. 9.377 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de vinte e quatro mil e cem réis (24\$1), de que é credora a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, proveniente de transporte concedido em proveito do Serviço de Meteorologia, no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 21.608-39.)

N. 9.378 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos réis (552\$6), de que é credor o Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte efetuado em proveito do D. N. P. V., no corrente ano, conforme a inclusa conta. (D. C. M. 20.372-39.)

N. 9.379 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e vinte mil réis (320\$0), de que é credor o Estabelecimento Industrial de Alberto Russo, proveniente de fornecimento de um cabo regulador de velocidade para o elevador da Seção de Plantas Têxteis do D. N. P. V., conforme a inclusa conta. (D. C. M. 20.276-39.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 9.399 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de cento e quarenta contos de réis (140:000\$0), de que são credores Ruderico Pimentel & Comp. Ltda., proveniente da primeira prestação das obras da construção da Estação Experimental de Trigo em Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a conta anexa. (D. C. M. 6.397-39.)

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 9.404 — Encaminha o processo de pagamento da importância de cento e três mil e duzentos réis (103\$2), de que é credora a Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, por fornecimento de transporte ao D. N. P. A., conforme os documentos comprobatórios anexos. (D. C. M. 16.210-39.)

N. 9.405 — Encaminha o processo de pagamento da importância de um conto e doze mil réis (1:012\$0), de que é credor o Lloyd Brasileiro, por fornecimento de transporte ao D. N. P. A., conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente. (D. C. M. 23.273, de 1939.)

N. 9.406 — Encaminha o processo de pagamento da importância de quarenta e oito mil réis (48\$0), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transporte ao D. N. P. A., conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente. (D. C. M. 23.091-39.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 9.408 — Pede providências ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito "Em ser" de oitocentos e sessenta e três contos e oitocentos mil réis (863:200\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação 1 — Pessoal permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura, seja destacada a quantia de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$0) e distribuída ao Tesouro Nacional, afim de atender ao pagamento, no período de 6-2-39 e 31-12-39, do Almozarife, classe E, Lincoln Gripp de Moraes, nomeado, internamente, por decreto de 24 de agosto último, publicado no "Diário Oficial" de 26 desse mesmo mês.

Comunica, outrossim, que a dotação do referido cargo provém do decreto de extinção de excedente n. 1.332, de 5-7-39.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento foram feitas as anotações devidas. (D. C. M. 19.166-39.)

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 9.409 — Encaminha o processo de pagamento da importância de cento e setenta e seis mil e novecentos réis (176\$9), de que é credora a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, por fornecimento de transporte ao D. N. P. V., conforme os documentos comprobatórios anexos ao presente. (D. C. M. 20.771-39.)

— Ao ministro da Fazenda:

N. 9.411 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de quarenta e cinco contos e seiscentos mil réis (45:600\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação 1 — Pessoal permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único do atual orçamento da Agricultura distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, para dois agrônomos cafeicultores, classe K, da Estação Experimental de Café em Botucatu, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, seja anulada a quantia de sete contos, novecentos e sessenta e sete mil e setecentos réis (7:967\$7), e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, afim de atender ao pagamento, no período de 26-8-39 a 31-12-39, do agrônomo cafeicultor, classe K, Antônio Alves de Araujo, promovido a essa classe por decreto de 24 de agosto último e com exercício na Inspetoria Agrícola Federal do Departamento Nacional da Produção Vegetal, nesse último Estado.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento foram feitas as anotações devidas. (D. C. M. 21.686-39.)

N. 9.412 — Pede providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de quinze contos e seiscentos mil réis (15:600\$0), atribuído à Verba 1 — Pessoal, Consignação 1 — Pessoal permanente, Sub-consignação 1 — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para um agrônomo D. N. P. V., classe L, do Aprendizado Agrícola "João Coimbra", da Superintendência do Ensino Agrícola, seja anulada a quantia de cinco contos oitocentos e vinte e nove mil réis (5:829\$0) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Paraíba, afim de atender ao pagamento no período de 17-8-39 a 31-12-39, do agrônomo, classe L, José Alves Massa, transferido por decreto de 9 de agosto último, para o Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros", da referida Superintendência, nesse último Estado.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento foram feitas as anotações devidas. (D. C. M. 23.381-39.)

— Ao Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 9.415 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o incluso processo de pagamento da importância de quarenta e um mil e cem réis (41\$1), de que é credora a Rede Mineira de Viação, por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Animal (Divisão do Fomento da Produção Animal). (D. C. M. 22.674-39.)

N. 9.416 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de trinta e cinco mil e novecentos réis (35\$9), de que é credora a "Rede Mineira de Viação", por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Vegetal. (D. C. M. 21.779/39.)

N. 9.417 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de quinhentos e cinquenta e um mil e cem réis (551\$1), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte ao Departamento Nacional da Produção Animal, Divisão de Caça e Pesca. (D. C. M. 23.224/39.)

N. 9.418 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de 400\$0 (quatrocentos mil réis), de que é credor Laélis Gomes de Sousa, extranumerário mensalista da Divisão de Terras e Colonização do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por gratificação de serviço extraordinários a que fez jus no mês de agosto do corrente ano. (D. C. M. 13.814/39.)

N. 9.419 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de um conto e três mil e quinhentos réis (1:003\$5), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte ao Serviço de Economia Rural. (D. C. M. 21.034/39.)

N. 9.420 — Em aditamento ao ofício n. 9.244, de 23 do corrente, junto, por cópia, o ofício recebido da Divisão do Fomento da Produção Animal, relativamente à publicação da relação dos animais inscritos, no primeiro semestre do corrente ano, no Consórcio Cooperativo dos Criadores de Cavalos Campolina. (D. C. M. 15.432/39).

N. 9.423 — Encaminha, para exame e registro da despesa, o processo de pagamento da importância de um conto, seiscentos e quatorze mil e oitocentos réis (1:614\$8), de que é credor o "Lloyd Brasileiro", por fornecimento de transporte à Superintendência do Ensino Agrícola. (D. C. M. 20.739/39).

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 9.424 — Peço providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito de vinte e oito contos e oitocentos mil réis. (28:800\$0), atribuído à Verba I — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, sub-consignação I — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para 4 Auxiliares de Ensino, classe E, do Aprendizado Agrícola "João Coimbra" da Superintendência do Ensino Agrícola, seja anulada a quantia de dois contos e cem mil réis (2:100\$0) e distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, afim de atender ao pagamento, no período de 16/9/39 a 31/12/39, do Auxiliar de Ensino, classe E, José Epaminondas Ribeiro, removido, por Decreto de 9/8/39, publicado no *Diário Oficial* de 12 desse mesmo mês, para o Aprendizado Agrícola "Visconde de Mauá" da referida Superintendência, em Minas Gerais, cujos funcionários percebem os vencimentos nessa última Delegacia.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas. (D. C. M. 23.820/39).

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N. 9.425 — Em aditamento ao ofício n. 8.975, de 19 do corrente, remete, novas folhas de entrega do adiantamento de 11:000\$0 (onze contos de réis) ao chefe de portaria, classe "G", do Departamento Nacional da Produção Animal, Antônio José Torres, porquanto houve equívoco na confecção daquelas que foram remetidas a essa delegação com o ofício acima citado. (DCM. 21.445-39)

— Ao diretor do Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas em São Borja no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 9.426 — Remete as primeiras vias das folhas de pagamento de diárias, vencidas pelo sub-ajudante interino, contratado bilateral, Franco Baglioni, nos meses de março, abril, maio e junho do corrente ano, bem assim os respectivos empenhos das despesas, remetidas ao diretor geral do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas com os ofícios ns. 200, de 31-8-39 e 206, 209 e 212, de 4 do corrente, para que sejam observadas, à vista da cláusula terceira (3ª) do contrato do serventário em apreço com este Ministério: "O contratado terá direito a diárias regulamentares que forem fixadas pela tabela geral do pessoal extranumerário, sempre que se ausentar de sua sede em objeto de serviço e por ordem superior" — as seguintes instruções:

1ª, aguardar a publicação no "Diário Oficial" da tabela de diárias do pessoal extranumerário, já submetida à aprovação do Senhor Presidente da República, ora em andamento no DASP.;

2ª, elaborar novas folhas de pagamento de acordo com a unidade estabelecida na tabela em apreço e remetê-las com a possível brevidade, a esta Divisão, para efeito de requisição de pagamento ao Delegado Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado. (DCM. 24.120, d. 1939).

— Ao Ministro da Fazenda:

N. 9.430 — Peço providências junto ao Tribunal de Contas, afim de que, no crédito "Em ser" de oitocentos e sessenta e três contos e oitocentos mil réis (863\$800\$0), atribuído à Verba — Pessoal, Consignação I — Pessoal permanente, Sub-consignação I — Quadro único, do atual orçamento da Agricultura, seja destacada a quantia de onze contos e novecentos mil réis (11:900\$0) e efetuadas as seguintes distribuições de crédito

Ao Tesouro Nacional:

Para o Instituto de Biologia Animal do Departamento Nacional de Produção Animal afim de atender ao pagamento no período de 2-9-39 a 31-12-39, do veterinário, classe "J", Clovis Cruz Mascarenhas, promovido a essa classe, por decreto de 31-8-39, publicado no "Diário Oficial" de 2-9-39 5:950\$0

A Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

Para o Departamento Nacional da Produção Animal afim de atender ao pagamento, no período de 2-9-39 a 31-12-39, do veterinário, classe "J" Domingos Colares Mesquita, promovido a essa classe, por decreto de 31-8-39, publicado no "Diário Oficial" de 2-9-39.. 5:950\$0

Total 11:900\$0

Comunico, que a dotação dos referidos cargos provém do decreto de extinção de excedentes n. 3.983, de 29-4-39, publicado no "Diário Oficial" de 6 de maio último.

Na escrituração da Divisão do Pessoal deste Departamento, foram feitas as anotações devidas. (DCM. 22.657-39).

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1939

Ao Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 9.365 — Comunicando que o Sr. delegado do Tribunal de Contas à vista do requerimento em que o agrônomo classe "II" — Aristides Carvalho de Oliveira, pede reconsideração do despacho de 25 de maio último, pelo qual foi glosada a importância de 20:000\$0 do adiantamento de igual importância que lhe foi entregue em virtude do ofício n. 4.785, de 25-10-38, para pagamento de despesas com aquisição de animais, destinados à "Fazenda de Ipanema", resolveu, por despacho de 29 de agosto próximo findo, manter o referido despacho de 25 de maio último, intimando o responsável a recolher a citada importância no prazo de 30 dias, podendo, entretanto, recorrer ao Tribunal de Contas, dentro do mesmo prazo, por intermédio de sua delegação. (DCM. 12.072-39).

— Ao D.N.P.V.:

N. 9.384 — Em referência ao ofício n. 1.951-V, de 4 de agosto último, comunica que, pelo ofício n. 8.604, de 11 do corrente, foi providenciada a distribuição dos créditos de 600\$0 (seiscentos mil réis), por conta da sub-consignação 33 — 04 — D.N.P.V. a réis 3:000\$0 (três contos de réis), por conta da sub-consignação 38 — 03 — D.N.P.V., da Verba 2 — Material — III — Diversas Despesas, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiás, para despesas da Inspetoria Agrícola naquele Estado. (DCM. 18.313-39).

— A Imprensa Nacional:

N. 9.385 — Em referência ao ofício n. 2.183, de 6 do corrente mês, comunica que a importância de 258\$8 foi escriturada nesta repartição, de conformidade com a letra d da circular n. 261, de 1935, da Contadoria Central da República.

Comunica, outrossim, que, de acordo com a letra a da referida circular, deixa de ser empenhada a despesa acima, por não existir dotação própria no vigente orçamento deste Ministério. (D. C. M. n. 22.343, de 1939).

— Ao Chefe da Inspetoria do Serviço do Fomento da Produção Animal — Pinheiro:

N. 9.386 — Em referência ao ofício n. 965, de 9 do corrente transmitindo o boletim de renda relativo ao mês de agosto último, solicita a remessa do boletim concernente ao mês de julho do corrente ante, o qual até a presente data não foi remetido a esta Divisão. (D. C. M. 22.565-39).

— Ao Inspetor Chefe da I. R. da D. F. P. A.: — Catú — Bala:

N. 9.387 — Remete o processo D. C. M. 21.838-39 em que é interessada a Navegação Mineira de São Francisco afim de ser, por essa Inspetoria tomado em consideração o despacho de fls. 13. (D. C. M. 21.833-39).

— A Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 9.388 — Afim de atender ao ofício n. 514, de 21 de julho de 1939, do Tribunal de Contas, reitera o pedido constante do ofício n. 3.531, de 5 de agosto de 1938, da extinta Diretoria de Expediente e Contabilidade deste Ministério. (D. C. M. 16.782-39).

— Ao Administrador do Campo de Sementes de Fumo — São Gonçalo — Bala:

N. 9.389 — Em referência ao ofício n. 152, de 3 de agosto próximo passado remetendo as segundas vias da prestação de contas apresentadas pelo agrônomo João de Castro Cerqueira, do adiantamento de 21:250\$0, recebido da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, peço informes porque motivo foi dispendida a quantia de 700\$0 em pagamento de viagens em automóveis, com inobservância da Circular n. 3, de 9 de agosto de 1938 que determina a utilização das vias férreas, marítimas e fluviais e, em caso de absoluta necessidade das empresas de auto-ônibus, que explorem o transporte de passageiros na rede rodoviária do país. (D. C. M. n. 22.607, de 1939).

— A Comissão de Inspeção e Classificação do Algodão — Fortaleza:

N. 9.390 — Em referência ao ofício n. 338, de 21 de agosto próximo passado, remetendo os boletins de renda do Posto de Aracati no período de março a julho do corrente ano, solicito-vos enviéis os boletins de renda do mesmo Posto nos meses de janeiro e fevereiro últimos, os quais, até a presente data não foram recebidos por esta Diretoria. (D. C. M. 23.053-39).

— Ao Posto de Defesa Sanitária Vegetal — Rio Grande:

N. 9.391 — Em referência ao ofício n. 230, de 1 do corrente mês, solicita a remessa dos comprovantes do recolhimento da renda arrecadada no mês de agosto, os quais deixaram de acompanhar o boletim daquele mês. (D. C. M. 22.450-39).

— A Seção do Fomento da Produção Vegetal — Florianópolis:

N. 9.392 — Acusando o recebimento do boletim da renda arrecadada por essa repartição no mês de agosto do corrente ano, sem que ainda fosse remetido o referente ao mês de julho último, encareço a necessidade urgente dessa remessa para regularidade da escrituração, a cargo desta Divisão. (D. C. M. 22.444-39).

— A Inspetoria Veterinária — Vitória:

N. 9.393 — Em referência ao ofício n. 166, de 5 de agosto, em que comunica não ter havido renda no mês de julho último, solicita esclarecimentos por quanto, pelo ofício n. 111, de 11 de

agosto foi encaminhado a esta Divisão o boletim de renda arrecadada nesse mesmo mês, na importância de 453\$2. (D. C. M. 22.346, de 1939).

— A Comissão de Inspeção do Milho — Fortaleza:

N. 9.394 — Em referência ao officio n. 53, de 22 de agosto próximo passado, transmitindo os boletins de renda referentes aos meses de fevereiro, março, junho e julho, solicita serem enviados os boletins relativos aos meses de janeiro, abril e maio do corrente ano, os quais até esta data não foram remetidos a esta Diretoria. (D. C. M. 22.740-39).

— Ao Sindicato Agrônomo do R. G. do Sul — Porto Alegre:

N. 9.395 — Em referência ao officio sem número, de 21 de julho último, em que solicitastes um auxílio de 20.000\$0 para atender às despesas com o II Congresso Rio Grandense de Agronomia, a ser promovido por esse sindicato em maio de 1940 nessa capital, declara que o referido officio como petição que é está sujeito a selo de conformidade com o disposto na Tabela B, n. 64, do Decreto n. 1.437, de 7 do outubro de 1936. (D. C. M. 17.049-39).

— Ao D. N. P. V.:

N. 9.396 — Comunica que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente, negou provimento ao recurso interposto pelo Sr. Ministro do ato da Delegação do Tribunal de Contas, de 27 de junho último, que recusou registro à despesa com o adiantamento de réis 6.000\$0, a ser entregue ao professor catedrático, classe I, da Escola Nacional de Agronomia, Honório da Costa Monteiro Filho. (D. C. M. 10.867-39).

— Ao Sr. Contador da Contadoria Seccional junto a este Ministério:

N. 9.397 — De acordo com o art. 231, do R. G. C. Pública, solicita providências no sentido de ser anulado o empenho n. 903, de 7 de junho de 1939, extraído a favor do professor catedrático, classe I, Honório da Costa Monteiro Filho, na importância de 6.000\$0 (seis contos de réis), em virtude do Tribunal de Contas, não obstante o recurso interposto, haver negado registro à despesa, em sessão de 1 do agosto de 1939.

Solicita, outrossim, a devolução a esta Divisão da 3ª via do referido empenho. (D. C. M. 10.867-39).

— A Divisão do Material:

N. 9.398 — Comunica que, em data de 21 do corrente mês, o Sr. Ministro mandou cancelar o reforço de 100.000\$0 (cem contos de réis), ao crédito de 400.000\$0 (quatrocentos contos), anteriormente concedido, destinado à construção da Escola de Pescadores, em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. (D. C. M. 10.268-39).

— Ao Sr. Inspetor Agrícola da 10ª Região — Porto Alegre:

N. 9.414 — Em referência ao officio n. 1.068, de 15 de agosto próximo passado, remetendo o balancete demonstrativo relativo ao mês de julho último, peço informéis porque foi dispendida a importância de 1.679\$5, em condução em automóvel, com inobservância da circular n. 3, de 13 de agosto de 1938, que determina a utilização de vias férreas, marítimas, fluviais e, no caso de absoluta urgência, das empresas de auto-ônibus que explorem o transporte de passageiros na rede rodoviária do país. (D. C. M. 21.401-39).

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por Portaria n. 25-A, de 23 de setembro do corrente, o diretor do pessoal usando da atribuição que lhe confere o item II, do artigo 4.º, do Regimento aprovado pelo Decreto n. 2.295, de 29 de janeiro de 1939, resolve designar o official administrativo classe "J", Carlos Olímpio Pais, para chefiar a Seção de Controle (S. C.) da Divisão do Pessoal deste Ministério.

No decreto de promoção de Joaquim Antônio da Silveira foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a que se refere o presente título chama-se Joaquim Antônio da Silveira Fialho, e não como consta do mesmo. — José Solano C. da Cunha, diretor geral" (D.C.M. 22.653-39).

— Na portaria do Sr. ministro, n. 703, de 2 de setembro de 1939, foi feita a seguinte apostila: "Fica prorrogado por quinze dias o prazo para o início da licença a que se refere a presente portaria. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1939. — P. Costa".

— Na portaria n. 536, de 2 de fevereiro de 1939, de Caci Guerra, auxiliar de escrita de 4.ª classe da Seção do Café, em São Paulo, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D.N.P.V., foi feita a seguinte apostila:

O nome do extranumerário mensalista a que se refere a presente portaria, é: Charybdis Guerra e não como consta da mesma. — José Solano C. da Cunha, diretor geral. (DCM. 19.683-39).

— Na portaria n. 1.433, de 27 de janeiro de 1939, do Albino Pinto de Queiroz, guarda fiscal de 4.ª classe da Fiscalização de Frutas no Porto de Santos, Estado de São Paulo, do Serviço de Economia Rural, foi feita a seguinte apostila:

O nome do extranumerário a que se refere a presente portaria é: Albino Pinto Dias e não como consta da mesma. — José Solano C. da Cunha, diretor geral. — (DCM. 22.621-39).

Dia 26 de setembro de 1939

Ao Serviço de Meteorologia:

N. 9.381 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitada D. Benigna Lúcia Renaud Meinel, calculista, classe F, por médico da Seção de Assistência Social que julgou justas as faltas que, a partir do dia 13, essa funcionária tem dado ao serviço.

N. 9.382 — Comunica que, atendendo a chamado telefônico, foi visitada D. Isaura Fânico Rocha, auxiliar de 3ª classe, por médico da Seção de Assistência Social que julgou justas as faltas da mesma serventaria de 20 a 28 do corrente.

Ao Instituto de Química Agrícola:

N. 9.383 — Em referência ao officio n. 437, de 23 do corrente, comunica que, tendo sido submetido a exame médico o M-AP2 José da Costa Abreu, a Seção de Assistência Social emitiu o parecer que anexo ao presente para os devidos fins.

Ao Sr. Presidente do D. A. S. P.:

N. 9.400 — Comunica que, em virtude da designação do Sr. Ministro conforme Portaria n. 750, datada de 22 do corrente, assumi o exercício do cargo de Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, aguardando, com prazer, neste posto, as ordens de Vossa Excelência.

A Sua Excelência o Sr. Dr. Luiz Simões Lopes, Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Ao D. N. P. A.:

N. 9.401 — Comunica que, em virtude da designação do Sr. Ministro conforme Portaria n. 750, datada de 22 do corrente, assumi o exercício do cargo de Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Agricultura, aguardando, com prazer, neste posto, as vossas ordens.

Esta circular foi enviada:

Diretor Geral D. N. P. V.

Diretor Geral D. N. P. M.

Diretor Geral Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas.

Diretor do Serviço Florestal.

Diretor do Serviço de Economia Rural.

Presidente do D. A. S. P.

Presidente da Comissão de Eficiência.

Delegado do Tribunal de Contas.

Superintendente do Ensino Agrícola.

Serviço de Estatística da Produção — Escola Nacional de Agronomia.

Serviço de Publicidade Agrícola — Serviço de Meteorologia.

Serviço de Economia Rural — Escola Nacional de Veterinária.

A Diretoria de Organização e Defesa da Produção:

N. 9.402 — Restitue já anotados em ficha, os documentos dos extranumerários mensalistas dessa Diretoria:

Marília Moreira Rochfort — Certidão de idade;

Carmen Ferreira Lima — Certidão de idade;

Enrico de Oliveira Santos — Certificado de reservista;

Antônio Angelino Pereira — Pública forma de certificado militar e atestado de isenção militar.

A Escola Nacional de Veterinária:

N. 9.403 — Restitue já anotados em ficha, os documentos dos mensalistas dessa Escola:

José da Rocha Pacheco — Certificado de reservista e título de eleitor;

Temístocles Sávio — Certificado de isenção militar;

Aloísio Guaritá Paraiso Cavalcanti — Caderneta militar;

Maria de Lourdes Corrêa — Certidão de casamento.

— Ao Serviço de Meteorologia:

N. 9.407 — Comunica que o secretário, classe K, Manuel Hite Pereira Soares e o meteorologista, classe M, Hermínio Matheiros da Silva, com exercício nesse Serviço, que haviam sido desligados em 31 de março do corrente ano e 31 de maio do mesmo ano, respectivamente, da Comissão Mista Ferroviária Brasileiro-Boliviana, por onde recebiam seus vencimentos, foram também desligados em 19-8-39 do Ministério da Viação e Obras Públicas, a cuja disposição se achavam, não tendo gozado férias durante o período em que estiveram à disposição daquele ministério. (D.C.M. 20.987-39.)

— A Estação Experimental de Cana de Açúcar — Campos:

N. 9.413 — Tendo esta Divisão promovido a aquisição de boletins de merecimento de acordo com o pessoal aqui lotado, torna-se impossível o atendimento ao pedido constante do officio n. 619, de 30-8-39.

Assim sendo, solicito providências afim de que o aludido material seja adquirido diretamente por essa dependência. (D.C.M. 21.826, de 1949.)

— A Despesa Pública:

N. 9.421 — Remete uma cópia autêntica da circular n. 6-39, de 7 de agosto, da Secretaria da Presidência da República, relativa à suspensão do pagamento de quaisquer outras diferenças de vencimentos que não as enquadradas no art. 3º das Disposições Transitorias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936. (D.C.M. 19.046, de 1949.)

— A Seção de Contribuintes do I.P.A.S.E.:

N. 9.422 — Em referência ao pedido de informação n. 18.623, de 2 de março último, comunica que o Sr. Newton Roberval do Couto, nomeado por decreto de 31 de outubro de 1933, para exercer, interinamente, o cargo de calculista de 2ª classe, foi efetivado no mesmo cargo, por decreto de 14 de maio de 1935, e promovido a

calculista de 1ª classe, por decreto de 27 de agosto do mesmo ano.

Em 1937, por apostila, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-lei n. 281, de 1936, passou a exercer o cargo de calculista, classe F. (D.C.M. 2.017-39.)

— Ao presidente do I.P.A.S.E.:

N. 9.427 — Transmite um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por Célia de Melo Franco, ao tomar posse do cargo de bibliotecário, classe E, para o qual foi nomeada, interinamente, por decreto de 8 do corrente. (D.C.M. 23.666-39.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre:

N. 9.428 — Transmite o decreto de 16 de julho do corrente ano, relativo à efetivação de Sadi Fernandes no cargo da classe J da carreira de Zootecnista; do Quadro único deste ministério. (D.C.M. 23.520-39.)

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Vitória:

N. 9.429 — Transmite os decretos de 16 e 28 de junho do corrente ano, relativos às efetivações de Carlito Santana e Armando Augusto de Freitas, respectivamente, nos cargos das classes J e C, das carreiras de Classificador de Café e Servente, do Quadro único deste ministério. (D.C.M. 18.307-39.)

Serviço de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de setembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. diretor da Divisão de Contabilidade:

N. 2.669 — Comunica que o ESC-D, Hermílio Proença, esteve em exercício, durante todo o mês de setembro expirante.

Ao Sr. diretor geral:

N. 2.670 — Transmite em 4 vias cada uma, as contas ns. 9.671, 9.733 e 9.810, da The Leopoldina Railway Company, Ltd., respectivamente, as importâncias de 62\$7, 18\$7 e 22\$6, num importe total de 101\$0, provenientes de transportes concedidos em proveito da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 1 — Pessoal, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação IV — Gratificações, etc., Sub-consignação 8 — Condução e transportes, 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.671 — Transmite em 4 vias a conta n. 9.811, da The Leopoldina Railway Company Ltd., na importância de 11\$1, proveniente de transportes concedidos em proveito da Secção de Fruticultura e Plantas Hortícolas, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 39 Estivas, capatazias, etc., 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.672 — Transmite em 4 vias, a conta n. 9-5-719, da Rede Mineira de Viação, na importância de 8\$3 (oito mil e trezentos réis, proveniente de transportes concedidos em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 39 Estivas, capatazias, etc., 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

N. 2.673 — Transmite em 4 vias, a conta n. 9-5-719, da Rede Mineira de Viação, na importância de 36\$7, proveniente de transportes concedidos em proveito da Divisão, durante o corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da Verba 2 — Material, do Decreto-lei n. 1.095, de 3-2-939, Consignação III — Diversas despesas, Sub-consignação 39 Estivas, capatazias, etc., 05) D.N.P.V., do orçamento vigente do Ministério.

Ao Sr. chefe da Secção de Plantas Têxteis:

N. 2.674 — Em solução ao ofício n. 311, de 15-4-39, propoído a admissão de João Moraes, na vaga deixada pelo trabalhador de 1ª classe, mensalista Francisco Teófilo, informa que, tratando-se do pessoal admitido para os serviços do "acordo", a substituição deverá ser feita nos termos da letra d da portaria n. 428, de 30-5-939.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 2.675 — Tendo o crédito para atender ao pagamento do agrônomo fruticultor classe J, José Clovis de Andrade, sido distribuído no corrente ano à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco, solicita providências no sentido de ser remetida à aludida delegacia fiscal a Guia de transferência do funcionário em apreço.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

RETIFICAÇÕES

Na relação de diárias do pessoal da Divisão de Fomento da Produção Mineral no período de 16 de junho a 15 de julho de 1939, publicada no "Diário Oficial" do dia 17-7-39, à página 17.060, saiu com incorreção a referente ao funcionário abaixo:

Maurício Guimarães: TCLB — Port. n. 27, de 4-10-39 — Sede provisória: Belo Horizonte. Colaborando nos trabalhos de Geologia econômica em Caeté, Estado de Minas Gerais. Continua no mesmo Estado desempenhando o serviço para que foi designado. — Saída da sede em 1-7-39.

Na relação de diárias do pessoal da mesma Divisão, publicada no "Diário Oficial" de 23 do corrente mês, à página n. 22.740, do período de 21 de agosto a 20 de setembro de 1939, saíram com incorreções as referentes aos funcionários abaixo:

João Mariga: MEC-H — Port. n. 57, de 21-7-39 — Rio de Janeiro. Colaborando nos trabalhos de pesquisa para água mineral em Brejo das Freiras, Estado da Paraíba. Continua no mesmo Estado desempenhando o serviço para que foi designado. — Saída da sede em 1-9-39.

Maurício Guimarães: TCLB-I — Port. n. 27, de 4-10-38 — Sede provisória: Belo Horizonte. Colaborando nos trabalhos de geologia econômica em Caeté, Estado de Minas Gerais. Continua no mesmo Estado desempenhando o serviço para que foi designado. — Saída da sede em 5-9-39.

José Domingos Santana: NOT-E — Port. n. 54 de 17-7-39 — Rio de Janeiro. Servindo nos trabalhos de sondagem em São Bento, Estado do Rio de Janeiro. Continua no mesmo Estado desempenhando o serviço para que foi designado. — Saída da sede em 1-9-39.

Serviço Florestal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Relação das diárias do pessoal do Serviço Florestal referentes ao período de 20 de agosto a 19 de setembro de 1939.

Nomes — Código — Observações	Datas		Número de diárias
	Saída da sede	Chegada à sede	
Francisco de Assis Iglesias — DSFL-O — <i>Diário Oficial</i> de 22 de agosto de 1939. — Sede: Capital Federal. Foi aos Estados de São Paulo e Paraná estudar as medidas necessárias ao reflorestamento do vale do Paraíba e entrar em entendimento com o interventor do Paraná sobre a construção de estradas de rodagem, para o Parque Nacional de Iguaçu.	12-8-39	22-8-39	2
Júlio Ferreira de Aguiar. — AGSI-K. — Portaria ministerial, publicada no <i>Diário Oficial</i> , de 22 de junho de 1939. — Sede: Capital Federal. Foi ao Estado de Mato Grosso superintender os trabalhos de organização do Parque Florestal de Cuiabá. — Até a presente data não regressou à repartição.	8-7-39	—	31
Olávio Silveira Melo. — AGSI-K. — Portaria ministerial, publicada no <i>Diário Oficial</i> , de 14 de setembro de 1939. — Sede: Capital Federal. Foi ao Estado do Paraná efetuar pagamento de despesas realizadas em proveito do Parque Nacional de Iguaçu naquele Estado. — Até a presente data não regressou à repartição.	13-9-39	—	7
Paulo Cid Lemos. — OFAM-J. — Portaria n. 38, de 6 de setembro de 1939. — Idem, idem. — Idem.	13-9-39	—	7

Serviço Florestal, em 20 de setembro de 1939. — Visto. — F. de Assis Iglesias, diretor.

Serviço de Economia Rural

Cópia: — Processo n. 7.504 de 1939 — 20-9-39 — Fls. 4 — Serviço de Economia Rural — Informação n. 207 — O senhor Francisco Continho de Moura Filho, fiscal de plantas têxteis, classe E, requer ao senhor ministro uma ajuda de custo por ter sido transferido da Comissão de Classificação do Algodão, no Estado do Ceará, para idêntica repartição no Estado de Pernambuco. — De acordo com a portaria n. 684, de 28 de agosto de 1939, do senhor ministro, o requerente foi transferido da Comissão de Classificação do Algodão no Estado do Ceará, para a de Pernambuco. — Com fundamento no artigo 366, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, pode ser arbitrado ao requerente a ajuda de custo solicitada. — Newton Moreira de Carvalho, economista rural, classe H. — O pedido de ajuda de custo em apreço deverá ser submetido à alta consideração do senhor ministro, para que se digne arbitrar a importância da mesma. — Rio, 21-9-39. — E. A. Land. — Sub-22-9-39. — F. Costa.

Divisão de Geologia e Mineralogia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de setembro de 1939

Por ofício n. 542, de 27 de setembro de 1939, foi designado para ir ao Estado do Rio, estudar uma jazida de calcário existente em Santana, Município de Vassouras, o engenheiro de minas, classe K, José Menescal Campos.

Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO

Aos treze dias do mês de setembro do ano mil novecentos e trinta e nove, às dezessete horas, em uma das salas do D. N. P. V., reuniu-se, em sessão extraordinária, o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil. — Presidência, Francisco de Assis Iglésias. Conselheiros presentes: Menezes de Oliva, Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Heloisa Alberto Torres, Lauro Travassos, Gerson de Faria Alvim, Armando Ribeiro e Paula Barros. — Aberta a sessão foi lida a ata da sessão anterior; uma vez cancelada uma expressão a pedido do Sr. presidente, foi a ata unanimemente aprovada. Em seguida o Sr. presidente passou a distribuir os processos. Ao conselheiro Armando Ribeiro um pedido da Embaixada Americana solicitando informações sobre o eclipse do sol em 1940, afim de fornecer-las à National Geographic Society. — A conselheira Heloisa Alberto Torres um requerimento do Sr. Jai Dreihelb; pedindo licença para fotografar e filmar costumes de vida doméstica dos índios do vale do Amazonas. — O requerimento de licença do botânico alemão Sr. Guenter Tessmann, enviado pelo Ministério das Relações Exteriores, ficou a cargo do Sr. presidente, afim de ser submetido à apreciação dos técnicos da Seção de Botânica do Serviço Florestal. Diz o Sr. presidente que julga estar a referida Seção perfeitamente em condições de dar parecer a respeito e acrescenta achar impossível haver no Conselho um conselheiro para cada ramo da ciência, e impossível ainda a um só conselheiro dar pareceres sobre todas as questões da especialidade que representa no Conselho. Apela nessa ocasião para a honorabilidade científica do Dr. Lauro Travassos e pergunta se ele se julga em condições de responder a todas as consultas de ordem técnica que lhe são dirigidas pelo Conselho. O conselheiro Lauro Travassos responde que se julga capaz de tanto por não ter necessariamente que fazer classificações ou determinações em todos os ramos da zoologia mas sim de informar o Governo sobre a conveniência ou não de ser permitido a um expedicionário vir estudar aqui determinado assunto, conveniência de que pode julgar por estar perfeitamente ao par de tudo quanto se faz, entre nós, na sua especialidade. A conselheira Heloisa Alberto Torres manifesta-se de pleno acordo com a opinião do Dr. Travassos; diz que julga interessar mais ao Conselho a representação de técnicos do que a de institutos e que essa era uma das questões que deviam ser resolvidas por ocasião da revisão do regulamento. A mesma conselheira pede então a palavra para apresentar à aprovação do Conselho o ante-projeto de reforma que motivou a convocação daquela sessão extraordinária. Passa a relatora a ler o ante-projeto em questão, declarando ter a comissão elaboradora alterado alguns artigos do último regulamento, em sua forma e essência, dando a outros nova redação, eliminando alguns artigos e introduzido outros novos, afim de melhor adaptar o Conselho às suas atuais circunstâncias, fornecendo-lhe meios para maior eficiência. Os artigos alterados e os que introduzem modificações são explicados pela relatora, discutidos e em seguida postos em votação. São eles os seguintes: Art. 1.º O Conselho de Fiscalização das Expedições Científicas, Históricas e Artísticas no Brasil, é um Conselho técnico, tendo por fim julgar da idoneidade das expedições estrangeiras e das nacionais de caráter particular, decidindo de sua conveniência e exequibilidade. Parágrafo único. Para fins de expediente, o Conselho ficará diretamente subordinado ao gabinete do ministro das Relações Exteriores. Nessa altura a relatora passa a explicar a razão da transferência proposta e faz um rápido histórico da criação do Conselho. Lembra ter ele sido criado na Diretoria Geral de Pesquisas Científicas do Ministério da Agricultura; que desde a extinção daquela Diretoria fora ela de parecer solicitasse o Conselho sua transferência para outro Ministério. Nessa afirmativa é apoiada pelos conselheiros Lauro Travassos, Paula Barros e Menezes de Oliva. Acentua não ser portanto essa ideia, nova, mas datar já de cinco anos. A transferência só poderia ser feita ou para o Ministério da Educação e Saúde, por ser o que tem maior número de institutos relacionados com as finalidades do Conselho ou para o Ministério das Relações Exteriores. Considerando, entretanto, que das setenta expedições já realizadas, apenas três eram nacionais; que das restantes, todo o expediente é feito por intermédio do Ministério das Relações Exteriores; que já por várias vezes têm sido criadas, no correr dos processos, situações difíceis nas quais têm tomado parte ativa os próprios representantes diplomáticos estrangeiros, julga ser de maior vantagem a transferência do Conselho para esse Ministério. O conselheiro Gerson de Faria Alvim pede a palavra para declarar que apesar de ter feito parte da comissão que elaborara aquele ante-projeto de reforma, na sua qualidade de representante de um departamento do Ministério da Agricultura, votara contra a transferência; seu voto fora entretanto vencido pelos dos dois outros membros da comissão, e por esse motivo

permanecera aquele dispositivo no projeto de reforma. O conselheiro Rodrigues Pereira comunica que como representante do Ministério das Relações Exteriores só poderia votar tal emenda com prévio conhecimento de seu ministro; que o ministro Oswaldo Aranha consultado, disse que julgava que o Conselho estaria bem no seu Ministério e que concordaria com a transferência desde que o ministro Fernando Costa também se manifestasse de acordo. O Sr. presidente, protestando, declara sua desaprovção formal à ideia da transferência. Julga que tendo a ideia da criação do Conselho partido do Ministério da Agricultura, é nesse Ministério que ele deve permanecer; que a subordinação a este ou àquele Ministério não influe absolutamente nos resultados dos trabalhos e que, desde que haja patriotismo pode-se trabalhar em qualquer lugar. Diz ainda que a ser transferido o Conselho para o Ministério das Relações Exteriores, para lá deveria passar quase tudo, dadas as estreitas relações com os países estrangeiros em todos os setores. O Sr. presidente é apoiado pelo conselheiro Gerson de Faria Alvim. O conselheiro Paula Barros pede a palavra. Diz que se louva nas palavras do Sr. presidente mas que, como funcionário da Alfândega tem podido bem avaliar, no correr dos últimos anos e em repetidas ocasiões, que grandes facilidades adviriam para os serviços do Conselho com a subordinação deste ao Ministério das Relações Exteriores. O conselheiro Rodrigues Pereira declara que vota pela transferência. A conselheira Heloisa A. Torres pede seja posta em votação a sua proposta, ao que o Sr. presidente declara não julgar ainda oportuno fazê-lo, mormente por julgar importante em falta de lealdade de sua parte para com o seu ilustre ministro Fernando Costa. A conselheira Heloisa Torres mostra entretanto a necessidade de apurar a opinião do Conselho a respeito. Consultados os membros presentes, fica aprovada a proposta por seis votos contra um que foi o do conselheiro Gerson de Faria Alvim. — Continua a relatora a leitura. Artigo 2.º O Conselho será composto de sete técnicos, tendo conhecimentos especializados em antropologia e etnografia, zoologia, medicina tropical, botânica, geologia, mineralogia e paleontologia, monumentos e objetos históricos e artísticos, geodésia, topografia e defesa nacional, nomeados por decreto do Presidente da República, mediante indicação da direção dos serviços públicos mais intimamente interessados nessas especialidades (Museu Nacional, Instituto Oswaldo Cruz, Divisão de Geologia e Mineralogia e Estado-Maior do Exército). Parágrafo único. Atuarão junto ao Conselho, como membros consultivos, com direito a voto, um representante do Ministério das Relações Exteriores, um do Ministério da Fazenda, um do Serviço de Proteção aos Índios e um do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Aprovado. Art. 3.º Parágrafo único. O Conselho elegirá bianualmente entre os seus membros, um vice-presidente que substituirá o presidente em suas faltas e impedimentos. — Aprovado. Artigo 11 — b) fiscalizar, a pedido do presidente, as atividades dos expedicionários licenciados, enviando ao Conselho quaisquer informações pedidas sobre as mesmas; c) embargar, a pedido do presidente, as atividades de expedicionários não licenciados e, de acordo com o art. 27, apreender o material científico coletado pelos mesmos; d) comunicar ao Conselho as atividades de qualquer expedicionário que não apresente certificado de licença; e) remeter ao Conselho o material apreendido, afim de ser incorporado aos institutos científicos históricos ou artísticos nacionais. — Aprovado. Art. 12. Ao secretário compete: c) traduzir para o vernáculo a correpondência dirigida ao Conselho em idioma estrangeiro (francês, inglês, alemão). — Aprovado. Art. 13. § 2.º Quando um instituto oficial de cultura patrocinar uma expedição poderá sua diretoria encaminhar o pedido de licença ao presidente do Conselho. — Aprovado. Art. 15. parágrafo único. O representante do Ministério da Fazenda, a pedido do presidente, se incumbirá de facilitar a retirada da Alfândega do material dos expedicionários. — Aprovado. Art. 17. Quando, por interesse científico, seja necessária a coleta de plantas ou a caça de animais protegidos, deverão os expedicionários requerer previamente uma permissão na qual sejam indicadas as espécies a estudar e o número de espécimens a coligir. Parágrafo único. Quando se tratar de expedicionários botânicos, zoológicos ou etnógrafos, cujo pedido tiver sido deferido pelo Conselho, os diretores dos respectivos serviços providenciarão a entrega, ao presidente do Conselho, da guia necessária ao livre exercício das atividades científicas dos expedicionários. — Aprovado. Art. 25. Os expedicionários entregarão ao Conselho um relatório de sua viagem. — Aprovado. Art. 29. Para efeitos de defesa do patrimônio científico, os colecionadores de espécimens de história natural, antropologia, etnografia e arqueologia, deverão ser inscritos no Conselho de Fiscalização. — Aprovado. Art. 30. A remessa de material de história natural, para o estrangeiro, em consulta, só poderá ser feita por intermédio de uma instituição cultural oficial ou particular idônea, mediante indicação do Conselho de Fiscalização. — Aprovado. Art. 31. O presidente do Conselho e os seus membros perceberão respectivamente as gratificações de 200\$0 e 100\$0 por sessão a que comparecerem. Parágrafo único. No caso de afastamento do presidente o vice-presidente perceberá a gratificação que competia ao presidente. — Aprovado. Art. 32. O secretário, que será contratado na forma da legislação vigente, deverá ter perfeito conhecimento de línguas estrangeiras (francês, inglês e alemão). — Aprovado. Art. 33. Os delegados nos Estados perceberão a gratificação de 50\$0 por processo em que atuarem. — Aprovado. Terminada a leitura do ante-projeto, pergunta o Sr. presidente por que motivo fora excluída do Conselho a representação do Serviço Florestal e acrescenta julgar lamentável ter que lembrar ser ele o diretor do referido Serviço e atual presidente do Conselho. O conselheiro Menezes de Oliva lembra que para zelar pelos interesses ligados ao Serviço Florestal já existe o Conselho Florestal e a conselheira He-

loisa A. Torres explica que, dedicando-se o Serviço Florestal exclusivamente a ciência aplicada e tendo por finalidades a defesa florestal e o reflorestamento, nada tinha de afim esse Serviço com as finalidades do Conselho que eram todas de ordem puramente científicas, históricas e artísticas. — O Sr. presidente diz que será difícil traçar a linha divisória entre a ciência pura e a ciência aplicada, diferença essa que a seu ver não existe, pois que na sua opinião Ciência é uma coisa só. — O conselheiro Lauro Travassos diz que apesar de ser essa uma opinião respeitável é um ponto de vista pessoal e portanto, discutível. A conselheira Heloisa A. Torres diz então que o anteprojeto que acabara de apresentar ia ser acompanhado de uma exposição de motivos dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da República, que passará a ler. Na sua parte final, quando se refere à justificativa da transferência de Ministério o Sr. presidente reafirma a sua desaprovção e declara que ao encaminhar os dois documentos que acabam de ser aprovados pelo Conselho, ele o fará acompanhando-os de um protesto. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que vai por todos assinada e por mim que a escrevi e subscrevo. — *Idalina Nascimento Gurgel.*

Conselho Florestal Federal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 19 de setembro de 1939

Offícios:

Exmo. Sr. secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas do Distrito Federal:

N. 68 — Tenho a honra de restituir a V. Ex., devidamente autuado e relatado por este Conselho, conforme incluso parecer, aprovado por unanimidade, em sessão de 15 do corrente, o processo que acompanhou o ofício n. 695, de 19 de agosto último, desta Secretaria Geral, referente ao auto de flagrante, por infração florestal, lavrado contra a Companhia Progresso Industrial.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os protestos da mais alta estima e consideração.

Assunto — Offício em que o secretário geral de Viação, Trabalho e Obras Públicas do Distrito Federal encaminha o processo número 2.964-39, em que é parte a Companhia Progresso Industrial do Brasil, solicitando ao C.F.F. que emita parecer relativamente ao assunto tratado no mesmo processo.

Parecer

A Companhia Progresso Industrial do Brasil, proprietária de terras florestadas no lugar denominado "Fundão", Caminho da Represa, foi autuada em flagrante em março deste ano, pelo inspetor florestal da Prefeitura, por ter violado as disposições em vigor dos regulamentos municipais, fazendo uma derrubada de matas nas suas mencionadas terras, com infringência do disposto no art. 86, § 1º, do Decreto n. 121, de 14-11-36, revigorado pelo Decreto n. 1.013, de 31-12-38.

Intimada do auto de flagrante, solicitou o cancelamento deste e a sua extração em nome do verdadeiro responsável — a firma Giacomo & Comp. Ltda., arrendatária do local onde foi constatada a infração, conforme contrato de arrendamento que juntou.

Antes da decisão do recurso, continuando as derrubadas depois do primeiro auto de infração, que é de 30-3-1939, a companhia foi novamente autuada em 12-4-1939, como reincidente, replicando esta nos mesmos termos da defesa que apresentara na primeira autuação.

Os pedidos, de cancelamento e de extração dos autos em nome da firma Giacomo & Comp. Ltda., foram indeferidos e mantidos os autos de infração contra a companhia, de acordo com a informação prestada pelo subdiretor de Matas e Jardins, sustentando que a lei vigente determina que o auto seja lavrado contra o proprietário, além de que, ao tempo em que foi lavrado o contrato, já existiam restrições legais que impediam as derrubadas sem as formalidades da lei, restrições agora reforçadas pelo Código Florestal.

Não se conformando com a solução dada ao caso, a companhia recorreu dela, alegando que "não infringem qualquer disposição legal,

porquanto, em primeiro plano, é a requerente absolutamente cumpridora e com o máximo respeito de todas as leis vigentes e jamais deixou de cumpri-las, no caso, sendo a requerente possuidora de imóveis locou por contrato de arrendamento à firma Giacomo & Comp. Ltda., com existência legal e devidamente registrada, uma parte de seus terrenos em Bangü, conforme se vê do contrato de arrendamento junto, vindo dita firma, com prejuízo da requerente e à sua revelia, fazendo a derrubada das matas referida nos autos de infração".

Ouvido sobre o recurso o Sr. subdiretor de Matas e Jardins, emitir, ele o seguinte parecer:

"Volta a recorrente, sob argumentos já repelidos, a insistir para que seja cancelado o auto de flagrante lavrado contra ela e sugere que se lave outro auto contra a firma comercial que, sob contrato, explora sem respeito às determinações da lei, as matas situadas em terreno da requerente.

Do exame do contrato que se encontra junto, se conclui que foram vendidas matas sob o disfarce de uma locação de terrenos. Como a lei colhe em infração, não somente o locatário do terreno, mas também, e com mais justa razão o proprietário, por se tornar este mais garantidor da indenização dos danos, já que uma firma comercial em matéria de exploração de tal importância extrativa não oferece as necessárias garantias, lavrou-se o auto contra o proprietário e de acordo com a lei. Defende-se a proprietária do terreno, sob a alegação de que a ela não cabe o principal papel como infratora, procurando contrariar o que a lei determina e faz considerações exaltando a excelência dos arranjos que se encontram nas disposições contratuais para fugir à responsabilidade da infração que lhe cabe diretamente por lei. Tratando-se, entretanto, de insistente recurso e agora de ameaça a melhor interpretação em juízo, julgo acertado que se envie o processo ao Conselho Federal Florestal, para, examinando-o em face das leis, emitir parecer, juntando-se cópia das leis vigentes sobre o assunto, bem como das leis que vigoravam ao tempo em que foi feito o contrato."

De acordo com essas sugestões o processo foi encaminhado ao C.F.F. trazendo cópias dos dispositivos, aplicáveis ao caso, do decreto municipal n. 121, de 14-11-1936, revigorado pelo Decreto-lei n. 1.013, de 11-12-38, e do Decreto n. 2.173, de 1-1-1920.

As matas, onde foram feitas as derrubadas, são de propriedade particular e sob o ponto de vista florestal estão classificadas como de rendimento nos termos do art. 7º do Código Florestal, passíveis, portanto, de exploração econômica, contanto que esta se faça com obediência às normas prescritas pelo dito Código, desde que se trua de vegetação espontânea.

A proprietária das terras florestadas, Companhia Progresso Industrial do Brasil, por contrato firmado com a firma Giacomo & Comp. Ltda., vendeu a esta as matas ainda existentes nos limites indicados, na cláusula primeira, do mesmo contrato, com exceção da situada na vertente Norte do contraforte da serra do Geriçinó, onde se acha o marco da triangulação do Distrito Federal, feito pela carta cadastral do mesmo Distrito, até uma linha distante 50 metros da linha de talveg entre esse contraforte e o seguinte ao Norte dela, linha essa que se prolongará até encontrar a linha de vertentes da serra principal, isto é, a de Geriçinó ou do Guandú do Sena, assim como as matas situadas nas margens dos rios ou córregos do Cabelludo ou da Bica do Padre, de Marianinha e de seu afluente principal da margem direita, o Fidélis e o Jequitibá, até uma distância de 100 metros de cada margem dos mesmos rios ou córregos e situados ao redor das represas de captação de águas, até uma distância de 100 metros de cada nascente ou represa, sendo feita exclusivamente pela companhia a identificação dos mesmos rios ou córregos, que o assinalaria em planta. A firma Giacomo & Comp. Ltda. obrigara-se a, dentro do prazo de um ano, a contar da terminação da derrubada de cada lote, fazer nos respectivos terrenos plantações de árvores frutíferas, sendo que dita firma só teria direito a receber da companhia outro lote para os efeitos da derrubada, depois que todos os lotes recebidos, com exceção de dois, um em cada derrubada, estivessem convenientemente plantados e cultivados. Está ainda expresso no contrato que a companhia não se responsabiliza por qualquer impedimento resultante dos atos de autoridades federais, ou municipais, cabendo à firma todos os riscos e ônus, quaisquer que sejam, provenientes destes atos, e, desta forma, mesmo que, em virtude de atos emanados dessas autoridades, se tornou impossível em parte ou em toda a execução do contrato, não ficaria a companhia obrigada a qualquer restituição das importâncias recebidas.

O contrato é de 5 de fevereiro de 1920, muito anterior, portanto, à vigência do Código Florestal. As cláusulas acima transcritas, entretanto, estão de acordo com as normas nele estabelecidas, assim no que diz respeito à conservação das matas existentes nas proximidades de nascentes e cursos d'água como no aproveitamento das terras desflorestadas para plantação de árvores frutíferas, não tendo ficado esquecidas as possíveis restrições opostas a derrubada das matas pelas autoridades federais e municipais.

Sob o ponto de vista do interesse e da política florestal, teoricamente pelo menos, a Companhia não poderia ser mais diligente do que foi, para a proteção daquele interesse, no contrato assinado com a firma Giacomo & Comp. Ltda.

Nem a lei municipal, ao tempo da assinatura do contrato ou posteriormente, nem o Código Florestal proíbe a derrubada de florestas que, por não estarem entre as de classificação especial, são consideradas de rendimento. Estabelecem ambos, porém, normas de acordo com as quais poderão ser feitas as derrubadas. A lei municipal torna-se dependente de licença do Prefeito, se feita para fins comerciais, sob pena de multa, nos termos do art. 86º, § 1º, do Decreto n. 121, de 14 de novembro de 1936, revigorado pelo Decreto-lei n. 1.013, de 31 de dezembro de 1938. Além de medida de defesa florestal, a licença tem ainda por objeto tornar a derrubada sujeita a imposto de 500 réis por metro quadrado de área licenciada.

Pelo Código Florestal, os proprietários somente ficam proibidos de praticar os atos enumerados no art. 22, entre os quais não vem enumerada a derrubada de matas de rendimento para fins comerciais.

Ainda mesmo, pois, que a Companhia proprietária das terras onde foram feitas as derrubadas das matas, devesse ser considerada a responsável por estas, não teria cometido infração florestal, capi-

talada no dito Código. Houvesse, porém, infração na derrubada procedida pela firma Giacomo & Comp. Ltda., somente os administradores ou gerente desta poderiam ser considerados responsáveis e passíveis das penas cominadas aos infratores, porque essas penas de acordo com o sistema do Código, não são fiscais, mas penais e nessas condições só podem ser impostas à pessoa física que for autora material ou intelectual da infração, aplicando-se, nesse último caso, as regras relativas ao mandato criminal.

Só interessando ao Conselho Florestal Federal as questões resultantes da infração de dispositivos do Código Florestal, o que não se verifica no caso ora submetido ao seu estudo, fuge das suas atribuições examiná-lo sob o aspecto em que se apresenta de simples infração de postura municipal, punível com multa fiscal, a ser resolvido exclusivamente pelas autoridades municipais competentes.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1939. — *Luciano Pereira da Silva*.

Aprovado, por unanimidade, em sessão de 15 de setembro de 1939. — *A. Araújo Góes*, secretário.

— Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização:

N. 69 — Em referência ao ofício dessa Divisão, n. 754, de 22 de agosto último, remeto-vos, para os devidos fins, uma cópia autêntica do parecer deste Conselho, aprovado por unanimidade, em sessão de 15 do corrente, referente à devastação das matas existentes no próprio nacional denominado Fazenda Nossa Senhora das Dores, no Estado do Rio de Janeiro.

ASSUNTO: — Ofício do diretor da Divisão de Terras e Colonização sobre o devastamento das matas da Fazenda Nossa Senhora das Dores.

Parecer

Em virtude de representação dirigida ao Chefe da Seção de Colonização da D. T. C. pelo funcionário encarregado da Fazenda Nossa Senhora das Dores, situada no Estado do Rio de Janeiro, entregue à mesma D. T. C. para loteamento e localização de colonos agricultores, sobre as devastações que indivíduos estranhos ao serviço do Ministério da Agricultura vem praticando nas matas existentes na dita Fazenda, a despeito das medidas tomadas pelo aludido encarregado junto àqueles indivíduos para que cessassem as devastações, foram solicitadas ao Sr. Interventor Federal no Estado do Rio de Janeiro, pelo Sr. Ministro da Agricultura, urgentes providências no sentido de serem as autoridades policiais locais avisadas do fato, não só para que fizessem cessar o abuso, como para que ficasse garantido o princípio de autoridade de que estava investido o encarregado da Fazenda, funcionário do Ministério.

Em resposta ao aviso ministerial, o Sr. Interventor no Estado do Rio de Janeiro remeteu cópia das informações que sobre o assunto prestou o presidente do Conselho Florestal do mesmo Estado, relatando que, além de tomar as necessárias providências junto ao Chefe de Polícia, o que deu lugar da parte dessa autoridade instruções aos delegados de Nova Iguaçu e Magé para que prestassem apoio integral ao encarregado da Fazenda Nossa Senhora das Dores, partiu para o local, afim de estudar a questão em apreço, havendo constatado a derrubada de uma parte da área florestada onde está localizada a Fábrica de Pólvora da Estrela, cujo comandante fez destruir os chamados balões de carvão e efetuar a detenção dos carvoeiros. Outrossim, dado o caráter de urgência, pessoalmente poz o funcionário federal, a quem está afeta a citada Fazenda, ao par das providências tomadas pelas autoridades do Estado, afim de que ficasse bem orientado no que concerne à forma da ação a desenvolver. Cumpria-lhe informar, entretanto, que a infração florestal deveria ser regulada pelo Conselho Florestal Federal, por se tratar de um próprio do domínio da União.

Enviado o ofício do Sr. Interventor, com as informações, ao Departamento Nacional de Produção Vegetal, foi por este encaminhado à D. T. Co., que, por sua vez, o fez transmitir ao Conselho Florestal Federal, por sugestão do Sr. encarregado da Fazenda Nossa Senhora das Dores, que a fez ao declarar haver tomado conhecimento das providências constantes do processo, para que o C. F. F. também ficasse ciente das informações.

Ao que se presume essa sugestão foi feita, tendo em vista a informação do Sr. Presidente do Conselho Florestal do Estado do Rio de Janeiro que "a infração florestal deve ser regulada pelo Conselho Florestal Federal, em virtude de se tratar de um próprio do domínio federal".

Se, de fato, foi para que o C. F. F. regulasse a infração florestal, que o processo lhe veio encaminhado pelo Sr. Diretor da D. T. Co., este Conselho não tem senão que registrar a impropriedade do expediente, quer se dê ao verbo "regular" o significado gramatical próprio, quer se lhe dê o de — promover o processo da infração no primeiro caso porque é o Código Florestal, e não este Conselho, que regula as infrações florestais e no segundo caso porque o processo contra os infratores tem que começar por um auto de infração, seguido das medidas prescritas nos cap. IV, V e VI do dito Código, aquele e estas só possíveis de ser realizados *in loco*, por autoridade florestal, se existente, e na falta desta por qualquer autoridade local.

A Fazenda Nossa Senhora das Dores é um próprio da União, onde, segundo a informação prestada pelo Sr. Presidente do Conse-

lho Florestal do Estado do Rio de Janeiro, está localizada a Fábrica de Pólvora da Estrela, dependência do Ministério da Guerra, tendo sido justamente numa parte da área ocupada por aquela Fábrica que se verificou a derrubada das matas, para fazer carvão.

A simples enunciativa do fato é para desanimar da execução do Código Florestal no Brasil! Se carvoeiros audaciosos poderiam derrubar matas existentes em próprio nacional, ocupado por uma Fábrica de Pólvora, e fabricar carvão com as madeiras derrubadas, sem que fossem encomedados nessa atividade duplamente criminosa, que se poderá esperar da defesa das nossas florestas sem as condições de torna-la efetiva verificada naquele caso?

A Fazenda Nossa Senhora das Dores está sem a guarda de um funcionário da Seção de Colonização da D. T. C. do Ministério da Agricultura, conforme se depreende dos vários expedientes de que dá notícia o processo. Era, portanto, à D. T. C. que cobra impedir a devastação das matas existentes na Fazenda. O modo de o fazer está prescrito no Código Florestal, não tendo o encarregado da Fazenda senão que proceder de acordo com as disposições do dito Código.

Tratando-se de um próprio nacional, o encarregado do mesmo, como é intuitivo, exerce cumulativamente as atribuições de autoridade florestal dentro da área ocupada pela Fazenda. A sua ação, em frente aos intrusos, está traçada no art. 68 do Código, *verbis*:

"Sempre que verificar o começo da infração, e si o infrator não tiver sido anteriormente acaído em falta desse gênero o guarda ou vigia o convidará a cessar a ação proibida. Não sendo atendido, o funcionário usará dos meios coercitivos, facultados por este Código, para evitar que a ação continue, e autoará o infrator em flagrante, considerando-se a infração qualificada e consumada, para os efeitos da imposição da pena. Si for atendido o convite ao agente, o infrator responde á pelos prejuizos materiais causados e será passível da pena de multa em que houver incorrido".

O Sr. encarregado da Fazenda, no seu ofício ao Chefe da Seção de Colonização da D. T. C. explica que, primeiramente, tomou a iniciativa junto aos intrusos para que não continuassem a devastar as matas da mesma Fazenda e porome não fosse atendido é que solicitara fossem tomadas providências junto às autoridades policiais do Estado, não só para sanar o abuso como para garantir o princípio de autoridade de que estava investido.

Podia, entretanto, o encarregado da Fazenda invocar diretamente o auxílio da autoridade policial, de acordo com o que preceitua o art. 93 do Código Florestal, *verbis*:

"A autoridade policial que tiver notícia da contravenção florestal, por informação de autoridade florestal ou por qualquer outro meio, ouvirá, dentro de cinco dias o acusado, o denunciante ou queixoso, e as testemunhas e procederá a exame sumário e, quando possível, à tomada de fotografia no lugar da infração, para determinar a extensão do dano causado".

Isto se quizesse ou achasse necessário valer-se do auxílio da autoridade policial, porque se julgasse dispensável tal auxílio, poderia agir sózinho, baseado nos artigos 94 e 95 do mesmo Código, *verbis*:

"Art. 94. — O auto de flagrante, lavrado por guarda ou vigia florestal, ou outra autoridade competente, subscrito por duas testemunhas e revestido das demais formalidades legais, faz prova plena, relativamente aos fatos que dele constarem, sem necessidade de confirmação judicial, ressalvado, porém, ao acusado, o direito de produzir melhor prova em contrário".

"Art. 95. — Terminadas as diligências do artigo 93, ou independente delas, si tiver havido auto de flagrante, o representante do ministério público, recebendo esse mesmo auto ou os do processo, oferecerá denúncia com as formalidades legais, requerida a citação do infrator para se ver processar e julgar na primeira audiência".

Nos termos desses dispositivos e dos do art. 79, a ação do Sr. encarregado da Fazenda contra os carvoeiros intrusos era simples. Ao ter conhecimento da infração, dirigia-se ao local, acompanhado de duas testemunhas, lavrada o auto de infração no qual descreveria em que consistira esta, batia chapas fotográficas no lugar, fixando os aspectos materiais da mesma infração, com apreensão dos instrumentos, máquinas e, em geral, do que já se houvesse utilizado ou pretendesse utilizar o infrator e o que fosse encontrado em seu poder, (art. 79) e remetia tudo ao promotor público da comarca para o efeito do art. 95.

Se assim houvesse procedido, teria agido dentro da lei; com a rapidez que o caso requeria, evitando novas derrubadas de matas e fazendo respeitar a sua autoridade, sem precisar apelar para as providências que só poderiam chegar tardiamente, ainda a serem solicitadas pelas altas autoridades do Ministério do Estado do Rio de Janeiro, absolutamente desnecessárias no caso.

O legislador, conhecendo a extensão do território brasileiro e as delongas determinadas por essa extensão si a repressão das infrações florestais houvesse de ficar na dependência da providências vindas

de alhures, manda que o respectivo processo se faça com intervenção apenas das autoridades locais, característico aliás, de toda ação repressiva criminal. As autoridades florestal, policial e judicial locais estão armadas de poderes bastantes para agir em qualquer caso, quer se trate de crime quer de contravenção.

No caso especial de que trata o processo, a defesa das matas existentes na Fazenda Nossa Senhora das Dores, próprio da Nação, teria podido tornar-se efetiva, sem necessidade de recorrer ao Código Florestal, como apoio apenas no Código Civil. Senhora e possuidora das terras, quem nas mesmas penetrar sem o seu consentimento, para derrubar matas, está-lhe turbando a posse, com lesão ao seu direito de proprietário. Nos termos do art. 502 e seu parágrafo único do Código Civil poderia ter usado da força para repelir a turbação e restituir-se na posse dos produtos de que fora esbulhada.

Isto que qualquer particular, turbado ou esbulhado na sua posse, poderia fazer, dentro da lei, deixou de o ser pela União, na defesa do próprio nacional, depredado por infratores do Código Florestal, depois de suassoriamente convidados a cessar a atividade depredatória pelo representante da União, encarregado da Fazenda.

Com semelhante tolerância da autoridade pública, para com os infratores reincidentes e desabridos, como exigir-se o cumprimento dos dispositivos do Código nos demais casos?

Felizmente, segundo informa o Sr. Presidente do Conselho Florestal do Estado do Rio, o Sr. Coronel Comandante da Fábrica de Pólvora da Estrela, tendo constatado a derrubada das matas, mandou destruir os chamados balões de carvão e deter os carvoeiros. Valha essa enérgica providência que, apesar de tardia para salvar as matas já derrubadas e transformadas em carvão, ainda chegou a tempo do salvar as que, sem ela, iriam ter idêntico destino ao das sacrificadas.

Tomando conhecimento dos fatos constantes do processo o Conselho Florestal Federal, em resposta ao ofício do Sr. Diretor da D. T. C., não tendo nenhuma providência a tomar, poderá remeter-lhe cópia deste parecer, no qual vem indicado o modo pelo qual os encarregados de próprios nacionais, em casos tais, devem proceder na defesa das matas existentes nas mesmas.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1939. — *Luciano Pereira da Silva*.

Aprovado, por unanimidade, em sessão de 15 de setembro de 1939. — *A. Araújo Góes*, secretário.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 das partições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, computado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$000.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1939

Processos despachados

No processo referente a abertura de crédito para a instalação da Justiça do Trabalho, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Expeça-se o aviso necessário ao Sr. ministro da Fazenda. Remeta-se o processo à Comissão encarregada da Regulamentação do decreto-lei referente à Justiça do Trabalho e que funciona sob a presidência do presidente do Conselho Nacional do Trabalho, afim de providenciar quanto ao assunto do parecer do S. Ct., no tocante à prestação de contas." — Ref.: 19.730-39.

Dia 20

No processo em que Oliveira & Duarte solicita pagamento, por exercícios findos, da conta relativa à fornecimento de mercadorias, em 1937, ao Departamento Nacional de Imigração, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Dirija-se ao Ministério da Fazenda, querendo." — Ref.: 12.716-39.

Dia 6 de setembro de 1939

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

1-C-541 — Solicitando transferência ao Banco do Brasil, à disposição deste Ministério, na conformidade dos arts. 8º e 29 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, da importância de (53.333:328\$0), correspondente aos oito duodécimos vendidos do ano corrente. — Ref.: 17.749-39.

1-C-542 — Solicitando pagamento à Rede Mineira de Viação, das contas de (121\$7), e (44\$1), num total de (168\$8), provenientes do transporte de trabalhadores nacionais e imigrantes. Ref.: 9.100-39.

1-C-543 — Enviando processo MTIC, 4.771-39, relativo à dívida de exercícios findos, na importância de (307\$0), de que é credora a Companhia Telefônica Brasileira, proveniente da assinatura do aparelho telefônico da Junta de Corretores de Mercadorias, durante o segundo semestre do ano findo e solicitando o respectivo pagamento. — Ref.: 6.861-38.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

1-C-544 — Encaminhando cinco exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério" para o corrente exercício, destinados aos serviços desse Tribunal. — Ref.: s/n.

Dia 8

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

1-C-545 — Restituindo os documentos devolvidos pelo ofício número 2.008, de 17 de agosto findo, e a nova fatura apresentada pela Companhia Telefônica Brasileira com a retificação determinada. Ref.: 12.985-39.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

1-C-546 — Solicitando pagamento da conta apresentada pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, na importância de (23\$3), proveniente do transporte de trabalhadores nacionais e imigrantes. — Ref.: 16.706-39.

1-C-547 — Solicitando pagamento à Companhia Brasileira de Energia Elétrica, da conta de (884\$9), proveniente do fornecimento de energia elétrica à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, do Departamento Nacional de Imigração, referente ao mês de julho do corrente ano. — Ref.: 2.990-39.

1-C-548 — Solicitando pagamento à Rede de Viação Paraná — Santa Catarina, das contas de (165\$6) e (21\$9), perfazendo o total de (187\$5), proveniente de transportes efetuados em proveito deste Ministério. — Ref.: 16.002-39.

1-C-549 — Solicitando pagamento ao Centro do Comércio de Café do Rio de Janeiro, da conta de (1:000\$0), proveniente do aluguel da parte ocupada pela Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, no prédio do referido Centro, durante os meses de junho e julho do corrente ano, a razão de (500\$0) mensais. — Ref.: 8.168-39.

Dia 12

Ao Sr. ministro da Fazenda:

1-C-550 — Solicitando entrega como adiantamento ao escritório de classe F, Davi Pinheiro Guerra, a importância de (9:800\$0), para atender nos meses de setembro e outubro do corrente ano, às despesas com o transporte de material pertencente a este Ministério, na conformidade do inciso I do art. 33 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938. — Ref.: 18.933-39.

1-C-551 — Solicitando pagamento à Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. da conta de (4:991\$0), proveniente do fornecimento de energia elétrica à sede deste Ministério, durante o mês de julho último. — Ref.: 18.022-39.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

1-C-552 — Solicitando devolução do conhecimento do empenho n. 4-77, de 15 de junho último, encaminhado a este Instituto pelo ofício n. 1-C-520, de 16 do mesmo mês, juntamente com os de números 5-78 e 6-79, emitido em favor da Empresa Limpadora Brasileira Limitada, em virtude do contrato celebrado com este Ministério, em 26 do referido mês, afim de ser devidamente retificado, tendo em vista o início da validade daquele contrato. — Ref.: 9.870-39.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

1-C-553 — Encaminhando cópia da correspondência recebida dos chefes dos Escritórios de Propaganda do Brasil em Nova York e em Buenos Aires, relativa a situação do pessoal dos mesmos Escritórios, diante da queda da libra esterlina, e solicitando indicação dos meios a serem adotados por este Ministério para que se torne extensivos aqueles os benefícios concedidos aos demais funcionários em serviço no estrangeiro. — Ref.: 18.982-39.

1-C-554 — Solicitando pagamento à Societé Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, das contas de (265\$4) e (11:922\$2), perfazendo um total de (12:187\$6) proveniente do fornecimento de luz e gás a este Ministério, durante o mês de julho último. — Ref.: 18.021-39.

Dia 14

Ao Sr. ministro da Fazenda:

1-C-555 — Encaminhando duas cópias autenticadas do Decreto-lei n. 1.548, de 8 do corrente, que alterou o orçamento deste Ministério, sem aumento de despesa e solicitando submeter o assunto ao registro do Tribunal de Contas, na conformidade do inciso II do § 2º do art. 20 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938. — Ref.: 7.901-39.

1-C-356 — Encaminhando duas cópias autenticadas do Decreto-lei n. 1.566, de 6 do corrente, que abriu o crédito de (1.000:000\$0) para a instalação da Justiça do Trabalho, afim de ser submetido ao registro do Tribunal de Contas, na conformidade do inciso II do § 2º do art. 20 do Decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938. — Ref.: sem número.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Seção de Créditos

Dia 5 de setembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

1-C-924 — Solicitando justificação dos aumentos incluídos na proposta orçamentária para 1940. (Ref. 19.324-39).

Dia 6

Ao Sr. Inspetor da 5ª IR. — Ceará:

1-C-925 — Solicitando remessa das folhas de pagamento do pessoal permanente dessa Inspeção, bem como, das folhas de diferença de remuneração, no corrente ano, na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (Ref. 8.998-39).

— Ao Sr. Diretor de Fazenda do Ministério da Marinha:

1-C-926 — Remetendo dois exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério" para o exercício corrente. (Referência n. 18.718-39).

— Idênticos aos Srs. Diretor de Contabilidade do Ministério da Viagem e Obras Públicas — Diretor da Secretaria da Guerra, do Ministério da Guerra — Diretor da Despesa Pública do Ministério da Fazenda — Diretor de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Diretor da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde Pública e Diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

1-C-927 a 1-C-932 — (Ref. 18.718-39).

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Imigração:

1-C-933 — Solicitando esclarecimentos necessários para a resposta do ofício da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante, n. 1.503, de 30 de maio próximo findo, incluído no processo MTIC. 11.096-39. (Ref. 11.096-39).

— Ao Sr. Presidente da Comissão de Eficiência:

1-C-934 — Enviando um exemplar das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério" para o exercício corrente. (Ref. 18.718, de 1939).

— Idênticos aos Srs. Presidentes dos Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado — Instituto de Resseguros do Brasil — Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

1-C-935 a 1-C-942 — (Ref. 18.718-39).

— Ao Sr. Inspetor da 6ª IR. — Rio Grande do Norte:

1-C-943 — Solicitando cópias dos empenhos de despesa, assim como, das respectivas folhas de pagamento, na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (Ref. 15.623-39).

— Ao Sr. Diretor do Serviço de Comunicações:

1-C-944 — Remetendo dois exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério" para o exercício corrente. (Referência n. 18.718-39).

— Idênticos aos Srs. Diretores do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — do Departamento Nacional da Propriedade Industrial — do Departamento Nacional de Imigração — do Departamento Nacional da Indústria e Comércio — do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho — do Serviço do Pessoal — do Departamento Nacional do Trabalho — do Instituto Nacional de Tecnologia — do Serviço do Material e do Serviço de Comunicações:

1-C-945 a 1-C-954 — (Ref. 18.718-39).

— Ao Sr. Contador Geral da República:

1-C-955 — Encaminhando para os Serviços dessa repartição, cinco exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério" para o corrente exercício. (Ref. 18.718-39).

Dia 9

Ao Sr. Diretor do Serviço do Material:

1-C-960 — Solicitando justificações dos aumentos constantes da sub-consignação n. 20, — Estivas, etc. — da Verba 2 — Material — quanto a Secretaria de Estado e demais dependências deste Ministério, relativa à proposta orçamentária para 1940. (Ref. 19.324, de 1939).

Dia 11

Ao Sr. Inspetor da 1ª IR. — Amazonas:

1-C-961 — Encaminhando dois exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério", para o ano corrente. (Referência 18.718-39).

— Idênticos aos Srs. Inspectores da 2ª Inspeção Regional no Pará — da 3ª Inspeção Regional no Maranhão — da 4ª Inspeção Regional no Piauí — da 5ª Inspeção Regional no Ceará — da 6ª

Inspeção Regional no Rio Grande do Norte — da 7ª Inspeção Regional na Paraíba — da 8ª Inspeção Regional em Pernambuco — da 9ª Inspeção Regional em Alagoas — da 10ª Inspeção Regional em Sergipe — da 11ª Inspeção Regional na Bahia — da 12ª Inspeção Regional no Espírito Santo — da 13ª Inspeção Regional no Estado do Rio de Janeiro — da 14ª Inspeção Regional em São Paulo — da 15ª Inspeção Regional no Paraná — da 16ª Inspeção Regional em Santa Catarina — da 17ª Inspeção Regional no Rio Grande do Sul — da 18ª Inspeção Regional em Minas Gerais — da 19ª Inspeção Regional em Goiás e da 20ª Inspeção Regional em Mato Grosso:

1-C-962 a 1-C-980 — (Ref. 18.718-39).

— Ao Sr. Delegado do Trabalho Marítimo — Santos:

1-C-981 — Comunicando que em 14 do mês findo foi solicitada pelo aviso n. 1-C-506 dirigido ao senhor Ministro da Fazenda, a distribuição da importância de 3:350\$0 para as obras de que tratou o ofício de 2 de junho próximo findo, sob n. 136-39. (Ref. 11.552, de 1939).

— Ao Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional — Amazonas:

1-C-982 — Remetendo dois exemplares das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério", para o ano corrente. (Ref. 18.718, de 1939).

— Idênticos aos Srs. Delegados Fiscais no Estado do Pará — do Maranhão — do Piauí — do Ceará — do Rio Grande do Norte — da Paraíba — de Pernambuco — de Alagoas — de Sergipe — da Bahia — do Espírito Santo — do Estado do Rio de Janeiro — de São Paulo — do Paraná — de Santa Catarina — do Rio Grande do Sul — de Minas Gerais — de Goiás e de Mato Grosso:

1-C-983 a 1-C-1.001 — (Ref. 18.718-39).

— Ao Sr. Sub-contador junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

1-C-1.002 — Enviando um exemplar das "Tabelas Explicativas do Orçamento deste Ministério", para o ano corrente. (Ref. 18.718, de 1939).

— Idênticos aos Srs. Sub-contadores junto às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados do Pará, Maranhão, do Piauí, do Ceará, do Rio Grande do Norte, da Paraíba, de Pernambuco, de Alagoas, de Sergipe, da Bahia, do Espírito Santo, do Estado do Rio, de São Paulo, do Paraná, de Santa Catarina, do Rio Grande do Sul, de Minas Gerais, de Goiás e de Mato Grosso:

1-C-1.003 a 1-C-1.021 — (Ref. 18.718-39).

— Ao Sr. Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda:

1-C-1.022 — Encaminhando processo MTIC. 8.364-39, referente ao pagamento de 74.424:564\$0, aos Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, de que foi objeto o decreto-lei n. 1.450, de 27 de julho do corrente ano. (Ref. 8:364-39).

Dia 12

Ao Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional:

1-C-1.025 — Solicitando devolução do Aviso 1-C-350 afim de ser cancelado o pedido de adiantamento a que o mesmo se refere. (Ref. 18.933-39).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

1-C-1.026 — Encaminhando processo MTIC. 16.380-37, fichado no Ministério da Fazenda sob o n. 51.308-38, referente a dívida de exercícios findos de que é credor Nuriép Bittencourt, por diárias na importância de 400\$0 a que fez jus no correr do ano de 1936. (Ref. 13.471-39).

Seção de Tomada de Contas

Dia 6 de setembro de 1939

Offícios:

Ao Sr. Inspetor da 9ª IR. — Alagoas:

2-C-956 — Comunicando que a prova do recolhimento da taxa a que se refere a Lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, na importância de 1\$4, deixou de acompanhar o ofício n. 944, de 17 de agosto próximo findo, dessa Inspeção, que encaminhou a comprovação do adiantamento de 1:000\$0 recebido em 26 de maio último pelo servente, classe C, Antônio Cortes do Nascimento. (Ref. 11.227-39).

— Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Imigração:

2-C-957 — Solicitando relação dos próprios nacionais alugados a funcionários deste Ministério, com as seguintes indicações: a) local; b) valor venal; c) locatário; d) vencimento do funcionário; e) início da locação e f) aluguel mensal. (Ref. 1.618-38).

— Ao Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

2-C-958 — Comunicando que o senhor ministro, em 29 do mês próximo findo, tendo em vista o parecer que julgou desnecessário o expediente solicitado, no ofício G-695, de 18 de agosto último, em face do que dispõe o art. 28, do Decreto n. 890, de 9 de junho de 1936, exarou o seguinte despacho: "Como parece ao S. Ct. Pelos próprios termos da Portaria de fls. 80, verifica-se que se trata de serviços extraordinários a ser prestado pelo funcionário em questão. Arquivar-se". (Ref. 20.263-38).

Dia 8

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

2-C-959 — Remetendo comprovação do adiantamento de 6:000\$0 recebido em 8 de dezembro de 1938, pelo consultor técnico da classe R, do Quadro único deste Ministério, Carlos Júlio Galvez Filho. (Referência 9.817-38)

Dia 12

Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

2-C-1.023 — Restituindo processo fichado sob n. 67.134, de 1939, que acompanhou o ofício n. 1.456, de 2 do corrente, relativo ao adiantamento de 20.000\$0, recebido em 25 de março último pelo Inspetor do Trabalho, Heitor Muniz. (Ref. 5.003-39).

— Ao Sr. Diretor da Despesa Pública:

2-C-1.024 — Remetendo comprovação do adiantamento de 20.000\$0 recebido em 6 de junho último, pelo escriturário F. do quadro único deste Ministério, Pedro Paulino da Fonseca. (Referência 19.350-39).

— Ao Sr. Diretor do Serviço do Pessoal:

2-C-1.027 — Remetendo os boletins de merecimento dos funcionários que servem nesta Contabilidade, e referentes ao 2º quadrimestre do ano em curso. (Ref. 18.792-39).

Dia 13

Ao Sr. Diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

2-C-1.028 — Comunicando que, por portaria de 8 do corrente, foram concedidos dois meses de licença, para tratamento de saúde, ao ajudante técnico de 5ª classe do Serviço da Quota de Previdência, em exercício neste Serviço, Antonieta de Luna Cardoso, a contar de 24 de agosto último. (Ref. 19.047-39).

Dia 25 de agosto de 1939

Telegramas:

Traspetor — Cuiabá — Mat. Grosso:

1-C-48 — Verificado equívoco assunto telegrama 12 corrente repito texto solicitado 408 IR. Resposta ofício 408 solicito informais aquisição material necessário essa Inspeção correspondente concorrência está dependendo aprovação mesma ou remessa documentos feita determinação Regulamento Contabilidade. (Ref. 14.051-39).

— Traspetor — Natal — Rio Grande do Norte:

1-C-49 — Reiterando termos meu 1-C-46 doze corrente solicitando ser informado data ocorreu mudança essa Inspeção aguardo resposta urgente ultim solução assunto. (Ref. 16.378-38).

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 21 de setembro de 1939 (aditamento)

Companhia Cervejaria Lusitania S. A., requerendo avocação do processo da marca "Lusitania", por não se conformar com a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que, por maioria de votos, lhe denegou o registro à sua marca, na forma requerida, concedendo-a com exclusão da "caravela" (MTIC 18.578-939). — Considerando que a marca registrada é constituída por um conjunto de elementos, o que a torna uma *marca complexa*; Considerando que o que a lei protege é o conjunto dos elementos constitutivos da marca e não cada elemento isoladamente; Considerando, ainda, que a marca opoente também é complexa, não sendo o elemento comum às duas marcas, característico de nenhuma delas; e Considerando, finalmente, não existir a colidência arguida; Reformo a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial para o efeito de determinar o registro da marca como requerido a fls. 2.

A mesma, fazendo pedido idêntico ao acima, relativamente à marca de igual denominação (MTIC 18.579-939). — Despacho idêntico ao do processo MTIC 18.578-939, acima.

A mesma, fazendo pedido idêntico ao acima, relativamente à marca de igual denominação (MTIC 18.581-939). — Despacho idêntico ao do processo MTIC 18.579-939, acima.

A mesma, fazendo pedido idêntico ao acima, relativamente à marca de igual denominação (MTIC 18.582-939). — Despacho idêntico ao do processo MTIC 18.581-939, acima.

Rosa M. de Vinciguerra, solicitando reforma da decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial que negou provimento ao seu recurso, confirmando o despacho que indeferiu o pedido de registro da marca "Soberana", depositada sob n. 53.100 no Departamento Nacional da Propriedade Industrial (MTIC 14.282-939). — Mantenho a decisão unânime do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial com fundamento na informação do Diretor da Propriedade Industrial (fls. 24-25). (A informação aludida por este despacho é o teor seguinte: "Conforme consta da informação do Arquivo, o registro da marca n. 882, de Belo Horizonte, a que se refere a firma recorrente, não foi efetivamente, renovado. Todavia, convém esclarecer que o Conselho não baseou a recusa do registro na reprodução dessa marca, embora tenha sido esse o fundamento do despacho recorrido (art. 80, n. 6), exarado pelo nosso substituto legal, e sim na colidência com a marca n. 23.608, também constituída, como a registrada, de simples palavra da fantasia "Soberana". É verdade que a do recorrente visa distinguir "cintas, corpinhos, modeladores, porta-ligas, porta-seios, roupas de malha, ligas para meias", (classe

36) e não meias, como, por equívoco, afirmou o Dr. Auditor, em seu parecer, enquanto a de n. 23.608 protege "camisas de meia, roupa branca para homem" (classe 37). Entretanto, as marcas não são empregadas para qualificarem artigos, que se definem pela própria natureza, mas sim diferenciam os de outros idênticos ou semelhantes, de procedência diversa, de modo a identificarem o respectivo fabricante ou comerciante. Exercem elas uma função de individualização semelhante à da firma comercial, e, por isso, é fora de qualquer dúvida, que o consumidor, ao comprar uma mesma marca, distinguindo produtos idênticos ou semelhantes, será fatalmente induzido a julgá-los provenientes de um único comerciante e, consequentemente, atribuir-lhes a mesma autoridade. Essa é a concorrência desleal mais frequente e a qual cumpre reprimir, porque, segundo a expressão do ilustre legislador: "a marca não pertence somente aquele que a registra, pertence também ao público que nela confia e é uma propriedade que se confunde no domínio de nós todos". O fato de divergir a classificação também não prevalece, porquanto a distribuição dos artigos pelas 60 classes obedece a conveniências internas da repartição, para a organização de fichários e maior facilidade nas buscas de anterioridades. Dahi, ter-se firmada jurisprudência no sentido de considerar *classe* como sinônimo de gênero de indústria ou comércio, admitindo-se, por isso, a imitação de marcas correspondentes a classes diversas, desde que sejam idênticos ou semelhantes os produtos. Assim sucede entre alguns artigos de toucador (classe 48) e preparados farmacêuticos (classe 3); tecidos de seda (classe 29) e tecidos de lã (classe 32) e inúmeras outras. O único motivo para novo exame deste processo decorre somente do fato de ter sido declarado que a marca registrada se destina a *meias* quando foram reivindicadas "cintas e outros artigos de uso feminino". Resta examinar se essa circunstância permite o registro ou se tais artigos guardam afinidade com os já protegidos pela marca n. 23.609, isto é, "camisas de meia e roupa branca". Para nós a coexistência dessas marcas é inadmissível pelos motivos expostos e devido à identidade de alguns artigos reivindicados, a saber: roupas de malha e ligas para meias. O registro só poderia ter sido concedido se houvesse sido feita a exclusão desses artigos".

Ulderico Montillo, oferecendo réplica ao pedido de reconsideração do despacho exarado no processo da marca "Nybasan" formulado pelo Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda., pelo que foi mantida a decisão à respeito proferida pelo Conselho de Recursos da Propriedade Industrial (MTIC 19.279939). — Já tendo sido resolvido o processo a que a presente réplica se refere, archive-se, juntando-se

Dia 25

Comissão de Administração e Tombamento dos Próprios Nacionais, pedindo sejam respondidas as consultas sobre as leis trabalhistas, formuladas nos quesitos que apresenta, afim de satisfazer os pedidos da Diretoria de Navegação Mineira do São Francisco e da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais (MTIC 6.544/39). — Transmite-se a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. (A informação a que se refere este despacho consiste do parecer da Consultoria do aludido Instituto homologado pelo respectivo Conselho Administrativo, do teor seguinte: "A Diretoria de Navegação Mineira do São Francisco, formula no presente processo várias consultas sobre questões trabalhistas, tendo solicitado ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos respostas às proposições da consulente, conforme o ofício de fls. 3 do senhor capitão de Mar e Guerra, Galdino Pimentel Duarte, presidente da Comissão de Administração e Tombamento dos Próprios Nacionais, que atende, ainda, a uma solicitação da Capitania dos Portos do Estado de Minas Gerais. Tais consultas estão enumeradas às fls. 7 e sobre algumas delas opina esta Consultoria na forma abaixo, de vez que, referentemente às demais, somente os órgãos competentes dos Ministérios do Trabalho e da Marinha, poderão dizer com autoridade. Assim, responde: Ao 1º quesito — A estabilidade do empregado em empresas sob o regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, assenta-se no dâcio de serviço efetivo "à mesma empresa". É preciso, entretanto, que essa "efetividade" não tenha sofrido interrupções outras que não as motivadas por doença contraída no serviço da empresa ou nos casos de força maior. As demais interrupções devem ser deduzidas. Ao 2º quesito — No regime do Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, o seguro contra acidente em favor dos empregados das empresas de navegação marítima, portuária, fluvial ou lacustre, é obrigatório e, uma vez feito, desobriga o empregador de quaisquer onus decorrentes do acidente, transferindo, automaticamente para o I.A.P.M., as obrigações estabelecidas no Decreto n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, excluídas as dos arts. 7º e 8º do mesmo decreto. Em se tratando de "acidente do trabalho" é evidente a revogação do art. 560 do Código de Comércio. Não há, mesmo, qualquer dúvida a respeito, pois a jurisprudência dos tribunais já consagrou tal princípio, conforme as inúmeras decisões publicadas. O mesmo, porém, não ocorre, em se tratando "de doença" durante a viagem, em serviço do navio. Alf, sem dúvida, permanece a vigorância do mesmo dispositivo, firmando-se a responsabilidade do armador quanto ao pagamento integral da soldada ajustada. Convém distinguir bem os dois casos, vindo muito a propósito transcrever aqui a judiciosa e erudita opinião do douto colega 1º consultor jurídico, Dr. Azevedo Castro, apreciando um processo em que a matéria deste quesito era submetida ao seu exame: "O tripulante é suposto embarcar em estado de saúde que o torne apto para o serviço. Se, sofre uma lesão, contrai uma moléstia,

ou agrava a que tinha em estado latente, ou em condições então não prejudiciais, o seu tratamento é por conta do navio, pois tem o tripulante a seu favor a presunção de aptidão porque, como diz Merlin "deve-se presumir que o marinheiro estava com saúde, pois que o armador o empregou" (Quest. V, Prisco, Mart. § III). A lesão ou moléstia pode ser derivada de acidente ou causa fortuita. No "caso de acidente", determina o Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, art. 31: *O Instituto mediante recebimento do prêmio tomará a seu cargo e custeará:* b) os serviços médicos e a assistência hospitalar, inclusive os mencionados na primeira parte do art. 560, do Cód. Com.

d) o pagamento das soldadas, nos casos da primeira parte do art. 560, do Cód. Com., pela forma dos arts. 33 e 34 deste decreto". Sendo causa fortuita a lesão ou moléstia, vigora o Cód. do Comércio. A exposição de motivo do projeto da lei belga sobre as obrigações do armador em caso de moléstia ou ferimento do marinheiro, de paridade perfeita com o nosso direito, assim entende. "Se esta nova legislação restringe de uma maneira notável o caso da aplicação dos arts. 102 a 105 do livro II do Código do Comércio, que regulam os direitos do marinheiro ferido, doente ou morto, a bordo, não abroga completamente estas disposições". Com efeito, *se os casos de morte, moléstia ou ferimento forem casos fortuitos ou circunstâncias estranhas ao risco profissional, nesta hipótese*, as vantagens adquiridas pelo marinheiro pelo Código de Comércio devem ser mantidas. "O soldado marinheiro segue a sorte do tratamento". Em resumo o marinheiro deve ser tratado a custa do navio. (Smeeters et G. Windelmolen Dr. Mar. et Dr. Fluv. 1938 2ª ed. I, n. 253). Em remate às considerações expostas, convém acentuar que, nos casos "de acidente", as obrigações do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, são contados do dia do desembarque do acidentado que, até então, receberá do armador sua soldada integral. Ao 3º quesito — O art. 65 do Decreto n. 22.872, de 29 de junho de 1933, estabelece claramente que as aposentadorias "serão pagas a contar do dia imediato ao do desligamento do associado do serviço da empresa, expedindo-se o respectivo título somente após a comunicação, ao Instituto, desse desligamento — a que se deverá proceder nos trinta dias subsequentes à data em que a empresa foi notificada da concessão". Convém esclarecer que o processo de aposentadoria não é moroso. A demora de sua solução decorre quasi sempre da circunstância de não haverem os associados cuidado em tempo de seus processos de inscrição, juntando aos mesmos os documentos — exigidos pelo nosso Regimento Interno, quando não da deficiência ou contradição entre os elementos instrutivos do pedido, sobre os quais terão que repousar os cálculos basilares do benefício. De qualquer forma, é patente, em face do citado art. 65, a obrigação da empresa em pagar os vencimentos do empregado durante o tempo em que o mesmo estiver processando a sua aposentadoria, especialmente estando assegurada a sua estabilidade no emprego. Ao 6º quesito — Para que possa a empresa requerer a aposentadoria para o seu empregado, verificada a hipótese do art. 51 do Decreto n. 22.872, de 29/6/1933, faz-se mister, em primeiro lugar, o recolhimento de uma só vez, por parte da requerente, das contribuições do empregado e do empregador, a partir da vigência do mesmo decreto, até a data do requerimento. O pagamento da quota correspondente ao tempo anterior ao citado decreto compete ao empregado, que o fará mensalmente, na base de 3 % sobre o benefício concedido. Esta Consultoria deixa de responder às questões dos 4º, 5º e 7º quesitos, por não se tratar de matéria de sua competência".

Expediente do dia 25 de setembro de 1939

Avisos:

Ao Ministério das Relações Exteriores:

N. 1.338 — Remetendo, em atenção ao seu aviso n. NP/212/550.1, de 6 do mês corrente, concernente à reclamação da Embaixada do Uruguai contra a rigorosa aplicação, no Estado do Rio Grande do Sul, da legislação trabalhista, cópia das informações que, por intermédio da décima sétima Inspeção Regional deste Ministério, com a Manaus Harbour Limited, que o referido caso está afeto, de Imigração com sede em Santana do Livramento.

Ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.339 — Declarando, em referência à cópia de uma carta encaminhada em 31 de maio último a este Ministério, de autoria de Olindo Sales Aguiar, de Manaus, sobre processo em que contende com a Manaus Harbour Limited, que o referido caso está afeto, já agora, à Justiça Federal, havendo sido enviado o processo ao Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Distrito Federal.

Ofício:

A Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus:

N. 1.340 — Idêntico ao de n. 1.339, acima.

Dia 26

Avisos:

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.341 — Agradecendo a solicitude com que atendeu ao pedido formulado por este Ministério no sentido de ser feita a remessa de dinheiro ao Commissariado Geral do Brasil na Feira Mundial de Nova York.

Ao Banco do Brasil:

N. 1.342 — Idêntico ao de n. 1.341, acima.

Ofícios:

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 1.343 — Comunicando que S. Ex.^a em despacho de 25 de agosto próximo passado, resolveu ratificar o parecer das Comissões instituídas pela portaria n. SCm-38, de 7 de março último, segundo o qual, em face dos Decretos-leis ns. 627, de 18 de agosto de 1938, e 1.129, de 2 de março de 1939, não há dúvida quanto à classificação da firma Eduardo de Sousa Pinto & Cia., de Manaus, como seguradora obrigatória daquele Instituto.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos:

N. 1.344 — Idêntico ao de n. 1.343, acima, relativamente à efetivação da transferência do pagamento das contribuições da sociedade Gardon & Cia. Ltda., de Manaus, e seus empregados, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários para aquele Instituto.

Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários:

N. 1.345 — Solicitando, afim de atender à 1ª das Comissões instituídas pela portaria n. SCm-38, de 7 de março último, informações sobre a inscrição da sociedade Casa Garcia Ltda.

Cartas:

Ao senhor gerente da Casa Garcia Ltda.:

N. 1.346 — Solicitando informações sobre as atividades daquela sociedade.

Ao senhor João de Oliveira:

N. 1.347 — Comunicando, em referência ao telegrama em que, com outros jornalistas, solicita providências no sentido de ser destacado um identificador deste Ministério para Uberlândia, afim de processar ali o registro de jornalista, que tais providências foram já tomadas pelo Serviço de Identificação Profissional.

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 27 de setembro e devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 1-SP-57, de 23 de agosto último, foi posto à disposição do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, o Atuário, de classe "L", do Quadro único deste Ministério, Abrahão Izecksohn, afim de levantar o balanço atuarial da Seção de Seguros do referido Instituto bem como proceder aos estudos preliminares que terão por fim, assegurar aos serventuários da Justiça Estadual, além do serviço de aposentadorias, o de pensões às respectivas famílias.

— Por portaria de 27 de setembro corrente, foi transferido, por conveniência do serviço, da 13ª para a 12ª Inspeção Regional o Escriurário, de classe "G" Ilson Pinheiro Alves.

— Por portaria também de 27 de setembro, foi dispensada, por abandono de emprego, Anaraci de Sousa Rangel, das funções de Artífice de 5ª classe da Secretaria de Estado deste Ministério, para que foi admitida pela portaria n. 658, de 2 de fevereiro de 1939.

Processos despachados

Dia 27 de setembro de 1939

Instituto Nacional de Tecnologia solicitando arbitramento de mais três diárias ao Tecnologista "K" Aginaldo Queiroz de Oliveira, além das já arbitradas pelo Sr. Ministro, conforme despacho publicado no "Diário Oficial" de 9 de agosto último (proc. 13.342/39). — Como parece ao S. P. Autorizo o pagamento de mais três (3) diárias, na mesma base de trinta e cinco mil réis.

1ª Inspeção Regional solicitando arbitramento de (90) diárias para o escriturário "G" Torquato Faria e Sousa por serviços prestados fora de sua repartição (proc. 8.881/39). — Como parece ao S. P. Arbitro em dezenove mil réis diários.

13ª Inspeção Regional solicitando arbitramento de diárias para o escriturário "E" Antônio Rodrigues da Costa por serviços prestados fora da sede de sua repartição. (proc. 14.431/39). — Como parece ao S. P. Arbitro em treze mil réis diários.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 2 de agosto último, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho resolveu designar o inspetor de previdência José Bandeira de Melo, os Srs. Mário Câmara e Olavo Sampaio de Carvalho, respectivamente, funcionários da "Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Sorocabana" e da dos "Serviços de Traction, Luz, Força e Gás de São Paulo", para constituírem a comissão que procederá o novo desfaleque verificado na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, indicando quais os presidentes e membros da Junta Administrativa que, desde o início da referida Caixa, permitiram o respectivo tesoureiro levantar, mensalmente, quantias desnecessárias e, facilitando a possibilidade para desvios, deixaram no ter grandes saldos em Caixa, contra a lei, sem tomarem as devidas providências. Essa comissão, que será presidida pelo inspetor de previdência José Bandeira de Melo, apurará ainda qual a quantia que se achava no interior do cofre da referida Caixa, por ocasião da

sua abertura e deverá concluir seus trabalhos dentro do prazo de 60 dias, contados do início dos mesmos.

— Por portaria de 28 de setembro corrente, o diretor deste Serviço concedeu a Rosa Freitas Teixeira, auxiliar de 3ª classe da Secretaria de Estado deste ministério, com exercício na Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, trinta dias de licença, de acordo com o art. 8º, n. I, do Decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1934.

— Por portarias de ns. 115 a 164, de 4 de setembro corrente, o inspetor da 13ª Inspeção Regional, no Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e, em conformidade com a delegação de competência do Sr. ministro, resolveu de acordo com o art. 3º do Decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932, nomear o bacharel Rosemar Pimentel para exercer as funções de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Barra do Piraí; bacharel Antônio Braz Morais Barbosa para exercer as funções de suplente de presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento; Francisco de Paula Moura para vogal, representante dos empregadores; Nelson Dales para suplente de vogal, representante dos empregadores; Arlindo Batista de Oliveira para vogal, representante dos empregados; e Arlindo Seabra para suplente de vogal, representante dos empregados; sendo todos da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Barra do Piraí.

Para a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Campos, foram nomeados: Bacharel Plínio Nunes Machado para exercer as funções de presidente; bacharel João Batista de Moraes Cortes para exercer as funções de suplente de presidente; Bartolomeu Lizardo Albernaz para vogal, representante dos empregadores; Augusto de Castro Ferreira para suplente de vogal, representante dos empregadores; Alcino Amaral para vogal, representante dos empregados; Celso Micas Pereira de Miranda para suplente de vogal, representante dos empregados; bacharel Jorge Fernando Mariani Machado para exercer as funções de presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Campos; bacharel Raul About Escobar para exercer as funções de suplente de presidente; Julião Jorge Nogueira para vogal, representante dos empregadores; Domingos Silva para suplente de vogal, representante dos empregadores; Jaci de Freitas Pacheco para vogal, representante dos empregados; e Daniel Vaz Lessa para suplente de vogal, representante dos empregados.

Para a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Nova Friburgo, foram nomeados: Bacharel João Travassos Chermont exercendo as funções de presidente; bacharel Lúcio Marques de Sousa para exercer as funções de suplente de presidente; Gumercindo Ferrari Valls para vogal, representante dos empregadores; Alcebiades Campos Braga para suplente de vogal, representante dos empregados; Paulino Silva para vogal, representante dos empregados; e Manuel da Rocha Castellar para suplente de vogal, representante dos empregados.

Para a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Miracema, foram nomeados: Bacharel Humberto Bruno de Martino exercendo as funções de presidente; bacharel Plínio Pinto Coelho suplente de presidente; João Rosa Damasceno Júnior para vogal, representante dos empregadores; Arnóbio Coutinho para suplente de vogal, representante dos empregadores; Lino Alves de Lima para vogal, representante dos empregados; e Marcelino Brandão para suplente de vogal, representante dos empregados.

Para a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Napieruna, foram nomeados: Bacharel Rui Teixeira e Silva exercendo as funções de presidente; bacharel Tufi Haman para exercer as funções de suplente de presidente; Brúlio Barroso para vogal, representante dos empregadores; José Anacleto para suplente de vogal, representante dos empregadores; José Carvalho para vogal, representante dos empregados; e Francisco Alves Ribeiro para suplente de vogal, representante dos empregados.

Para a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Valença, foram nomeados: Bacharel Francisco Rodrigues para exercer as funções de presidente; bacharel Osvaldo da Cunha Fonseca para exercer as funções de suplente de presidente; Gabriel Martins Vilela para vogal, representante dos empregadores, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento; Albino Macedo para suplente de vogal, representante dos empregadores; Jair José da Fraga para vogal, representante dos empregados; e Luiz Antônio de Oliveira para suplente de vogal, representante dos empregados.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Petrópolis: Exonerar o cidadão Alberto Perimon do cargo de suplente de vogal, representante dos empregados, da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento, por não ter satisfeito exigência legal; nomear o cidadão Mário José de Sousa para suplente de vogal, representante dos empregados; exonerar, a pedido, José Soares de Sá do cargo de vogal, representante dos empregadores e nomear Pedro Francisco do Rego para vogal, representante dos empregadores.

Foram designados: O auxiliar de 2ª classe, José Sisley de Sousa, para secretariar os serviços das Primeiras Juntas de Conciliação e Julgamento dos Municípios de Miracema e Itaperuna; o auxiliar de escrita de 5ª classe, Daniel de Araujo Góis, para secretariar os serviços das Primeira e Segunda Juntas de Conciliação e Julgamento do Município de Campos; o escrivão F. Jorge Sampaio Gomes, para secretariar os serviços da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Barra do Piraí e o auxiliar de escrita de 4ª classe, João Figueira Rodrigues, para secretariar os serviços da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Nova Friburgo.

Processo despachado

Dia 26 de setembro de 1939

Belze Alcântara de Barros, escriturário da classe E, do Quadro único deste ministério, com exercício na Seção Administrativa, pedindo para gozar suas férias a partir do dia 28 do corrente mês (processo n. 13.592-39). — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

PROCURADORIA

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR DIRETOR

Dia 19 de agosto de 1939

Euelides Gouveia dos Santos, reclamando dispensa sem aviso prévio contra J. Vinhais & Frade (P. 9.202-38). — Arquite-se por findo.

Irineu de Carvalho, reclamando dispensa sem justa causa e férias contra Alves & Maia (P. 10.785-38). — Arquite-se, por findo.

Teresa Marques Correia, reclamando suspensão injusta contra Cia. Fiação do Rio de Janeiro (P. 10.867-38). — Arquite-se, por findo.

Idalino Monteiro, reclamando pagamento de cinco dias de trabalho contra Garage Santo Antônio (P. 7.859-38). — Arquite-se, por findo.

Julio Vicente Ribeiro, reclamando dispensa sem justa causa, diferenças de salários e férias contra Daut & Durão (P. 10.123-38). — Arquite, por findo.

José Joaquim Teixeira, reclamando dispensa sem justa causa e salários atrasados contra Maria Ferreira Neri Caulino (P. 9.283 de 1938). — Arquite-se, por findo.

Olimpio Rinaldi de Veneza, reclamando dispensa sem justa causa contra G. Braz (P. 4.927-35). — Arquite-se, por findo.

Vicente Paladino, reclamando dispensa sem aviso prévio e sem justa causa contra Frias Barbosa & Cia. (P. 4.227-38). — Arquite-se, por findo.

José Domingues Guedes, reclamando diferenças de salários e férias contra Leopoldo Ferreira (P. 3.815-38). — Arquite-se, por findo.

Rafael Augusto Pires, reclamando dispensa sem justa causa e aviso prévio contra S. A. Ca. Brânia de Petróleo (P. 6.789-38). — Arquite-se, por findo.

Hermann Teicholz, reclamando salários e férias contra Cia. Química "Merck" Brasil S. A. (P. 699-39). — Arquite-se, por findo.

Francisco Calabria, reclamando dispensa sem justa causa e aviso prévio contra Oto Friedrich & Cia. Ltda. (P. 4.761-38). — Arquite-se, por findo.

João Dolher, reclamando férias contra Fraifeld & Gleizer (P. 10.043-38). — Arquite-se, por findo.

Sebastião Maxime, reclamando dispensa sem justa causa e aviso prévio contra Van Berckel, Ltda. (P. 3.145-38). — Arquite-se, por findo.

Bernardo Pinheiro, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Justo Cavalcanti (P. 53-39). — Arquite-se, por findo.

Dia 31

Antônio Loureiro Fernandes, reclamando salários vencidos contra Fouseca & Godinho (P. 141-39). — Arquite-se, por findo.

Dia 1 de setembro de 1939

Manuel Augusto Alves Pouças, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Prista & Cia. (P. 3.615-39). — Arquite-se, por findo.

Manuel Carreira, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e férias contra Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência (P. 1.451-39). — Arquite-se, por findo.

Lúcia Nicolau, reclamando férias contra Taveira & Filhos (Processo n. 865-39). — Arquite-se, por findo.

Adriano Cerqueira dos Santos, reclamando férias contra Leandro Martins S. A. (P. 757-39). — Arquite-se, por findo.

Nelson Ramos de Santana, reclamando pagamento de horas extraordinárias de trabalho contra a Empresa Viação Glória (Processo 10.395-38). — Arquite-se, por findo.

Francisco de Oliveira, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Francisco Simões (P. 9.177-38). — Arquite-se, por findo.

Acácio Ferreira dos Reis, reclamando férias contra Mário Bianchi (P. 9.221-38). — Arquite-se, por findo.

Alberto da Rocha Ferreira, reclamando dispensa sem justa causa contra Cia. Antártica Paulista (filial) (P. 6.265-35). — Arquite-se, por findo.

João Leite da Silva, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Antônio Joaquim Fernandes (P. 7.223-38). — Arquite-se, por findo.

Álvaro Antônio, reclamando dispensa sem justa causa e aviso prévio contra Carlos Tognasso (P. 8.073-38). — Arquite-se, por findo.

Alexandre Polai, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio, pagamento de salário de quatro dias de trabalho e férias contra Cristina Monteiro de Souza. (P. 8.623-38). — Arquite-se, por findo.

Delfim Pereira Pinto, reclamando dispensa sem aviso prévio e pagamento de horas extraordinárias de trabalho contra J. Martins Segundo. (P. 8.393-39). — Arquite-se, por findo.

Acácio Coutinho, reclamando suspensão sem motivo justo contra Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro. (P. 2.999-39). — Arquite-se, por findo.

Antônio Feliciano da Silva, reclamando diferença de salário contra Servix Elétrica Ltda. (P. 3.163-39). — Arquite-se, por findo.

Anílo Barra, reclamando suspensão injusta contra a Companhia Cervejaria Brahma. (P. 1.323-39). — Arquite-se, por findo.

Valdemiro Ambrósio, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio contra a Santa Casa da Misericórdia. (P. 8.031-38). — Arquite-se, por findo.

Oswaldo Gonçalves da Silva, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e salários atrasados contra Alfredo Baumann. (Processo 1.875-38). — Arquite-se, por findo.

Ernesto Rodrigues Siniões, reclamando dispensa sem justa causa contra a Companhia Adriática de Seguros. (P. 3.611-38). — Arquite-se, por findo.

José Bezerra de Vasconcelos, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio, pagamento de salários e férias contra Associação Militar do Brasil. (P. 9.929-38). — Arquite-se, por findo.

Dia 2

João Rodrigues Alves Filho, reclamando férias contra Graça Couto & Comp. (P. 10.555-38). — Arquite-se, por findo.

José Ferreira, reclamando suspensão sem tempo determinado contra Pereira & Serafim. (P. 10.643-38). — Arquite-se, por findo.

Amandino Lovizi, reclamando salários atrasados contra Manuel Ribeiro. (P. 10.561-38). — Arquite-se, por findo.

Ari Goivães, reclamando dispensa sem justa causa e sem aviso prévio contra Consórcio Paulista S. A. (P. 10.233-38). — Arquite-se, por findo.

Manuel Passos Alonso, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento de salários atrasados contra J. M. Macedo. (Processo 9.409-38). — Arquite-se, por findo.

Antônio da Silva, reclamando dispensa sem justa causa e pagamento de salários atrasados contra Angelo Pereira de Magalhães. (P. 2.757-39). — Arquite-se, por findo.

Cameneita Cândida Dias, reclamando dispensa sem justa causa e aviso prévio, bem como um período de férias contra J. Soriano. (Processo 2.885-39). — Arquite-se, por findo.

Francisco José dos Santos, reclamando dispensa sem justa causa e pagamento de horas extraordinárias de trabalho contra Flexa de Ouro. (P. 763-39). — Arquite-se, por findo.

Alberto Carolo de Sousa, reclamando dispensa sem aviso prévio e pagamento de salários atrasados contra João M. Fernandes. (Processo 755-39). — Arquite-se, por findo.

Joaquim Alves Martins, reclamando férias contra a Companhia Antártica Paulista. (P. 10.213-38). — Arquite-se, por findo.

Paulo dos Santos Rodrigues, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Araujo de Abreu & Comp. (P. 9.955-38). — Arquite-se, por findo.

João Pereira de Carvalho, reclamando horas de trabalho extraordinárias contra a Viagem Glória. (P. 10.401-38). — Arquite-se, por findo.

Dia 5

Rivaldo Silva, reclamando férias contra Auto Viagem Cruzeiro do Sul. (P. 3.855-39). — Arquite-se, por findo.

Nicolau Pereira, reclamando férias contra Barnabé Pereira de Sousa & Comp. (P. 4.151-39). — Arquite-se, por findo.

Gaudêncio Machado, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e férias contra André Juas. (P. 1.347-39). — Arquite-se, por findo.

Joaquim Pereira Diniz, reclamando dispensa sem justa causa contra Antônio Vaz Teixeira. (P. 721-39). — Arquite-se, por findo.

Manuel Augusto Tavares, reclamando dispensa sem justa causa, diferença de salários e férias contra José de Azevedo Torres. (Processo 149-39). — Arquite-se, por findo.

Smith Gomes da Silva, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e salários atrasados contra Van Berkel. (P. 439-38). — Arquite-se, por findo.

José Francisco Xavier, reclamando diferença de salário contra Karl Hubner. (P. 1.877-36). — Arquite-se, por findo.

José Benedito da Costa, reclamando salários vencidos contra José Joaquim de Moraes. (P. 10.563-38). — Arquite-se, por findo.

Dia 8

Antônio José Fernandes, reclamando dispensa sem aviso prévio contra J. Alves & Alves. (P. 7.609-35). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29 do Decreto 24.692, de 14-7-34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Dia 9

Abraão Andraus & Irmãos, comunicando que o empregado Caio Frost abandonou o serviço. (P. 712-35). — Recolha-se o presente

processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29 do Decreto n. 24.692, de 14-7-34, conforme pareceres. A' Procuradoria.

Severiano Alves Pombal, reclamando dispensa sem justa causa contra Alberto Moreira da Cunha. (P. 7.741-35). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29 do Decreto 24.692, de 14-7-34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Sebastião José Inácio, reclamando dispensa sem aviso prévio e salários atrasados contra Hotéis Balcário Copacabana. (P. 1.433-35). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29 do Decreto 24.692, de 14-7-34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Hernani Cappola, reclamando dispensa sem justa causa, pagamento de horas extraordinárias de trabalho e salários atrasados contra Antônio Guimarães. (P. 4.035/35). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29 do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Francisco Frenda, reclamando dispensa sem justa causa contra Francisco Scorza. (P. 39/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29 do Decreto número 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Marcelino Maria da Paixão, reclamando dispensa sem aviso prévio e salários atrasados contra Jardim Hotel. (P. 7.983/35). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

José Espírito Santo Ferreira, reclamando dispensa sem aviso prévio e salários atrasados contra José Rodrigues Neiva. (P. 7.113/35). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29 do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

João de Sousa Ribeiro, reclamando dispensa sem justa causa e salários atrasados contra Marques & Esteves Gomes. (P. 7.259 de 1935). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Quirino Batista da Conceição, reclamando dispensa sem aviso prévio e salários atrasados contra M. Viana & Silva. (P. 7.475/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

José Ferreira Guimarães, reclamando dispensa sem justa causa contra Antônio Ferreira Pinto. (P. 3.293/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do artigo 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Euripedes de Oliveira, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Antônio Botelho. (P. 287/35). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo, de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Dia 12

Ivo José da Silva, reclamando suspensão por tempo indeterminado contra Sociedade Anônima de Gáz. (P. 4.203/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Manuel Gomes dos Santos, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Oliveira & Duarte. (P. 43/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo, de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Alberto Coelho, reclamando dispensa sem justa causa e salários atrasados contra Atlantic Company of Brasil. (P. 3.635/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Pedro Machado Botelho, reclamando dispensa sem justa causa e salários atrasados contra Sociedade Industrial de Máquinas Fekma Ltda. (P. 2.119/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Antônio Correia do Couto, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Francisco de Melo. (P. 2.145/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

João Dias de Lima, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Florinda Luiz. (P. 1.893/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto número 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Frederico Lopes da Silva, reclamando dispensa sem justa causa contra Carlos Pascoal. (P. 1.713/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Américo Pinto Soares, reclamando dispensa sem aviso prévio contra Fernandes de Sousa. (P. 763/36). — Recolha-se o presente

processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Antônio de Sepulveda, reclamando dispensa sem justa causa contra Manuel Castro. (P. 4.059/37). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Alaide de Sousa, reclamando dispensa sem justa causa e aviso prévio contra Monteiro & Oliveira. (P. 4.827/37). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Evandro Moura de Aguiar, reclamando dispensa sem justa causa e aviso prévio contra Manuel José da Silva. (P. 4.903/37). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Zoé Magalhães Silva, reclamando dispensa sem justa causa contra N. Guimarães & Cia. (P. 5.027/37). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Marieta de Sousa Franco, reclamando dispensa sem justa causa, aviso prévio e salários atrasados contra Cia. Deodoro Industrial. (P. 5.683/37). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Amadeu Figliolino, reclamando dispensa sem aviso prévio contra a Cia. de Mineração e Metalurgia Brasil. (P. 6.067/37). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Dia 12

Darcelino dos Santos, reclamando dispensa sem aviso prévio e salários atrasados contra Eduardo de Sousa Couto. (P. 3.605/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14/7/34, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

João Gonçalves dos Santos, reclamando dispensa sem aviso prévio e salários atrasados contra o Hospital da Santa Casa da Misericórdia. (P. 4.459/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14-7-1934, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Marciano Silva Lopes, reclamando dispensa sem justa causa contra a Companhia Auxiliar de Viagem e Obras. (P. 4.207/36). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14-7-1934, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Jarbas Costa, reclamando dispensa sem justa causa contra Lopes Barbosa & Cia. (P. 2.383/39). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14-7-1934, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Paul Pertus, reclamando a importância de 7.000\$00 por despesas feitas em viagens para vir trabalhar a convite da "Acossato"; aqui chegando não lhe foi concedido o lugar. (P. 7.841/37). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14-7-1934, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Abílio Marcelo, reclamando dispensa sem aviso prévio, sem justa causa e salários atrasados contra M. Oliveira & Filho. (P. 7.455, de 1937). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14-7-1934, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Amélia Batista, reclamando dispensa sem aviso prévio contra a Companhia Phymatosan. (P. 4.609/37). — Recolha-se o presente processo ao Arquivo de acordo com o parágrafo único do art. 29, do Decreto n. 24.692, de 14-7-1934, conforme os pareceres. A' Procuradoria.

Alice de Sousa Porto, reclamando dispensa sem aviso prévio e férias contra o Instituto Pinheiros Ltda. (P. 3.369/39). — Arqueve-se, por findo.

Dia 20

J. Antunes, recorrendo da multa que lhe foi imposta por decisão proferida no processo D.N.T. 10.031-37 (D.N.T. 37.848-37). — Tratando-se de decisão proferida por esta Diretoria e contra a qual caberia recurso para o Sr. ministro, de acordo com o que preceitua o art. 1º, alínea e), do Decreto n. 22.431, de 23-11-32, deixo de tomar conhecimento do recurso. Prossiga-se na execução da dívida. A' Procuradoria.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 18 de setembro de 1939

Manuel dos Santos Faria, reclamando dispensa sem aviso prévio contra José Ribeiro. (P. 1.427/39). — Aguarde-se, como proposto. O Sr. procurador geral refere-se à seguinte informação: "A vista da devolução do Correio, proponho que se aguarde o comparecimento do reclamante ao Protocolo, afim de dizer o seu novo endereço.

J. Cabral, pedindo vista do processo P. 9.477-37 (P. 9.968-39). — Nos termos do parecer supra, indefiro o pedido retiro. De-se ciência ao interessado. O procurador geral refere-se ao seguinte parecer: "Opino pelo indeferimento do pedido retiro. O signatário da petição não juntou o instrumento do mandato a que alude e, assim, não tem qualidade para requerer.

Manuel Bento Pereira Filho, reclamando dispensa sem justa causa e sem aviso prévio contra Martins Filho Ltda. (P. 6.657/39). — A Junta competente, uma vez satisfeitas as formalidades legais.

Dia 20

Emil Pfeiffer, reclamando salários atrasados e comissões retidas contra Guilherme Humitzsch & Cia. Ltda. (P. 2.321-38). — A Junta competente, uma vez provada a sindicalização do reclamante.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 25 de agosto de 1939

Luiz F. Braga & Filhos, solicitando retificação na relação de 2/3. (DNT-8.651-39—SIP-17.457-39). — De acordo com as informações, defiro o pedido de fls. 2. Arqueve-se.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 3 de setembro de 1939

Jose Silva Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 27.170 de 1939). — Arqueve-se.

Dia 5

Francisco Assis Correia, solicitando outra carteira profissional. (SIP-5.451/39). — Idem.

Agnaldo Dias Gomes, solicitando outra carteira profissional. (SIP-5.313/39). — Idem.

Felipe Micodemo, solicitando outra carteira profissional. (SIP-4.787/39). — Idem.

José Teodoro Pereira de Melo Neto, solicitando outra carteira profissional. (SIP-26.923/39). — Idem.

Fanny Puzetz, solicitando registro de livros. (SIP-27.912/39). — Idem.

José Silva & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP- número 28.185/39). — Idem.

Sebastião do Nascimento Ferradeira Júnior, solicitando registro de livros. (SIP-27.327/39). — Idem.

Oswaldo Lima solicitando transferência de local. (SIP-26.832 de 1939). — Idem.

Ovidio José de Freitas, solicitando novo registro de livros. (SIP-26.428/39). — Idem.

Joaquim Leite da Silva, solicitando transferência de firma. (SIP-20.437/39). — Idem.

Manuel Antas Amoedo, solicitando entrega de sua carteira profissional. (SIP-29.771/38). — Idem.

Arceolino de Sousa Pereira, solicitando transferência de carteira. (SIP-29.707/38). — Idem.

Bernardo da Cunha, solicitando identificação. (SIP-13.878 de 1939). — Idem.

Manuel Marques Pisco, solicitando identificação. (SIP-12.145 de 1939). — Idem.

José Fernandes de Miranda, solicitando identificação. (SIP-15.281 de 1939). — Idem.

João da Silva Machado, solicitando identificação. (SIP-16.122 de 1939). — Idem.

Cesar Augusto Mendes, solicitando identificação. (SIP-23.383 de 1939). — Arqueve-se.

Germano Augusto de Barros, solicitando identificação. (SIP-19.502/39). — Idem.

Antônio Fontes Soares, solicitando identificação. (SIP-27.199 de 1938). — Idem.

Orlando Monteiro, solicitando nova carteira. (SIP-23.125/38). — Idem.

Jeci Paroli, solicitando nova carteira. (SIP-22.022/38). — Idem.

Teotônio de Sousa Barbosa, solicitando transferência de entrega de carteira. (SIP-22.173/38). — Idem.

José Pereira Gomes, solicitando identificação. (SIP-19.257 de 1938). — Idem.

Armando Teixeira, solicitando identificação. (SIP-28.047 de 1938). — Idem.

Joaquim Ferreira da Cunha, solicitando identificação. (SIP-27.344/38). — Idem.

Acácio Ferreira Lima, solicitando identificação. (SIP-26.013 de 1938). — Idem.

Teotônio Fernandes Ribeiro, solicitando identificação. (SIP-26.053/38). — Idem.

Delfim José Alves, solicitando identificação. (SIP-26.733/38). — Idem.

Custódio Bastos Magalhães, solicitando identificação. (SIP-29.048 de 1938). — Idem.

Oswaldo Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 17.165-39). — Idem.
 Rafael Pedro & Fernandes, solicitando transferência de firma. (SIP. 11.601-39). — Idem.
 Mário Peres, solicitando identificação. (SIP. 13.000-39). — Idem.
 João Fernandes, solicitando identificação. (SIP. 12.663-39). — Idem.
 José Rodrigues Pinheiro, solicitando identificação. (SIP. 9.770 de 1939). — Idem.
 José Lourenço Medeiros, reclamando contra a firma Flamengo Hotel. (SIP. 10.787-39). — Termo 718. — Idem.
 Antônio Faria, solicitando identificação. (SIP. 10.071-39). — Idem.
 Manuel Fernandes, solicitando identificação. (SIP. 11.402-39). — Idem.
 Lindolfo Pinto da Rocha, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 26.991-39). — Idem.
 Aida Roli, solicitando registro de livros. (SIP. 27.208-39). — Idem.
 13.^a I. Regional, remetendo officio 12. (SIP. 27.951-39). — Idem.
 Fernando Martins Patrício, remetendo guia de recolhimento sin. (SIP. 27.948-39). — Idem.
 Liberato di Campos, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 26.898-39). — Idem.
 Ieko Frejdfir, solicitando transferência de local. (SIP. 26.922-39). — Idem.
 Temistocles Durval de Melo Santiago, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 26.851-39). — Idem.
 Maria Godoi, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 26.761-39). — Idem.
 Alvaro F. Martins, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 26.691-39). — Idem.
 F. C. Tramfeller, solicitando registro de livros. (SIP. 27.713-39). — Idem.
 Sociedade Brasileira de Educação, solicitando registro de livros. (SIP. 27.789-39). — Idem.
 Antônio J. Domingues, solicitando registro de livros. (SIP. 27.010-39). — Idem.
 José Coutinho, solicitando registro de livros. (SIP. 27.710-39). — Idem.
 Garage Estácio de Sá Ltda, solicitando registro de livros. (SIP. 28.013-39). — Idem.
 Joaquim Gonçalves Lopes, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 26.027-39). — Idem.
 10.^a I. Regional, remetendo officio n. 818. (SIP. 26.596-39). — Idem.
 Cândido Souza, solicitando identificação. (SIP. 27.395-39). — Idem.
 Antônio Casimiro, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 27.682-39). — Idem.
 Tomaz de Amato, solicitando identificação. (SIP. 27.462-39). — Idem.
 Produtos Farmacêuticos Lisarb Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.401-39). — Idem.
 Impermeabilizantes Retragua Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 2.301-39). — Idem.
 Nelson da Rocha Deus, solicitando transferência de firma. (SIP. 1.198-39). — Idem.
 H. Izzo, solicitando registro de livros. (SIP. 28.023-39). — Idem.
 7.^a I. Regional, remetendo officio n. 435. (SIP. 29.638-39). — Idem.
 Fernando A. Carvalho, identificador em Campos, solicitando reconstituição de carteira. (SIP. 29.505-39). — Idem.
 Manuel Marcelino da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 3.178-39). — Idem.
 Sebastião Augusto de Paula, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 4.037-39). — Idem.
 José Robalinho, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 3.599-39). — Idem.
 José Pereira da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 3.565-39). — Idem.
 José Nunes Pereira, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 3.656-39). — Idem.
 José Alves, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 25.919 de 1939). — Idem.
 Marellio dos Santos, reclamando contra a firma Richard, Franz & Cia. (SIP. 25.712-39) — Termo 1.240. — Idem.
 Bernardette Cabral, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 25.860-39). — Idem.
 Laura Geremias Prudência, reclamando contra a firma Carlos de Brito & Comp. (SIP. 28.285-39) — Termo n. 1.324. — Arquivo-se, em face da informação.
 Alípio Pereira Chaves, reclamando contra a firma Carlos Vieira Lima. (SIP. 28.984-39) — Termo n. 1.336. — Arquivo-se, em face da informação.
 5.^a Inspetoria Regional, remetendo guia. (SIP. 28.765-39). — Arquivo-se.
 Amadeu Coelho, solicitando transferência de firma. (SIP. número 8.277-39). — Idem.

13.^a Inspetoria Regional, devolvendo individuais dactiloscópicas. (SIP. 29.189-39). — Idem.
 6.^a Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras. (SIP. 30.119-39). — Idem.
 Companhia de Expansão Territorial, comunicando que o senhor William de Siqueira Walker foi admitido em sua casa. (SIP. 30.202, de 1939). — Idem.
 4.^a Inspetoria Regional, remetendo cupões de carteiras. (SIP. número 30.029-39). — Idem.
 Carlos Manuel de Oliveira, devolvendo relação de carteiras, e remetendo cupões de anotações. (SIP. 29.468-39). — Idem.
 José Pinheiro da Silva, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 29.181-39). — Idem.
 Fernando A. Carvalho, identificador em Campos, remetendo ficha n. 87.360, 26.^a série, para reconstituição da carteira profissional n. 24.819, da 26.^a série, juntando a cópia do registro civil e a carteira inutilizada. (SIP. 29.503-39). — Idem.
 Firmino Marques dos Santos, remetendo o officio n. 157. (SIP. 30.197-39). — Idem.
 Alcebíades Gomes de Almeida, solicitando registro de livros. (SIP. 29.698-39). — Arquivo-se.
 7.^a Inspetoria Regional, remetendo o officio n. 438. (SIP. número 29.610-39). — Idem.
 1.^a Divisão do S. I. P., devolvendo individuais dactiloscópicas da 5.^a I. R., por não estarem de acordo com a técnica. (SIP. 29.491, de 1939). — Idem.
 João de Sousa Lima, solicitando registro de livros. (SIP. 8.966, de 1939). — Idem.
 E. V. de Andrade, encarregado do Posto 2, devolvendo carteiras profissionais. (SIP. 5.862-39). — Idem.
 Benjamin Pinto, solicitando identificação. (SIP. 1.732-39). — Idem.

Dia 6

Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, solicitando identificação para seu associado Giovanni Nanes. (SIP. 5.201-39). — Idem.
 João Ponsiano, solicitando outra carteira profissional. (SIP. número 4.179-39). — Idem.
 J. Pires, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.714-38). — Idem.
 Alberto Kolm, solicitando outra carteira profissional. (SIP. número 18.117-39). — Idem.
 Antônio de Oliveira, solicitando identificação. (SIP. 11.271, de 1939). — Idem.
 Stevan Smhek, solicitando identificação. (SIP. 12.444-39). — Idem.
 Manuel de Jesus do Vale, solicitando identificação. (SIP. 19.767, de 1939). — Idem.
 José Antônio dos Reis Costa, solicitando identificação. (SIP. número 11.711-39). — Idem.
 10.^a Inspetoria Regional, remetendo o officio n. 902. (SIP. 27.589, de 1939). — Idem.
 10.^a Inspetoria Regional, remetendo o officio n. 905. (SIP. 27.814, de 1939). — Idem.
 10.^a Inspetoria Regional, remetendo o officio n. 820. (SIP. 26.597, de 1939). — Idem.
 3.^a Inspetoria Regional, remetendo o telegrama n. 28. (SIP. 27.074, de 1939). — Idem.
 João Galdino Ferreira, reclamando contra a firma Manuel Rodrigues. (SIP. 27.278-39). — Arquivo-se, em face da informação.
 Eunice Ferreira da Silva, solicitando retificação de carteira. (SIP. 27.367-39). — Arquivo-se.
 16.^a Inspetoria Regional, remetendo o officio n. 1.143. (SIP. número 26.583-39). — Idem.

Dia 6

Maria de Lourdes Nascimento, solicitando identificação. (SIP. 17.113-38). — Arquivo-se.
 Luciano Lo Giudice, solicitando registro de livros. (SIP. 15.314-1938). — Idem.
 Severino Antônio Sales, reclamando contra a firma, Petronílio Antônio Sales. Termo 126. (SIP. 1.798-39). — Arquivo-se, em face da informação.
 Manuel Ferreira Alves, solicitando transferência de firma. (SIP. 26.901-39). — Arquivo-se.
 José Augusto da Silva, reclamando contra a firma L. Aldrige. Termo sem número. (SIP. 27.033-39). — Arquivo-se, em face da informação.
 Fernando A. Carvalho, identificador do SIP em Campos, remetendo officio n. 79. (SIP. 25.181-39). — Arquivo-se.
 9.^a I. Regional, remetendo officio n. 816. (SIP. 25.370-39). — Idem.
 Antônio Manuel Afonso, solicitando identificação. (SIP. 7.599-1939). — Idem.
 Lino Garcia & Comp. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 15.523-38). — Idem.
 Porfírio Alves, solicitando identificação. (SIP. 12.146-39). — Idem.
 Antônio Morgado, solicitando identificação. (SIP. 10.838-39). — Idem.

Dia 8

José da Costa Teixeira, solicitando transferência de firma. (SIP-21.732-39). — Idem.

Manuel Azze, encarregado do SIP em Varginha, devolvendo relação de carteira. (SIP-30.417-39). — Idem.

Rubens H. de Reitas, solicitando nova carteira. (SIP-23.969-39). — Idem.

Orlando Cavalcanti Almeida, reclamando contra a firma, Dr. Heyder Siqueira Gomes, Termo n. 1.129. (SIP-21.469-39). — Idem.

2ª I. Regional, remetendo officio n. 1.041. (SIP-23.452-39). — Idem.

Emílio Augusto Soares de Lima, solicitando identificação. (SIP-1.324-38). — Idem.

Maria M. Ribeiro, solicitando nova carteira. (SIP-25.760-39). — Idem.

7ª I. Regional, remetendo officio n. 355. (SIP-25.705-39). — Idem.

3ª I. Regional, remetendo officio n. 131. (SIP-25.400-39). — Idem.

José Epaminondas de Araujo, tabelião público em Guarabira, Paraíba, solicitando remessa da carteira n. 10.089, série 22, pertencente a Joaquim José da Silva. (SIP-29.948-39). — Idem.

Margareth Hilberath, solicitando registro de livros. (SIP-26.903-39). — Idem.

João Rodrigues de Melo, remetendo cupão de carteiras. (SIP-27.524-39). — Idem.

18ª I. Regional, remetendo officio n. 1.795. (SIP-27.593-39). — Idem.

11ª I. Regional, remetendo officio n. 1.743. (SIP-27.822-39). — Idem.

14ª I. Regional, remetendo officio n. 1.746. (SIP-27.824-39). — Idem.

Oswaldo Boa Morte, solicitando identificação. (SIP-26.261-39). — Idem.

Francisco Vieira de Sousa, solicitando transferência de carteira. (SIP-26.393-39). — Idem.

Elson Francisco dos Santos, solicitando outra carteira profissional. (SIP-26.550-39). — Idem.

Francisco Borges Homem, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP-30.590-39). — Idem.

Valter Tarianiri, solicitando outra carteira profissional. (SIP-25.717-39). — Idem.

Juiz de Direito Privativo de Acidentes no Trabalho, remetendo officio n. 39. (SIP. 1.583-38). — Arquite-se.

Astor Augusto Martinho, solicitando identificação. (SIP. 20.168. de 1939). — Idem.

Germão Duarte Ferreira, solicitando identificação. (SIP. 4.226. de 1938). — Idem.

José Leonoldino Farias, solicitando nova carteira. (SIP. 17.156. de 1939). — Idem.

Presidente do Sindicato dos Estuadores, solicitando identificação para seu associado Bernardino de Oliveira Moraes. (SIP. 21.317-38). — Idem.

José de Almeida Cavalcante, convidado a comparecer ao SIP. (SIP. 9.308-39). — Idem.

10ª Inspeção Regional, remetendo officio 874. (SIP. 27.582-39). — Idem.

16ª Inspeção Regional, remetendo officio 1.146. (SIP. 26.585. de 1939). — Idem.

16ª Inspeção Regional, remetendo officio 1.144. (SIP. 26.584. de 1939). — Idem.

Oscar Silva, requerendo carteira. (SIP. 27.332-39). — Idem.

Antônio Ferreira dos Santos, solicitando identificação. (SIP. 445-39). — Idem.

Alvaro Neves Conceição, solicitando outra carteira profissional. (SIP. 2.828-39). — Idem.

Antônio Montinho de Rezende, solicitando identificação. (SIP. 41.329-39). — Idem.

Leonardo Augusto Colino, solicitando registro de livros. (SIP. 41.491-39). — Idem.

Augusto Manuel, solicitando identificação. (SIP. 7.458-39). — Idem.

4ª Inspeção Regional, remetendo cupões de carteiras. (SIP. 29.267-39). — Idem.

Carlos Manuel de Oliveira, identificador em Nova Friburgo, devolvendo relação de remessa de carteira. (SIP. 30.406-39). — Idem.

6ª Inspeção Regional, devolvendo relações de remessa de carteiras. (SIP. 30.423-39). — Idem.

Antônio Pais da Costa, solicitando identificação. (SIP. 8.203. de 1939). — Idem.

Manuel Mendes da Cunha, solicitando identificação. (SIP. 9.002. de 1939). — Idem.

Agostino da Costa Gesteira, solicitando transferência de local. (SIP. 25.674-39). — Idem.

Dias Aguiar da Silva, reclamando contra a firma Consultório Técnico Ernesto C. Kemp S. A. (SIP. 148-39). — Termo 5. — Arquite-se, em face da informação.

Parades & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 4.883-39). — Idem.

Acácio Duarte da Cruz, solicitando registro de livros. (SIP. 4.231-39). — Idem.

10ª Inspeção Regional, remetendo officio 861. (SIP. 26.455-39). — Idem.

Marcos Pedro Maiben, solicitando registro de livros. (SIP. 8.749. de 1939). — Idem.

Maria Isabel Carvalho dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 18.379-38). — Arquite-se.

Franklin & Pinho, solicitando registro de livros. (SIP. 20.117. de 1938). — Idem.

L. Seckler, solicitando registro de livros. (SIP. 20.433-38). — Idem.

A. Ribeiro da Silva & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 20.386-38). — Idem.

W. Keller & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 20.457. de 1938). — Idem.

J. Gonçalves Filho, solicitando registro de livros. (SIP. 20.639. de 1938). — Idem.

José Schefer, solicitando registro de livros. (SIP. 21.056-38). — Idem.

Manuel Joaquim Martins, solicitando entrega de carteira. (SIP. 18.595-38). — Idem.

Cassiano Augusto de Souza, solicitando registro de livros. (SIP. 20.931-38). — Idem.

Miguel Zwolinski, solicitando registro de livros. (SIP. 15.421. de 1938). — Idem.

Salvador José, solicitando registro de livros. (SIP. 15.199-38). — Idem.

6ª Inspeção Regional, remetendo officio n. 796. (SIP. 30.632. de 1939). — Idem.

Dia 8 de setembro de 1939

J. C. Eno Brasil Limited, remetendo cupões de carteira. (SIP. 30.638-39). — Arquite-se.

Francisco Moreira d'Azevedo, solicitando nova carteira. (SIP. 21.960-39). — Idem.

Encarregado do SIP, em Bicas, remetendo as carteiras profissionais ns. 53.643 e 67.706 da 25ª série para serem retificadas. (SIP. 25.197-39). — Idem.

Marcelo Corrêa de Lima, solicitando identificação. (SIP. 19.079. de 1939). — Idem.

Etelvina Batista de Albuquerque, solicitando registro de livros. (SIP. 11.734-38). — Idem.

Filgueiras Pacheco & Silva Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 11.909-38). — Idem.

Mário Augusto da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 11.702-38). — Idem.

Antônio Rodrigues Antunes, solicitando identificação. (SIP. 8.121-39). — Idem.

Alexandrino José de Queiroz, solicitando identificação. (SIP. 11.272-39). — Idem.

Nina Rampore, solicitando identificação. (SIP. 26.670-38). — Idem.

Augusto Rosa da Fonseca, solicitando entrega de carteira. (SIP. 18.347-38). — Idem.

Artur Callaman, solicitando registro de livros. (SIP. 17.814. de 1938). — Idem.

Agenor Batista dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 17.380-38). — Idem.

José Mario Figueiras, solicitando registro de livros. (SIP. 17.425. de 1938). — Idem.

João de Azevedo, solicitando registro de livros. (SIP. 17.823. de 1938). — Idem.

João da Silva Mota, solicitando registro de livros. (SIP. 17.079. de 1938). — Idem.

Antônio Rodrigues Príncipe, solicitando identificação. (SIP. 12.387-39). — Arquite-se.

Kurt Vorsatz, solicitando identificação. (SIP. 18.542-39). — Idem.

Joaquim Martins Torres, solicitando identificação. (SIP. 18.685. de 1938). — Idem.

Valdemar Pereira Britis, solicitando nova carteira. (SIP. 19.546-39). — Idem.

Manuel Esteves Fernandes, solicitando identificação. (SIP. 17.629-39). — Idem.

Evaristo Duarte da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 26.405-38). — Idem.

Fidalgo Pereira & Reis, solicitando registro de livros. (SIP. 25.696-38). — Idem.

Manuel Gomes dos Santos, solicitando registro de livros. (SIP. 23.447-39). — Idem.

Guilherme Vieira da Silva, solicitando registro de livros. (SIP. 22.760-39). — Idem.

20ª I. Regional, remetendo officio n. 429. (SIP. 22.958-39). — Idem.

Andreas Gehret, solicitando entrega de carteira. (SIP. 19.028. de 1938). — Idem.

Adelino José de Oliveira, solicitando identificação. (SIP. 19.937. de 1938). — Idem.

Nelson C. Aves, solicitando registro de livros. (SIP. 19.135-38). — Idem.

Agenor Correia, solicitando registro de livros. (SIP. 19.663-39).
 — Idem.
 Companhia Carioca de Linhas, Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 19.177-38). — Idem.
 Carlos Tognasso, solicitando registro de livros. (SIP. 17.895, de 1938). — Idem.
 Artur Bazílio da Silva, solicitando transferência de entrega de carteira. (SIP. 20.922-39). — Idem.
 Carlos Barra Jordão, solicitando registro de jornalista. (SIP. 18.086-39). — Idem.
 Carlos Gonçalves, solicitando identificação. (SIP. 13.066-39). — Idem.
 17. I. Regional, remetendo officio n. 88. (SIP. 15.584-39). — Idem.
 Devolução do registrado n. 36.995, dirigido a D. Ilma Machado Paltar. (SIP. 17.037-39). — Idem.
 Laurinda de Jesus Carvalho, solicitando identificação. (SIP. 17.939-39). — Arquite-se.
 Armandino Pinto Miranda, solicitando nova carteira. (SIP. 15.824-39). — Idem.
 Verner Richard Westter, solicitando identificação. (SIP. 13.722, de 1939). — Idem.
 J. Sousa & Vieira, solicitando registro de livros. (SIP. 24.107, de 1938). — Idem.
 Mário Ploise, solicitando registro de livros. (SIP. 24.625-38). — Idem.
 Joaquim de Sousa, solicitando registro de livros. (SIP. 24.749, de 1938). — Idem.
 Alfredo Augusto Freitas, solicitando registro de livros. (SIP. 23.229-38). — Idem.
 Ernesto Cardoso de Lima, solicitando nova carteira. (SIP. 22.084-38). — Idem.
 Vição São Jorge Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 24.057-38). — Idem.
 Evaristo de Vasconcelos, solicitando registro de livros. (SIP. 21.997-38). — Idem.
 João Antunes, solicitando identificação. (SIP. 18.579-38). — Idem.
 Maria da Conceição Oliveira Otéro, solicitando identificação. (SIP. 18.740-38). — Idem.
 Augusto da Cunha, solicitando entrega de carteira. (SIP. 18.729, de 1938). — Idem.
 Anália dos Santos Sá, solicitando identificação. (SIP. 18.582, de 1938). — Idem.
 Manuel de Sousa Ferreira, solicitando identificação. (SIP. 18.510-38). — Idem.
 José Isaac Salomão, solicitando identificação. (SIP. 18.503, de 1938). — Idem.
 Felipe de Almeida, solicitando identificação. (SIP. 18.492, de 1938). — Idem.
 Gaspar Elísio de Sousa Fontes, solicitando identificação. (SIP. 18.531-38). — Idem.
 Arlindo Gonçalves Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP. 18.870-38). — Idem.
 Companhia Industrial de Prod. Reg. S. A., solicitando registro de livros. (SIP. 18.188-38). — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 26 de setembro de 1939

A Real e Benemérita Soc. Portuguesa de Beneficência, solicitando registro de livros. (SIP. 32.019-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que a firma requerente esclareça o destino dado aos livros anteriormente registrados neste Serviço, para a rua Santo Amaro ns. 80 a 86.

Cláudio Pereira, solicitando transferência de firma e local. (SIP. 33.027-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento a esta Divisão do autorizado da requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.
 Augusto Bernardo, solicitando transferência de firma. (SIP. 33.004-39). — Proceda-se como proposto. Idem.

Maia S. Marques Ltda., solicitando transferência de local e substituição de livros. (SIP. 33.009-39). — Idem.
 Domingos Tomé dos Santos, solicitando transferência de local. (SIP. 33.008-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado da firma em apreço a esta Divisão, afim de provar o alegado.

Sousa Vale & Comp., solicitando transferência de local. (SIP. 33.188-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a esta Divisão, afim de provar o que alega.

B. Bloch & Irmão, solicitando transferência de local. (SIP. 33.229-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado da firma requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.

J. S. Jacó, solicitando transferência de firma. (SIP. 33.225-39). — Idem.

Carlos Leite, solicitando transferência de firma. (SIP. 33.224-39). — Idem.

M. Lopes & Teixeira, solicitando transferência de firma. (SIP. 33.282-39). — Idem.

Café Nobre & Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 32.731-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão da firma requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.

Irmãos Tonhoque, Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 31.994-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer si se trata de filial ou si de transferência de local, de vez que já possui registro para a rua dos Inválidos número 37.

Manuel de Barros Pinto, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.131-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento a esta Divisão do autorizado da firma requerente, afim de provar o alegado em fls. 2.

Luiz Severiano Ribeiro, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.172-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento a esta Divisão do autorizado da requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.

J. Sousa & Barbosa, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.470-39). — Idem.

Manuel José Gomes, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.487-39). — Idem.

A. de Araújo & Comp. Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP. 32.489-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento a esta Divisão, da firma requerente, afim de provar o que alega.

Oswaldo Gonçalves da Silva, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.548-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado da firma requerente, afim de provar o que alega a fls. 2.

Instituto Pedro II, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.634-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da requerente a esta Divisão, afim de, com documentações, provar o que alega em fls. 2.

Irmão Goulart & Comp., solicitando transferência de local. (SIP. 32.716-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento nesta Divisão da firma em apreço, afim de provar o que alega em fls. 2.

Antônio Aguiar, solicitando transferência de firma. (SIP. 32.703-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado da firma requerente, afim de provar o alegado em fls. 2.

Tintas Vitória Ltda., solicitando transferência de firma, local, e substituição de livros. (SIP. 32.639-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do autorizado da firma requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.

Bento Lopes & Cia. Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 31.790-39). — De acordo. Junta a requerente os esclarecimentos solicitados. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se conceda o registro para a filial, desde que o requerente esclareça, preliminarmente, a situação da casa matriz.

Celma Derzie, solicitando registro de livros. (SIP. 28.189-39). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Preliminarmente, proponho que a signatária apresente os livros a serem registrados, afim de se proceder os necessários confrontos com as relações anexas.

Costa Leite & Oliveira, solicitando cancelamento de livros de registro. (SIP. 32.144-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento do requerente, a este Serviço, afim de apresentar os livros de registro e horas de trabalho, para o devido cancelamento solicitado às fls. 2.

João Pereira, solicitando registro de livros. (SIP. 31.678-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer o destino dado aos livros registrados, anteriormente, neste Serviço, para o mesmo local.

J. F. Argivas, solicitando continuação de livros. (SIP. 30.391, de 1939). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista a informação supra, proponho o comparecimento do interessado, munido dos livros novos e velhos para os devidos fins.

Malheiros & Ferreira, solicitando registro de livros. (SIP. 31.988-39). — De acordo. Alude o despacho ao seguinte: A requerente deverá esclarecer si se trata de filial ou si de transferência de local, de vez que a firma já possui registro para a rua Voluntários da Pátria n. 241.

Vicente Caravelho, solicitando desarquivamento do processo. (SIP. 22.048-38). — De acordo com o parecer acima, defiro o pedido. Alude o despacho ao seguinte: De acordo, proponho que se conceda o registro nos termos da informação supra, em face do alegado e da necessidade de se esclarecer a fiscalização externa.

Casa de Saúde Dr. Abílio Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 31.992-39). — Preste o requerente o esclarecimento necessário.

Casa Nunes Ltda., solicitando registro de livros. (SIP. 31.868, de 1939). — Proceda-se de acordo com a informação anterior. Alude o despacho ao seguinte: Tendo em vista o que certifica o Sr. delegado do 5º Distrito Policial, a fls. 8, proponho que se conceda um novo registro de livros de empregados para a firma Casa Nunes, à rua Sete de Setembro n. 82, desde que a mesma apresente os mesmos devidamente preenchidos e já assinados por todos os seus serventuários.

rios. Outrossim, proponho que se lavre, ao ser procedido o novo registro, um termo elucidativo à fiscalização externa, citando-se o motivo que deu lugar ao mesmo, bem como da citação do numero do presente processo. No fichário desta Divisão far-se-á a mesma anotação na ficha referente à firma "Casa Nunes Ltda.", à rua da Carioca ns. 65-67.

Bastos Amaral & Cia. Ltda., solicitando transferência de firma e de local. (SIP. 32.754-39). — Proceda-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho o comparecimento da firma requerente, afim de provar o que alega em fls. 2.

Rama & Pinto, solicitando transferência de firma. (SIP. 29.469, de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Henrique M. Sondermann, solicitando transferência de firma e substituição de livros. (SIP. 31.200-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Eurico José Figueira, solicitando transferência de local. (SIP. 31.619-39). — Idem.

S. Galo & Cia., solicitando substituição de livros. (SIP. 22.364, de 1939). — Idem.

Adel Sociedade Anônima, solicitando registro de livros. (SIP. 32.121-39). — Idem.

Albino L. da Costa & Cia., solicitando substituição de livros. (SIP. 22.181-39). — Idem.

Adelino Martins Mendes, solicitando substituição de livros. (SIP. 24.227-39). — Idem.

R. Formosinho & Cia., solicitando transferência de local. (SIP. 23.131-39). — Idem.

Carnicelli Serafino, solicitando registro de livros. (SIP. 27.004, de 1939). — Idem.

Laticínios Nacionais Ltda., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 30.295-39). — Idem.

Companhia Brasileira de Vendas S. A., solicitando substituição de seus livros de registro. (SIP. 30.455-39). — Idem.

Manuel Pereira da Costa, solicitando transferência de firma. (SIP. 30.578-39). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

F. Martins & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP. 31.866-39). — Idem.

A. Machado Segundo, solicitando registro de livros. (SIP. 31.154-39). — Idem.

Alípio J. Lopes, solicitando transferência de firma (SIP-32.058, de 1939). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.

Companhia Geral de Habitações e Terrestres, Ltda., solicitando substituição de livros (SIP-22.795-38). — Idem.

Alfredo Soares de Magalhães, solicitando substituição de livros (SIP-21.276-39). — Idem.

Ernesto Augusto Correia, solicitando registro de livros (SIP-19.541-39). — Idem.

M. P. Gouvêas, solicitando retificação no registro n. 3.610-I-3 de 2 de agosto de 1939 (SIP-27.984-39). — Idem.

A. & E. Majdalany, solicitando transferência de local (SIP-30.611-39). — Idem.

Marcio Abramant, solicitando registro como jornalista (SIP-22.459-39). — Deferido, em termos.

Carlostenes Fernandes Barbosa, solicitando registro como jornalista (SIP-19.084-39). — Idem.

Ari Sérgio da Silva, solicitando registro de jornalista (SIP-18.863-39). — Idem.

Artur Alvaro Rodrigues, solicitando registro como jornalista (SIP-24.697-39). — Idem.

Oswaldo Adalberto Guimarães, solicitando registro como jornalista (SIP-18.823-39). — Idem.

Jaime de Almeida, solicitando transferência de local (SIP-28.180, de 1939). — De acordo com a informação e parecer, defiro o pedido. Tomadas as providências, archive-se.

Companhia Luz Estéfrica, solicitando substituição de livros de seus empregados (SIP-30.839-39). — Cumpra-se, preliminarmente, à lei do selo.

Carlos Salomonowsky de Bivar, solicitando registro como jornalista (SIP-24.715-39). — Deferido, em termos.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para vários associados (SIP-33.368-39). — Deferido, de acordo com a proposta.

Dia 27

Leão de Sousa Melo, solicitando registro como jornalista (SIP-19.667-39). — Deferido, em termos.

Epaminondas João Magalhães, solicitando registro, como jornalista (SIP-23.326-39). — Idem.

Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Rio de Janeiro, solicitando registro para seu associado Yehuda Milstein (SIP-33.366, de 1939). — Idem.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Primeira Seção

Dia 25 de setembro de 1939

Requerimentos despachados:

De Usara S. A., Comp. Agrícola e Industrial Magalhães, Manufatura de saltos Santana S. A., General Elétric Raio X S. A., Fábrica de Tecidos Esperança S. A., Usinas Santa Luzia S. A., Sequeira Jorge S. A., Felix Fonseca S. A., Indústrias Reunidas Mauá S. A., Casa Bancária Mauá, S. A., de Perfumarias J. & E. Atkinson, Cooperativa Agro Pecuária de venda Santa Cruz, de Resp. Ltda., pedindo arquivamento de atas. — Archive-se.

De Colson & Comp. Ltda., Florindo & Costa, Ramos & Romar, Guabirabz, Ferreira & Comp. Ltda., Alberto & Albino, Martins Mendes & Comp. Ltda., Laboratório de Biologia Animal Ltda., Marciano Correia & Comp., Monteiro & Coelho, Américo Antônio de Pina & Companhia, Casa Colonial Ltda., Antônio José da Silva & Pereira, Sousa & Barreira, Produtos Pecuários Ltda., Pereira & Filho, Atila Filgueiras & Corp., Gonçalves & Frade, Nelson da Rocha & Guerra, A. Amado Henrique & Comp. Ltda., Ferronova Industrial e Comercial Ltda., Nogueira & Almeida, Rodrigues & Ramadinha, pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Archive-se.

De Mauser & Comp. Ltda., G. Pereira & Filhos, Servix Elétrica Ltda., Aguiar Esmeriz & Comp., (três alterações de contrato), pedindo arquivamento de alterações de seus contratos sociais. — Archive-se.

De Araujo & Santos, Coragem & Flora, Machado & Ferreira Ltda., J. Cascais & Farias, Barros & Couri Ltda., F. Pinto & Lopes, Figueiredo & Costa, Antônio Barbosa Pereira, G. Costa & Faria, Araujo & Mascarenhas, Cabral & Junqueira, Ltda., Vieira Dias & Comp., pedindo arquivamento de seus contratos sociais. — Archive-se.

De Elias Gonçalves Saragosa, Waldemar Abrantes de Pinho, Alberto da Silva & Monteiro, Belmiro Nôvoa, Eurípedes de Oliveira, Isidro dos Santos, José Maria, M. M. Rego & Comp. Ltda., M. Ribeiro Barbosa, Pedro Batista Ramos, Sul Ferreira & Perez, Vasco Afonso de Carvalho, Augusto dos Santos, M. Del Rio, Pacheco & Carvalho Segunda, Sociedade Asberit Ltda., Tomás Duarte & Comp. Ltda., Walter de Sousa, E. A. Guimarães Colia, José Joaquim Alves da Silva Pinto, S. Abraham & Comp., Alberto Adoni, Rodolfo Simões da Fonseca, Raul Fernandes Sarmento, Manuel Leite de Oliveira, Lino Vieira Braga, J. Moreira Dias, J. Dias S. Guimarães, João Chimentil, Guilherme Cutino, Antônio Leite da Mota, José Leandro D'Abreu, Hermogênio Alves, José Vilório Gagliaedi, J. Del Rio & Irmão, Manuel Antônio Ferreira, Serafim Gonzalez Branco, N. Sargis, Lauro Palhares, Bernardino Lopes Ferreira, Benevenuto, Isaac Gudel, Antônio Rodrigues Neiva, Rachid Elias Sanan, E. Sévi, José Antônio dos Santos, D. Menezes, Cinobelino Augusto da Costa, Adelino Ferreira Campos, J. R. Couto, F. A. Magalhães, Aparelhos Eletromed Ltda., Manuel Justo de Almeida, Maria R. Oliveira Machado, João Pinto Duarte Almeida, Manuel Carneiro Monteiro, Juvêncio Costa, Licurgo Calmon & Azevedo, Sociedade de Comércio e Importação de Produtos Americanos Ltda., (Scipa), Acácio Batista Ferreira, Luiz Magno, Antônio das Neves, Georg Wachsmann, José Baltazar, J. R. Fonseca Júnior, Jorge Miguel Massad, B. Fukuchi, Raul Maia, B. Teixeira & Filhos, J. Madaleno & Guimarães, Lauzer Braun, Z. Werneck & Comp. Ltda., Irmãos Habeyche Ltda., Duarte & Rodrigues, Umberto Cinelli, Almeida Fontes & Comp. Ltda., Pellegrino & Comp. Ltda., Moreira & Ribeiro, Vição Santa Cecília Limitada, A. Moura & Comp. Segundo, J. Mota & Irmão, Otelo Guerreiro de Castro, José Inácio de Farias, M. Ferraz, Norival da Rocha, Bernardo Armindo Gomes, Cândido Barbosa, Freitas & Galvão Limitada, Luiz da Silva Tavares, Joaquim Leite da Silva, Bento A. Pereira da Silva, Deolinda de Jesus Coelho, Paulino & Di Gioia, Rodrigues Alvarez & Comp., Dolabela, Coelho Ltda., Luigi Caputo, Orlando João Karl, Pedro José dos Santos, pedindo registro de firmas. — Registrem-se.

De Artemise Napoleão Coen, Alberto Gomes Moreira, Washington Justino Ribeiro, Alcides Antunes de Andrade, Irene de Oliveira Seco, José Jorge Leite, Milton do Amaral Guimarães, Willy Gueite, Renato Satanini de Abreu, pedindo o registro de seus diplomas. — Registrem-se.

De Teixeira da Silva, M. Domingues, Jacó Dafs, José Morgado, Juvêncio Costa, pedindo anotações nos seus registros de firmas. — Anotem-se.

De Frutuoso Bernardes, Henrique de Sousa Neves, Jaymesson Guimarães, Ernesto do Prado Ascoly, M. Soares da Costa, pedindo o cancelamento de suas firmas. — Cancelem-se.

De Nicanor & Noêmia, pedindo desistência do registro de seu contrato e a devolução da importância correspondente aos selos. — Como requer.

De Indústrias de Tintas Selo de Ouro Ltda., pedindo transferência do livro Copiador de faturas, registros e contas assinadas, registros de venda à vista, Diário e copiador de cartas. — Como requer.

De Joaquim Antônio de Almeida, pedindo desistência do registro de sua firma. — Como requer.

De Matos & Batista, pedindo desistência do registro de seu contrato social. — Como requer.

De Indústrias de Tintas Selo de Ouro Ltda., pedindo transferência do livro Diário. — Como requerem.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados no dia 25 de setembro de 1939:

Contratos:

De Colson & Cia., Limitada, firma composta dos sócios quotistas — Robert Worgan Morton Colson, Walter Jones e Margaret Eileen Colson, para o comércio de fornecimentos a navios, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Florindo & Costa, firma composta dos sócios solidários — Américo da Silva Florindo e Constantino Ferreira da Costa, para o comércio de móveis em geral, com o capital de 50:000\$0, e prazo indeterminado.

De Ramos & Romar, firma composta dos sócios solidários, Joaquim José Ramos e Serafim Gonzalez Romar, para o comércio de flores, capital de 5:000\$0, prazo indeterminado.

De Guabiraba, Ferreira & Cia., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, José Guabiraba da Cunha, Manuel Ferreira, Xisto Madeira Costa e Antônio da Costa, para o comércio de salão de barbeiro, com o capital de 16:000\$0, prazo indeterminado.

De Alberto e Albina Alves, para o comércio de restaurante, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado.

De Martins Mendes & Cia., Limitada, firma composta dos sócios quotistas João Figueiredo Semitella, Manuel Martins Mendes e Manuel Feliciano Duarte, para o comércio de líquidos, etc., capital de 25:000\$0, prazo indeterminado.

De Laboratório de Biologia Animal Limitada, firma composta dos sócios quotistas Oton Vilas Boas e Alberto Petersen, para o comércio de Laboratório, com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Marciano Correia & Cia., firma composta dos sócios solidários Artur Marciano Correia e Otávio Rodrigues Teixeira, para o comércio de ferragens e louças, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Monteiro & Coelho, firma composta dos sócios solidários João José Monteiro e Manuel Coelho, para o comércio de botequim, etc., com o capital de 4:400\$0, prazo indeterminado.

De Américo Antônio de Pina & Cia., firma composta dos sócios solidários, Américo Antônio de Pina e Manuel Lopes Fernandes, para o comércio de restaurante e congêneres, capital de Rs. 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Casa Colonial de Fios, Linhas e Lãs, Ltda., firma composta dos sócios quotistas João Merendeiro, e Maria Bernadete Merendeiro Guerra, para o comércio de barbautes, fios, linhas, lãs etc., capital de 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Antônio José da Silva & Pereira, firma composta dos sócios solidários, Antônio José da Silva e Albino de Jesus Pereira, para o comércio de borracheiro, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado.

De Sousa e Angelo Florêncio Barreira, para o comércio de botequim e leiteria, com o capital de 25:000\$0, prazo indeterminado.

De Produtos Pecuaríos Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Prudêncio Fernandez Labourdette, José Fernandez Labourdette, Edward Cecil Viana Parish e Manuel Fernandez Filho, para o comércio de compra e venda de produtos de animais, etc. Capital de 400:000\$0, prazo indeterminado.

De Parreira & Filho, firma composta dos sócios solidários, Antônio Toste Parreira e Francisco Toste Parreira, para o comércio de ferragens, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De Atila Filgueiras & Cia., firma composta dos sócios solidários, Atila Antunes Filgueiras e Durval Antunes Pereira, para o comércio de oficinas de concertador de máquinas registradoras, etc., com o capital de 4:000\$0, prazo indeterminado.

De Gonçalves & Frade, firma composta dos sócios solidários, Vasco Tavares Gonçalves e Manuel Nunes Frade, para o comércio de botequim com o capital de 20:000\$0, prazo indeterminado.

De Nelson da Rocha & Guerra, firma composta dos sócios solidários Nelson da Rocha Deus e Joaquim Guerra, para o comércio de mercaria, com o capital de 30:000\$0, prazo indeterminado.

De A. Amado Henriques & Cia., Ltda., firma composta dos sócios quotistas, Dirceu Quintanilha e Adir Amado Henrique, para o comércio de farmácia, com o capital de 10:000\$0, prazo indeterminado.

De Ferronova Industrial e Comercial Limitada, firma composta dos sócios quotistas Paulo Munk e Sigfried Munk, para o comércio de ferro, aço e metal, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado.

De Nogueira & Almeida, firma composta dos sócios solidários Alvaro Augusto Nogueira e Jaime de Almeida, com o capital de Rs. 10:000\$0, prazo indeterminado, com o comércio de pedreiras.

De Rodrigues & Ramadinho, firma composta dos sócios solidários José Rodrigues e Arlindo Gonçalves Ramadinho, para o comércio de café e leiteria, com o capital de 50:000\$0, prazo indeterminado.

Alterações:

De Mauser & Cia., Limitada, modificando a denominação para Fábrica Nacional de Tambores Limitada, sendo admitidos como sócios quotistas, Oscar Iken e Oscar Loesche, elevando o capital de 200 para 400:000\$0.

De G. Pereira, Carvalho & Cia., retira-se Mário Guimarães Carvalho, nada recebendo, modificam a razão social para G. Pereira & Filhos, prazo indeterminado.

De Servix Elétrica Limitada, são admitidos como sócios quotistas: Leão Renato Pinto Serva, Noé Ribeiro, Abrahão Ribeiro, Olávio Guinle, Carlos Guinle, Arnaldo Guinle, Alberto Spilborghs, Eugênio Guinle, Frank Hime, Henrique Carlos Mayall, Sizinio Rodrigues, Fernando de Sousa Melo Viana, Luiz Eduardo de Adolfo Campelo, Ramon Siaca, Eduardo Guinle Filho, Mário Jacobina Lacombe, José Cesário Lutz, Jorge Moreira Gomes e Robert Petis Fernandes, o capital social é elevado de 2.000 para 4.000:000\$0.

De Aguiar, Esmeriz & Cia., retira-se o sócio José Braga de Oliveira Pinto, nada recebendo, retira-se também o sócio de indústria José Augusto Quaresma, recebendo a importância de 582\$0, é admitido como sócio Hugo Alves Jardim, modificam a firma para Aguiar, Esmeriz & Cia., Limitada, o capital é elevado de 100 para 110:000\$0.

Distratos:

De Aranje & Santos, retira-se o sócio Antônio dos Santos, ficando com o ativo e passivo o sócio Rafael Araujo.

De Coragem & Flora, retira-se Eduardo de Jesus Flora, ficando com o ativo e passivo o sócio José Augusto de Almeida Coragem.

De Machado & Ferreira, Limitada, retira-se Manuel Fernandes Machado, ficando com ativo e passivo o sócio Jaime de Jesus Ferreira.

De Eduardo & Moraes, retira-se Antônio Carlos de Moraes, ficando com o ativo e passivo o sócio Eduardo da Silva Cardoso.

De J. Cascais & Faria, retira-se o sócio Augusto Faria, ficando com o ativo e passivo o sócio Joaquim da Silva Cascais.

De Barros & Coury, Limitada, retiram-se Wandick Barros da Silva e José Coury.

De P. Pinto & Lopes, retiram-se Francisco Pinto e Anibal Lopes.

De Figueiredo & Costa, retira-se o sócio Antônio da Costa, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio de Figueiredo.

De B. Pereira & Cia., retiram-se os sócios Acioli Brandão Pereira, D. Dalila Monteiro Pereira e Angelina Brandão Pereira, ficando com a responsabilidade do ativo e passivo o sócio Antônio Barbosa Pereira.

De C. Costa & Faria, retira-se Camilo da Costa, ficando com o ativo e passivo o sócio Augusto Faria.

De Araujo & Mascarenhas, retira-se Antônio José Mascarenhas, ficando com o ativo e passivo o sócio Antônio Luiz de Araujo.

De Cabral & Junqueira, Limitada, retiram-se Bento Hyarup Cabral e Hamar Junqueira.

De Vieira Dias & Cia., retira-se Virgílio Vieira Dias, ficando com o ativo e passivo o sócio Júlio Cesar de Abreu e Lima.

Firmas individuais:

De Elias Gonçalves Saragosa, para o comércio de hospedaria, com o capital de 40:000\$0.

De Valdemar Abrantes de Pinho, para o comércio de fábrica de perfume, com o capital de 10:000\$0.

De Belmiro Nóvoa, para o comércio de livreria, com o capital de 30:000\$0.

De Euripedes de Oliveira, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 3:000\$0.

De Isidra dos Santos, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0.

De José Maria, para o comércio de açougue, com o capital de 4:000\$0.

De M. Ribeiro Barbosa, para o comércio de fábrica de venda de móveis, com o capital de 20:000\$0.

De Pedro Batista Ramos, para o comércio de estância de lenha, carvão, com o capital de 3:000\$0.

De Vasco Afonso de Carvalho, para o comércio de ferro velho e máquinas usadas, com o capital de 100:000\$0.

De Augusto dos Santos, para o comércio de lenha e carvão, com o capital de 1:000\$0.

De M. Del Rio, para o comércio de confecções de chapéus para senhoras, com o capital de 20:000\$0.

De Valter de Sousa, para o comércio de armário e fazendas, com o capital de 10:000\$0.

De E. A. Guimarães Cotia, para o comércio de garagem, com o capital de 20:000\$0.

De José Joaquim Alves da Silva Pinto, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0.

De Alberto Adoni, para o comércio de tecidos de armário, com o capital de 5:000\$0.

De R. Simões da Fonseca, para o comércio de representações em geral, com o capital de 2:000\$0.

De Rau F. Sarmiento, para o comércio de oficina de costuras, com o capital de 20:000\$0.

De Manuel Leite de Oliveira, para o comércio de bar, com o capital de 3:000\$0.

De Lino Vieira Braga, para o comércio de frutas e legumes, com o capital de 1:000\$0.

De J. Moreira Dias, para o comércio de botiquim e restaurant, com o capital de 30:000\$0.

De J. Dias S. Guimarães, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0.

De João Chimenti, para o comércio de concertador, com o capital de 5:000\$0.

De Guilherme Culino, para o comércio de representações, com o capital de 50:000\$0.

De Antônio Leite da Mota, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0.

De José Leandro de Abreu, para o comércio de fabrico de calçados, tamancos, com o capital de 10:000\$0.

De Hermogenio Alves, para o comércio de bombomniere, com o capital de 2:000\$0.

De José Vilório Gagliardi, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0.

De Manuel Antônio Ferreira, para o comércio de botiquim, com o capital de 10:000\$0.

De Serafim Gonzalez Branco, para o comércio de botiquim, com o capital de 4:000\$0.

De N. Sarquis, para o comércio de fazendas e armarinho, com o capital de 5:000\$0.

De Lauro Palhares, para o comércio de chapéus de cortiça e artefatos de couro, com o capital de 2:000\$0.

De Bernardino Lopes Ferreira, para o comércio de quitanda, com o capital de 4:000\$0.

De Benevenuto Salvatore, para o comércio de quitanda, com o capital de 2:000\$0.

De Isaac Gudel, para o comércio de bijouterias, artigos de couro, com o capital de 1:000\$0 elevado para 7:000\$0 (firma complementar).

De Antônio Rodrigues Neiva, para o comércio de moveis, com o capital de 5:000\$0.

De Rachid Elias Sanan, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0.

De E. Sévi, para o comércio de bijouterias, com o capital de 10:000\$0.

De José Antônio dos Santos, para o comércio de couros, com o capital de 100:000\$0.

De D. Menezes, para o comércio de armarinho, com o capital de 10:000\$0.

De Cynobelino Augusto da Costa, para o comércio de carvão e lenha, com o capital de 2:000\$0.

De Adelino Ferreira Campos, para o comércio de botiquim, com o capital de 5:000\$0.

De J. R. Couto, para o comércio de ferragens, com o capital de 5:000\$0.

De F. A. Magalhães, para o comércio de representações, consignações, com o capital de 50:000\$0.

De Manuel Justo de Almeida, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 5:000\$0.

De Maria R. Oliveira Machado, para o comércio de bar e depósito de pão, com o capital de 3:000\$0.

De João Duarte de Almeida, para o comércio de líquidos e comestíveis, com o capital de 10:000\$0.

De Manuel Carneiro Monteiro, para o comércio de botiquim e charutaria, com o capital de 10:000\$0.

De Juvencio Costa, para o comércio de chapéus para senhoras, com o capital de 10:000\$0 que passa a ser de 100:000\$0 (firma complementar).

De Acacio Batista Ferreira, para o comércio de secos e molhados, com o capital de 5:000\$0.

De Luiz Magno, para o comércio de flores naturais, com o capital de 2:000\$0.

De Antônio das Neves, para o comércio de oficina de alfaiate, com o capital de 14:000\$0.

De Georg Wachsmann, para o comércio de fabricação de etiquetas para vitrines, com o capital de 6:000\$0.

De José Baltazar, para o comércio de charutos e cigarros, com o capital de 3:000\$0.

De J. R. Fonseca Júnior, para o comércio de representações, materiais de construção, ferragens, vidros, fazendas, com o capital de 10:000\$0.

De Jorge Miguel Massad, para o comércio de fabrico de espelhos, com o capital de 5:000\$0.

De B. Fukuchi, para o comércio de marcador de balas e confeitos, com o capital de 5:000\$0.

De Raul Maia, para o comércio de restaurante, com o capital de 4:000\$0.

De Lauzer Braum, para o comércio de rádios, geladeiras, minerais, peles, com o capital de 50:000\$0.

De Umberto Cinelli, para o comércio de Agência de Viagens — Turismo (firma complementar).

De Otelo Guerreiro de Castro, para o comércio de café e sorveteria, com o capital de 35:000\$0.

De José Inácio de Faria, para o comércio de varejo de carvão vegetal, aves e ovos, com o capital de 1:500\$0.

De M. Ferraz, para o comércio de publicação do jornal "Correio Universal", com o capital de 166:000\$0.

De Norival da Rocha, para o comércio de marchante, com o capital de 10:000\$0.

De Bernardo Armindo Gomes, para o comércio de botiquim, com o capital de 10:000\$0.

Dé Cândo do Barbosa Veiga, para o comércio de bijouterias, perfumaria e armarinho, com o capital de 2:900\$0.

De Luiz da Silva Tavares, para o comércio de depósito de pão, com o capital de 5:000\$0.

De Joaquim Leite da Silva, para o comércio de botiquim, com o capital de 10:000\$0.

De Bento A. Pereira da Silva, para o comércio de secos e molhados, com o capital de 10:000\$0.

De Deolinda de Jesus Coelho, para o comércio de botiquim, com o capital de 15:000\$0.

De Luigi Caputo, para o comércio de alfaiate, com o capital de 5:000\$0.

De Orlando João Karl, para o comércio de máquinas de costura, com o capital de 10:000\$0.

De Pedro José dos Santos, para o comércio de aparelhos elétricos e máquinas de costura, com o capital de 4:500\$0.

Requerimentos despachados:

De Agência Mário Mendonça S. A., pedindo arquivamento do ata. — Arquivê-se.

De Angélica Gomes, pedindo registro de firma. — Arquivê-se.

De Chaskiel Sterenkrantz, pedindo anotação no seu registro de firma. — Anote-se.

Conselho Nacional do Trabalho

ATOS DO SR. PRESIDENTE

Portaria n. 109-39 — Usando das atribuições que lhe confere o art. 14, n. XIV, do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, e em cumprimento à decisão do Conselho Nacional do Trabalho, conforme acórdão de 26 de junho próximo findo, proferido nos autos de processo n. 6.938-39, resolve determinar seja expedida circular aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, recomendando a comunicação imediata a este Conselho de qualquer falta ou irregularidade que porventura se verifique nos respectivos serviços da tesouraria, os quais devem ser permanentemente fiscalizados pelos órgãos dirigentes das referidas instituições. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*.

— Portaria n. 110-39 — Usando das atribuições que lhe confere o artigo 14, n. IV, do regulamento aprovado pelo Decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934 e tendo em vista a decisão do Conselho Nacional do Trabalho, exarada nos autos do processo número 6.938-39, em sessão plena de 21 de junho p. findo, resolve designar o contador da classe L, Cesar Orosco, o contabilista da classe K, Alvaro Joaquim dos Santos e o inspetor de previdência da classe H, Rubens do Amaral Soares, para, constituídos em comissão e sob a presidência do primeiro, verificarem a necessidade do livro "Caixa" na Tesouraria da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, indicando as providências que mister se tornem para perfeita regularização dos serviços da mesma Tesouraria. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — *Francisco Barbosa de Rezende*.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

DEPARTAMENTO DE SEGUROS

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente dos dias 20 e 22 de setembro de 1939

Autorização de pagamento:

Habilitação a pecúlio:

N. 5.391, contr. Sérvulo Gomes de Aquino; n. 3.838, contr. Alvaro Branco; n. 5.361, contr. José Luiz Monteiro de Barros; n. 998, contr. Raimundo Bastos; n. 5.408, contr. Alfredo Pereira da Costa; n. 4.415, contr. Justino Calistrato de Brito; n. 4.461, contr. Pedro de Siqueira Campos; n. 5.331, contr. Máximo Franklin de Sousa; n. 5.380, contr. Artur Carneiro Leão de Vasconcelos; n. 5.430, contr. Benedito Matos; n. 5.444, contr. Manuel Ferreira dos Santos; n. 5.227, contr. José Maria Rodrigues. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do Serviço Jurídico.

N. 5.431 — Requerente Luiza Cardoso de Lima. — Junte-se o formulário do I.P.A.S.E. e certifique-se o que dele constar.

N. 4.429 — Requerente Judite da Costa André. — Em face do parecer, indeferido.

Processos:

N. A-283 — Contr. Ruf da Silva Ramos. — Restitua-se a importância de duzentos e vinte e dois mil e duzentos réis.

N. M-48.781 — Contr. Paulo Beral Sardinha. — Autorizo a restituição da importância de setecentos e cinquenta e um mil e quatrocentos réis.

N.A-244 — Contr. Bernardo Nascimento Pinheiro. — Autorizo a restituição.

N. A-296 — Contr. Daniel Quintanilha da Mota. — Restitua-se a importância de cento e cinquenta e um mil e quinhentos réis.

N. M-9.256 — Contr. Herbert da Silva Sá Antunes. — Autorizo a restituição da importância de trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis.

N. A-310 — Contr. Francisco Costa. — Restitua-se a importância de sessenta e cinco mil e oitocentos réis.

N. M-54.296 — Contr. Simplicio Francisco da Conceição. — Restitua-se.

N. 11.382 — Contr. Alberto Ribeiro de Oliveira Mota. — Autorizo a restituição, nos termos do parecer.

N. M-56.855 — Contr. Perí Oriçanga Cerri. — Cancele-se a presente inscrição, *ex-vi* do art. 27, do Decreto n. 24.563, de junho de 1934.

Habilitação a pecúlio:

N. 5.499 — Contr. Alfredo Rodrigues dos Santos. — Autorizo o pagamento, à vista da declaração de fls. 2 e parecer do Serviço Jurídico.

Expediente do dia 23 de setembro de 1939

Habilitação a pecúlio:

N. 5.344, contr. Fernando Ferreira Vaz; n. 5.452, contr. Joaquim Aimerê de Siqueira; n. 5.440, contr. Maria das Dores Duarte Silva; n. 5.379, contr. Oscar José Fernandes; n. 1.607, contr. João Caetano de Oliveira Filho; n. 4.979, contr. Olavo Diogo dos Santos; n. 5.122, contr. Gregório Freire de Carvalho e n. 4.839, contr. Pedro José de Oliveira. — Autorizo o pagamento de acordo com o parecer do Serviço Jurídico.

Processos:

N. M-3.303 — Contr. Guttemberg Nascimento Pinto. — Autorizo a restituição de acordo com o parecer.

N. A-309 — Contr. Agenor de Sousa. — Restitua-se a importância de sessenta mil e seiscentos réis.

N. A-186 — Contr. Adamastor Dias Braga. — Autorizo a restituição da importância de cinquenta e cinco mil e seiscentos réis.

CONSELHO FISCAL.

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO

Aos dezanove dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e nove, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro Comte. José Maria Magalhães de Almeida e presentes os senhores conselheiros, realizou-se a vigésima oitava sessão do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo senhor presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. O senhor presidente declarou que se achava em pauta, afim de ser submetida à deliberação do Conselho, o processo n. CF-12-39, referente à tomada de contas do Instituto, no mês de setembro de 1938. Posto em discussão o processo, cujo parecer foi lido na sessão anterior pelo conselheiro Dr. Alberto da Cunha, seu relator, foi o mesmo aprovado por unanimidade pelo Conselho com a decisão que segue: "O Conselho, de acordo com o parecer e voto do conselheiro relator, resolve aprovar as contas do extinto Instituto Nacional de Previdência, no mês de setembro de 1938". A seguir o senhor presidente comunicou aos senhores conselheiros que se ia proceder a leitura do parecer sobre a tomada de contas do Instituto, no mês de outubro de 1938. Dada a palavra ao conselheiro Dr. João Maria de Lacerda, relator, este leu em plenário o seu parecer, o qual, terminada a leitura, foi distribuído em cópia dactilografada pelo secretário do Conselho aos demais conselheiros, nos termos do parágrafo único do artigo 5º do Regulamento Interno. O conselheiro Dr. João Maria de Lacerda, considerando que o Conselho para terminar com os trabalhos de tomada de contas do extinto Instituto Nacional de Previdência no ano de 1938, só lhe falta verificar as do mês de dezembro daquele ano, ainda não remetidas ao Conselho para respectivo exame e estudo, propôs ao Conselho que fosse oficiado ao senhor presidente do Instituto reiterando o pedido já feito pelo ofício n. 29-39, de 11 de julho último, e bem assim para que fosse solicitada a remessa do balanço final do exercício. Submetida a proposta à apreciação do Conselho, foi a mesma aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu, Orlando Schmidt Cabral, secretário do Conselho, lavrei a presente ata que é assinada pelo senhor presidente e por mim subscrita. — J. Magalhães de Almeida. — Orlando Schmidt Cabral.

Processo n. CF-12-39.

Assunto: Tomada de contas do mês de setembro de 1938.

Relator: Conselheiro Dr. Alberto da Cunha.

Apreciando as contas submetidas a este Conselho, relativas as despesas efetuadas pelo Instituto de Previdência em o mês de setembro de 1938 através os documentos apresentados, nada tenho a opor à sua aprovação.

Os esclarecimentos verbais apresentados a este Conselho, em longa e minuciosa explanação, pelo digno contador do Instituto, elucidaram satisfatoriamente as despesas feitas sem designação orçamentária especial e executadas em diversos meses.

Destarte, opino devem ser aceitas e aprovadas as contas do mês de setembro de 1938.

Conselho Fiscal, S. 8., em 12 de setembro de 1939. — Alberto da Cunha, relator.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de setembro de 1939

Ofício n. S.M. 134, do Sr. presidente da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando cópia da ata da reunião em que foi fixado o salário mínimo daquela região. (Processo S.E.P.T. n. 3.618-39). — "A Divisão de Publicidade para efetuar a publicação devida." — Este despacho refere-se à ata seguinte: "Ata dos trabalhos da 1ª sessão ordinária da Comissão de Salário Mínimo do Estado do Rio de Janeiro. Aos vinte e três dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e trinta e nove, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão de Salário Mínimo do Estado do Rio de Janeiro para realizar sua décima quarta sessão ordinária.

Presentes os Srs. representantes: Julião Nogueira, Júlio Lopes e Joaquim Bernardino de Barros, da classe dos empregadores, e Genésio José dos Reis, Francisco Cardoso Franco Júnior e Gilberto Fonseca, da classe dos empregados, o Sr. presidente declarou aberta a sessão.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o mesmo Sr. presidente disse que, tendo a Comissão concluído os seus estudos e havendo número legal, ia submeter à votação as propostas de salários mínimos que tinha sobre a mesa, apenas para cumprir uma formalidade, porquanto tais propostas eram a expressão dos resultados a que chegara a mesma Comissão, durante os trabalhos realizados nas sucessivas sessões anteriores.

Foi assim preliminarmente submetida a voto e aprovada por unanimidade a proposta que manda adotar três (3) categorias de salários mínimos para o Estado do Rio de Janeiro, sob as designações de primeira, segunda e terceira, assim discriminadas:

Primeira zona — Zonas urbanas ou sedes dos municípios e dos distritos de Niterói, São Gonçalo e Nova Iguaçu;

Segunda categoria — Zonas urbanas ou sede dos demais municípios e distritos do Estado;

Terceira categoria — Zonas rurais em todo o território fluminense.

A seguir, foram submetidas à votação e aprovadas igualmente por unanimidade de votos as seguintes propostas de salários mínimos a seco de trabalhadores adultos, para cada uma das categorias, a saber:

Primeira categoria — Salário mínimo de 200\$0 (duzentos mil réis) por mês, compreendendo duzentas (200) horas de trabalho útil, ou sejam 8\$0 (oito mil réis) diários, ou ainda 1\$0 (mil réis) por hora, assim parcelado para efeito das bonificações:

Alimentação	50 % ou sejam	100\$0
Habitacão	20 % ou sejam	40\$0
Vestuário	15 % ou sejam	30\$0
Transporte	10 % ou sejam	20\$0
Higiene	5 % ou sejam	10\$0
Soma	100 % ou sejam	200\$0

Segunda categoria — Salário mínimo de 150\$0 (cento e cinquenta mil réis) por mês, com as mesmas especificações do anterior, isto é, mês de 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou sejam 6\$0 (seis mil réis) diários, ou ainda \$750 (setecentos e cinquenta réis) por hora.

Este salário obedece à seguinte distribuição para o mesmo efeito das bonificações:

Alimentação	50 % ou sejam	75\$0
Habitacão	14 % ou sejam	21\$0
Vestuário	20 % ou sejam	30\$0
Transporte	10 % ou sejam	15\$0
Higiene	6 % ou sejam	9\$0
Soma	100 % ou sejam	150\$0

Terceira categoria — Salário mínimo de 100\$0 (cem mil réis), por mês de 200 (duzentas) horas de trabalho útil, ou sejam 4\$0 (quatro mil réis) diários, ou ainda \$5 (quinhentos réis) por hora.

Para efeito das bonificações, fica assim discriminado o salário:

Alimentação	50 % ou sejam	50\$0
Habitacão	10 % ou sejam	10\$0
Vestuário	20 % ou sejam	20\$0
Transporte	10 % ou sejam	10\$0
Higiene	10 % ou sejam	10\$0

Esgotada a matéria a votar, o Sr. presidente declarou que ia proceder a leitura de uma exposição sumária da ordem seguida pela Comissão nos seus trabalhos, para que constasse dos seus anais, como elemento elucidativo, a orientação por ela seguida para inaugurar no Estado do Rio de Janeiro o Estatuto do "Salário Mínimo".

E leu o que se segue: "Constituída a Comissão sob os melhores auspícios de uma feliz escolha, logo reconheceram os seus componentes, de uma e outra classe, que mais seguro e acatelado estava o êxito de suas missões no espírito de concórdia e cooperação que no de rivalidades: que não foram ali mandados para medir forças em estéréis disputas de desassessadas vantagens, senão na qualidade de mediadores com o fim de conciliar dois interesses igualmente respeitáveis, quando situados nas esferas da justiça e da humanidade.

F. foi esta feliz disposição de ânimo que lhes permitiu, desde o primeiro momento, enquadrar nos moldes do censo prático o problema que tinham a resolver, postas à margem soluções teóricas espontâneas e imaginárias que têm dada lugar a desencontrados comentários do Estatuto e inaugurar, já incutindo injustificada descrença, já suscitando desarrazoadas esperanças no seio das duas classes.

Nada mais enganoso, com efeito, do que supor que para fixar um salário basta eleger um certo padrão de vida e avaliar-lhe o custo — solução, sem dúvida, ótima que se insinua espontaneamente ao observador incauto.

Ao espírito avisado, porém, não escapa que um tal critério, simplista e unilateral, quando aplicado a questões objetivas, conduz sempre a resultados ilusórios e praticamente inexequíveis, ainda que teoricamente ótimos, sobretudo quando se trata, como no caso presente, de encontrar uma solução aproximada e, não, única, variando entre um limite mínimo de eficiência e um máximo de viabilidade.

Nem de outro modo entendeu o legislador quando mandou que a Comissão fosse constituída de representantes das duas classes, em igualdade numérica.

— Colocando-se pois nesse ponto de vista — relativo e não absoluto, equitativo e não parcial — pensa a Comissão ter correspondido ao espírito da lei e à confiança dos seus mandatários, fazendo trabalho útil, isto é, buscando uma solução viável que, sem deixar de corresponder ao imperativo do sentimento de solidariedade humana, não viesse a converter-se, na prática, em falaciosa promessa.

Não é difícil reconhecer que duas condições dominam incontestavelmente o problema do salário mínimo: para ser eficiente, deve este assegurar ao trabalhador um certo padrão de vida normal; para ser viável, consultar a capacidade retribuidora das fontes de receita.

— Ora, tudo quanto fizesse a Comissão sem atender a esse fatal dualismo, pareceu-lhe destinado a malogro certo, porquanto uma preferência muito exclusiva pela primeira condição impeliaria naturalmente a estimativas desarrazoadas que viriam ainda mais agravar a precária situação do trabalhador, já criando desemprego em consequência de um fatal retraimento das fontes de trabalho, já autorizando um aumento do custo da vida que anularia o benefício oferecido a uns e o converteria em ônus para os restantes em maioria.

— Seria assim prometer para não dar e, antes, tirar. Por sua vez, uma predileção muito acentuada pela segunda condição acarretaria à falência o Estatuto.

— Conciliar pois estas duas condições — conciliáveis dentro de certos limites — foi a principal preocupação da Comissão; eleger o grau mais próximo do ideal teórico, ou, de um modo mais preciso, escolher o melhor, dentro do possível, em benefício do trabalhador, o seu constante cuidado.

Para alcançar este resultado, exgotou ela as sessões de julho, agosto e parte das de setembro em metódico trabalho de dobramento de dados censitários fornecidos pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do Ministério do Trabalho, e outros de que se socorreu junto à igual Departamento deste Estado, e pôde assim organizar quadros e gráficos que lhe permitiram apreciar com absoluta clareza as relações econômicas existentes entre empregadores e empregados, nas diversas atividades, em todo o Estado, e conhecer com igual rigor as influências e repercussões que se fariam sentir nas duas classes com a adoção de diversos tipos de salários mínimos que combinou para estudo.

Esses trabalhos tiveram ainda o mérito de realçar as disparidades existentes entre a Capital e o Interior e a desigualdade ainda mais chocante da zona rural.

— Fácil tornou-se então, escolher, segundo as características peculiares a cada uma daquelas regiões, as tabelas que constam desta ata, as quais, sem onerar injusta e intempestivamente a classe empregadora, representam para a sua conjugada um benefício muito superior ao que é dado presumir da simples leitura de suas modestas cifras.

— Com efeito, sem que o pareça, elas representam na realidade um índice de 51,5 % dos trabalhos recensados na Capital, 53,7 % no interior e 34,1 % na zona rural. Por outro lado confrontadas aquelas cifras com as que exprimem o nível médio atual de vida do trabalhador fluminense, orgado em 74\$6 para a Capital e 51\$1 para o Interior, representam, de um modo geral, uma elevação de 64,1% daquele nível. Não é pequena a diferença e se quisermos descer a detalhes não é difícil verificar que o trabalhador em causa dispense atualmente, em média, com a sua alimentação, as miseráveis cifras de 37\$3 na Capital e 29\$0 no Interior; estas foram elevadas respectivamente a mais de 100\$0 e 75\$0. No que concerne à habitação as tarifas foram elevadas de 11\$1 e 7\$1 para 40\$0 e 35\$0. E, assim, quanto às demais parcelas.

— Bastante expressivos são pois esses números para que não reconheçamos o vulto do benefício, embora não represente ele tudo quanto o desejo de ampliá-lo exigia da Comissão e que os ditames da prudência não concederam.

Nessas condições está ela cónscia de ter cooperado eficazmente na obra de dignificação do trabalho humano em que está empenhado o atual Governo, harmonizando em seu seio as duas classes — trabalhista e empregadora — em torno de uma solução equitativa que, sem impor a uma desastrosos sacrifícios que converteriam inevitavelmente em ludíbrio as promessas da lei, trouxe à outra reais e apreciáveis benefícios.

Esta exposição foi aprovada por aclamação e, a seguir, o Sr. presidente acceitou:

"Srs. membros da Comissão de Salário Mínimo, antes de encerrar esta sessão, para nós memorável, e com ela a primeira e mais importante fase dos nossos trabalhos, cumpre-me, em desempenho de um dever a que se associa o desejo, congratular-me convosco pelo espírito de concórdia e de cooperação que animou invariavelmente as nossas reuniões. Não é que algum de vós tenha sacrificado à condescendência o rigor dos seus deveres, com desleixo pela própria causa. — Posso afirmá-lo, e também que alimentastes fantasias, com desprezo da realidade e só assim pudestes formar um todo homogêneo animado por um só espírito e uma só vontade de ser justo e ao mesmo tempo equitativo.

E, na verdade, fostes juizes e não pleiteantes — apreciastes com justiça — equitativos e não intransigentes — resolvestes com acerto.

Surgirão, talvez, descontentes que condenem a vossa atitude. Não será surpresa, mas as suas vozes não abafarão a da consciência que tendes de haverdes cumprido o vosso dever com exação e patriotismo.

Prestando-vos pois esta homenagem para que seja consignada na ata dos nossos trabalhos como testemunho do reconhecimento da Sociedade, cujos interesses aqui represento, quero ainda acrescentar pessoalmente que, relutando, a princípio, em aceitar a presidência desta Comissão, hoje me felicito pelo ensejo que o cargo me proporcionou de apreciar em cada um de vós o sentimento de mútua solidariedade social que une as classes trabalhista e empregadora do Estado do Rio de Janeiro.

Feliz a Nação onde esta harmonia possa ser proclamada com verdade".

A seguir, o vogal empregador, Sr. Júlio Lopez, propôs fosse lançado na ata dos trabalhos um voto de aplauso e agradecimento ao Sr. presidente pela maneira digna e correta por que conduziu a Comissão, com espírito sempre conciliador e harmônico.

Esta proposta foi também aprovada por aclamação.

Finalmente, nada mais havendo que tratar, o Sr. presidente convocou uma sessão extraordinária para o próximo dia 25 deste mês e deu esta por encerrada, de que, para constar, eu Célio Garnier da Silva, secretário, lavrei a presente ata que, após lida e considerada conforme, será por todos assinada. — José Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque. — Gilberto Fonseca. — Francisco Cardoso Franco Junior. — Genesio José dos Reis. — Julião Jorge Nogueira. — Julio Lopez. — Joaquim Bernardino de Barros.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECRETARIA, DR. J. B. RANOLEO PAIVA JUNIOR

Dia 8 de setembro de 1939

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 9.606 — Comunicando o registro, em 1 do corrente, do contrato celebrado com a firma Lion & Comp., para fornecimento de instalações "Ciclone" para caixa de fumaça à Estrada de Ferro Central do Brasil, e o do termo aditivo n. 273.

N. 9.607 — Solicitando, em referência ao pagamento de 13:119\$0, a Dias Garcia & Comp., Ltda., de fornecimentos ao Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme diligência de 1 deste, seja esclarecida a divergência existente entre a fatura da firma citada e o processo de concorrência.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 9.608 — Solicitando, em referência ao pagamento, por exercícios findos, da quantia de 1:111\$1, a Emanuel Dermeval da Fonseca, oficial administrativo K, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de gratificação como superintendente do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional do Trabalho, no período de 21 de novembro a 31 de dezembro de 1935, conforme diligência de 4 deste, seja informado se, no período da substituição de que trata o processo, era remunerado o cargo de "Superintendente do Serviço de Identificação Profissional", e, no caso positivo, quais os seus vencimentos, uma vez que o pagamento "por equidade" não é admissível na Contabilidade Pública.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 9.609 — Comunicando que o Tribunal, em 1 deste, recusou registro ao pagamento de 634\$5 a Abílio Monteiro & Irmão e outros, de fornecimentos ao Ministério da Educação e Saúde, por impropriedade de classificação da despesa.

N. 9.610 — Idem, idem de 782\$8 a Automóveis Santa Luzia Ltda., de fornecimentos ao Ministério da Educação e Saúde, por não se enquadrar a aquisição em causa no art. 214, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 9.611 — Idem, idem de 3:104\$0, a E. Bernet & Irmão e outro, de fornecimentos ao Ministério da Educação e Saúde, por impropriedade de classificação.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 9.612 — Solicitando, em referência à concessão de reversão de montepio e meio soldo a Carlota Costa Santos e outros, filhos do capitão de mar e guerra, graduado, Prudêncio José dos Santos, contador.

me diligência de 1 deste, sejam sanadas as dúvidas a que aludem os pareceres de fls. 19, 19 verso e 20 do processo.

N. 9.613 — Comunicando que o Tribunal, em 1 deste, recusou registro ao pagamento por "exercícios findos" de 82\$8 à Rede de Viação Paraná Santa Catarina, de transportes, no ano de 1936, em proveito do Ministério da Viação e Obras Públicas, por se tratar de repartição pública que não pode ser credora pela verba "exercícios findos".

N. 9.614 — Idem, idem, 261\$6, à Rede de Viação Paraná Santa Catarina, em proveito do Serviço de Fomento da Produção Animal do Departamento Nacional da Produção Animal, de transportes concedidos em 1937, por se tratar de repartição pública que não pode ser credora pela verba "exercícios findos".

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 9.615 — Solicitando, em referência ao pagamento de 1:624\$0 a Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. e outros, de fornecimentos ao Ministério da Educação e Saúde, conforme diligência de 1 deste, seja retificada a classificação constante do empenho n. 15.159, visto a mesma não se enquadrar na sub-consignação 11 — Matérias primas, etc., devendo ser "2 máquinas, motores, etc."

N. 9.616 — Idem, idem, de 27:732\$1, a A. Ramada & Comp. Ltda. e outros, de fornecimentos ao Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme diligência de 1 deste, seja enviado ao Tribunal o edital n. 904.030-4, referente ao empenho n. 2.500, cujo material deixou de ser examinado pela Comissão Especial, visto não constar da respectiva ata, sob n. 422, de 14 de junho último.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 9.617 — Solicitando, em referência ao pagamento de 1:755\$5, aos herdeiros do ex-agente de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, de gratificação adicional no período de 16 de outubro de 1931 a 31 de dezembro de 1934, conforme diligência de 1 do corrente, seja retificada a ordem do pagamento, visto ter sido expedida em importância maior que a devida.

— Ao diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 9.618 — Comunicando que o Tribunal, em 1 deste, recusou registro do pagamento de 100\$0 ao Dr. Sílvia Corvo, de honorários, em virtude de ter feito parte da junta médica que inspecionou de saúde, em 15 de abril último, para efeito de aposentadoria, o escrivão classe G. da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, no Estado de Mato Grosso, Cipriano Cosme de Siqueira, porque não foi reconhecido pela autoridade competente, o direito do signatário do requerimento constante do processo, e ainda porque a despesa foi classificada à conta da verba "Eventuais" que não pode ser onerada sem autorização do Ministério interessado.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 9.619 — Comunicando que o Tribunal, em 1 deste, recusou registro à despesa relativa ao pagamento de 100\$0 ao Dr. Edilberto da Veiga Jardim, de honorários, em virtude de ter feito parte da junta médica que inspecionou de saúde, para efeito de aposentadoria, em 28 de abril último, o chefe dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Goiás, Argemiro Fleury Curado, idem, idem.

N. 9.620 — Comunicando que o Tribunal, em 1 deste, recusou registro ao pagamento de 100\$0, ao Dr. Brasil Ramos Catado, de honorários, em virtude de ter feito parte da junta médica que inspecionou de saúde, para efeito de aposentadoria, em 25 de abril último, o chefe dos Serviços Econômicos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Goiás, Argemiro Fleury Curado, idem, idem.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 9.621 — Comunicando que o Tribunal, em 1 deste, recusou registro ao pagamento de 22:067\$0 a Armando Coelho & Comp. Ltda., e outros de fornecimentos ao Ministério da Educação e Saúde, por não se enquadrar a aquisição em causa no art. 246, letra "b", do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 9.622 — Comunicando que o Tribunal, em 1 deste, recusou registro ao pagamento de 419\$0, a Empresa Promotora de Vendas Ltda. e outros, de fornecimentos ao Ministério da Educação e Saúde, por impropriedade de classificação de fatura da Empresa acima citada, na importância de 279\$0 à conta da verba 2 — Material — I — Material permanente — 2 — Máquinas, etc. — 10) Museu Nacional.

— Ao diretor da Escola Quinze de Novembro:

N. 9.623 — Solicitando, em referência ao pagamento de 3:253\$0, de remuneração ao pessoal extranumerário, dessa Escola, conforme diligência de 4 deste, seja preenchido o termo de conferência da folha respectiva.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 9.624 — Solicitando, em referência ao pagamento de 2:350\$0 à Gilda Ferreira e outras, extranumerários mensalistas dessa Repartição, de remunerações conforme diligência de 4 deste, seja preenchido o termo de conferência da inclusa folha respectiva.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 9.625 — Solicitando, em referência à concessão de aposentadoria a Mário Leite de Castro, carteiro da classe B, do Quadro XIV, do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme diligência de 1 deste, seja retificado o respectivo título, visto como o abono de vencimentos de inatividade deve partir da data da publicação do decreto no *Diário Oficial*.

— Ao diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação e Saúde:

N. 9.626 — Comunicando o registro do contrato celebrado entre o Governo Federal e o Dr. Herman Lent, para exercer no Instituto Osvaldo Cruz as funções de técnico especializado.

— Ao superintendente do Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde:

N. 9.627 — Solicitando, em referência ao contrato celebrado entre esse Serviço e a firma Virgílio Guimarães & Comp., para reparos nos azulejos de diversas salas do Colégio Pedro II — Externato, e publicado no *Diário Oficial* de 31 de julho último, conforme diligência de 1º deste, sejam apresentados ao Tribunal os documentos atinentes ao mesmo.

— Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos em Uberaba:

N. 9.628 — Remetendo provisões de quitação expedidas pelo Tribunal, em favor de responsáveis subordinados a essa Repartição.

— Sr. diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Diamantina:

N. 9.629 — Idem, idem.

— Ao delegado fiscal no Estado de Santa Catarina.

N. 9.630 — Idem, idem.

— Ao diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Estado de Santa Catarina:

N. 9.631 — Idem, idem.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 9.632 — Idem, idem.

— Ao delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 9.633 — Idem, idem.

— Ao inspetor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 9.634 — Idem, idem.

— Ao inspetor da Inspeção Federal de Obras contra as Secas:

N. 9.635 — Idem, idem.

— Ao diretor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal:

N. 9.636 — Idem, idem.

— Ao diretor regional dos Correios e Telégrafos no Estado da Paraíba:

N. 9.637 — Comunicando, relativamente ao requerimento em que Francisca Gomes de Lucena, pede baixa da fiança prestada pelo seu falecido marido Manuel Gomes de Lima, ex-agente do Correio de Patos, nesse Estado, no período de 11 de agosto de 1905 a 13 de abril de 1937, cujas contas já foram liquidadas, que o Tribunal, resolveu, em sessão de 5 do corrente, autorizar o levantamento da referida fiança do valor de 3:600\$0.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 9.638 — Transmitindo decreto de promoção do oficial administrativo I, Pedro de Araújo Rangel Júnior, à classe J, da mesma carreira, e comunicando que o mesmo assumiu o exercício de seu novo cargo no dia 2 deste.

Dia 9

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 9.639 — Comunicando, relativamente ao contrato celebrado na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, com o Sr. Oscarino Pereira de Andrade, proprietário da Empresa de Luz São Vicente de Paula, para arrecadação do imposto de consumo de energia elétrica no Município de Araruama, que o Tribunal resolveu, em 5 deste, considerar registrado o referido contrato.

— Ao diretor da Comissão Central de Compras:

N. 9.640 — Devolvendo segundas vias de empenhos para efeito de anulação.

N. 9.641 — Idem, idem.

N. 9.642 — Idem, idem.

N. 9.643 — Idem, idem.

— Ao diretor da Colônia Gustavo Riedel:

N. 9.644 — Idem, idem.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 9.645 — Solicitando, em referência ao pagamento de réis 13:195\$2, a Artur Donato & Comp., e outros, de fornecimentos ao Ministério da Educação e Saúde, conforme diligência de 5 deste, seja esclarecida a divergência existente entre o empenho n. 12.824 e o quadro geral do processo de concorrência n. 226.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 9.646 — Comunicando que foi ordenada em 29 de agosto próximo finda a retificação solicitada pelo ofício da Divisão de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde, relativamente ao crédito de 95:000\$0, distribuído à Delegacia Fiscal do referido Tesouro no Estado de Pernambuco, para a instalação do Leprozário do Estado do Sergipe, afim de que tivesse a mesma aplicação no Estado de Alagoas.

— Ao delegado do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco:

N. 9.647 — Fazendo comunicação idêntica.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 9.648 — Devolvendo segundas vias de empenhos, para efeito de anulação.

— Ao diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura:

N. 9.649 — Solicitando, em referência ao pagamento de 5:900\$0, a Raimundo Demócrito Silva e outros, como membros do Conselho Nacional de Caça, de gratificações em julho último, conforme diligência

de 5 deste, seja presente ao Tribunal a primeira via do empenho número 1.122, solicitada por essa Diretoria.

— Ao diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 9.650 — Comunicando que o Tribunal, em 1 deste, recusou registro ao pagamento de 2:132\$3, aos extranumerários do Departamento de Aeronáutica Civil, de gratificações por serviços extraordinários prestados em julho último, porque do processo consta que a prorrogação do expediente foi feita sem prefixação de período e até para todo o ano em curso.

— Ao diretor da Diretoria de Fundos do Exército:

N. 9.651 — Devolvendo, por ter sido comprovado, o processo de adiantamento de 5:100\$0, ao tenente de Administração Gunercindo Gasparelo.

— Ao delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 9.652 — Comunicando que foi ordenada a baixa da responsabilidade relativa ao adiantamento de 1:850\$0, ao secretário da Capitania dos Portos de Minas Gerais, Emanuel Rodrigues de Oliveira, cuja comprovação foi julgada legal.

— Ao diretor da Diretoria de Fundos do Exército:

N. 9.653 — Idem, idem, de 5:000\$0, a Francisco Antônio de Barros Bittencourt, tenente coronel, comandante do Setor Oeste, do 1º Distrito de Artilharia de Costa, idem.

— Ao diretor da Diretoria de Fundos do Exército:

N. 9.654 — Idem, idem, de 20:000\$0, ao segundo tenente contador, Josafá Padilha da Cunha, idem, idem.

— Ao diretor da Diretoria de Fundos do Exército:

N. 9.655 — Idem, idem, de 2:238\$178, ao major Sebastião Pinto Caldeira, idem, idem.

— Ao delegado fiscal do Estado do Rio Grande do Norte:

N. 9.656 — Solicitando, em referência ao adiantamento de 300\$0, ao engenheiro do Serviço Regional do Domínio da União, nesse Estado, Alvaro Nogueira de Melo, conforme diligência de 29 de agosto findo, sejam observados os preceitos dos §§ 9º e 12, do art. 22, do ato n. 1, de 7 de outubro de 1938, do Tribunal.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 9.657 — Solicitando, em referência, ao adiantamento de 475\$0, a Antônio Justino Pereira da Silva, contador da classe J, conforme diligência de 29 do mês findo, sejam revalidados os selos do documento de fls. 6, de acordo com o disposto na letra "b", do art. 62, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, assim como para que seja recolhida pelo responsável a quantia de \$700, relativa ao saldo não aplicado do adiantamento.

— Ao delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 9.658 — Solicitando, em referência ao adiantamento de 39:600\$0, ao assistente técnico de 1ª classe da Estação Experimental de Plantas Textéis, em União, nesse Estado, José Orlinda Mendes, conforme diligência de 29 deste, sejam satisfeitas as exigências constantes do ofício n. 6.659, de 4 de maio último, da Secretaria do Tribunal.

— Ao delegado fiscal no Estado de Sergipe:

N. 9.659 — Devolvendo, por terem sido comprovados, os processos de adiantamentos seguintes:

100\$0 ao marinheiro da Sub-Inspeção da Saúde do Porto em Aracaju, Júlio dos Santos;

300\$0 ao guarda-livros da classe F, do Quadro I do Ministério da Fazenda, com exercício na Contadoria Seccional anexa a essa Contadoria, José da Costa Pinto.

— Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 9.660 — Devolvendo, por ter sido comprovado, o processo de adiantamento de 6:000\$0, recebido nessa Delegacia Fiscal, pelo escriturário do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, com exercício nessa Delegacia, Otávio Borba de Vasconcelos.

— Ao delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 9.661 — Idem, idem, de 150\$0, ao engenheiro da Administração do Domínio da União junto a essa mesma Delegacia, Luiz Brito Passos.

N. 9.662 — Idem, idem, de 600\$0, ao chefe da portaria dessa Delegacia Fiscal, Mário Nogueira da Cruz.

— Ao delegado fiscal no Estado de Alagoas:

N. 9.663 — Idem, idem, de 200\$0, ao guarda-livros da Contadoria Seccional dos Correios e Telégrafos, nesse Estado, Alvaro Leite.

— Ao delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 9.664 — Solicitando, em referência ao adiantamento de 450\$0, ao escriturário Direcu Crispin, com exercício no Posto Fiscal de Alegrete, no mesmo Estado, conforme diligência de 29 do mês findo, sejam revalidados os selos dos documentos de fls. 7, 11 e 12, na forma estabelecida na letra "b" do art. 62, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, e visado o balancete de fls. 17, conforme determina o § 8º do art. 22, das Instruções baixadas pelo Tribunal em 7 de outubro de 1938.

— Ao diretor da Diretoria de Fundos do Exército:

N. 9.665 — Remetendo provisões de quitação, expedidas pelo Tribunal em 1938 e no corrente ano, em favor de responsáveis subordinados ao Ministério da Guerra.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Águas — Seção de Pluviometria e Inundações:

Boletim diário. Dia 27 de setembro de 1939

Bacia Amazônica

Dia 26

Estações	Obs. em 24 horas	
	Mm.	Dif.
Manaus	24.75	-0.07
Porto Velho	80.17	0.03
Humaitá	1.82	—
Parintins	12.51	-0.02
Obidos	4.42	—
Santarém	4.40	-0.05
Arumanduba	4.20	0.20
Peixe	0.60	0.00

Bacia Parnaíba

Dia 26

Santo Antônio Balsas	0.81	0.02
Nova York	1.33	0.00

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 26

Tomazina	0.20	-0.02
Tibagi	0.74	-0.08
Jataí	1.50	-0.08
Guaira	0.12	-0.03
Porto Mendes Gonçalves	3.20	-0.30
São Mateus	1.68	-0.16
Rio Negro	1.30	-0.18
Porto União	2.76	-0.14
São Luiz Cáceres	1.06	0.02
Cuibá	1.18	0.00
Corumbá	0.12	0.00
Porto Murtinho	1.32	-0.01

Bacia S. Francisco

Dia 27

São Francisco	-0.12	0.00
Remanso	0.30	-0.01
Joazeiro	1.05	0.00
Cabrobó	1.09	-0.01
Pão de Açúcar	0.60	0.00
Traipú	0.63	0.00
Propriá	0.03	0.00
Penedo	1.41	0.32

Bacia Itapicuru (Bafa)

Dia 26

Pindobassú	0.22	-0.02
Cruz das Almas	0.78	0.00
Queimadas	1.24	-0.02
Cipó	0.79	-0.03
Itapicuru	0.76	0.00

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Salinas	1.32	-0.02
Itaporé	0.91	0.01
Barra Pontal	0.80	0.00
Arassuaí	1.02	0.02
Itinga	1.41	-0.05
Itaolim	0.73	-0.02
Vigia	1.40	0.12

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Jacareí	0.30	0.10
Caçadava	0.40	-0.09
Pindamonhangaba	1.08	-0.02
Guaratingueta	1.36	-0.02
Cachoeira	0.61	-0.03
Cruzeiro	0.75	-0.04
Rezende	0.28	0.01
Barra Pirai	1.05	-0.01
Paraíba Sul	0.46	0.10
Porto Novo Cunha	0.28	0.11
São Fidelis	1.76	0.03
Campos	6.28	0.06

Bacia Itajaí-Assú

Dia 27

Taió	0.98	—0.02
Rio do Sul	1.35	—0.09
Nova Bremen	0.65	—0.03
Harmonia	0.89	—0.04
Subida	1.30	—0.09
Indaial	1.43	—0.05
Passo Manso	1.95	—

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 26

Em ascensão em Porto Velho e Arumanduba, estacionária em Peixe e em declínio em Manaus, Parintins e Santarém.

Bacia Parnaíba

Dia 25

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e estacionário em Nova York.

Bacia Iapicuru (Maranhão)

Dia 25

Não foram recebidos informes.

Bacia Paraná (Paraguai)

Dia 26

Em ascensão em São Luiz de Cáceres, estacionário em Cuiabá e Corumbá e em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, Guaira, Porto Mendes, Gonçalves, São Mateus, Rio Negro, Porto União e Porto Marinho.

Bacia S. Francisco

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Iapicuru (Baía)

Dia 26

Em declínio em Pindobassú, Queimadas e Cipó e estacionário em Cruz das Almas e Iapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 27

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 27

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 27

Continuará em declínio em todo o curso.

Ministério da Agricultura — Departamento Nacional da Produção Mineral — Divisão de Águas — Seção de Pluviometria e Inundações:

Boletim diário — Dia 28 de setembro de 1939

Bacia Amazônica

Dia 27

Estações

Obs em 24 horas

	Mts.	Dif.
Manaus	24.69	—0.06
Porto Velho	80.17	0.00
Humaitá	1.86	0.04
Parintins	12.49	—0.02
Santarém	4.42	—0.02
Arumanduba	4.30	0.10
Altamira	1.39	—0.05

Bacia Iapicuru (Maranhão)

Dia 26

Picos	0.71	0.00
-----------------	------	------

Bacia Parnaíba

Dia 26

Santo Antônio das Balsas	0.85	0.02
Nova York	1.35	0.02

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 27

Tomazina	0.20	0.00
Tibagi	0.72	—0.02
Jataí	1.47	—0.03
S. Mateus	1.54	—0.14
Rio Negro	1.20	—0.10
Porto União	2.60	—0.16
S. Luiz de Cáceres	1.08	0.02
Cuiabá	1.22	0.04
Corumbá	0.11	—0.04

Bacia São Francisco

Dia 28

Porto Real	0.44	0.04
S. Francisco	—0.14	—0.02
Januária	0.02	0.02
Remanso	0.30	0.30
Joazeiro	1.04	—0.01
Cabrobó	1.09	0.90
Pão de Açúcar	0.59	—0.01
Taipú	0.62	—0.01
Propria	0.02	—0.01

Bacia Iapicuru (Baía)

Dia 27

Pindobassú	0.22	0.09
Queimadas	1.23	—0.01
Cipó	0.82	0.03
Iapicuru	0.72	—0.04

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 28

Salinas	1.26	—0.05
Iaporé	1.04	0.10
Barra do Pontal	1.00	0.20
Itinga	1.40	—0.01
Itaobim	—0.70	—0.03
Jequitinhonha	0.72	—0.03
Vigia	1.42	0.02

Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

Caçapava	0.50	0.10
Pindamonhangaba	1.02	—0.06
Cachoeira	0.62	—0.02
Cruzeiro	0.74	—0.02
Rezende	0.26	—0.02
Barra do Pirai	1.10	0.05
Ata	0.19	—0.11
Porto Novo do Cunha	0.22	—0.06
S. Fidelis	1.83	0.07
Campos	6.44	0.16

Bacia Itajaí-Assú

Dia 28

Gaspar	2.02	0.05
Ibota	2.60	0.10

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica

Dia 27

Em ascensão em Santarém e Arumanduba, estacionário em Porto Velho e em declínio em Manaus, Parintins e Altamira.

Bacia Parnaíba

Dia 26

Em ascensão em Santo Antônio das Balsas e em Nova York.

Bacia Iapicuru (Maranhão)

Dia 26

Estacionário em Picos.

Bacia Paraná-Paraguai

Dia 27

Em ascensão em S. Luiz de Cáceres e Cuiabá, estacionário em Tomazina e em declínio em Tibagi, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Porto União e Corumbá.

Bacia São Francisco

Dia 28

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Iapicuru (Baía)

Dia 27

Estacionário em Pindobassú, em declínio em Queimadas e Iapicuru e em ascensão em Cipó.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 28

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 28

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú

Dia 28

Não é feita a sinopse por deficiência de informes.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia — Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 27 DE SETEMBRO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 2 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom. Temperatura: Estável. Ventos: Do quadrante norte, com rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom. Temperatura: Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instável no Paraná, e perturbado nos demais Estados; chuvas e trovoadas. Temperatura: Em elevação. Ventos: De nordeste a sudoeste, com rajadas de muito frescas a fortes.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem															
	Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(WV)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	(W)
Manaus.....	C	0	1013.9	25	85	Cu	Ac-as	Cs	7	N	6	Sêco	34	24	0	V
Belém.....	NE	3	15.0	28	85	St	0	0	4	N	6	Sêco	32	23	0	B
Clevelândia.....	C	0	13.3	25	93	Cu	0	Cs	4	N	0	Sêco	33	18	0	Chvs.
Souré.....	NE	3	14.0	24	75	Cu	Ac	0	4	N	0	Umido	33	21	0	E
São Luis.....	NE	2	14.2	23	5	Cu-sc	0	0	5	N	6	Sêco	29	24	1	E
Barra do Corda.....	NE	0	15.5	27	75	St	0	0	6	N	7	Sêco	33	24	0	E
Carolina.....	C	0	13.5	25	85	St	0	0	7	N	1	Sêco	33	24	0	E
Caxias (X).....	NE	3	14.4	25	85	—	Ac	Cs	5	N	4	Sêco	33	21	0	E
Gratão.....	SE	3	14.3	28	65	Cu	0	0	3	N	7	Sêco	35	22	0	E
Terezina.....	SE	3	13.6	27	75	Cu	0	0	4	N	8	Ench.	31	24	0	E
Fortaleza (Porangaba).....	SE	4	16.2	20	85	Cu-sc	0	0	4	N	0	Sêco	25	17	0	E
Guaramiranga.....	SE	2	15.5	28	55	Cu	0	0	2	N	8	Sêco	25	21	0	E
Iguatã.....	SE	1	15.2	23	85	0	0	Ci	4	N	9	Sêco	33	23	0	V
Quixadá.....	W	4	16.2	27	55	Cu	Ac	0	3	N	7	Sêco	37	24	0	E
Quixeramobim.....	E	3	15.1	30	55	Cu	Ac	0	4	N	7	Sêco	37	25	0	E
Sobral.....	SE	3	17.6	48	65	Cu-sc	0	0	5	N	7	P. agit.	29	25	0	E
Natal.....	SE	3	17.1	27	65	Cb-sc	0	0	4	N	7	Sêco	30	18	0	E
João Pessoa.....	SE	6	16.7	23	75	Cb-nb	0	0	5	N	6	Sêco	27	18	0	V
Arca.....	SE	3	17.2	24	65	Cu-sc	0	0	5	N	8	Sêco	23	22	2	E
Campina Grande.....	SE	2	17.8	27	75	Cu	Ac	0	4	N	7	P. agit.	23	22	0	Chuva
Recife (Olinda).....	SE	5	19.0	28	75	Cu	0	0	3	N	6	Agitado	27	23	0	E
Fernando de Noronha.....	SE															
Garanhuns (X).....																
Nazaré.....	E	2	17.4	26	75	Cb	0	0	5	N	6	Sêco	30	19	0	E
Pesqueira.....	E	6	15.4	24	65	0	0	0	9	N	8	Sêco	30	17	0	E
Maceió.....	NE	2	18.4	28	65	Cu	0	0	8	N	7	Transp.	30	21	0	V
Agua Branca.....	SE	3	—	22	75	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	29	18	0	V
Coruripe.....	SE	3	19.4	25	75	Cb-nb	As	0	7	N	7	Sêco	29	20	3	Chuva
Pão de Açúcar.....	SE	3	18.2	23	55	Cu	0	0	4	N	8	Sêco	34	20	0	E
Pilão.....	SE	3	17.2	23	75	Cb-sc	0	0	5	N	6	Sêco	30	17	0	E

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Núvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (TxTx)	Temperatura mínima (TnTn)	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-onhem as 9 horas de ontem	(W)
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas									
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)		
Três Lagoas	NE	4	14.8	24	65	0	0	0	0	L	5	Sêco	32	13	0	B	B
Utiariti (X)	C	0	21.9	23	85	Nb	Ac	0	6	NN	6	Tranq.	27	21	10	Chuva	Chuva
Vitória	E	1	20.4	24	85	St	0	0	5	NN	7	Tranq.	25	22	11	Chvs.	Chvs.
Conceição da Barra	C	0	21.4	23	82	Sc	0	0	5	NN	7	Sêco	23	21	0	E	E
Cachoeiro do Itapemirim	NW	2	21.2	22	85	Cu-sc	0	0	3	BB	6	Tranq.	22	20	0	V	V
Rio de Janeiro	E	2	20.0	24	75	Cu	Ac	0	3	BB	7	P. agit.	23	19	0	V	V
Angra dos Reis	NE	2	22.0	24	85	Sc	Ac	0	4	N	6	Sêco	26	20	9	Chuva	Chuva
Cabo Frio	NE	3	21.9	25	75	Nb	0	0	6	N	7	Sêco	25	19	0	Chuva	Chuva
Campos	C	0	20.0	20	92	Cb	Ac	0	4	B	7	C/ondas	25	15	0	V	V
Friburgo	NE	1	22.7	22	75	0	0	0	6	A	5	U'mido	23	15	0	Chuva	Chuva
Macaé	NE	2	19.1	20	75	0	0	0	0	LB	8	Sêco	24	13	0	V	V
Petrópolis	E	3	19.1	20	65	Cu	0	0	2	NN	9	Ench.	23	16	0	Chuva	Chuva
Rezende	NE	0	21.1	21	75	St	0	0	5	NN	4	U'mido	21	14	0	V	V
Santa Maria Madalena	C	0	10.3	21	65	Cu	0	0	4	NN	7	U'mido	21	17	0	Chuva	Chuva
Terezópolis	NE	2	16.1	22	65	0	0	0	4	NN	7	Sêco	21	13	0	V	V
Vassouras	NE	2	17.5	23	65	0	0	0	8	E	7	Sêco	20	13	0	Chuva	Chuva
S. Paulo	NE	3	17.5	23	65	0	0	0	0	E	7	Sêco	20	13	0	V	V
Avare	NE	4	19.6	22	65	0	0	0	0	E	7	Sêco	20	13	0	V	V
Campinas	NE	2	19.9	23	65	0	0	0	0	E	7	Sêco	20	13	0	V	V
Faxina	E	1	17.0	22	65	0	0	0	0	E	7	Sêco	20	13	0	V	V
Jai	SE	1	18.2	18	65	0	0	0	0	E	7	Sêco	20	13	0	V	V
Ribeirão Preto	SE	2	15.0	26	85	Cu-sc	0	0	0	L	9	U'mido	30	10	0	B	B
S. Carlos do Pinhal	C	0	19.2	23	85	0	0	0	0	L	9	Sêco	34	13	0	B	B
Santos	NE	3	17.5	21	92	0	0	0	0	LN	6	Sêco	24	12	0	Chuva	Chuva
São Sebastião	NE	5	20.4	19	92	Cb-sc	0	0	6	LN	6	Tranq.	20	10	0	B	B
Sorocaba	NW	1	19.0	20	85	0	Ac	0	5	NN	7	Sêco	20	10	0	B	B
Taubaté	NE	3	19.2	24	85	Cu	As	0	2	NN	7	Sêco	20	10	0	B	B
Curitiba	NE	2	19.8	18	85	St	0	0	8	EE	6	Sêco	21	14	0	B	B
Castro	NE	2	20.2	17	85	St	0	0	3	EE	6	Sêco	23	12	0	B	B
Guarapuava	NE	3	21.1	16	85	Cu-sc	0	0	6	EE	6	Sêco	23	12	0	B	B
Ivaí	NW	1	20.2	15	92	0	Ac	0	4	EE	4	Sêco	27	10	0	B	B
Laguariaiva	NE	3	20.6	20	85	0	Ac	0	4	EE	4	Sêco	24	14	0	B	B
Palmas	NE	3	20.6	20	85	0	Ac	0	4	EE	4	Sêco	24	14	0	B	B
Paranaíba	NE	3	20.6	20	85	0	Ac	0	4	EE	4	Sêco	24	14	0	B	B
Ponta Grossa	C	0	20.8	21	92	St	0	0	8	EE	5	Tranq.	25	11	0	B	B
Rio Negro	E	2	19.5	18	85	St	0	0	7	EE	5	Sêco	20	14	0	B	B
Florianópolis	C	0	20.6	17	92	Cb-sc	0	0	8	EE	6	Sêco	24	13	0	B	B
Araçuaia	NE	4	21.1	21	95	St	0	0	8	EE	7	P. agit.	25	13	0	B	B
Blumenau (X)	C	0	17.5	17	92	Cu	0	0	2	B	8	Sêco	21	12	0	B	B
Camboriú	-	-	20.9	25	92	Sc	0	0	7	N	6	Sêco	23	17	1	Chuva	Chuva
Campos Novos (X)	-	-	19.4	20	85	Cn	0	0	4	E	6	Sêco	20	17	4	V	V
Lages (X)	NE	6	21.0	21	92	Nb	0	0	8	E	7	Sêco	24	13	18	Chuva	Chuva
S. Francisco do Sul	NE	2	21.0	21	92	Nb	0	0	8	E	7	Sêco	24	13	18	Chuva	Chuva

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. O. G.) de ontem														Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem as 9 horas de ontem			
	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (TxTx)	Temperatura mínima (TnTn)		Precipitação em 24 horas m/m	(RR)	(w)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)										
			(DD)	(F)	(PPP)				(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)		(ww)	(V)	(E ou S)
Urussanga.....	C	0	17.7	22	75	0	0	0	9	L	6	U'mido	22	16	0	B		
Valões.....	NE	2	21.0	16	98	St	0	0	8	E	5	Sêco	23	10	0	V		
Xanxerê.....	C	0	16.6	17	80	0	Ac-as	0	8	E	6	Sêco	26	14	0	V		
Porto Alegre.....	C	0	15.5	21	75	0	Ac	0	5	N	5	Sêco	25	17	0	E		
Alegrete.....	NE	4	11.1	23	75	0	U	0	5	N	7	U'mido	26	11	0	V		
Bage (X).....	NE	4	17.4	14	98	0	0	Ci	0	L	—	Sêco	28	14	0	V		
Passo Fundo.....																		
Rio Grande (X).....																		
Santa Maria (X).....																		
São Vitoria do Palmar.....	E	4	11.8	15	92	Cb-sc	0	0	8	E	5	Sêco	—	16	0	E		
S. Luis Gonzaga (X).....																		
Uruguaiana.....	SE	2	13.0	21	85	0	Ac-as	0	8	A	4	Sêco	26	18	0	E		

Observações: — A'rea de céu encoberto: em declínio, sendo 0 - totalmente limpo e 10 - totalmente encoberto. Estado do tempo: B - Bom; L - Limpo; N - Nublado; E - Encoberto; V - Variável; — - Nevoeiro; (O) - Nevoa seca; Chuva - Chuva; Chvs. - Chuvicosa; i. - Neve; ▽ - Pancadas; R - Iruvoadas com relâmpagos; J - Graças; Δ - O-valho; — - Ventania; ▽ - Granito; — - Arcos iris; h. l. - halo solar; h. s. - halo lunar; c. l. - corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar - Estações costeiras; Estado do solo: — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort. - Nuvens; Ci - Cirrus; Cs - Cirrostratus; Cc - Cirrocumulus; Ac - Altocumulus; As - Altostratus; Sc - Stratocumulus; Ni - Nimbostratus; Cu - Cumulus; Fb - Fractonimbus; Cb - Cumulonimbus; St - Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom todo período. A temperatura foi estável à noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 29.4 e mínima 15.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 29.0 e mínima 20.0, respectivamente, às 11 horas e 30 minutos e às 5 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, fracos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom nublado no interior e encoberto no litoral. A's 9 horas, apresentava-se encoberto com chuvas. Predominaram os ventos do sueste, frescos. Zona centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom nublado no E. do Rio e encoberto com chuvas esparsas nos demais Estados. A's 9 horas, hoje, apresentava-se entre nublado e encoberto. Os ventos sopraram do norte a leste, frescos.

Zona sul — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, encoberto com chuvas em alguns pontos de S. Catarina e R. Grande do Sul. A's 9 horas, apresentava-se encoberto. Os ventos predominaram do quadrante norte, frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	26.0	16.1	—	Jardim Botânico	31.2	17.6	0.0	Laquara da Ijuca (X)	23.8	16.2	—
Pao de Açúcar	—	17.9	—	Saenz Peña	23.8	14.4	0.0	Santa Cruz	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Bonsucesso (F.M.G.)	30.0	19.0	0.0	Bangu	—	—	—
Ipanema	28.2	20.2	0.0	Observatório	23.0	20.0	—	Campo dos Alossos	22.0	17.0	0.0
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Estações Aerológicas		Altitude em metros sobre o nível médio do mar									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Altura máxima	
		Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h
São Gabriel (X)	29	ENE	19	NNE	70	NE	21	E	28	—	2.250 ms.
Manaus	45	ENE	29	E	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Belém	25	ENE	38	E	—	E	—	—	—	—	900 ms.
São Luiz	18	E	11	E	16	—	47	ESE	23	—	—
Quixeramobim	32	E	32	SE	24	—	—	—	—	—	1.000 ms.
Fernando de Noronha	38	SE	25	SE	37	—	—	—	—	—	1.900 ms.
Natal	20	ESE	13	ESE	24	ESE	20	—	—	—	1.500 ms.
Olinda	15	E	21	E	25	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Maceió	17	E	12	ENE	19	—	—	—	—	—	1.050 m. s.
Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuiabá (XX)	—	—	—	ENE	22	ENE	38	—	—	—	1.950 ms.
Goiânia (X)	—	—	—	ENE	15	ENE	24	ENE	31	—	2.100 ms.
Caravelas (XX)	18	E	18	ENE	23	ENE	34	ENE	30	E	5.000 ms.
Belo Horizonte	25	NNE	13	NNE	15	N	20	NNE	15	E	6.400 ms.
Vitória (XX)	11	ESE	8	N	21	NNE	30	NNE	17	E	—
Campús	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.250 ms.
Rio de Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.850 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianópolis (XX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
(X X) — Indica que não houve sondagem.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia - Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO - E. U. DO BRASIL - EM 23 DE SETEMBRO DE 1939

Previsão para o período das 14 horas de hoje às 9 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Perturbar-se-ia com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada. Ventos: De nordeste a sudoeste, com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Perturbar-se-ia com chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas até Santa Catarina. Temperatura: Estável em S. Paulo e em declínio nos demais Estados. Ventos: De noroeste a sudoeste, com rajadas de muito frescas a fortes.

Estações	Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																				
	Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(V)	(T _{mx})	(T _{mn})	(RR)	(V)	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CU)													
			(DD)	(F)	(PPP)				(T ₁)	(U)	(CL)	(CM)	(CU)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T _{mx})	(T _{mn})	(RR)	(V)
Manaus.....	C	0	13.9	26	85	Cu	Ac	0	6	8	Seco	Seco	32	25	0	5	Seco	32	25	0	V
Belém.....	NE	3	14.6	23	75	Si	0	0	5	5	Seco	Seco	32	24	0	6	Seco	32	24	0	E
Clevelândia (X).....	NE	3	14.0	28	75	Cu	Ac	0	8	5	U'mido	Calmo	31	21	2	6	U'mido	31	21	2	E
Sourê.....	NE	5	14.0	25	65	Cu-sc	0	0	5	5	Calmo	Calmo	29	23	0	6	Calmo	29	23	0	E
Barra do Corda (X).....	SE	2	13.5	28	75	Cb-sc	Ac	0	1	0	U'mido	U'mido	28	21	19	2	U'mido	28	21	19	E
Carolina.....	SE	2	14.6	28	65	0	0	0	0	0	U'mido	U'mido	33	21	0	4	U'mido	33	21	0	V
Caxias.....	SE	0	15.5	24	85	0	0	0	6	6	Seco	Seco	34	19	0	3	Seco	34	19	0	E
Gratão.....	SE	2	14.2	23	65	Cu-sc	0	0	0	0	Seco	Seco	33	22	0	7	Seco	33	22	0	B
Frezina.....	SE	4	13.1	23	75	Cu	0	0	0	4	Seco	Seco	30	25	0	7	Seco	30	25	0	B
Fortaleza (Porangaba).....	SE	4	16.0	19	92	Cu-sc	0	0	0	0	Seco	Seco	27	17	0	6	Seco	27	17	0	V
Guaramiranga.....	E	3	14.7	29	55	Cu	0	0	0	0	Seco	Seco	34	20	0	8	Seco	34	20	0	B
Iguatú.....	E	1	13.1	27	63	Cu	0	0	0	0	Seco	Seco	34	22	0	7	Seco	34	22	0	V
Quixadá.....	SE	4	15.6	27	53	Cu	As	0	0	0	Seco	Seco	37	22	0	9	Seco	37	22	0	V
Quixeramobim.....	SE	2	11.7	28	63	Cu	0	0	0	0	Seco	Seco	29	23	0	9	Agitado	29	23	0	B
Sobral.....	SE	5	17.4	23	85	Cu	Ac	0	0	0	Seco	Seco	30	22	0	4	Agitado	30	22	0	Chuva
Natal.....	SE	2	16.8	22	83	Nb	0	0	0	0	Chuva	Chuva	27	13	0	6	U'mido	27	13	0	Chuva
João Pessoa.....	SE	3	17.9	22	85	Cb-nb	0	0	0	0	Chuva	Chuva	24	13	0	7	Seco	24	13	0	Chuva
Areia.....	SE	5	16.3	27	75	Nb	0	0	0	0	Chuva	Chuva	25	24	0	6	Agitado	25	24	0	Chuva
Campina Grande.....	SE	6	16.6	22	85	Cu	0	0	0	0	Chuva	Chuva	29	17	0	8	Seco	29	17	0	B
Recife (Olinda).....	SE	2	17.1	23	85	Cb-nb	0	0	0	0	Chuva	Chuva	30	19	0	5	U'mido	30	19	0	Chuva
Fernando de Noronha.....	E	3	18.6	21	65	Cu	0	0	0	0	Chuva	Chuva	27	13	0	7	Seco	27	13	0	Chuva
Garanhuns.....	E	3	18.6	21	65	Cu	0	0	0	0	Chuva	Chuva	27	13	0	8	Seco	27	13	0	B
Nazaré.....	SE	2	17.9	23	85	Cu	0	0	0	0	Chuva	Chuva	29	17	0	8	Seco	29	17	0	Chuva
Pesqueira.....	SE	3	17.1	23	85	Cu	0	0	0	0	Chuva	Chuva	30	19	0	5	U'mido	30	19	0	Chuva
Maceté.....	SE	3	18.6	21	65	Cu	0	0	0	0	Chuva	Chuva	27	13	0	7	Seco	27	13	0	Chuva
Agua Branca.....	SE	3	18.6	21	65	Cu	0	0	0	0	Chuva	Chuva	27	13	0	8	Seco	27	13	0	B
Coruripe.....	SE	2	17.9	23	85	Cu	0	0	0	0	Chuva	Chuva	29	17	0	8	Seco	29	17	0	Chuva
João de Açu.....	SE	3	17.0	27	65	Cb-sc	Ac	0	0	0	Chuva	Chuva	34	22	0	6	Seco	34	22	0	B
Pilar.....	SE	3	17.0	27	65	Cb-sc	Ac	0	0	0	Chuva	Chuva	34	22	0	6	Seco	34	22	0	V

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão em Alb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				(CL)	(CM)	(CH)								
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(TxTx)	(TnTn)	(RR)	
Aracajú.....	E	4	17.0	27	75	Cu	Ac	0	5	N	6	U'mido	28	23	1	Chuva
Propriá.....	NE	3	17.0	28	55	Cu	Ac	0	4	N	7	Sêco	32	18	0	E
S. Salvador.....	C	6	19.4	24	85	Nb	U	0	4	N	5	U'mido	27	22	0	E
Barra do Rio Grande.....	E	4	15.5	24	45	Cu	U	0	2	B	8	Calmo	32	20	0	E
Cacile.....	E	5	17.1	20	—	Nb	As	0	8	N	1	Sêco	26	16	0	E
Caravelas.....	E	3	20.6	25	75	Cb-nb	Ac	0	8	N	0	Tranq.	25	20	8	Chuva
Ilheus.....	E	4	19.1	24	85	Cu-sc	U	0	0	N	6	Agitado	21	21	18	Chuva
Remanso.....	E	0	—	26	45	U	U	0	0	L	7	Sêco	35	20	0	B
Rio Branco.....	NE	3	15.6	27	55	Sc	Ac	0	5	N	9	U'mido	32	15	3	Chvs.
Belo Horizonte.....	E	2	15.6	19	85	U	U	0	4	N	8	Sêco	28	14	0	V
Araxá.....	E	5	18.3	21	65	U	U	0	6	N	7	Sêco	25	15	0	B
Cambuquira.....	E	2	—	20	75	Cu	Ac	0	5	N	—	Ench.	22	17	2	Chuva
Caratinga.....	NE	2	20.0	18	92	—	Ac	0	4	N	6	Sêco	—	16	0	B
Caxambu.....	SE	3	16.4	16	92	St	U	0	8	B	7	Ench.	—	13	1	Chvs.
Diamantina.....	SE	2	19.0	—	75	St	U	0	8	E	4	U'mido	23	13	1	Chvs.
Fortaleza.....	E	4	13.5	26	65	St	U	0	5	N	9	U'mido	28	19	0	V
Januária.....	N	4	20.4	20	75	Cu	Ac	0	6	N	6	Sêco	27	15	0	E
Juiz de Fora.....	E	4	18.3	21	65	U	Ac	0	4	N	—	Sêco	26	15	0	B
Lavras.....	E	3	16.3	21	65	U	U	0	0	L	8	Sêco	23	13	0	E
Monte Alegre.....	NE	2	13.6	23	65	Cu	Ac	0	2	N	4	Sêco	21	14	0	B
Montes Claros.....	NW	2	17.0	22	65	Cu	Ac	0	4	N	4	Sêco	23	13	0	B
Muzambinho.....	NE	3	—	16	75	Cu	Ac	0	0	L	7	Sêco	21	15	0	B
Ouro Fino.....	SW	2	15.2	20	65	Cb	U	0	7	L	7	Sêco	—	15	0	B
Paracatu.....	E	5	18.7	22	75	—	Ac	0	4	B	9	Ench.	—	17	0	—
Pirapora.....	C	0	17.4	22	75	U	Ac	0	4	B	7	Sêco	25	14	0	V
Poços de Caldas.....	NE	4	16.1	20	75	U	Ac	0	4	B	7	Sêco	23	16	0	V
Santos Dumont.....	NE	1	18.8	19	85	St	U	0	8	E	6	Sêco	23	16	0	V
S. João d'el Rey.....	NNE	3	13.0	20	65	Cu	U	0	5	N	9	Sêco	26	—	0	V
S. Lourenço.....	C	0	—	21	99	Cu	Ac	0	2	B	8	Sêco	27	11	0	V
Teófilo Otttoni (X).....	NE	4	13.5	24	65	Cu	U	0	4	N	—	Sêco	29	11	0	V
Uberaba.....	C	0	14.3	19	85	St	As	0	8	N	3	Sêco	30	16	0	E
Viçosa.....	C	0	16.2	20	85	St	As	0	8	E	7	U'mido	24	18	1	Chuva
Goiânia.....	C	0	16.4	21	75	Cu	U	0	4	B	8	Sêco	33	21	0	B
Catalão.....	NE	2	14.2	20	45	U	Ac	0	4	N	8	Sêco	29	13	12	Chuva
Porto Nacional.....	E	0	1011.9	24	95	U	Ac	0	4	B	7	U'mido	27	7	0	E
Pirenópolis.....	E	3	15.6	20	85	St	Ac	0	6	N	7	Sêco	27	24	0	Chuva
Santa Luzia.....	E	1	13.1	26	65	Cb	U	0	8	E	6	Ench.	23	23	0	Chuva
Cuiabá.....	N	1	12.0	23	55	Cb-sc	U	0	5	N	6	Sêco	37	23	0	Chuva
Aquidauana.....	SW	1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bela Vista (X).....	NNE	3	12.7	27	45	—	—	—	—	E	5	Sêco	33	20	0	B
Campo Grande.....	C	0	11.8	30	55	—	—	—	—	E	6	Sêco	37	25	0	B
Corumbá.....	NE	2	14.4	23	75	Sc	U	0	5	E	6	Sêco	34	21	0	E
Pres. Murinho (Sangradouro).....	C	0	13.6	25	—	U	Ac-as	0	8	E	8	Sêco	33	21	0	E
S. Luis de Cáceres.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem																
Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas de ante-ontem às 9 horas e ontem
	Direção	Força				(F)	(PPP)	(TT)								
			Baixas	Médias	Altas											
Tres Lagoas.....	NE	3	13.2	24	65	0	Cu	0	0	0	L	6	32	18	0	E
Utiariti (X).....	NW	2	21.2	25	75	0	Cu-sc	Ac	0	5	N	6	23	21	0.2	Chvs. Chuva
Vitória.....	NE	2	—	—	85	0	Cu	u	0	5	N	7	25	21	17	B B B
Conceição da Barra.....	NNW	0	20.3	27	75	0	Cu	0	0	4	N	6	29	21	0	B B B
Cachoeira do Itapemirim.....	S	2	18.9	23	75	0	Cu	0	0	0	L	6	24	20	0	B B B
Rio de Janeiro.....	NE	2	16.3	23	75	0	Cu	Ac	0	3	B	6	—	20	0	B B B
Angra dos Reis.....	NE	6	19.7	25	75	0	Sc	Ac	0	3	B	6	23	22	0	B V V
Cabo Frio.....	NE	4	20.7	26	65	0	Cu	0	0	4	B	6	23	20	0	B V V
Campos.....	NE	2	20.3	17	85	0	Si	0	0	8	B	6	25	16	0	B V V
Friburgo.....	NE	5	21.2	24	75	0	0	As	0	5	B	6	23	19	0	B V V
Macaé.....	NE	2	19.2	20	45	0	0	Ac-as	0	2	B	6	30	15	0	B V V
Petropolis.....	NE	3	17.0	23	75	0	0	0	0	3	B	4	25	14	0	B V V
Resende.....	NW	2	2.6	21	75	0	Si	0	0	4	B	7	31	15	0	B V V
Santa Maria Madalena.....	NE	2	14.7	22	75	0	Cu	0	0	8	B	7	28	13	0	B V V
Terezópolis.....	NE	2	15.9	23	55	0	0	0	0	3	B	7	31	15	0	B V V
Vassouras.....	SE	1	18.4	23	55	0	0	0	0	3	B	7	31	15	0	B V V
São Paulo.....	NE	2	17.8	24	55	0	0	0	0	0	B	7	31	15	0	B V V
Avare.....	NE	3	16.3	24	55	0	0	0	0	0	B	7	31	15	0	B V V
Campinas.....	NE	1	16.3	24	55	0	0	0	0	0	B	7	31	15	0	B V V
Faxina.....	NE	1	16.3	24	55	0	0	0	0	0	B	7	31	15	0	B V V
Iau.....	NE	2	16.9	26	85	0	Cu-sc	Ac	0	2	B	9	35	11	0	B V V
Ribeirão Preto.....	NE	0	16.0	24	85	0	Cu-sc	Ac	0	3	B	9	34	15	0	B V V
Santos.....	NE	3	10.5	21	85	0	Cu	0	0	3	B	9	34	15	0	B V V
S. Carlos do Pinhal.....	NE	2	17.1	22	85	0	Cu	0	0	3	B	9	34	15	0	B V V
São Sebastião.....	SE	1	17.4	19	85	0	Cu	0	0	3	B	9	34	15	0	B V V
Sorocaba.....	NE	3	17.1	23	65	0	Cu	0	0	3	B	9	34	15	0	B V V
Taubaté.....	NW	4	16.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Curitiba.....	NW	3	16.1	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Castro.....	NW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Guarapuava.....	NW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Ivaí.....	NW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Jaguariaíva.....	NW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Palmas.....	NW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Paranaguá.....	NW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Ponta Grossa.....	NW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Flo Negro.....	NW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Rorlianópolis.....	NW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
Araucária.....	SW	3	18.4	21	65	0	0	0	0	3	B	8	34	15	0	B V V
mlmenau (X).....	NE	0	17.1	23	85	0	0	0	0	6	N	7	23	19	1	Chvs. E
asLgboru.....	NE	2	11.8	18	75	0	0	0	0	0	N	8	24	15	0	E V B
CBapos Novos.....	NE	2	17.8	18	75	0	0	0	0	5	N	7	22	20	0	B E E
F. e. Qu.....	NE	0	17.8	22	75	0	0	0	0	8	N	7	22	20	0	B E E
ualSn.....	W	1	17.9	22	92	0	0	0	0	8	N	7	23	20	0	B E E
lae rancisco do Sul.....	W	1	17.9	22	92	0	0	0	0	8	N	7	23	20	0	B E E

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado	—	—	—	Jardim Botânico.	34.4	23.4	0.0	Taquara da Tijuca (X).....	25.9	18.8	—
Pão de Açúcar.....	32.3	25.3	—	Saenz Peña.....	32.8	22.5	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta	—	—	—	Bonsucesso (F. M. G.).....	35.0	19.2	—	Bangu.....	—	—	—
Inanema.....	34.8	23.4	0.0	Observatório	31.8	23.6	—	Camino dos Afonsos.....	33.8	20.1	0.0
								(X) Máxima da véspera.			

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

Estações Aerológicas	Altitude em metros sobre o nível médio do mar										Altura máxima
	200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000			
	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	Direção	Vel. Km/h	
São Gabriel (X).....	NE	32	—	—	—	—	—	—	—	—	900 ms.
Manaus (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.450 ms.
Belém (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	800 ms.
São Luiz.....	E	41	ESE	—	—	—	—	—	—	—	750 ms.
Quixeramobim (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.200 ms.
Fernando de Noronha.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.410 ms.
Natal (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.150 ms.
Colônia (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.250 ms.
Maceió (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Curitiba (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Belu Horizonte (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Vitória (XX).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Campes.....	NNE	19	NNE	19	NNE	22	NNE	22	NNE	22	750 ms.
Rio de Janeiro.....	N	7	N	14	N	23	N	22	N	22	5.200 ms.
Rio de Janeiro (15 h. T. C. G.).....	SE	4	NNE	9	NNE	9	NNE	14	NNE	16	5.410 ms.
Santos.....	ESE	6	N	8	N	8	N	27	N	24	3.150 ms.
Curitiba.....	—	—	NNW	23	NNW	23	NNW	31	NNW	26	4.250 ms.
Florianópolis.....	NNW	25	NW	29	NW	29	NW	36	NW	31	1.500 ms.
Pôrto Alegre.....	NE	29	NW	37	NW	37	NW	36	NW	31	1.500 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Boletim de cotações do câmbio fixado

Em 27 de setembro de 1939

Pragas	Oficial	Mercados Livre	Livre especial
Londres	—	79\$815	79\$969
Paris	—	\$155	\$197
Itália	—	1\$013	1\$023
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$100	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$020
Portugal	—	\$729	\$936
Belgica:			
Belgas	—	3\$387	3\$571
Suica	—	4\$517	—
Nova York	16\$560	12\$924	20\$023
Montevideu	—	—	7\$881
Buenos Aires	—	4\$790	4\$915
Holanda	—	10\$619	—
Japão	—	4\$729	5\$910

Cotações oficiais de títulos

Em 28 de setembro de 1939

Apólices e obrigações:

Uniformizadas de 5 %, miúdas	750\$9
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	807\$0
Empréstimo Nacional de 1:000\$0, 5 %, port.	803\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.	810\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	811\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 7 %, port.	827\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.	492\$0
Empréstimo Municipal de 1906, nom.	150\$0
Empréstimo Municipal de 1906, port.	168\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.550)	191\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.	185\$5
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, a 3 1/2 %, port.	30\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 5 %, nom.	600\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port. (10.246)	810\$0
Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, port. (10.997)	810\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934), 1ª série	142\$5
Minas Gerais de 200\$0, 9 %, port. (1934), 2ª série	175\$0
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934), 3ª série	161\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.	83\$0
Estado do Rio de Janeiro de 500\$0, 8 %, port.	475\$0
Rio de Janeiro de 1:000\$0, 8 %, port., (2.316)	950\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	198\$5
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$0, 8 % port.	1:029\$0

Ações de Bancos e Companhias:

Funcionários Públicos	47\$5
Internacional de Seguros, C/10 %	275\$0
Corcovado	100\$0
E. de Ferro e Minas de São Jerônimo	173\$0
Ducas de Santos, port.	225\$0

"Debentures":

Companhia Antártica Paulista	200\$0
Sociedade Propagadora das Belas Artes	205\$0

Vendas judiciais:

220 ações do Banco dos Funcionários Públicos	47\$5
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.	

A Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro, em sessão de hoje, examinando os processos de admissão a cotação oficial da Bolsa, das sociedades abaixo, exarou os seguintes despachos:

Casa Leandro Martins, Sociedade Anônima. — Satisfaz as exigências no processo.

Sociedade Anônima Comércio e Indústria Rebelo Lourenço. — Satisfaz as exigências no processo.

Companhia Siderurgica Belgo Mineira S. A. — Admitido a registro de cotação o aumento de capital para 150.000:000\$0.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 28 de setembro Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
27 de setembro de 1939	1.350:102\$7
27 de setembro de 1938	1.311:178\$3
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 27 de setembro de 1939	29.062:458\$7
De 1 de setembro a 27 de setembro de 1938	33.057:140\$0
Diferença da receita arrecadada para menos em 1939	3.994:681\$3
Receita global:	
De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1939	368.778:678\$3
De 2 de janeiro a 27 de setembro de 1938	363.369:730\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	15.408:947\$3

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 20

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1939	30.901:112\$1
Em 25 de setembro de 1939	1.969:661\$3
Total	32.873:773\$4
Em igual período de 1938	28.194:829\$3
Diferença para mais em 1939	4.678:944\$1
Arrecadada de 2 de janeiro a 25 de setembro de 1939	279.472:898\$3
Em igual período de 1938	227.355:055\$7
Diferença para mais em 1939	52.117:842\$5

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de setembro de 1939	30.515:495\$4
Em 25 de setembro de 1939	1.956:262\$2
Total	32.471:757\$6
Em igual período de 1938	27.999:652\$1
Diferença para mais em 1939	4.472:105\$5

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias
Receita do dia:	
25 de setembro de 1939	1.592:768\$2
24 de setembro de 1938	1.198:562\$7
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 25 de setembro de 1939	39.051:293\$5
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1938	34.991:056\$5
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	4.060:237\$0
Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de setembro de 1939	439.029:278\$9
De 1 de janeiro a 24 de setembro de 1938	412.742:175\$3
Diferença da receita arrecadada para mais em 1939	26.287:103\$6

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

TRANSFERÊNCIAS PARA A CARREIRA DE DETETIVE

São convidados a comparecer ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos à praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, nos dias e horas abaixo discriminados, os seguintes candidatos às provas de habilitação necessárias a transferência para a carreira de Detetive:

Manoel Dias de Moraes, agente de estrada de ferro, classe E, Quadro II, do Ministério da Viação.

Miguel Jorge Henrique, condutor de trem, classe F, Quadro II, Ministério da Viação.

Severino Peixoto, escriturário, classe E, Quadro II, Ministério da Justiça.

Pedro Ivo da Silva, escriturário, classe E, Quadro III, Ministério da Justiça.

a) dia 2 de outubro, às 15 horas (Provas de sanidade e capacidade física);

b) dia 3 de outubro, às 16 horas (Prova constante do item b do parecer exarado no processo n. 2.506/39);

c) dia 4 de outubro, às 16 horas (Prova constante do item c do parecer acima referido);

d) dia 5 de outubro (Prova constante do item d do mes no processo). Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Seleção do D.A.S.P., às 15 horas.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público, em 28 de setembro de 1939. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVAS DE SANIDADE E CAPACIDADE FÍSICA PARA CONCURSOS E PROVAS DE HABILITAÇÃO (I)

São convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, à praça Marechal Ancora, edifício da Imprensa Nacional, 1º andar, os candidatos abaixo relacionados:

Dia 2 de outubro, às 11 horas:

Estatístico-Auxiliar:

303 — Orze de Moraes Pupo; 304 — Newton Gomes de Parva; 306 — Darcy Mendonça; 307 — Aristides Mendonça; 308 — Adhemar de Souza Rosa; 309 — Jefferson de Sá Earp; 310 — Gabriel Soares Fernandes; 311 — Celso Muniz Guimarães; 312 — Paulo de Jesus Mourão Rangel; 313 — Wilson de Andrade Campello; 314 — Helio de Oliveira Santos; 315 — Mario Franklin Borges; 316 — Oswaldo Fernandes Prado; 317 — René Tardin; 318 — Alvino Fauth; 319 — Virgílio Ozorio; 323 — Joffre Simplicio de Alcantara; 324 — José Pires dos Santos; 325 — Antonio Cianni; 330 — Mariano Martins Pól; 332 — Mario Horta Continentino; 333 — Antonio Garcia Monteiro; 335 — José von Grap Marinho; 336 — Carlos Alberto de Carvalho Leite e 337 — Roberto Coelho Pessôa.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, em 29 de setembro de 1939. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

SEÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Seção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938, em que é interessada Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.290, de 23 de novembro de 1938, em que é interessado o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

(1) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções

Decreto n. 3.451, de 14 de dezembro de 1938, em que é interessado Antônio José de Sousa.

Decreto-lei n. 1.082, de 30 de janeiro de 1939, em que é interessada a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

Decreto-lei n. 1.506, de 11 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Pernambuco.

Decreto n. 3.798, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Sacramento.

Decreto n. 3.799, de 8 de março de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Camanducaia.

Decreto n. 3.884, de 30 de março de 1939, em que é interessada a Companhia Brasileira Exportadora.

Decreto n. 3.984, de 2 de maio de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Dom Joaquim.

Decreto n. 3.993, de 4 de maio de 1939, em que é interessada "Brasil" Companhia de Seguros Gerais.

Decreto n. 4.443, de 26 de julho de 1939, em que é interessado Manoel Francisco Monteiro.

Decreto n. 4.489, de 5 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Pernambuco.

Decreto n. 4.498, de 9 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de Itapava.

Decreto n. 4.513, de 12 de agosto de 1939, em que é interessado o Governo do Estado de Pernambuco.

Decreto n. 4.533, de 17 de agosto de 1939, em que é interessado Davi Seefield & Comp.

Decreto n. 4.602, de 26 de agosto de 1939, em que é interessada Rádio Piratiniga.

Decreto n. 4.638, de 6 de setembro de 1939, em que é interessado Mário Evangelista de Araújo e outro.

Decreto n. 4.644, de 6 de setembro de 1939, em que é interessado o Governo Municipal de José Bonifácio.

Decreto n. 4.648, de 6 de setembro de 1939, em que é interessada Empresa de Luz Elétrica Santa Teresinha.

Decreto n. 4.650, de 6 de setembro de 1939, em que é interessado Julião Nogueira & Irmão.

Decreto n. 4.657, de 11 de setembro de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Maranhão.

Decreto n. 4.660, de 12 de setembro de 1939, em que é interessado Ginásio "Regina Pacis", em Araguari.

Decreto n. 4.682, de 19 de setembro de 1939, em que é interessada Obra de Assistência aos Mendigos e Menores Desamparados.

Decreto n. 4.683, de 19 de setembro de 1939, em que é interessada a Sociedade Brasileira de Mineração Ltda.

Decreto n. 4.685, de 19 de setembro de 1939, em que é interessada a Mineração Geral do Brasil Ltda.

Decreto n. 4.688, de 20 de setembro de 1939, em que é interessado Governo do Estado de São Paulo.

Decreto n. 4.689, de 20 de setembro de 1939, em que é interessada a Soc. M. C. Fonseca & Comp.

Decreto n. 4.690, de 20 de setembro de 1939, em que é interessado Raul Seabra Guimarães.

Decreto n. 4.693, de 21 de setembro de 1939, em que é interessada a Comp. União dos Refinadores.

Decreto n. 4.697, de 25 de setembro de 1939, em que é interessada Viação Ferreira do Aio Grande do Sul.

Decreto n. 4.698, de 25 de setembro de 1939, em que é interessada Manáus Harbour Limited.

Decreto n. 4.700, de 25 de setembro de 1939, em que é interessada Companhia Docas de Santos.

Decreto n. 4.701, de 25 de setembro de 1939, em que é interessado o Governo do Estado do Paraná.

Decreto n. 4.706, de 26 de setembro de 1939, em que é interessada S. O. S. (Serviços de Obras Sociais).

Decreto n. 4.709, de 27 de setembro de 1939, em que é interessada Comp. Industrial Itatuna S. A.

Decreto n. 4.710, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado Governo Municipal de Santa Maria do Suassui.

Decreto n. 4.711, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado Joaquim Caribe da Rocha.

Decreto n. 4.712, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado João Rodrigues de Carvalho.

Decreto n. 4.713, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado Joaquim Torcapio Ferreira.

Decreto n. 4.714, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado João Rodrigues de Carvalho.

Decreto n. 4.715, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado Joaquim Pedreira Mascarenhas.

Decreto n. 4.716, de 27 de setembro de 1939, em que é interessada Soc. Anonima Mineração de Amianto.

Decreto n. 4.718, de 27 de setembro de 1939, em que é interessada Soc. de Carvão Brasileiro Ltda.

Decreto n. 4.719, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado João Rodrigues de Carvalho.

Decreto n. 4.720, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado Joaquim Torcapio Ferreira.

Decreto n. 4.721, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado Miguel Balbino Blasi.

Decreto n. 4.722, de 27 de setembro de 1939, em que é interessado Ginásio Diocesano Santo Antônio (Taurate).

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *Jayme de Alencar Araujo*, Encarregado da Seção de Publicações.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados.

Matrícula indistinta, art. 366

Ônibus:

M. P. Salgado, ns. 489 e 681 — Arts. 79 e 81.
Cruz Filho & Cia. Ltd., ns. 448 e 449 — Arts. 79 e 81.
Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 94 — Art. 79.

Martins Jordão & Cia. Ltd., n. 367 — Arts. 82 e 81.
Renasença Auto Ônibus Ltd., n. 537 — Arts. 79 e 81.
João Ferreira & Martins, n. 566 — Art. 79.
José Corrêa Lopes & Cia., n. 704 — Art. 79.

Carga:

Albino Pinheiro, n. 568 — Art. 81.
Tiago Soares Marcelino, n. 6.827 — Art. 248 L.
Carlos Silva de Oliveira, n. 7.936 — Art. 242 C.
Ciriaco Cairo, n. 7.943 — Art. 252.
Américo Ferreira dos Santos, n. 13.709 — Arts. 248 L e 79.
Adauto de Oliveira, n. 13.775 — Art. 248 L.

Passeio:

Sebastião Fragelli, n. 511 — Arts. 102 e 257.
José Bento Figueiredo, n. 682 — Art. 248 L.
Mario Augusto Andrade, n. 1.031 — Art. 85.
Germano Cruz Almeida, n. 977 — Arts. 102 e 257.
Constantino Machado Lourenço, n. 1.073 — Arts. 257 e 248 L.
Joaquim Alberto Viana, n. 1.336 — Art. 102.
Oswaldo Schuback, n. 1.519 — Art. 102.
João Jorge Paulo Proença, n. 1.653 — Art. 102.
Wilhelm Holland Merten, n. 1.856 — Art. 102.
Engiloras Vieira Melo, n. 2.188 — Art. 102.
Laurindo Santos Pires, n. 2.531 — Art. 248 L.
Evaldo Pinheiro Chagas, n. 2.695 — Art. 100.
Antônio Izidoro Silva, n. 2.808 — Art. 102.
Edmundo Bento de Faria, n. 4.863 — Art. 102.
João Tavares da Costa Filho, n. 4.891 — Art. 248 E.
Arnaldo Hadsch, n. 5.941 — Art. 102.
João Reis, n. 6.429 — Art. 102.
Antônio Augusto Oliveira, n. 6.459 — Art. 83.
Carlos Siqueira Filho, n. 6.263 — Art. 102.
João Afonso Brito Filho, n. 6.305 — Art. 102.
Milton Pires Barbosa, n. 7.465 — Art. 102.
Angelo Santucci, n. 7.514 — Art. 102.
Aldo Pereira, n. 7.557 — Art. 88.
José Tinoco Malheiros, n. 7.722 — Art. 102.
Manuel Corrêa Tavares, n. 7.793 — Art. 86.
Artur Viana Filho, n. 8.810 — Art. 102.
Manuel Duarte, n. 9.006 — Art. 102.
José Pais da Costa, n. 9.120 — Art. 102.
José Maria Loureiro, n. 9.183 — Art. 86.
Celso Lopes Pires, n. 9.265 — Art. 248 L.
José Luiz Ferreira Junior, n. 10.247 — Art. 100.
Pedro André Lemos, n. 10.604 — Art. 86.
José Antônio Rodrigues, n. 10.842 — Art. 86.
Manuel Barbosa Pinho, n. 11.297 — Art. 102.
Alexandrino de Freitas, n. 13.024 — Art. 86.
Manuel de Oliveira Lopes, n. 13.309 — Art. 86.
Joaquim Ferreira, n. 13.352 — Art. 86.
Alberto Carneiro, n. 13.455 — Art. 86.
Antônio Marinho Pinto, n. 13.751 — Art. 86.
Delfino Fernandes Brito, n. 13.770 — Art. 252.
Manuel Dias Miranda, n. 14.079 — Art. 86.
Oswaldo Fonseca, n. 14.184 — Art. 86.
Manuel dos Santos, n. 14.479 — Art. 86.
José Ferreira, n. 15.667 — Art. 86.
José Nunes, n. 15.986 — Art. 86.
Armando Eleutério de Moraes, n. 16.168 — Art. 86.
Manuel Carlos Alberto, n. 16.240 — Art. 86.
Edmundo Tavares Moraes, n. 16.400 — Art. 86.
Vasco Felipe de Gouveia, n. 16.567 — Art. 86.
Joaquim Cardoso Neto, n. 16.760 — Art. 85.
Evaristo Ramos Lopes, n. 16.830 — Art. 248 L.

Cândido Cal Garcia, n. 16.891 — Art. 86.
José Maria Martins de Pina, n. 16.946 — Art. 86.
Albina Custódio Ferreira Filho, n. 16.987 — Art. 86.
Jair Alves da Silva, n. 17.267 — Art. 248 L.
Américo da Cunha, n. 17.418 — Art. 144.
Genaro Domingos, n. 18.905 — Art. 248 E.
Evandro Marçal, n. 19.934 — Art. 102.
Valdemar Fernandes Bouças, n. 20.400 — Arts. 102 e 257.
Severiano Clemente Pereira, n. 20.842 — Art. 248 L.
Antônio Francisco Seabra, n. 20.936 — Art. 86.
Pedro Bianculli, n. 21.276 — Art. 86.
Lazaro José Gaspar, n. 21.318 — Art. 86.
Mario Domingues, n. 21.795 — Art. 248 E.
Ortega Novaes, n. 22.378 — Art. 102.
Agostinho Fortes Junior, n. 22.915 — Art. 248 E.
Ella Pinheiro Dias, n. 23.863 — Art. 248 L.
Albino Vieira, n. 23.867 — Art. 86.
Cândido Mendes Almeida Junior, n. 24.029 — Art. 248 E.
Floriaco Machado, n. 25.012 — Art. 102.
Antônio D. Martins, n. 25.702 — Arts. 79 e 81.
Geraldo Estevão Silva, n. 25.741 — Art. 79.
Serafim Dornelas, n. 25.774 — Art. 248 L.
Bernardo Bellingrodt, n. 26.166 — Art. 248 L.
João E. C. Guerra, n. 26.491 — Arts. 82 e 257.
Vidal Moura Castro, n. 26.510 — Art. 102.
Roberto Silva Freire, n. 26.686 — Art. 79.
Serafim Antônio, n. 27.352 — Art. 82.
Atila Soares, n. 27.551 — Art. 83.
Demétrio Mercio Xavier Filho, n. 28.028 — Art. 79.
José Olímpio Oliveira, n. 28.038 — Art. 248 L.
Sebastião Souza Aguiar, n. 28.206 — Art. 86.
Leandro Ribeiro Melo, n. 28.236 — Art. 102.
Henrique Ribeiro Freitas, n. 28.373 — Art. 248 L.
Bráulio José Maia, n. 28.495 — Art. 100.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — O Inspetor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Obras

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 14 de setembro corrente, às páginas 21.790 e 21.791, para construção do hospital para tuberculosos, com 150 leitos, em São Luiz (Maranhão). — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Divisão de Contabilidade

Pelo presente fica convidada a Associação dos Empregados no Comércio de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, a recolher na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, a importância de 2:400\$0, relativa ao débito das taxas de fiscalização da Escola de Comércio D. Pedro II, naquela cidade, no segundo semestre de 1935 e 1 de 1936, dentro de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação deste, findo o qual será processado no Juízo competente para cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *Agostinho da Rocha Cabral*, escrivão F.

Visto. — *A. Sodoma da Fonseca*, diretor da D. G.

Divisão de Contabilidade

Pelo presente fica convidado o Sr. André Corsino Leal, residente em Corumbatuba, no Estado de Goiás, como responsável pela Faculdade de Comércio de Morrinhos, naquele Estado, a recolher na Tesouraria Geral do Ministério da Educação e Saúde, a importância de 1:200\$0, referente ao débito das taxas de fiscalização da referida Faculdade, no segundo semestre de 1938, dentro de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação deste, findo o qual será processado no Juízo competente para cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *Agostinho da Rocha Cabral*, escrivão F.

Visto. — *A. Sodoma da Fonseca*, diretor da D. G.

Inspeção dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, a Sra. Conceição Ferreira de Sá, responsável pelo barracão situado à rua Jerusalem n. 154 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 5 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 10, à rua Leopoldina Rego n. 751, das 11 às 16 horas, a fim de tomar ciência do auto de infração n. 423, sob pena de revelia.

Inspeção dos Centros de Saúde, em 23 de setembro de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. Targino Ribeiro, responsável pelo terreno à rua D. Mariana junto ao n. 216 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação, na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 62.743.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 23 de setembro de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. Targino Ribeiro, responsável pelo prédio sito à rua General Polidoro n. 157 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 60.957.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 23 de setembro de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital o Sr. F. Batista, responsável pela porta do prédio sito à rua Marechal Cantuária n. 56 (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde, n. 1, à rua General Severiano n. 91, das 11 às 16 horas, dentro de 5 dias a contar da data da primeira publicação deste, sob pena de revelia.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 23 de setembro de 1939. — *Celso Cicero Gonçalves*, escrivão.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação, publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente, à página 22.777.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

De ordem do Sr. diretor, aviso aos proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias, a partir da primeira publicação deste, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água desses imóveis antes de serem aplicadas as penalidades previstas no Decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

- Auto n. 31 — Rua Allan Kardec n. 56 — Artigo 89.
- Auto n. 340 — Rua Caiapú n. 238 — Art. 40 § 2º.
- Auto n. 341 — Rua Patagônia n. 20-A — Art. 89.
- Auto n. 40 — Rua Joana Fontoura n. 29 — Art. 89.
- Auto n. 342 — Rua Ururai n. 66 — Art. 40 § 2º.
- Auto n. 57 — Rua Desembargador Isidro n. 95 — Art. 7º.
- Auto n. 39 — Avenida dos Democráticos n. 264 — Art. 89.

Seção de Expediente, 26 de setembro de 1939. — *Theophilo Dima Ribeiro*, chefe da Seção.

Escola de Aprendizes Artífices

Estado do Rio de Janeiro — Campos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE À ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CAMPOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1939.

De ordem do senhor diretor, devidamente autorizado pela circular-telegráfica n. 351, de 14 de março deste ano, do senhor diretor da Divisão de Ensino Industrial, faço público que se acha aberta nesta Escola, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, a inscrição para fornecimento durante o corrente exercício, do material permanente constante da relação geral que acompanha o presente edital, sob as condições abaixo:

I — A concorrência será presidida pelo senhor diretor ou funcionário por ele designado, e as propostas serão abertas e lidas nesta Escola às quinze (15) horas do dia 16 de outubro do corrente ano.

II — A inscrição far-se-á mediante requerimento ao chefe da repartição, acompanhado das informações necessárias ao julgamento da idoneidade do proponente, indicação dos artigos e preços dos fornecimentos pretendidos, bem assim da certidão de que trata o artigo 33 do Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, referente a nacionalização do trabalho.

III — Julgada a idoneidade dos proponentes, será ordenada a sua imediata inscrição, se se submeter às condições exigidas para o fornecimento.

IV — O fornecimento de qualquer artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrição e de correr por conta dele a diferença.

V — As informações de idoneidade constarão dos documentos comprobatórios de ser negociante matriculado e achar-se: quite de todos os impostos federais, estaduais e municipais a que estiver sujeito, assim como da certidão de que trata o artigo 33 do decreto acima referido.

VI — No caso de empate, caberá o fornecimento ao proponente que oferecer maior redução de preço, e, repellido-se o empate, proceder-se-á a sorteio, devendo o proponente, que tiver exclusividade do artigo, mencionar e provar essa vantagem.

VII — Não será tomado em consideração o preço oferecido para o mesmo artigo, cuja especificação (marca, número, etc.) não for igual à da relação geral de material, devendo, quando omissa, designá-la o proponente, de modo que cada artigo seja perfeitamente especificado.

VIII — Os preços deverão ser dados pela unidade, por extenso e em algarismos, incluindo neles carga, descarga e transporte no local de entrega e recebimento nesta Escola.

IX — Os proponentes deverão declarar nas suas propostas, em três vias, o prazo máximo de entrega, do fornecimento, o qual poderá ser de dez dias, contados da data do recebimento do empenho da despesa.

X — Os artigos fornecidos que não forem idênticos aos do pedido, ficarão à disposição do respectivo fornecedor para substituição.

XI — Os pagamentos dos fornecimentos serão efetuados pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Niterói, mediante requerimento ao diretor da Escola, acompanhado da primeira via do empenho da despesa e da fatura, em quatro vias, a primeira das quais, como o requerimento, selado convenientemente, e todas datadas e assinadas.

Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, Campos, 26 de setembro de 1939. — *Miguel Martins do Rosario*, escrivão.

Visto. — *Paulo Pereira de Araújo*, diretor, em comissão.

Relação geral do material permanente a que se refere a concorrência administrativa da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro, em Campos:

1. Armário com três prateleiras, em canela escura, porta de madeira, com 1m,60 x 0,80 x 0,30, um.
2. Arquivo de aço, marca Fiel, com quatro divisões, um.
3. Bancada para ajustador, com 5m,00 x 0,80 x 0,85, reforçada, espessura do tampo 0,08, com cinco gavetas, uma.
4. Banco para refeitório, em jequitibá, com 5m,25 x 0,25, um.
5. Bureau, em peroba ou canela envernizada, com quatro gavetas, com 1m,30 x 0,75, um.
6. Cadeira de braço, em canela ou peroba, assento de palhinha, uma.
7. Carteiras escolares individuais, em peroba ou jequitibá, toda em madeira, conjugada com pequena mesa, uma.
8. Caldeirão de ferro, diâmetro de 0m,10, um.
9. Caneca de ferro, esmaltada, uma.
10. Caneca de alumínio, uma.
11. Cavalete para pintura, com 1m,60 x 0,75, um.
12. Cavalete giratório para modelagem, com 0m,80 x 0,60, um.
13. Colheres grandes de metal branco, dúzia.
14. Colheres grandes de alumínio, dúzia.
15. Encerado liso, sem estampa, para refeitório, metro.
16. Estante de caixão, tipo americano, em peroba envernizada, com 0m,90 x 0m,80 x 0m,35, uma.
17. Estante para biblioteca com cinco prateleiras desmontáveis em jequitibá ou peroba envernizada, com 1m,60 x 0m,80 x 0m,35, uma.
18. Estante para tipografia, fabricação Funtymod, tipo "Moderno", com vinte caixas n. 14, com 0m,85 x 0m,50, uma.
19. Estante para tipografia, fabricação Funtymod, tipo "Moderno", com quinze caixas n. 16, com 0m,65 x 0m,44, uma.
20. Máquina para calcular (soma e subtração), pequena, marcas "Mercedes", "Burroughs" ou "Facit", uma.
21. Mesa para refeitório, em jequitibá sem verniz, com 5m,25 x 0m,60, uma.
22. Mesa para desenho, com tampo de alisar e baixar, dispositivo para inclinação, medindo o tampo 2m,40 x 1m,20 em cedro, uma.
23. Prato fundo em ferro esmaltado, um.
24. Atlas geográfico, por P. Geraldo Panwels, um.
25. Aritmética elementar de Trajano, uma.
26. Apontamentos de aritmética, por Cavalcanti, um.
27. Caderno de cartografia, um.
28. Curso de cartografia do Brasil, um.
29. Dicionário francês-português e português-francês, um.
30. Elementos de geometria, por F. S. G., um.
31. Elementos de álgebra, por Clairaut, um.

32. Envelope com material para trabalho manual de tecelagem, um.
33. Envelope com material para trabalho manual de dobradura, um.
34. Envelope com material para trabalho manual de recorte, um.
35. Globo geográfico com 6m.33 de diâmetro, um.
36. História do Brasil, por Rocha Penna, em um volume, um.
37. Mapa Parker, para ensino de aritmética, coleção, uma.
38. Mapa-mundi, formato 0m.76 x 0m.412, um.
39. Mapa da América do Norte, formato 165 x 225 cms., um.
40. Mapa da América do Sul, formato 165 x 225 cms., um.
41. Mapa geral do Brasil, formato 92 x 96 cms., um.
42. Mapa do Sul do Brasil, formato 95 x 107 cms., um.
43. Quadro do sistema métrico decimal, formato 76 x 112 cms., um.
44. Quadros da História Pátria, coleção completa, formato 60 x 79 cms., coleção, uma.
45. Quadros para ensino da linguagem e aritmética, por A. Barreto, M. de Oliveira e R. Dordal, coleção, uma.
46. Caixa de desenho, marca "Ecobra", uma.

Visto — *Paulo Pereira de Araújo*, Diretor. — *Miguel Martins de Oliveira*, Escriurário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço do Pessoal

Os candidatos habilitados em concursos para Escriurário, abaixo indicados, que requereram o seu aproveitamento, na classe inicial daquela carreira, deverão, de acordo com o despacho exarado, nesta data, pelo Sr. diretor do Pessoal, nos respectivos processos, provar, com documento hábil, que exercem, há mais de um ano, cargo ou função pública federal, de conformidade com o Decreto n. 1.572, de 6 de setembro de 1939.

Processo n. 66.725-39 — *Oscar Monteiro*.

Processo n. 69.529-39 — *Anete de Melo Mota*.

Seção Administrativa, em 27 de setembro de 1939. — *Waldir Ferreira Mendes*, chefe.

Serviço do Pessoal

Os candidatos habilitados em concursos para Guarda-aduaneiro, abaixo indicados, que requereram o seu aproveitamento, na classe inicial daquela carreira, deverão, de acordo com o despacho exarado, nesta data, pelo Sr. diretor do Pessoal, nos respectivos processos, provar, com documento hábil, que exercem, há mais de um ano, cargo ou função pública federal, de conformidade com o Decreto número 1.572, de 6 de setembro de 1939.

Processo n. 66.397-39 — *Everaldo Ribeiro Machado*.

Processo n. 69.347-39 — *Aloisio Alberto Fernandes*.

Seção Administrativa, em 27 de setembro de 1939. — *Waldir Ferreira Mendes*, chefe.

Serviço do Pessoal

O candidato habilitado em concurso para Guarda-aduaneiro, abaixo indicado, que requer o seu aproveitamento, na classe inicial daquela carreira, deverá, de acordo com o despacho exarado, nesta data, pelo Sr. diretor do Pessoal, no respectivo processo, provar, com documento hábil, que se encontra amparado pelo Decreto-lei n. 1.572, de 6-3-1939, visto exercer, há mais de um ano, cargo ou função pública federal.

Processo n. 66.800-39 — *Lauro Soledade*.

Seção Administrativa, em 27 de setembro de 1939. — *Waldir Ferreira Mendes*, chefe.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 2.240-38.

Pelo presente edital fica intimada a Sra. D. Eulália de Luna Freire, ex-agente postal de "Serra Redonda", em exercício no período de 1 de outubro de 1931 a 27 de setembro de 1931, Estado da Paraíba, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 3:037\$1, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de responsabilidade que lhe foram impostas por atos da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de setembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 38.945.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Manuel Luiz da Silveira, ex-agente postal em "Campos Frios", no Estado de Pernambuco, em exercício no período de 2 de outubro de 1926 a 30 de março de 1929, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 15\$8, ou, ainda, declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém do selo do papel a menos pago.

Diretoria de Tomada de Contas, 19 de setembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 24.335.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de Virgílio Dias de Castro, ex-agente postal de "São João Batista de Posses", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 8\$520, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo aos períodos de 21-10-1912 a 31-10-1921 e de 1-5-1923 a 6-10-1928, e cujo pagamento foi condenado por acórdão de 28 de setembro de 1932, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução.

Diretoria de Tomada de Contas, 18 de setembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 651/39

Pelo presente edital fica intimado o Dr. Acclino de Leão Rodrigues, 1º tenente médico, contratado, servindo na Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Pará, no período de 5 de julho de 1934 a 31 de março de 1935, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegar o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzir documentos sobre a importância de 2:771\$6, ou, ainda, declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de faltas verificadas no período de sua gestão.

Diretoria de Tomada de Contas, 18 de setembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 4.549-39

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros de José Tomás Nabuco de Oliveira, ex-almoxarife do Arsenal de Marinha no Estado do Pará, em exercício no período de 1 de janeiro de 1902 a 31 de dezembro de 1905, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 3:838\$911, ou, ainda, declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provém de faltas verificadas em sua gestão, por ocasião da revisão do processo de suas contas, em virtude do recurso interposto.

Diretoria de Tomada de Contas, 18 de setembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Processo n. 34.081

Pelo presente edital fica intimado o Sr. Antônio Durante, ex-tessourero do Correio de "Manhuassú", no Estado de Minas Gerais, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de 7:000\$0, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de julho de 1932 a 17 de setembro de 1934, a cujo pagamento foi condenado por acórdão de 6 de dezembro de 1938, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e cobrança executiva do restante do alcance.

Diretoria de Tomada de Contas, 18 de setembro de 1939. — *José de Moraes*, diretor.

Diretoria do Imposto de Renda**NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL**

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, torno público que se vai fazer comunicação à *Procuradoria Geral da Fazenda Pública*, para fins de cobrança executiva de débitos de imposto de renda, relativos ao exercício de 1933, em nome dos contribuintes Henrique Guide Buffarini, Manoel Soares e Max L. Witte.

Dentro de 10 (dez) dias da terminação do prazo de 30 dias, contados da publicação do presente edital, os interessados acima mencionados ficam convidados a comparecer à Secção de Arrecadação desta diretoria, para recolher o imposto, ou à Dívida Ativa, para prestar os esclarecimentos que julgarem convenientes.

Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — O secretário, *Aristarcho Xavier Lopes Filho*.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 29 de setembro de 1939 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão à avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

Proc. recl.

S/n 615.164-A ped. 1A — Grampo para grampeador, etc.

Rio, 28 de setembro de 1931. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 5 de outubro de 1939 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da Comissão, à avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

114.080-A — Ferro em U.

116.082 — Câmara de ar.

116.083 — Graxa imperial.

116.085 — Film negativo Dupont.

116.086 — Material para camionette "Ford".

117.103 — Placas de turfa, etc.

126.070/1-B — Drogas.

126.079 — Ladrilhos, etc.

250.022 — Relógio elétrico.

251.226 — Ecrans reforçadores.

251.228 — Material de laboratório.

251.230 — Material fotográfico.

413.298 — Depósito de ferro para óleo.

615.173-B — Drogas.

Rio, 28 de setembro de 1931. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras**RETIFICAÇÃO**

Na relação das requisições com ofertas de cotação para o dia 3 de outubro, publicada no *Diário Oficial* de 27 do corrente, saiu a seguinte incorreção:

Onde se lê:

223.986-B — Conduites.

Leia-se:

223.086-B — Conduites.

MINISTÉRIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

(DF-1)

REGISTO DE EXCLUSIVIDADE

De acordo com a circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Sr. ministro da Marinha, está inscrita nesta Diretoria a seguinte firma:

Corção Cardim S. A. — Representante exclusiva para o Brasil, das seguintes firmas:

1) National Company Inc. — de Malden U.S.A. fabricantes de aparelhos para rádio recepção, marca "National".

2) Willard Storage Battery Company — de Cleveland U.S.A., fabricantes de baterias de acumuladores, aparelhos para carga de baterias, material para aviação, etc.

3) Stromberg Carlson Telephone Manufacturing Co. de Rochester U.S.A., fabricantes de material telefônico em geral.

Diretoria de Fazenda (DF-1), em 25 de setembro de 1939. — *André Faustino Carlos*, 2º tenente reformado ES.

Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE MEDIDAS PARA EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO DA OFICINA DE ELETRICIDADE DO ARSENAL DE MARINHA DA ILHA DAS COBRAS.

Edital de transferência

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-almirante, diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, comunico aos interessados que o prazo de inscrições para a concorrência dos aparelhos acima citados, foi prorrogado até trinta (30) do corrente mês.

Comissão de Concorrências do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, em 15 de setembro de 1939. — *Leonardo Barrafatto*, primeiro tenente I. N.

MINISTÉRIO DA GUERRA**Primeira Região Militar****PRIMEIRO REGIMENTO DE CAVALARIA DIVISIONARIO****ALMOXARIFADO**

I — De ordem do Sr. comandante do Regimento, faço saber aos interessados, que se acha aberta a concorrência para a venda de ferro velho, nesta Unidade, até o dia 9 de outubro vindouro, às 10 horas.

II — Para os esclarecimentos necessários, queiram os interessados se dirigir ao signatário do presente, nos dias úteis, das 8 às 10 horas.

Flauciano Antonio da Silva, 1º tenente de administração, almoxarife.

Nona Região Militar**DESTACAMENTO DO OESTE****Nona Formação de Intendência**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 16 do corrente, à página 19.730.

Segunda Região Militar**2ª Divisão de Infantaria****6º REGIMENTO DE INFANTARIA****SERVIÇO DE APROVISIONAMENTO****Edital de concorrência administrativa**

De conformidade com o item 9 do edital de concorrência publicado às páginas 10.943 e 10.544, do *Diário Oficial* da União, de 11 de maio do corrente ano, acham-se abertas as inscrições de concorrência para o fornecimento de gêneros durante o último quadrimestre do exercício fluente.

Os requerimentos de inscrições devem dar entrada neste Regimento, até o dia 10 de outubro vindouro e a abertura das propostas dos licitantes inscritos terá lugar às 10 horas do dia 12 do mesmo mês.

Serão mantidas todas as exigências contidas no edital publicado no *Diário Oficial* de 11 de maio já citado, e aos interessados serão prestados quaisquer esclarecimentos das 8 às 10 horas dos dias úteis no Serviço de Aprovisionamento.

Caçapava, 26 de setembro de 1939. — O aprovisionador, *Abelardo de Medeiros Galvão Raposo*, 1º tenente de administração.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal****VALORES CAÍDOS EM REFUGO DEFINITIVO NO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 1939**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital citação, publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente, à página 20.156.

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

Valores caídos em refugo definitivo no segundo (2º) trimestre de 1939

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de citação publicado no "Diário Oficial" de 28 do corrente, à página 23.229.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 80

De ordem da Diretoria, faço público que às 14 horas do dia 6 de outubro de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito o certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer, (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo, e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem como os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 4 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convier aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As cações a que se refere a cláusula III só serão desembarracadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convier aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Itens

1. 10 litros de verniz branco Lochmée Frères, litro.
2. 100 galões de verniz Otilack, Ipiranga, Dulux Clear, Internacional Clear, Flexil ou Açoflex, galão.
3. 50 galões de verniz Sparlack Ipiranga, Nobles Hoares, Internacional Clear, Flexil ou Açoflex, galão.
4. 250 galões de verniz Black Japan, Internacional, Dulux, Valentine, Condoroil, Flexil ou Açoflex, galão.
5. 500 galões de verniz Elating Condoroil, Internacional, Valentine, Dulux, Flexil ou Açoflex, galão.
6. 250 galões de verniz Hard-Body, Internacional, Valentine, Dulux, Flexil ou Açoflex, galão.
7. 250 galões de verniz Knotting Condoroil, Internacional, Dulux, Valentine, Flexil ou Açoflex, galão.
8. 200 galões de verniz Gold-Size Condoroil, Internacional, Dulux, Valentine, Flexil ou Açoflex, galão.
9. 250 galões de verniz Elastic Carriage Condoroil, Dulux, Valentine, Internacional, Flexil, Açoflex, galão.
10. 25 galões de tinta Marvel Vitrolack n. 2.478, Dulux 83.002, Internacional 148, Flexil ou Açoflex, galão.
11. 50 galões de tinta Marvel Vitrolack 2.403, Dulux 83.001 Chinês, Internacional 147, Flexil ou Açoflex, galão.
12. 50 galões de tinta esmalte Dacolin n. 39 verde, Dulux, Internacional, Flexil ou Açoflex, galão.
13. 200 galões de tinta vermelha Ipiranga, para ponsar, Dulux, Internacional 450, Flexil ou Açoflex, galão.
14. 750 galões de tinta Marvel Aparelho, Duralack, Dulux, Internacional 675, Flexil ou Açoflex, galão.
15. 80 galões de tinta Vitrolack azul n. 2.459, Dulux 83.035, Interlux 576, Flexil ou Açoflex, galão.
16. 500 galões de tinta Marvel Duralack 728, Dulux, Internacional 175, Flexil ou Açoflex, galão.
17. 100 galões de tinta Marvel Duralack preta 712-E, Dulux 83.035, Internacional, Flexil ou Açoflex, galão.
18. 100 galões de tinta Marvel Vitrolack verde 2.410, Dulux 26.010, Internacional 574, Flexil ou Açoflex, galão.
19. 100 galões de tinta Marvel Vitrolack cinza para couro 2.451, Dulux, Internacional 277, Flexil ou Açoflex, galão.
20. 500 latas de tinta em latas de 2 galões de qualquer das marcas Marvel Tração 1.737, Dulux, Internacional 278, Flexil, Açoflex, lata.
21. 100 galões de tinta Marvel Vitrolack branco n. 2.491, Dulux 83.508, Internacional, Flexil ou Açoflex, galão.
22. 50 latas de tinta em latas de 20 quilos Marvel Ferrokote n. 2, Inertol, Internacional, Flexil ou Açoflex, lata.
23. 50 galões de tinta Marvel Vitrolack 790, Dulux, Internacional 179, Flexil ou Açoflex, galão.
24. 25 galões de tinta Marvel Aluminaack n. 2.452, Internacional, Dulux, Flexil ou Açoflex, galão.
25. 20 galões de tinta Marvel Vitrolack 2.456 verde oliva, Internacional ou Dulux, Flexil ou Açoflex, galão.
26. 100 galões de tinta Marvel Primer Ferrolack fosco, Internacional, Dulux, Flexil ou Açoflex, galão.
27. 500 galões de tinta Marvel Surfacer vermelho, Internacional, Dulux, Flexil ou Açoflex, galão.
28. 50 galões de tinta Marvel Surfacer cinza, Internacional, Dulux, Flexil ou Açoflex, galão.
29. 100 galões de tinta Marvel Surfacer branco, Internacional, Dulux, Flexil ou Açoflex, galão.
30. 500 galões de removedor Marvelite, Taxite, Dulux ou Pintoff ou Satanaz, galão.
31. 100 galões de tinta Metal Primer Ipiranga, Dulux, Internacional 601, Flexil ou Açoflex, galão.
32. 250 galões de tinta Marvel Duralack 790, Internacional 179, Dulux, Flexil ou Açoflex, galão.
33. 50 galões de esmalte branco n. 2.491, Internacional, Açoflex, Flexil, galão.
34. 50 latas de massa Ipiranga n. 1.615-M, Internacional 472 ou Açoflex, em latas de 1/4 de galão, galão.
35. 150 galões de massa cinzenta, Internacional, Ipiranga, Dulux 1.900, Flexil ou Açoflex, galão.
36. 6 tambores de Wyandotte Metal Cleaner n. 5, um.
37. 6 tambores de Wyandotte Metal Cleaner n. 140-A.N., um.

Entrega em 30 dias.

Departamento do Material, 27 de setembro de 1939. — F. Balthes, AM-1

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 81

De ordem da Diretoria, faço público que, às 14 horas, do dia 11 de outubro de 1939, no Departamento de Material desta Estrada, a praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$0) por folha e mais o selo de "Educação e Saúde" (\$2).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fora, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a identidade do proponente, entre eles o recibo de quitação, da última coleta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução anual de 5:000\$0, feita na Tesouraria desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercício.

Os concorrentes que não tiverem a caução anual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10% sobre o valor do material que se propõem fornecer (mínima de 200\$0), sendo que nesse caso as suas propostas deverão ser calculadas e somadas a fim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, bem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de quatro meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte da outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no "Diário Oficial".

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes da praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O proponente não poderá em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o § 4.º do art. 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIII — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desembargadas depois de cumpridos integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entregas estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a cláusula III, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, aos futuros fornecimentos e na reincidência cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra judicial.

XVI — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Itens:

1. 200 peles de couro cromado, estampa tartaruga, com 4m,70, cada pele, no mínimo, pele.
2. 500 retângulos de couro bi-cromado engraxado, de 1m,70 x 0m,46 x 0m,003, um.
3. 300 metros de pano-couro impermeabilizado com borracha, com monograma CB, de 1m,00 de largura, metro.
4. 150 metros de pano imitação couro, verde garrafa, de 1m,10 de largura, metro.
5. 150 metros de pano-couro marrom, de 1m,30 de largura e espessura de 0m,001, metro.
6. 50 metros de pano-couro marrom de 1m,50 de largura, metro.
7. 100 metros de couro impermeabilizado com borracha, com monograma CB, de 0m,70 de largura, metro.
8. 500 retângulos de couro-cromado, estampa palhinha, cor verde oliva, monograma CB grande, de 0m,80 x 0m,60, um.
9. 350 idem, idem, idem, idem, de 0m,70 x 0m,67, um.
10. 500 metros de linoleum liso de 2m,58 de largura, marca D. L. W de 5 mm., ou semelhante, metro.
11. 300 metros de linoleum liso de 2m,75 de largura, marca D. L. W de 5 mm., ou semelhante, metro.
12. 300 metros de linoleum liso de 2m,78 de largura, marca D. L. W. de 5 mm., ou semelhante, metro.
13. 2.000 metros de lona branca de 1m,00 de largura, metro.
14. 2.500 metros de lona branca de 3m,10 de largura, metro.
15. 2.000 metros de amagem de primeira qualidade, com 1m,00 de largura, metro.
16. 50 metros de palhinha em tecido forrada de algodãozinho, de 1m,00 de largura, metro.
17. 10 metros quadrados de sola para correio, metro quadrado.
18. 2.000 metros de papelão comprimido para teto de carros, metro.
19. 300 metros de algodãozinho, metro.
20. 70 metros de casemira verde de 1m,30 de largura, metro.
21. 800 metros de cadarço de percinta de juta com 0m,08 de largura, metro.
22. 20 quilos de linha crua para colchoeiro, quilo.
23. 350 quilos de fio "Patente" branco n. 5, quilo.
24. 50 quilos de fio "Barbour" n. 3, quilo.
25. 180 carretéis de linha marrom marca "Corrente", n. 24, com 500 jardas, um.
26. 280 quilos de algodão em pasta, quilo.
27. 50 metros de palhinha em tecido, forrada de algodãozinho de 0m,70 de largura, metro.
28. 150 quilos de cordel n. 1, de cânhamo, quilo.
29. 60 quilos de grampos n. 12, para pregar molas (para correio), quilo.
30. 2.600 quilos de crina vegetal de primeira qualidade, extra fina, quilo.
31. 18 dúzias de torniquetes niquelados (para correio), dúzia.
32. 30 grossas de botões rápidos de celuloide, pretos, grossa.
33. 60 espelhos de vidro de 0m,90 x 0m,88 x 0m,005, um.
34. 30 espelhos de vidro de 0m,60 x 0m,40 x 0m,005, um.
35. 1.300 vidros para caixilho de 0m,78 x 0m,55 x 0m,0035, um.
36. 150 vidros de cristal para caixilhos de 1m,06 x 0m,86 x 0m,008 um.
37. 1.300 vidros para bandeira, de 0m,58 x 0m,24 x 0m,0035, um.
38. 700 vidros para bandeira de 0m,60 x 0m,22 x 0m,0035, um.
39. 60 vidros para porta de 0m,40 x 0m,40 x 0m,0035, um.
40. 30 vidros para porta de 0m,44 x 0m,44 x 0m,0035, um.
41. 100 vidros de cristal, de 1m,00 x 0m,97 x 0m,008, um.
42. 100 vidros de cristal para caixilhos, de 0m,92 x 0m,72 x 0m,008, um.
43. 100 vidros de cristal para punho, de 0m,96 x 0m,32 x 0m,007, um.
44. 50 vidros de cristal para portas, de 0m,80 x 0m,40 x 0m,008, um.
45. 700 lâminas de vidro de cristal, de 0m,20 x 0m,07 x 0m,007, um.
46. 150 vidros martelados de 0m,90 x 0m,32 x 0m,0035, um.
47. 300 vidros martelados de 0m,70 x 0m,20 x 0m,0035, um.
48. 20 espelhos de vidro de 0m,60 x 0m,50 x 0m,0035, um.
49. 200 quilos de borracha em lençol sem pano, de 7/8", quilo.
50. 6 vidros para máscaras de soldador (solda elétrica), conforme amostra na 4ª Divisão, um.
51. 24 vidros sobressalentes para óculos de soldador, um.
52. 1.500 folhas de lixa para madeira n. 1, folha.
53. 1.500 folhas de lixa para madeira n. 1/2, folha.
54. 1.500 folhas de lixa para madeira n. 2, folha.
55. 1.000 folhas de lixa para madeira n. 0, folha.
56. 2 quilos de esmeril em pó, n. 0, quilo.
57. 2 quilos de esmeril em pó, n. 00, quilo.
58. 2 quilos de esmeril em pó, n. 000, quilo.
59. 2 quilos de esmeril em pó, n. 0000, quilo.
60. 2 quilos de esmeril em pó, n. 00000, quilo.
61. 2 quilos de esmeril em pó, n. 000000, quilo.

Prazo de entrega — 30 dias.

Departamento do Material, 27 de setembro de 1939. — F. B. M. L. M. 1.

Departamento Nacional de Portos e Navegação**SECÇÃO DO PESSOAL (S. R. P.-7)****EDITAL CHAMANDO FUNCIONÁRIO**

De ordem do senhor diretor, intimo ao extranumerário-mensalista deste Departamento Edison R. de Magalhães, a comparecer dentro do prazo de 8 dias, a contar desta data, a esta Secção, sob pena de ser proposta a sua demissão por abandono de emprego.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — *Antonio de Góes Cavalcanti*, chefe da Secção do Pessoal (S. R. P.-7).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas****INSTITUTO DE EXPERIMENTAÇÃO AGRÍCOLA****ESTACÃO EXPERIMENTAL DE CAFÉ**

Coronel Pacheco — Estado de Minas

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência publicado às páginas 22.074 e 22.075, do *Diário Oficial* de 11 de setembro corrente, para a venda de café da produção da Estação Experimental de Café em Minas Gerais e Campos Experimentais de Café em Lavras e Machado, cujas propostas serão abertas, de acordo com o aludido edital em 3 de outubro próximo, 20º (vigesimo) dia da data da publicação. — *José Ferreira de Castro*, AGUC. K, respondendo pelo expediente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**Departamento Nacional do Trabalho****PROCURADORIA**

Sr. Manuel Lins de Sousa Ramos Júnior:

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 15 horas do dia 17 (dezoito) do mês de outubro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra J. P. Pinheiro & Comp., alegando pagamento pelo tempo em que trabalhou para a referida firma.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. n. 3.890-39).

Em 27-9-39. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 16 horas do dia 19 (dezenove) do mês de outubro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra V. S. Américo Ferreira Valente, alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento de um período de férias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. n. 5.343-39).

Em 28-9-39. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho**PROCURADORIA**

Fica V. S. notificada, pelo presente, a comparecer perante a 4ª Junta de Conciliação e Julgamento, Edifício do Ministério do Trabalho, sito à Esplanada do Castelo, 4º andar, às 14 horas do dia 10 (dez) do mês de outubro, afim de assistir ao julgamento da reclamação que apresentou contra A. Santos Oliveira & Comp., alegando dispensa sem justa causa, aviso prévio e pagamento de salários atrasados de dois dias.

Convidando-o a levar à audiência as provas que julgar necessárias, comunico-lhe que o não comparecimento terá como consequência o julgamento à revelia. (P. n. 2.481-37).

Em 28-9-39. — *Deodato Maia*, procurador geral.

Departamento Nacional do Trabalho

Pela presente edital ficam convidadas as firmas abaixo mencionadas a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 15 dias, entre 11 e 16 horas, exceto aos sábados, a contar da data da publicação

deste, trazendo o livro de registro de empregados e respectivas carteiras profissionais, afim de que possam ser homologadas as convenções para prorrogação de horas de trabalho, requeridas:

DNT 18.120-39 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
DNT 18.161-39 — João F. Almeida.
DNT 18.419-39 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
DNT 18.418-39 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
DNT 18.417-39 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
DNT 18.416-39 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
DNT 18.415-39 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
DNT 18.414-39 — F. Oliveira & Comp. Ltda.
DNT 18.459-39 — Domingos Dias.
DNT 18.580-39 — B. J. Gomes.
DNT 18.579-39 — Albano Ferreira.
DNT 18.578-39 — Americo da Silva Castro.
DNT 18.641-39 — P. Pittaluga.
DNT 18.610-39 — Café Sympathia Ltda.
DNT 18.639-39 — Café Sympathia Ltda.
DNT 18.568-39 — Francisco Ribeiro Coelho.
DNT 18.989-39 — Salvador João.
DNT 16.986-39 — Manuel Maia & Comp.
DNT 16.985-39 — Manuel Maia & Comp.
DNT 19.349-39 — Conde & Figueiredo.
DNT 17.734-39 — Paschoal Barbute.
DNT 16.984-39 — Pires & Teixeira.
DNT 19.624-39 — Cendon & Irmão.
DNT 20.117-39 — M. Amancio de Oliveira.
DNT 20.527-39 — Daniel Alves.
DNT 19.653-39 — Artur Batista Loureiro.
DNT 19.652-39 — A. da Silva Ferreira & Batista Loureiro.
DNT 19.618-39 — Joaquim Francisco Costa.
DNT 19.790-39 — Avelino Corrêa.
DNT 19.789-39 — Moreira Mário & Comp.

Inspeção, em 28 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, Inspetor Chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Inspeção — N. 344-F-39

Sr. M. Martins, rua São Luiz Gonzaga n. 122 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 9.199-39, foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 26 do Decreto n. 23.101, de 19 de agosto de 1933, por haver infringido o disposto nos arts. 1º e 9º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Inspeção — N. 345-F-39

Srs. Silva Nunes & Cia, rua General Gurjão n. 70 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 48.581-37, que lhe impôs a multa de Rs. 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto nos arts. 1º e 10, parágrafo único, e 16, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho**NOTIFICAÇÃO**

Inspeção — N. 346-F-39

Srs. Thiers Coutinho & Neves Limitada, rua São Cristóvão número 521 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 48.081-37, que lhe impôs a multa de Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 36, § 3º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, do

23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO

Inspetoria — N. 347-F-39

Sr. Antônio Pinto de Sousa, rua do Galeto n. 305 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 7.542-39, foi essa firma multada em Rs. 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 12, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 26 de maio do corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO

Inspetoria — N. 340-F-39

Srs. A. F. Faria & Cia. Ltda., rua Visconde Pirajá n. 160 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 17.231-37, que lhe impôs a multa de Rs. 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 31 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração ao disposto no artigo 32, alínea a, do mencionado regulamento, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO

Inspetoria — N. 341-F-39

Sr. Joaquim Moreira Maia, rua Uruguiana n. 216 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 9.945-37, que lhe impôs a multa de Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 36, § 6º, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO

Inspetoria — N. 312-F-39

Srs. Manuel Pereira da Costa & Cia., rua Frei Caneca n. 3 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 6.797-39, que lhe impôs a multa de Rs. 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 26 do Decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, por infração do disposto no art. 32, alínea b, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Departamento Nacional do Trabalho

NOTIFICAÇÃO

Inspetoria — N. 343-F-39

Srs. Marcos Musafir, praça João Pessoa n. 4 — Nesta:

De acordo com a decisão proferida no processo n. 6.127-39, foi essa firma multada em Rs. 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do art. 66 do Decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5º, do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 28 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Edison Cavalcanti*, inspetor-chefe.

Serviço de Identificação Profissional

A firma Max Acker, estabelecida à rua Tenente Possolo n. 43, nesta Capital, nos termos do art. 3º do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia que lhe será fornecida na Secretaria do Serviço de Identificação Profissional, no andar térreo do Palácio do Ministério do Trabalho (Esplanada do Castelo), sob pena de cobrança judicial, a importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa que lhe foi imposta, por haver a mesma se recusado a anotar a carteira profissional n. 99.642, da 24ª série, pertencente a Manuel Lins, conforme ficou apurado no processo SIP. 7.483-39, infringindo assim o disposto no art. 10 do Decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1939. — *Antonio Bento*, intendente, em comissão.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACÓRDÃO

N. 6.705, do Conselho Fiscal — Processo CF 6.357/38.106 — Auto lavrado contra Icaro de Castro de Melo, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 22/9/1939. — Imposta a multa de réis 399\$300, sem prejuízo do recolhimento da importância de 2:098\$200, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 141\$700, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.711, do Conselho Fiscal — Processo CF 6.358/38.208 — Auto lavrado contra Antenor Barcelos, de Vitória, Estado do Espírito Santo. Decisão em 22/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 293\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 12\$600, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.708, do Conselho Fiscal — Processo CF 6.255/37.781 — Auto lavrado contra Jaime Wolff, de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul. Decisão em 22/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 368\$000, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora 19\$100, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.715, do Conselho Fiscal — Processo CF 6.246/37.475 — Auto lavrado contra Forrell & Klein, de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul. Decisão em 22/9/1939. — Imposta a multa de 262\$900, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:387\$000, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 84\$300, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.716, do Conselho Fiscal — Processo CF 6.263/37.469 — Auto lavrado contra Barros & Comp. Ltda., de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Decisão em 22/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 382\$800, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 23\$400, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.718, do Conselho Fiscal — Processo CF 6.373/37.468 — Auto lavrado contra José Rimoli, de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Decisão em 22/9/1939. — Imposta a multa de 405\$000, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:993\$000, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 152\$300, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 6.704, do Conselho Fiscal — Processo CF 6.351/38.688 — Auto lavrado contra A. Costanzi, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 22/9/1939. — Imposta a multa de 268\$100, sem prejuízo do recolhimento da importância de 1:456\$600, relativa às contribuições em atraso, acrescida dos juros de mora de 86\$600, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C. 8.341 — 28/9/39 — 73\$100.00)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

Auto lavrado contra Domingos de Nicola, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 25/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Auto lavrado contra Campos & Comp., de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 25/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Auto lavrado contra J. A. Curvelano, de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Decisão em 25/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Auto lavrado contra André Basile & Comp., de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 25/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso I do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Auto lavrado contra Olímpio Bernardo, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 25/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Auto lavrado contra M. Gartenkrant & J. L. Aizenberg, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 25/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

Auto lavrado contra Modesto Vasques, de São Paulo, Estado de São Paulo. Decisão em 25/9/1939. — Imposta a multa de 100\$000, grau mínimo do inciso II do art. 172 do Regulamento do I.A.P.I.

(C. 8.340 — 28/9/39 — 37\$700.)

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA MERCANTIL PAN-AMERICANA

No dia 11 de agosto de 1939, às 14 horas, na sede desta Companhia, à rua Visconde de Itaboraí, 45, 1º, reuniram-se os acionistas que representam 998 ações, conforme livro de presença. O senhor Solano da Cunha assumindo a presidência, convidou para secretários os senhores Antenor Freitas e Paulo Cunha, declarando que o fim da assembleia, conforme anúncio publicado no dia 12 de julho, no *Diário Oficial* é a apresentação aos senhores acionistas, do relatório, balanço e contas referentes ao ano de 1938, publicados no *Diário Oficial* no dia 11 de agosto, eleição da diretoria e conselho fiscal, bem como para reforma dos estatutos. O senhor 1º secretário procede à leitura desses documentos, não havendo impugnação. Em seguida, é lido o parecer do conselho fiscal, publicado no *Diário Oficial* da mesma data. Submetidos à discussão e votação o relatório, balanço e atos da diretoria, bem como o parecer do conselho fiscal, estes são aprovados. Passando-se à eleição da diretoria, obteve-se o seguinte resultado, com votação unânime: Dr. Solano da Cunha, presidente; e diretores: Dr. Luiz Cedro, Antenor Freitas, gerente; Sara Bluger e Artur Freitas, gerentes do Departamento Auxiliar. Para o conselho fiscal, membros efetivos: Dr. Hermanno dos Anjos, Dr. Paulo Cunha e Adriano Leite Pinto; para suplentes: Dr. Mário Lins Cavalcanti, Edgar Moreira Correia e Dr. Luiz Amoroso Anastácio.

Por proposta da acionista Sara Bluger, deixou de ser tratado nesta assembleia o assunto relativo à reforma dos estatutos, para o ser em extraordinária, oportunamente.

(C 8.344—28-9-1939—38\$800.)

COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 30 DE SETEMBRO DE 1939

Senhores acionistas:

Em obediência à disposição dos nossos estatutos, cumprimos o dever de relatar os atos praticados e apresentar as contas que se referem ao exercício encerrado em 30 de junho do corrente ano, já examinados e aprovados pelo conselho fiscal, conforme parecer anexo.

Dentro desse exercício tivemos que arcar com sérias dificuldades providas da crise que toda a indústria têxtil vem atravessando, não sendo possível auferirmos os resultados que seriam justa compensação de nossos esforços na administração do patrimônio a nós confiado.

Para enfrentarmos as dificuldades da situação, tivemos de modificar a nossa produção, entrando no mercado com novos tipos e procurando novos fregueses, resolução esta que trazendo maiores dificuldades iniciais já está agora produzindo resultados satisfatórios.

Como se verifica pelo balanço geral, os resultados do exercício foram negativos, mas já podemos afirmar que no decorrer dos três últimos meses a nossa situação melhorou bastante e que estamos com bases concretas para termos a certeza de que no decorrer do novo exercício poderemos contar com a acentuação da melhoria que já está se manifestando de maneira bem promissora.

Colocando-nos inteiramente à disposição de VV. SS. para quaisquer outros esclarecimentos que forem necessários, agradecemos a consideração e auxílios que nos têm sido dispensados.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1939. — Dr. Firmo Dutra. — Wolfrido Dias, diretores.

BALANÇO PROCEIDO EM 30 DE JUNHO DE 1939

Ativo

Edifícios	506:200\$000
Área da Fábrica	232:960\$000
Terrenos	816:156\$000
Maquinismos e acessórios	2.310:521\$800
Instalações diversas	77:626\$000
Móveis & utensílios	6:002\$684
Ferramentas e utensílios	2:075\$026
Matéria prima	22:218\$600
Caixa	8:127\$200
Contas correntes	1.118:398\$200
Manufatura	115:201\$900
Estampilhas de vendas mercantis	1:103\$600
Seguros	12:340\$700
Benfeitorias	2:057\$700
Almoxarifado	18:113\$700
Ações e obrigações	500\$000
Apólices e cauções	12:145\$000
Ações caucionadas	60:000\$000
Direitos e ações	401:917\$800
Obrigações	2.000:000\$000
Rescisão do contrato de arrendamento	1.321:703\$669
Títulos de terceiros	591:600\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — C/ção	2.143:000\$000
Bancos em c/ção	750:000\$000
Obras novas	66:537\$600
Instalações novas	29:622\$900
Maquinismos novos	378:816\$300
Acessórios	19:285\$400
Títulos avalizados	65:000\$000
Lucros & perdas	358:834\$821
Resíduos	9:201\$100

13.457:867\$700

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Empréstimos por obrigações	3.000:000\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro — C/c garantida	1.500:000\$000
Obrigações a pagar	1.899:417\$200
Bancos em c/corrente	559:587\$700
Juros de debentures	120:000\$000
Títulos caucionados	2.902:521\$800
Depósito da diretoria	60:000\$000
Contribuições a recolher	19:093\$400
Títulos descontados	304:667\$500
Duplicatas caucionadas	92:580\$160

13.457:867\$700

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1939. — Dr. Firmo Dutra. — Wolfrido Dias, diretores. — Haroldo Muglaert Ayres, guarda-livros

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Fiação de Algodão, pelos seus membros abaixo assinados, tendo verificado a exatidão das contas lançadas nos livros da referida companhia, relativas ao exercício de 30 de junho de 1938 a 30 de junho de 1939, é de parecer que o balanço geral referente ao mesmo exercício merece a aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1939. — Dr. Vicente de Paulo Gallego. — Alberto Briggs. — Mirsilo Gasparri.

EC 8.346 — 28-9-939 — 161\$200

LABORATÓRIO FARMACÊUTICO GONZAGA, S. A.

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUINTE DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA "SOUSA & BRITO" E CONSEQUENTE ORGANIZAÇÃO DO LABORATÓRIO FARMACÊUTICO GONZAGA S. A.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de 1939, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República, no prédio n. 72 da rua Machado Coelho, às dezesseis horas, aí presentes os senhores Reinaldo Simões de Sousa, Augusto Paulino de Brito, sócios componentes da sociedade de responsabilidade solidária "Sousa & Brito", cujo contrato social está registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, sob n. 91.900, de 28 de junho de 1923, e alterado sob n. 126.965, de 19 de junho de 1933, e inscrição da firma no livro competente daquele Departamento, sob n. 39.917, de 9 de julho de 1923; e mais os senhores: farmacêutico José Bonifácio Guerra Maio, Piedade Figueira, Aurora Alves de Brito, José Rodrigues de Almeida, Manuel Alves Martins, Francisco Rodrigues Eiras, Avelino José de Sá Pomar, Antônio Barreto de Sousa Sombra, Benedito Bráulio Martins Silva, Augusto Caetano da Costa, Hermínia Rebouças Galvão e Francisco Macedo da Fonseca Galvão, todos subscritores de ações da sociedade anônima que se pretende organizar, representando a totalidade do capital de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), dividido em 600 ações ao portador do valor de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, o incorporador Sr. Reinaldo Simões de Sousa, dando início aos trabalhos da assembleia, declara que a presente reunião, conforme os editais de convocação publicados no "Diário Oficial" de 12 a 21 do corrente mês, tem por objeto providenciar sobre a transformação da sociedade de responsabilidade solidária Sousa & Brito, em sociedade anônima sob a denominação de Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A., devendo, principalmente, tratar da nomeação dos três louvados que deverão avaliar os bens, coisas e direitos que entram na formação do capital. Declara que estando presente o outro sócio solidário da sociedade Sousa & Brito, Augusto Paulino de Brito, bem como todos os demais subscritores de ações da sociedade anônima em que se transformará aquela; e, assim representada a totalidade do capital, podia a assembleia legitimamente constituir-se e legalmente deliberar sobre o objeto da sua convocação. Pede aos senhores acionistas que se manifestem, indicando aquele que deve dirigir os trabalhos da presente reunião, usando da palavra o Sr. Manuel Alves Martins, propõe que seja aclamado presidente o Sr. Reinaldo Simões de Sousa, sendo esta proposta unanimemente aprovada, pelo que o senhor Reinaldo Simões de Sousa, assumindo a presidência e agradecendo a indicação do seu nome para tão alto posto, convida para servirem como 1.º e 2.º secretários, respectivamente, as senhoras Hermínia Rebouças Galvão e Piedade Figueira, as quais, aceitando, tomam assento à mesa. Declara o Sr. presidente que, na conformidade do art. 1.º dos estatutos que se acham sobre a mesa em cinco exemplares, assinados por todos os senhores subscritores de ações, o capital da sociedade fica elevado de 290:000\$000 (duzentos e noventa contos de réis) para 300:000\$000 (trezentos contos de réis), sendo 290:000\$000 (duzentos e noventa contos de réis) formado pelo capital e lucros dos sócios da sociedade transformanda, consistentes em mercadorias, moveis, utensílios, vasilhames, rótulos e mais pertences peculiares ao gênero da indústria farmacêutica, inclusive as marcas de indústria e comércio com as suas respectivas fórmulas legalizadas nas repartições competentes que serão incorporadas com o gênero da indústria adotados para a nova sociedade e assim distribuídos: — Reinaldo Simões de Sousa, 145:000\$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis); Augusto Paulino de Brito, réis 145:000\$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis); correspondentes esses valores às ações que os mesmos subscreverem; e os restantes 10:000\$000 (dez contos de réis), em dinheiro, realizados pelos demais subscritores de capital. Em seguida o Sr. presidente manda que o 1.º secretário proceda à leitura do documento comprobativo do depósito da décima parte, em dinheiro, do capital subscrito, o qual foi feito no Banco do Brasil e é do teor seguinte: "Banco do Brasil — N. — Rs. 1:000\$000 — Recebemos dos Srs. Reinaldo Simões de Sousa e Augusto Paulino de Brito, que se dizem incorporadores de Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A., a ser constituída nesta Capital, a importância de um conto de réis, correspondente a 10 % de 10:000\$000, valor que dizem ser o capital realizado em dinheiro com que vai ser constituída a referida sociedade, em cumprimento de exigências legais. Firmamos o presente em uma via para um só efeito. Selado com 20\$000 e \$200 de Educação, inutilizados com o carimbo do Banco do Brasil. — 21 de agosto de 1939 — Pelo Banco do Brasil, Paulo Rafael de Azevedo". — Convém, pois, que a assembleia se manifeste nomeando três louvados, que devem avaliar os bens, coisas e direitos, que entram na formação do capital. Pedindo a palavra, o acionista Sr. Antônio Barreto de Sousa Sombra propõe que sejam nomeados louvados os Srs. Manuel Alves Martins, Francisco Rodrigues Eiras e Avelino José de Sá Pomar, todos drogistas e profundos conhecedores dos artigos que constituem o comércio de drogas e especialidades farmacêuticas e cavalheiros da mais alta integridade moral. Calorosamente aplaudida esta proposta, foi ela submetida a votação, sendo unanimemente aprovada, tendo deixado de votar por serem interessados na referida avaliação os acionistas Reinaldo Simões de Sousa e Augusto Paulino de Brito. Verificado este resultado pelo 1.º secretário, o Sr. presidente declara que, pelo conhecimento que os louvados agora nomeados tem dos bens, coisas e

direitos que vão avaliar, e sendo-lhes portanto fácil o desempenho da sua tarefa, julga que lhes será suficiente o prazo de 8 dias para a apresentação do seu laudo, e assim convoca desde já os senhores acionistas para a nova assembleia, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 16 horas, neste mesmo local, para tomar conhecimento do laudo dos louvados, discuti-lo e votá-lo e tomar todas as demais providências inerentes à definitiva constituição da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece aos senhores acionistas o seu comparecimento e declara encerrados os trabalhos da presente assembleia e eu, Hermínia Rebouças Galvão, servindo de primeiro secretário desta assembleia, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1939. — *Hermínia Rebouças Galvão.* — *Reinaldo Simões de Sousa.* — *Augusto Paulino de Brito.* — *José Bonifácio Guerra Maio.* — *Piedade Figueira.* — *Aurora Alves de Brito.* — *José Rodrigues de Almeida.* — *Manuel Alves Martins.* — *Francisco Rodrigues Eiras.* — *Avelino José de Sá Pomar.* — *Antônio Barreto de Sousa Sombra.* — *Benedito Bráulio Martins Silva.* — *Augusto Caetano da Costa.* — *Francisco Macedo da Fonseca Galvão.*

Reconheço as firmas retro: Hermínia Rebouças Galvão, Reinaldo Simões de Sousa, Augusto Paulino de Brito, José Bonifácio Guerra Maio, Piedade Figueira, Aurora Alves de Brito, José Rodrigues de Almeida e firmas supra Manuel Alves Martins, Francisco Rodrigues Eiras, Avelino José de Sá Pomar, Antônio Barreto de Sousa Sombra, Benedito Bráulio Martins Silva, Augusto Caetano da Costa e Francisco Macedo da Fonseca Galvão. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade, *Accacio Figueiredo*

Laudo de avaliação

Os abaixo assinados, louvados nomeados pela primeira assembleia geral de subscritores de constituição da Sociedade Anônima Laboratório Farmacêutico Gonzaga, em transformação da firma Souza & Brito, para verificarem e avaliarem os bens, coisas e direitos pertencentes aos acionistas Reinaldo Simões de Sousa e Augusto Paulino de Brito, na qualidade de sócios solidários da firma Souza & Brito, à rua Machado Coelho n. 72, nesta Capital, com o contrato social arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 91.900, de 28-6-1923 e alteração sob n. 126.966, de 19-6-1933 e inscrição da mesma sociedade sob n. 39.917, de 9 de julho de 1923, e cujos bens, coisas e direitos entram na formação da sociedade como capital dos referidos acionistas, vêm gostosamente desempenhar dessa incumbência trazendo ao vosso conhecimento que, examinando cuidadosamente os bens que devem entrar na formação da sociedade e avaliando-os devidamente, pois que tudo lhes foi para esse fim facultado, podem em consciência se manifestar pela seguinte forma: bens pertencentes à firma Souza & Brito: Stock de produtos manipulados e prontos para a venda, existentes no laboratório, maquinismos, instalações, mobiliários, cofre, rótulos e mais pertences, máquina de escrever, aparelhos e utensílios, vasilhames, acessórios, garrações, barris, filtros, mesas taboleiros e matérias primas, e mais ainda as marcas de indústria e de comércio registradas no Departamento Nacional da Propriedade Industrial sob termo n. 29.205 — certificado n. 41.152 denominada "Xarope anti-asmático de Aloti" para distinguir um preparado farmacêutico, incluído na classe 3ª do Regulamento em vigor; "Cigarro de estramônio Gonzaga", termo de depósito n. 23.716 de 16 de junho de 1932, e certificado n. 38.167, classe 3ª do Regulamento em vigor, para distinguir um produto farmacêutico; "Laboratório Farmacêutico Gonzaga", marca registrada sob n. 16.191 e renovada sob termo n. 37.541 de 25 de junho de 1935 e certificado n. 43.616; "Farmácia e Laboratório Gonzaga", termo de depósito n. 38.054 e certificado n. 45.710 classe 3ª (título); "Cigarros de estramônio Gonzaga", termo de depósito n. 40.634 de 29 de novembro de 1935 e registrada sob certificado n. 50.361, classe 3ª do Regulamento em vigor, para distinguir um produto farmacêutico; marca emblemática "Cigarros de estramônio Gonzaga", registrada sob termo n. 27.515 e certificado n. 43.647, incluída na classe 3ª do Regulamento em vigor; "São Lázaro", classe 3ª do Regulamento em vigor, termo de depósito n. 45.232 em 22-7-1936 e certificado n. 53.912; "Bene Salutis", certificado n. 36.413 de 27 de setembro de 1933 classe 3ª do Regulamento em vigor, para distinguir um produto farmacêutico; "Elixir de Capsicum Cloroformado", certificado de registro n. 36.414 de 27 de outubro de 1933, classe 3ª do Regulamento em vigor para distinguir um preparado farmacêutico; "São Lázaro", registrada sob n. 12.110 de 16 de abril de 1917 e renovada sob termo n. 19.175 de 2 de fevereiro de 1935 certificado n. 37.015; e "São Lázaro", certificado n. 38.165, termo de depósito n. 23.158 de 19 de abril de 1932, incluída na classe 48ª do Regulamento em vigor, para distinguir todos os artigos da referida classificação e licenciadas pela Diretoria de Divisão de Saúde Pública do Departamento Nacional de Saúde (Secção de Fiscalização do Exercício Profissional) respectivamente: "Cigarro de Stramônio", licença n. 286 de 1929; "Cigarros de Beladonna", licença n. 287 de 1929; "Remédio de São Lázaro", licença n. 705 de 1918; "Pomada sacativa São Lázaro" n. 94 de 1930 e revalidada sob talão 4 fls. 311 de 1935; "Xarope anti-asmático Aloti", licenciado sob n. 29 de 1934 e revalidado pelo talão 6 fls. 593 de 1939, e finalmente a marca Internacional de Indústria e Comércio depositada no "Bureau International de la Propriété Industrielle", em Berna, em 19 de agosto de 1932, sob n. 77.694 de 25-1-1932 para produtos farmacêuticos, nefazendo tudo o total da avaliação de 290:000\$000 (duzentos e no-

centos de réis) sendo 145:000\$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis) pertencentes ao acionista Reinaldo Simões de Sousa e os restantes 145:000\$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis) ao sócio e acionista Augusto Paulino de Brito, os quais integralizam as ações que subscreveram na dita Sociedade Anônima, e, por esse valor total somos de parecer que sejam esses bens incorporados à sociedade formando o seu capital.

É este o nosso parecer que respeitavelmente submetemos ao julgamento da assembléia, cumprindo acrescentar que todas as marcas de indústria e comércio acima avaliadas, são transferidas para a novel Sociedade, com o gênero das indústrias farmacêuticas e de perfumarias — artigos de tocador, para as quais tenham sido adotadas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. — *Manoel Alves Martins*. — *Francisco Rodrigues Eiras*. — *Avelino José de Sá Pomar*.

Reconheço as firmas retro de Manoel Alves Martins, Francisco Rodrigues Eiras e Avelino José de Sá Pomar. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1939. Em testemunho da verdade, *Accacio Figueiredo*.

Visto. — Seção de Fiscalização do Exercício Profissional. Rio, 11 de setembro de 1939. — Pelo diretor, *Dr. Salgado Lima*.

ATA DA SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA SOUSA & BRITO E CONSEQUENTE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANÔNIMA LABORATÓRIO FARMACÊUTICO GONZAGA S. A.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 1939, às dezesseis horas, à rua Machado Coelho n. 72, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, aí presentes os Srs. Reinaldo Simões de Sousa, Augusto Paulino de Brito, sócios componentes da sociedade de responsabilidade solidária Sousa & Brito e mais os Srs. José Bonifácio Guerra Maia, Piedade Figueira, Aurora Alves de Brito, José Rodrigues de Almeida, Manuel Alves Martins, Francisco Rodrigues Eiras, Avelino José de Sá Pomar, Antônio Barreto de Sousa Sombra, Benedito Braulio Martins Silva, Augusto Caetano da Costa, Hermínia Rebouças Galvão e Francisco Macedo da Fonseca Galvão, todos subscritores de ações da sociedade anônima que se pretende organizar, em transformação da sociedade solidária Sousa & Brito; o incorporador Sr. Reinaldo Simões de Sousa dando início aos trabalhos, declara que, conforme convocação feita na reunião anterior e pelos editais publicados no "Diário Oficial" dos dias 23 e 28 do corrente mês, tem esta reunião por objeto, tratar da definitiva constituição da sociedade anônima Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A., em que se transforma a sociedade de responsabilidade solidária Sousa & Brito; convindo antes de mais nada, que a assembléia se manifeste, nomeando aquele que deve presidir os trabalhos da presente reunião. Pedindo a palavra o acionista Avelino José de Sá Pomar, propõe e é unanimemente aprovado que seja aclamada a mesma mesa que, com tanto brilho dirigira os trabalhos da reunião anterior, a saber: presidente, Sr. Reinaldo Simões de Sousa, 1.º e 2.º secretários respectivamente, as Sras. Hermínia Rebouças Galvão e Piedade Figueira. Agradecendo, o Sr. Reinaldo Simões de Sousa assume a presidência e declara que, estando presentes todos os subscritores de ações da sociedade anônima que se projeta organizar, e bem assim o sócio Augusto Paulino de Brito, da sociedade de responsabilidade solidária Sousa & Brito, que se pretende transformar em sociedade anônima Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A., e assim representada a totalidade do capital de réis 300:000\$000 (trezentos contos de réis), pode a assembléia legalmente deliberar para os fins da sua convocação sobre a votação do laudo dos louvados, que, em reunião anterior da primeira assembléia constituinte, foram nomeados para avaliar os bens, cousas e direitos que entram na formação do capital social; discutir e votar os estatutos que se acham sobre a mesa, em cinco exemplares e assinados por todos os subscritores de ações; eleger a primeira diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e tomar quaisquer outras providências que interessar possam a sociedade. O Sr. presidente convida os louvados a apresentarem seu laudo, pelo que, louvando a palavra, o Sr. Francisco Rodrigues Eiras lê o seguinte laudo de avaliação: — "Os abaixo assinados, louvados nomeados pela primeira assembléia geral de subscritores de constituição da Sociedade Anônima Laboratório Farmacêutico Gonzaga, em transformação da firma Souza & Brito, para verificar e avaliarem os bens, cousas e direitos pertencentes aos acionistas Reinaldo Simões de Sousa e Augusto Paulino de Brito, na qualidade de sócios solidários da firma Souza & Brito, à rua Machado Coelho n. 72, nesta Capital, com o contrato social arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, sob n. 91.909 de 28-6-1923 e alteração sob n. 126.966 de 19-6-1923 e inscrição da mesma sociedade sob n. 39.917 de 9 de julho de 1923, e cujos bens, cousas e direitos entram na formação da sociedade como capital dos referidos acionistas, vêm goslosamente de-empenhar-se dessa incumbência trazendo ao vosso conhecimento que, examinando cuidadosamente os bens que devem entrar na formação da sociedade e avaliando-os devidamente, pois que tudo lhes foi para esse fim facultado, podem em consciência se manifestar pela seguinte forma: bens pertencentes à firma Souza & Brito — "stock" de produtos manipulados e prontos para a venda existente no laboratório, maquinismos, instalações, mobiliários, cofre, rótulos e mais pertences, máquina de escrever, aparelhos e utensílios, vasilhames, acessórios, garrafas, barris, filtros, mesas, taboleiros e matérias primas, e mais ainda as marcas de indústria e de comércio registradas no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, sob

termo n. 29.205 — certificado n. 41.152 denominada "Xarope Anti-Asmático de Aloti", para distinguir um preparado farmacêutico incluído na classe 3.ª do Regulamento em vigor; "Cigarro de Estramônio Gonzaga", termo de depósito n. 23.716 de 16 de junho de 1932 e certificado n. 38.167, classe 3.ª do Regulamento em vigor, para distinguir um produto farmacêutico; "Laboratório Farmacêutico Gonzaga", marca registrada sob n. 16.491 e renovada sob termo n. 37.511 de 25 de junho de 1935 e certificado n. 43.616; "Farmácia e Laboratório Gonzaga", termo de depósito n. 48.054 e certificado número 45.710, classe 3.ª (título); "Cigarros de Estramônio Gonzaga", termo de depósito n. 40.631 de 29 de novembro de 1933 e registrada sob certificado n. 50.361, classe 3.ª do Regulamento em vigor, para distinguir um produto farmacêutico; marca emblemática "Cigarros de Estramônio Gonzaga", registrada sob termo n. 37.515 e certificado n. 43.617, incluída na classe 3.ª do Regulamento em vigor; "São Lázaro", classe 3.ª do Regulamento em vigor, termo de depósito n. 45.232 de 22-7-1936 e certificado n. 53.912; "Bene Salutis", certificado n. 36.413 de 27 de setembro de 1933, classe 3.ª do Regulamento em vigor, para distinguir um produto farmacêutico; "Elixir de Capsicum Cloroformado", certificado de registro n. 36.414 de 27 de outubro de 1933, classe 3.ª do Regulamento em vigor para distinguir um preparado farmacêutico; "São Lázaro", registrada sob n. 12.110 de 16 de abril de 1917 e renovada sob termo n. 19.175 de 3 de fevereiro de 1935, certificado n. 37.015; e "São Lázaro", certificado n. 38.165, termo de depósito n. 23.158 de 19 de abril de 1932, incluída na classe 4.ª do Regulamento em vigor, para distinguir todos os artigos da referida classificação e licenciadas pela Diretoria de Divisão de Saúde Pública o Departamento Nacional de Saúde (Seção de Fiscalização do Exercício Profissional) respectivamente: "Cigarros de Estramônio", licença n. 286 de 1929; "Cigarros de Beladonna", licença n. 287 de 1929; "Remédio de São Lázaro", licença n. 705 de 1918; "Pomada Secativa São Lázaro", n. 94 de 1930 e revalidada sob talão 4 fls. 211 de 1935; "Xarope Anti-Asmático Aloti", licenciado sob n. 29 de 1934 e revalidado pelo talão 6 fls. 593 de 1939, e finalmente a marca Internacional de Indústria e Comércio depositada no "Bureau International de la Propriété Industrielle", em Berna, em 19 de agosto de 1932, sob n. 77.694 de 25-1-1932 para produtos farmacêuticos, perfazendo tudo o total da avaliação de réis 290:000\$000 (duzentos e noventa contos de réis) sendo réis 145:000\$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis) pertencentes ao acionista Reinaldo Simões de Sousa e os restantes Rs. 145:000\$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis) ao sócio e acionista Augusto Paulino de Brito, os quais integralizam as ações que subscreveram na dita Sociedade Anônima, e, por esse valor total somos de parecer que sejam esses bens incorporados à sociedade formando o seu capital. É este o nosso parecer que respeitavelmente submetemos ao julgamento da Assembléia, cumprindo acrescentar que, todas as marcas de indústria e comércio acima avaliadas são transferidas para a novel sociedade, com o gênero das indústrias farmacêuticas e de perfumarias — artigos de tocador, para os quais tenham sido adotadas. Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1939. (ass.) "Manuel Alves Martins, Francisco Rodrigues Eiras e Avelino José de Sá Pomar". Terminada esta leitura que foi ouvida com a máxima atenção, declara o Sr. presidente estar em discussão o laudo dos louvados, cuja leitura todos ouviram. Não havendo quem, sobre o referido laudo quizesse usar da palavra, o Sr. presidente o submete à votação, sendo a avaliação dos peritos aprovada por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os Srs. Reinaldo Simões de Sousa e Augusto Paulino de Brito, por oposição de interesses. Verificado este resultado, o Sr. presidente declara que a assembléia acabava de aprovar o laudo de avaliação dos bens que entram na formação da sociedade em Rs. 290:000\$000 (duzentos e noventa contos de réis), formando o capital subscrito correspondente ao valor das ações subscritas pelos sócios da sociedade que se transforma, sendo duzentas e noventa ações (290) ao portador, do valor nominal de Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, subscritas por ele, Reinaldo Simões de Sousa e duzentas e noventa ações (290) ao portador, do valor nominal de Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma, subscritas pelo Sr. Augusto Paulino de Brito; bens esses que, por essa forma ficam desde já incorporados à sociedade, pelo valor da louvação aprovado; ao que ele, Reinaldo Simões de Sousa, pela parte que lhe pertence, dá o seu pleno e irrevogável assentimento. Usando da palavra o senhor Augusto Paulino de Brito, manifesta também o seu pleno e irrevogável assentimento à dita incorporação pela parte que lhe pertence. Declara então o Sr. presidente estar em ordem a discussão e votação dos estatutos que se acham sobre a mesa, assinados por todos os subscritores de capital e manda que pelo 2.º secretário se proceda à leitura dos mesmos estatutos, artigo por artigo, solicitando dos Srs. acionistas para essa leitura a máxima atenção, o que foi feito. Terminada essa leitura pede a palavra o acionista Sr. Manuel Alves Martins e diz que, sendo os Estatutos bem conhecidos de todos e reavivado esse conhecimento pela leitura que acabava de ser feita pelo 2.º secretário, propunha que fossem eles submetidos à discussão e votação global, ao invés de se o fazer artigo por artigo. Geralmente apoiada esta proposta e unanimemente aprovada, foram os Estatutos submetidos à discussão e subsequente votação, sendo aprovado por unanimidade de votos. Declara em seguida o Sr. presidente estar em ordem a eleição dos diretores que têm de servir no primeiro quinquênio e os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o primeiro ano; suspendendo os trabalhos por cinco minutos para a confecção das cédulas. Findo esse prazo e reaberta a sessão, são recolhidas as cédulas pelo 2.º secretário que serve de

escrutinador; e sendo as mesmas devidamente apuradas deram o seguinte resultado: para presidente — Reinaldo Simões de Sousa; diretor técnico-farmacêutico José Bonifácio Guerra Maio e diretor-gerente, Augusto Paulino de Brito. Para membros do Conselho Fiscal: Manuel Alves Martins, Avelino José de Sá Pomar e Francisco Rodrigues Eiras. Para suplentes: José Rodrigues de Almeida, Antônio Barreto de Souza Sombra e Benedito Bráulio Martins Silva. Proclamado este resultado, o Sr. presidente convida os demais diretores eleitos a tomar posse dos seus respectivos cargos, o que é feito. Falando por si e pelos colegas de diretoria, o Sr. presidente agradece aos Srs. acionistas a manifestação de confiança que acaba de lhes ser dada, e assegura que juntamente com os demais diretores e com o auxílio dos criteriosos membros do Conselho Fiscal, não pouparão esforços, nem medirão sacrifícios, no sentido de corresponder como lhes cumpre, a tão honrosa distinção. Em seguida o Sr. presidente pede aos Srs. acionistas que, na conformidade do artigo 6.º dos Estatutos e seu parágrafo único, combinado com o seu artigo 11.º, a assembléia se manifeste fixando os respectivos honorários da Diretoria, bem como dos membros do Conselho Fiscal em exercício; e, nesse sentido, declara estar uma proposta da assembléia. Pedindo a palavra o acionista Sr. Augusto Caetano da Costa propõe que sejam fixados os seguintes honorários para os membros da diretoria, de acordo com os seus respectivos cargos e do Conselho Fiscal: — presidente, Rs. 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) mensais; diretor-técnico, Rs. 300\$000 (trezentos mil réis) mensais; diretor-gerente, Rs. 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) mensais. Cada membro efetivo em exercício do Conselho Fiscal perceberá a importância de Rs. 100\$000 (cem mil réis) por mês, devendo estes honorários ser levados a conta de Despesas Gerais. Submetida esta proposta a discussão e não havendo quem sobre ela usasse da palavra, é a mesma posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Declara ainda o Sr. presidente estar em ordem qualquer proposta que interessar possa à sociedade. Pedindo a palavra o acionista senhor Francisco Rodrigues Eiras, propõe que a assembléia ratifique todos os atos praticados pelos incorporadores, no sentido da constituição da sociedade, bem como aprove as despesas que para esse fim foram feitas. Submetida a discussão e subsequente votação, é esta proposta aprovada sem debates. Não havendo mais quem queira usar da palavra o Sr. presidente declara estar legal e definitivamente constituída a sociedade anônima Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A., em que se transforma a sociedade de responsabilidade solidária Sousa & Brito, a qual sucede em todos os direitos e obrigações, sem alteração na sua personalidade que permanece a mesma, sob nova forma, com todos os seus direitos, obrigações, onus e vantagens, de modo que não haja solução de continuidade nos negócios e transações daquela firma, elevado o capital de réis 200:000\$000 (duzentos contos de réis) para Rs. 300:000\$000 (trezentos contos de réis), dividido este em 600 (seiscentas) ações ao portador, do valor nominal de Rs. 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma. Declara mais que a sociedade continuará a exercer suas atividades em sua sede, à rua Machado Coelho n. 72, loja. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos da presente assembléia, e, do que se passou, para que conste, eu, Hermínia Rebouças Galvão, servindo como primeiro secretário lavro a presente ata, que, lida e aprovada, é por todos os Srs. acionistas presentes a esta reunião assinada. — *Hermínia Rebouças Galvão.* — *Reinaldo Simões de Sousa.* — *Augusto Paulino de Brito.* — *José Bonifácio Guerra Maio.* — *Piedade Figueira.* — *Aurora Alves de Brito.* — *José Rodrigues de Almeida.* — *Manuel Alves Martins.* — *Francisco Rodrigues Eiras.* — *Avelino José de Sá Pomar.* — *Antônio Barreto de Souza Sombra.* — *Benedito Bráulio Martins Silva.* — *Augusto Caetano da Costa.* — *Francisco Macedo da Fonseca Galvão.*

Reconheço as firmas: Hermínia Rebouças Galvão, Rivaldo Simões de Sousa, Augusto Paulino de Brito, José Bonifácio Guerra Maio, Piedade Figueira, Aurora Alves de Brito, José Rodrigues de Almeida, Manuel Alves Martins, Francisco Rodrigues Eiras, Avelino José de Sá Pomar, Augusto Caetano da Costa, Francisco Macedo da Fonseca Galvão e Benedito Bráulio Martins Silva.

Rio, 31 de agosto de 1939. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Accacio Figueiredo.*

Estatutos

CAPÍTULO I

DO NOME, SEDE, CAPITAL, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Sob a denominação de "Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A.", em que se transforma a Sociedade Mercantil de Responsabilidade Solidária, Sousa & Brito, com sede à rua Machado Coelho n. 72, nesta cidade do Rio de Janeiro, fica constituída uma Sociedade Anônima, com capital aumentado de Rs. 290:000\$00 (duzentos e noventa contos de réis), para 300:000\$00 (trezentos contos de réis), dividido em 600 ações ao portador, do valor nominal de 500:000\$00 (quinhentos mil réis), formados pelo capital e lucros dos sócios da sociedade transformada, assim distribuídos: 90:000\$00 (noventa contos de réis), consistentes em mercadorias, marcas de indústria e comércio e preparados farmacêuticos licenciados pela Divisão de Saúde Pública do Departamento Nacional de Saúde, maquinismos, acessórios, rótulos, vasilhames e mais pertences com os gêneros da indústria farmacêutica e de perfumarias — artigos de toucador, móveis e

utensílios; Reinaldo Simões de Sousa, 145:000\$00, e Augusto Paulino de Brito, 145:000\$00; e os restantes, 10:000\$00 (dez contos de réis), realizados em dinheiro pelos demais subscritores de capital, como consta da lista de subscrição.

Art. 2.º A sociedade, na qualidade de continuadora da Sociedade Mercantil de Responsabilidade Solidária — Sousa & Brito, a qual sucede em todos os direitos e obrigações, em virtude desta transformação, sem alteração na sua personalidade que permanecerá a mesma sob nova forma, e tem por fim explorar a indústria e comércio de produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e de perfumarias e artigos de toucador e correlatos de fabrico próprio; assumirá a responsabilidade de todo o ativo e passivo, investindo-se no acervo da anterior sociedade, seus direitos, obrigações, onus e vantagens, de modo que não haja solução de continuidade nos negócios e transações da firma Sousa & Brito.

§ 1.º O prazo de duração da sociedade será de cinquenta anos (50 anos), terminando sempre o ano social no dia 31 de dezembro de cada ano.

§ 2.º A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais onde lhe convier, no Brasil ou no estrangeiro.

Art. 3.º A sociedade tem por fim explorar a indústria e o comércio de produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, perfumarias e artigos de toucador e correlatos de fabrico próprio.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 4.º A administração da sociedade será exercida por uma diretoria composta de 3 membros, sendo um presidente, um diretor-técnico, e um gerente eleito pela assembléia geral por maioria de votos.

Parágrafo único. O mandato da diretoria durará por 5 anos, podendo ser reeleita.

Art. 5.º Se algum diretor falecer, renunciar, ou abandonar por mais de 30 dias o seu cargo, convocar-se-á imediatamente a assembléia geral, para se reunir dentro de 30 dias para prover o lugar vago.

Parágrafo único. O diretor que for eleito para substituir outro, exercerá o seu mandato pelo tempo que faltava ao substituído.

Art. 6.º Os diretores eleitos deverão antes de entrar em exercício depositar uma caução de 15 ações, que ficarão inalienáveis até expirar o seu mandato e aprovação de suas contas.

Parágrafo único. Cada diretor perceberá os honorários que lhes forem fixados pela assembléia geral.

Art. 7.º A diretoria representa, ativa e passivamente, a sociedade e tem mandato pleno para deliberar sobre todos os negócios da mesma, dentro dos limites destes estatutos e da lei. Compete-lhe e são suas principais atribuições:

- a) gerir e desenvolver os negócios da sociedade, promovendo todos os meios adequados a esse fim, realizando operações de crédito, assumindo obrigações, podendo adquirir, alienar e hipotecar bens móveis, independentemente de autorização da assembléia geral;
- b) fiscalizar todo o serviço, dirigir a escrituração, nomear, demitir e suspender empregados, marcar e alterar seus vencimentos, expedir regulamentos e instruções e praticar todos os atos inerentes aos interesses sociais.

Parágrafo único. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, e, em caso de empate, decidirá o presidente pelo voto de qualidade.

Art. 8.º O presidente é a primeira autoridade da sociedade, e seu órgão representativo perante os poderes públicos ou qualquer autoridade, com direito de delegar as suas funções dentro dos limites das faculdades prescritas na legislação em vigor e nesses estatutos.

Compete-lhe privativamente:

- a) presidir, com direito de voto, as reuniões da diretoria e de semiparticipar pelo voto de qualidade;
- b) instalar as reuniões das assembléias gerais, convocar as mesmas assembléias;
- c) executar e fazer executar fielmente as decisões da diretoria e as das assembléias gerais, assim como os estatutos, regulamentos e instruções;
- d) assinar os contratos resolvidos pela diretoria, balanços e balancetes, os aceites e endossos de títulos, as fianças e termos de responsabilidade, as escrituras de compra e venda, ou hipotecas de bens imóveis, as procurações, os cheques sobre os Bancos, ordem de pagamento e todos os documentos de importância. Os certificados de ações ou as ações definitivas, quando se emitirem, serão assinados pelo presidente com o diretor-gerente. Ter sob sua guarda todos os valores da sociedade, acumulando as funções de caixa e assim superintendendo os serviços de tesoureiro. Efetuar os recebimentos em dinheiro, ou valores correspondentes, assinando os respectivos recibos e efetuar os pagamentos. Assinar com o diretor-gerente os certificados de ações ou as ações definitivas.

Art. 9.º Ao diretor-gerente compete:

- a) superintender todos os serviços internos da sociedade, zelando pela sua boa marcha e regularidade, dirigindo os empregados e mar-

quando-lhes as respectivas atribuições e levando ao conhecimento dos demais diretores quaisquer irregularidades ou dificuldades que não possa pessoalmente remover;

b) representar ao presidente a conveniência da demissão ou admissão, promover empregados, conforme as necessidades do serviço, e desempenhar quaisquer comissões que lhes sejam cometidas.

Art. 10. O diretor-técnico só poderá ser acionista e um farmacêutico diplomado e legalmente habilitado, na forma da lei n. 20.377, de 1934, e a ele, especialmente compete:

a) assumir toda a responsabilidade profissional sobre os produtos ou preparações do laboratório da sociedade;

b) dirigir, orientar e fiscalizar todos os serviços do laboratório;

c) representar a sociedade perante a Divisão de Saúde Pública do Departamento Nacional de Saúde e no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, sempre que seja necessária a manifestação do técnico profissional.

Art. 11. Ao Conselho Fiscal incumbe, além do pleno exercício que a lei lhe infere das funções a seu cargo, o dever de dar o seu parecer sobre qualquer negócio que a diretoria julgue conveniente submeter a sua apreciação.

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal em exercício, será determinada pela assembleia geral.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12. Até o fim de abril de cada ano, reunir-se-á a assembleia geral ordinária, afim de conhecer o estado dos negócios da sociedade, conhecer as contas, balanços e relatório da diretoria, discutir e votar o parecer do conselho fiscal, eleger os diretores, em caso de vaga ou terminação de mandato, eleger os membros do conselho fiscal e seus suplentes e deliberar sobre quaisquer outros assuntos que interessem à sociedade.

§ 1.º As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria de votos, representando cada ação, um voto.

§ 2.º Para que os acionistas tenham assento às assembleias gerais, nelas tomando parte, terão de fazer o efetivo depósito de suas ações na sede social até à véspera da assembleia. Deste depósito se lhe dará recibo.

§ 3.º A convocação das assembleias gerais ordinárias será feita com a antecedência mínima de quinze dias, ficando, desde então, à disposição dos acionistas, para seu exame o balanço e os balanços.

Art. 13. A convocação das assembleias gerais extraordinárias, que se reunirão sempre que for necessário, por deliberação da diretoria, ou a pedido do conselho fiscal, se fará com a antecedência mínima de cinco dias, com anúncios nos jornais.

Parágrafo único. As assembleias gerais extraordinárias não poderão deliberar, senão sobre o objeto da sua convocação.

Art. 14. Para que uma assembleia geral extraordinária, legalmente se constitua, é necessário que estejam presentes acionistas, representando, pelo menos, metade do capital social.

Parágrafo único. Si não houver número em primeira convocação, far-se-á segunda convocação, podendo então a assembleia constituir-se com qualquer número.

DOS LUCROS, DIVIDENDO E RESERVAS

Art. 15. Os lucros líquidos verificados por balanço, que se procederá no dia 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos pela seguinte forma:

Até 30 %, para fundo de reserva;

Até 30 %, para gratificação aos diretores, a juízo do conselho fiscal;

Até 10 %, para gratificação aos auxiliares que o merecerem, a juízo da diretoria;

Até 30 %, de dividendos aos acionistas.

Parágrafo único. Si não se distribuírem gratificações aos diretores ou aos auxiliares, ou si elas forem menores que as percentagens estabelecidas, o respectivo saldo será levado à conta de Reserva Especial.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. Estes estatutos só poderão ser reformados pela vontade expressa da maioria em assembleia geral extraordinária, especialmente para esse fim convocada, com anúncios nos jornais e em que esteja representada metade do capital social.

Art. 17. Em todos os pontos omissos nestes estatutos, será invocado o Decreto n. 131, de 4 de julho de 1891, e Leis referentes a este Instituto, pelas quais reger-se-ão.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1939. — *Reinaldo Simões de Sousa*. — *Augusto Paulino de Brito*. — *José Bonifácio Guerra Maia*. — *Piedade Figueira*. — *Aurora Alves de Brito*. — *José Rodrigues de Almeida*. — *Manoel Alves Martins*. — *Francisco Rodrigues Eiras*. — *Avelino José de Sá Pomar*. — *Antonio Barreto de Souza Sombra*. — *Benedicto Bráulio Martins Silva*. — *Augusto Caetano da Costa*. — *Hermínia Rebouças Galvão*. — *Francisco Macedo da Fonseca Galvão*.

Reconheço as firmas retro: Reinaldo Simões de Sousa, Augusto Paulino de Brito, José Bonifácio Guerra Maia, Piedade Figueira, e firmas supra Aurora Alves de Brito, José Rodrigues de Almeida, Ma-

noel Alves Martins, Francisco Rodrigues Eiras, Avelino José de Sá Pomar, Antônio Barreto de Souza Sombra, Benedicto Bráulio Martins Silva, Augusto Caetano da Costa, Hermínia Rebouças Galvão e Francisco Macedo da Fonseca Galvão.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1939. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Accacio Figueiredo*, tabelião substituto.

Visto. Seção de Fiscalização do Exercício Profissional, Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1939. — Pelo diretor, Dr. *Salgado Lima*.

Lista nominativa dos subscritores de ações do Laboratório Farmacêutico Gonzaga S. A., instalado nesta cidade do Rio de Janeiro, com o capital de 300.000\$00 (trezentos contos de réis), dividida em 600 (seiscentas) ações de 500\$00 (quinhentos mil réis) cada uma ao portador.

Nomes	Ações	Valores
1. Reinaldo Simões de Sousa, português, comerciante, rua dos Andradas, 77, sob.	200	100.000\$000
2. Augusto Paulino de Brito, brasileiro, comerciante, rua Voluntários da Pátria, 24...	200	100.000\$000
3. José Bonifácio Guerra Maia, brasileiro, farmacêutico, avenida Carlos Peixoto número 24.	1	2.000\$000
4. Piedade Figueira, portuguesa, afazeres domésticos, rua dos Andradas, 77, 1º andar..	2	1.000\$000
5. Aurora Alves Brito, portuguesa, afazeres domésticos, rua Voluntários da Pátria número 24.	2	1.000\$000
6. José Rodrigues de Almeida, brasileiro, comerciante, rua Sílvia Romero, n. 42...	2	1.000\$000
7. Manoel Alves Martins, português, industrial, rua Barão da Torre n. 657.....	2	1.000\$000
8. Francisco Rodrigues Eiras, português, comerciante, rua Artur Menezes, 38.....	2	1.000\$000
9. Avelino José de Sá Pomar, português, comerciante, rua General Câmara, 227. sobrado.	1	500\$000
10. Antônio Barreto de Souza Sombra, brasileiro, comércio, rua Tiaial, 38 — Rocha Miranda.	1	500\$000
11. Benedicto Bráulio Martins Silva, brasileiro, comércio, rua São Francisco Xavier, 727, casa 2.	1	500\$000
12. Augusto Caetano da Costa, português, comerciante, rua Vilela Tavares n. 118 — Meyer.	1	500\$000
13. Hermínia Rebouças Galvão, brasileira, professora pública municipal, rua Silva Gomes, 101 — Cascadura.....	1	500\$000
14. Francisco Macedo da Fonseca Galvão, brasileiro, agente oficial da Propriedade Industrial, rua Silva Gomes n. 101 — Cascadura..	1	500\$000
Total.	600	300.000\$000

(C — 8.353 — 28-9-39 — 1.000\$600).

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO DE ESTUDOS ECONÔMICOS

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta capital, onde tem sede e fóro, de duração indeterminada, não respondendo os sócios, que são em número ilimitado, pelos compromissos sociais, tem por finalidade tornar conhecidas as possibilidades econômicas do Brasil e desenvolver o interesse pela expansão do seu comércio internacional. Será administrado por uma diretoria composta de: presidente (representante legal do Centro, em juízo ou fóro dele); vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro. No caso de dissolução do Centro, seus bens patrimoniais serão doados ao Governo Brasileiro. Seus estatutos poderão ser reformados em qualquer tempo pela assembleia geral. A diretoria atual consta dos estatutos.

(C — 8.334 — 28-9-939 — 2084).

AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA CAPITULAR "SALOMÃO"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, onde tem sede, aos 26 de julho de 1886, sem prazo, fundo social em constituição, tem por objetivo: a) praticar o Rito Escossez Antigo e aceitar de acordo com as leis e regulamentos em vigor; b) dispensar todo conforto moral e material de que careçam seus membros e fazer tudo quanto possível pelo aperfeiçoamento material, moral e intelectual da humanidade. Será administrado por uma diretoria composta de venerável, orador, se-

secretário e tesoureiro, que respondem judicial e extrajudicialmente com a chancela do chanceler. Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Em caso de dissolução, o seu patrimônio reverterá em benefício do Grande Oriente do Brasil. Os seus estatutos não poderão ser reformados no todo ou em parte, antes de decorrido o prazo de 10 anos. — A diretoria atual.

(C. — 8.345 — 28-9-1939 — 23\$100)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS GUARDAS DA ALFÂNDEGA DO RIO DE JANEIRO

Resumo da ata da assembleia geral ordinária, realizada aos quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e trinta e nove, na sede da Associação dos Guardas da Alfândega do Rio de Janeiro, sito à rua São Pedro n. 14, primeiro andar, sala 10, nesta capital, para posse da nova diretoria. Iniciados os trabalhos, às 17 horas, com a presença do Sr. representante da polícia, foram aclamados para dirigir os consócios Srs. Antenor Soares Pereira e Ariosto A. A. Albuquerque, respectivamente, presidente e secretário, e bem assim, como presidente de honra, o Sr. Olegário do Prado Carvalho, M. D. guardamór da Alfândega do Rio de Janeiro, que, agradecendo a indicação do seu nome para presidente de honra, empossou a nova diretoria para o exercício de setembro de 1939 a setembro de 1940, a qual se compõe dos seguintes consócios: presidente, Gustavo Nunes Pires; vice-presidente, Dr. José Cândido de Sousa; 1.º tesoureiro, Aderbal Augusto de Assis; 2.º tesoureiro, Manuel Alonso Gonçalves; 1.º secretário, Eduardo de Oliveira Guimarães; 2.º secretário, Luiz Briggs Azamor; conselho fiscal, Smith Tupinambá do Carvalho, Odilon Francisco Caldas e Frederico Guilherme Ferreira.

Antes de encerrados os trabalhos, e, por proposta do consócio Sr. Lúcio Tinoco Vieira, foi aclamado unanimemente, sócio benemérito, com uma demorada salva de palmas, o Sr. Olegário do Prado Carvalho, tendo sido designado o dia 21 do corrente mês para uma sessão especial, afim de ser feita a entrega do respectivo título. Outrossim, foi também marcada uma assembleia geral ordinária para o dia 3 de outubro próximo vindouro, para apresentação do relatório da comissão de tomada de contas. Sala das sessões, 4 de setembro de 1939. — Ariosto A. A. Albuquerque, secretário. Antenor Soares Pereira, presidente.

(C. — 8.338 — 28-9-1939 — 30\$88)

ANUNCIOS

Aviso

Sudeleiro S. A., estabelecida à avenida Rio Branco ns. 66/74, avisa a quem interessar possa que o conhecimento de embarque, de três volumes marca S S A, ns. 1/3, vindos de Londres pelo vapor inglês "Andolucia Star", entrado em 8 de agosto p. p., acha-se extraviado.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1939. — Arthur de Lacerda Pinheiro, diretor geral.

Reconheço a firma Arthur de Lacerda Pinheiro.

Rio, 26 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro Leite Penteado.

(C. 8.423 — 26-9-1939 — 45\$900 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Viagem e Comércio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número suficiente de acionistas à reunião convocada para o dia primeiro de setembro, são de novo convocados os senhores acionistas a se reunirem, às quatorze horas, no dia 7 de outubro próximo futuro, à praça Mauá n. 7, 8.º pavimento, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal sobre as contas do exercício encerrado em 30 de junho último;

b) eleição da diretoria e conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício 1939/1940.

Nesta reunião se deliberará qualquer que seja a soma do capital representado, de conformidade com os preceitos legais.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1939. — A diretoria.

(C. 7.988 — 21-9-1939 — 85\$700 — 3 vezes)

Associação Cinematográfica de Produtores Brasileiros

ASSEMBLÉIA GERAL

A Diretoria convoca aos senhores associados para a assembleia geral a realizar-se em 3 de outubro, às 20 horas, na sede social, a rua México n. 21.

Assunto: Leitura e discussão do relatório da Diretoria no período de 2 de junho de 1936 a 31 de dezembro de 1937 e de janeiro a dezembro de 1938 — Discussão e votação dos balanços de 2 de junho de 1936 a 31 de dezembro de 1937 e de janeiro a dezembro de 1938. — Armando de Moura Carijó, presidente.

(C. 8.327 — 26-9-1939 — 45\$900 — 3 vezes)

Aviso à Praça

Depósito Técnico Dentário Udo Repsold & Comp. Ltda., com sede nesta capital, comunica que em virtude de alteração do contrato social, firmada em 13 de setembro corrente, retirou-se da sociedade o Sr. João Afonso de Miranda Junior, o qual, com o assentimento dos demais sócios remanescentes, cedeu e transferiu todas as suas quotas de capital, bem como todos os seus direitos e ação na sociedade, ao Sr. Jerônimo Toral Palmero.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1939. — Depósito Técnico Dentário Udo Repsold & Comp. Ltda. — Udo Repsold, gerente.

Conforme. — João Afonso de Miranda Junior. — Jerônimo Toral Palmero.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1939. — Depósito Técnico Dentário Udo Repsold & Comp. Ltda. — Udo Repsold.

Reconheço a firma Jerônimo Toral Palmero.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire.

Reconheço as firmas Udo Repsold, João Afonso de Miranda Junior.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Antonio de Alvarenga Freire.

(C. 8.336 — 28-9-1939 — 23\$500)

S. A. Gazeta de Notícias

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta Sociedade, à rua Ouvidor n. 104, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 8.352 — 28-9-1939 — 9\$200)

Policlínica Cruz Azul

Séde — Avenida Suburbana n. 2.666, Piedade

São convidados os associados desta Policlínica (art. 20) a se reunirem em assembleia geral extraordinária, às 15 horas do dia 30 do corrente, à rua Senador Pompeu n. 143-solrado, afim de tomarem conhecimento da transferência do crédito do Sr. Dr. Manuel Francisco de Assis para o Sr. Dr. José Machado de Carvalho Junior e exoneração do Sr. Dr. Assis, das funções queinha exercendo, conforme documento entregue à presidência pelo referido senhor e outras providências de caráter social. Caso não haja número ficam desde já convidados para se reunirem em segunda convocação, às 17 horas do mesmo dia, no mesmo local. — A Diretoria.

(C. 8.319 — 28-9-1939 — 44\$900 — 2 vezes)

"Imobiliária Santa Catarina S. A.

Ficam convidados os senhores acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede social, à avenida Rio Branco n. 111, 1.º andar, sala n. 111, às 17 horas do dia 5 de outubro de 1939, para deliberarem sobre a aquisição de terrenos nesta cidade, bem como sobre as operações que as deliberações tomadas acarretarem.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 8.350 — 28-9-1939 — 39\$800 — 3 vezes)

Companhia Granada

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 3 de outubro, às 15 horas, na sede social, à rua Luiz Guimarães n. 62, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e votarem a reforma dos estatutos, inclusive a alteração da denominação da sociedade, e procederem à eleição do conselho fiscal para o exercício de 1939-1940.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — A Diretoria.

(C. 8.351 — 28-9-1939 — 30\$600 — 2 vezes)

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

Ficam os Srs. acionistas convocados para a assembléa geral ordinária, a realizar-se no dia 18 de outubro, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 57, 1º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais atos administrativos referentes ao exercício findo em 30 de junho do corrente ano, e elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício iniciado em 1 de julho deste ano.

Os Srs. acionistas, até três dias antes da data da assembléa, deverão depositar, no escritório da Companhia, suas ações ao portador, ou o certificado do depósito delas em estabelecimento bancário idôneo, a juízo da Diretoria, de acordo com o art. 9º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 8.317 — 28-9-939 — 66\$300 — 3 vezes)

Companhia Comercial do Rio de Janeiro

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 18 de outubro, às 15 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 57, 1º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da Diretoria para aprovação das alterações dos arts. 3º e 10º dos Estatutos relativas ao aumento do capital social e à mudança da data de encerramento do balanço anual. Achem-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.

Os Srs. acionistas, até três dias antes da data da assembléa, deverão depositar no escritório da Companhia, suas ações ao portador ou o certificado do depósito delas em estabelecimento bancário idôneo, a juízo da Diretoria, de acordo com o art. 9º dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 8.348 — 28-9-939 — 67\$300 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi minha carteira de identidade sob o n. 208.575.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1939. — *Consuelo Taborda Quintão*.

Reconheço a firma Consuelo Taborda Quintão.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Amphiloquio C. Tupinambá*.

(C. 8.343 — 28-9-939 — 11\$200)

Electro Dental Suíço Brasileira S. A.**SEXTO DIVIDENDO**

Do dia 2 de outubro em diante, paga-se, no escritório da Sociedade, à rua Alexandre Ramos n. 156, o cupão n. 7, dividendo de 20\$000 por ação, correspondente ao ano de 1938.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *A Diretoria*.

(C. 8.333 — 28-9-939 — 12\$200)

Extravio de conhecimento

Moore-McCormack (Navegação) S. A., estabelecida à praça Mauá n. 7, 7º andar, avisam a quem interessar possa que os Srs. Tho Crown Cork Co. Ltd., estabelecidos à rua Itapirú n. 341, nesta praça, comunicaram-nos ter extraviado o conhecimento de New York para o Rio de Janeiro, do vapor "Argentina", entrado em 21 de setembro de 1939, relativo a 2 (duas) caixas com guta percha compound, marca C C C/Rio de Janeiro, números um e dois, embarcadas por Bishop Gutta Percha Co., e consignados à ordem.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *H. Bravo Jr.*

Sem outro assunto, somos de VV. Ss., Atts., Amgs. e Ohrs., Moore McCormack (Navegação) S. A., *H. Bravo Jr.*

Reconheço a firma H. Bravo Junior.

Rio, 28 de setembro de 1939. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio Ferreira Leite*.

(C. 8.339 — 28-9-939 — 70\$100 — 3 vezes)

Colônia Agrícola Sul do Brasil S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas para, de acordo com o determinado na assembléa anterior, se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se na sede da Sociedade, no dia 14 de outubro, próximo, às 14 horas, para conhecerem e deliberarem sobre a proposta da revisão dos Estatutos, eleição de cargo vago na Diretoria, autorização de operação financeira, inclusive aumento de capital e outras providências de interesse social.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1939. — *Alcides Antunes d'Andrade*, diretor.

(C. 8.337 — 28-9-939 — 17\$300)

Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado**ASSEMBLÉIAS GERAIS**

De ordem do Sr. presidente e nos termos dos arts. 66 e 67 dos Estatutos, são convocadas as assembléas gerais (ordinária e extraordinária) para o dia 30 do corrente mês, em sua sede social à travessa das Belas Artes n. 15.

A assembléa geral ordinária, às 3 horas da tarde, para o fim de eleger a Comissão de Tomada de Contas e ouvir a leitura dos balanços dos anos de 1937 e 1938, e a extraordinária, às 14 horas da tarde, em continuação das assembléas gerais extraordinárias dos dias 6 e 13 do mês em curso, para o fim de reformar os Estatutos da Instituição.

Rio, 23 de setembro de 1939. — *Dr. A. de Sá Pereira*, secretário.

(C. 8.335 — 28-9-939 — 22\$400)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Atos da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Atos do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Tiránias que os holandeses

usaram com os moradores

do Rio Grande — Lopo

Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia

— Bento T. Pinto, e Pe-

regriño da América e

Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia.

2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamen-

to e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento

para o estabelecimento de) —

Decreto n. 1.102, de 21 de no-

vembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fa-

zenda, por Afonso Duarte Ri-

beiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) —

Leis ns. 498, de 1 de agosto

de 1898, e 2.577, de 17 de

janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto

n. 4.790, de 2 de janeiro de

1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por

Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste

do Brasil, por Delgado de Car-

valho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da

Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade,

por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte

da República — 2ª edição, re-

vista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléa Constituin-

te (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos

ns. 3.724, de janeiro de 1919;

13.493, de 5 de março de 1919,

e 13.498, de 12 de março de

1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos

ns. 24.637, de 10 de julho de

1934) 2\$000

Acumulações remuneradas —

Decreto n. 19.576, de 8 de ja-

neiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei nú-

mero 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos

arquivos eleitorais — Decreto

n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços)

— Decreto n. 20.914, de 6 de

janeiro de 1932 1\$000

Albôno Provisório — Decreto

n. 183, de 13 de janeiro de

1936 \$400

Armas, Munições, Explosivos

(Fiscalização) — Decreto

n. 1.246, de 11 de dezembro

de 1936. 3\$000

Acre (Organização Administra-

tiva) — Lei n. 191, de 16 de

janeiro de 1936. \$500

B

<i>Bancários</i> (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934	3\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1931	1\$000
<i>Bancos e Casas Bancárias</i> (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931	1\$000
<i>Brasil em Haia</i> (O), por W. T. Stead e traduzido por Artur Bomfilar, e discursos de Rui Barbosa	12\$000
<i>Banha de porco e vinho</i> (estabelece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923	1\$000
<i>Biologia Vegetal</i> (Arquivo do Instituto de), volume 1°	10\$000

C

<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 6.711	1\$000
<i>Caixa de Amortização</i> — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927	1\$500
<i>Carteira profissional</i> — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932	1\$000
<i>Circulares do Ministério da Fazenda</i> , por Afonso D. Ribeiro:	
1° volume — 1889 a 1900	10\$000
2° volume — 1901 a 1918	12\$000
3° volume — 1918 a 1931	10\$000
4° volume — 1932 a 1933	8\$000
<i>Código Civil Brasileiro</i> (Trabalhos relativos à sua elaboração):	
1° volume	10\$000
2° volume	10\$000
3° volume	10\$000
— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes	20\$000
— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa	10\$000
— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados	2\$000
— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues	5\$000
<i>Código Civil e Rui Barbosa</i> (O), por Fernando Nery	25\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000

<i>Código de Contabilidade</i> (Praticado), por C. A. Farias	30\$000
<i>Código de Contabilidade</i> (com os decretos posteriores, até 1933)	15\$000
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 17.943 A, de 1927	1\$500
<i>Código de Menores</i> — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o)	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923	1\$000
<i>Código Eleitoral</i> (Modificação) — Lei n. 48 de 4 de maio de 1935	2\$000
<i>Código do Agente Fiscal</i>	10\$000
<i>Código de Processo Penal</i> (Índice do)	5\$000
<i>Coletorias Federais</i> — Decreto n. 24.502, de 1934	4\$000
<i>Congresso Brasileiro de Contabilidade</i> (Relatório), 1° volume	20\$000
<i>Contabilidade Pública</i> — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909)	6\$000
<i>Constituição da República</i> (revista), 1926	2\$000
<i>Constitution of Brazil</i> (edição em inglês), 1891	2\$000
<i>Constituinte Republicana</i> (A) — 1891, 2 volumes, Agnôr de Roure	30\$000
<i>Contadores e Guarda-livros</i> (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
<i>Contrabando e seu processo</i> , por Alfredo Pinto de Araujo Correia	2\$000
<i>Contrabando</i> (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
<i>Consumo</i> (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932	1\$000
<i>Conselho Nacional do Trabalho</i> — Decreto n. 18.074, de 1928	1\$000
<i>Contas Assinadas</i> (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara)	6\$000
<i>Contrabando</i> (A Repressão do), por J. Rezende Silva	6\$000
<i>Construção de casas para funcionários e operários da União</i> — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922	1\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922	3\$000

<i>Capatacias de Portos</i> — Decreto 16.197, de 1923	3\$000
<i>Capitanias dos Portos</i> — Decreto n. 24.288, de 1934	5\$000
<i>Correios</i> (nova Organização) — Decreto n. 19.951, de 4 de maio de 1931	1\$000
<i>Correios e Telégrafos</i> (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931	2\$000
<i>Cheques</i> — Decreto n. 2.591, de 1912	5\$000
<i>Conselhos Consultivos</i> — Decreto n. 20.348	1\$000
<i>Conselho de Contribuintes</i> (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927	1\$000
<i>Conselho dos Contribuintes</i> — Decreto n. 20.350	1\$000
<i>Custas da Justiça Local</i> — Decreto n. 24.153	2\$000
<i>Custas na Justiça Local</i> — Decreto n. 18.393, de 1928	2\$000
<i>Custas na Justiça Federal</i> (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
<i>Comerciários</i> (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935	2\$000
<i>Consignações em folha</i> — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576	2\$000
<i>Caixas de Aposentadorias e Pensões</i> (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081	2\$000
<i>Caixa de Estabilização</i> — Decreto n. 5.108, de 1926	1\$000
<i>Casamento Religioso</i> — Lei número 379, de 1937	1\$000
<i>Constituição</i> (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional)	3\$000
<i>Consumo</i> (Tarifa do Imposto), por L. Camara	25\$000
<i>Contratado</i> (Tabela)	6\$000
<i>Capitanias de Portos</i> — Decreto n. 220 A de 1936	5\$000
<i>Caixa A. P. e Institutos</i> — Formação da Receita — Lei n. 159, de 1937	5\$000

D

<i>Decretos do Governo Provisório:</i>	
De março de 1890	40000
De maio de 1890	150000
De junho de 1890	5\$000
De outubro de 1890	15\$000
De janeiro de 1891	5\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Setemb. de 1939

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 222

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Pauta da sessão de 3 de outubro de 1939

Realizar-se-á na próxima terça-feira, 3 de outubro do corrente ano, às 14 horas, a habitual sessão semanal do C. R. P. I., quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de suas razões pelo prazo máximo de dez (10) minutos.

RECURSOS

N. 1.446 — processo n. 16.025-34 — termo n. 32.222 — Marca CASA BRANCA — Recorrente, Salomão Neder; recorrido, Salvador Esperança & Comp. — (Reincluído).

N. 2.635 — processo n. 16.822-37 — termo n. 53.001 — Marca ANAHEMIN — Recorrentes, Paulo Proença & Comp. Ltda.; recorrido, The British Drug Houses, Ltda. — (Reincluído).

N. 2.850 — processo n. 28.749-37 — termo n. 55.978 — Marca ILUSTRAÇÃO — Recorrente, S. A. "O Malho"; recorrido, Otneb da Costa Simões. — (Reincluído).

N. 2.864 — processo n. 25.049-37 — termo n. 55.349 — Marca CASTELLO DAS NOIVAS — Depositante e recorrente, Assad Restem — (Reincluído).

N. 2.868 — processo n. 29.247-37 — termo n. 56.113 — Marca GEROSÉDAL — Recorrente, E. Merck; recorrido, Leônicio Zambel — (Reincluído).

N. 2.880 — processo n. 10.690-38 — termo n. 20.714 — Modelo de Utilidade: Uma poltrona ou sofá conversível em cama — Depositante e recorrente, Drago M. José.

N. 2.881 — processo n. 24.273-38 — termo n. 21.662 — Privilégio: Um passa tempo ou jogo de sociedade — Depositante e recorrente, Jorge Kirchhofer Cabral.

N. 2.882 — processo n. 11.556-38 — termo n. 21.014 — Modelo de Utilidade: Uma nova disposição de poltronas individuais (assentos), no interior da carroceria de um automóvel, para transportes coletivos de passageiros — Depositante e recorrente, Salomon Goldszajd; recorridos, Grassi & Comp.

N. 2.883 — processo n. 4.701-38 — termo n. 58.204 — Marca MUNDIAL — Recorrentes, Costa, Araújo Ltda.; recorrido, Laboratórios Lysoform, S. A.

N. 2.884 — processo n. 3.750-38 — termo n. 57.655 — Marca GUARANY — Recorrentes, Biscoitos Aimoré Ltda. e Alberto Gomes & Comp.; recorridos, Filhos Piana.

N. 2.885 — processo n. 28.659-38 — termo n. 64.089 — Marca CAVALLIO PRETO — (renovação) — Recorrentes, Gomes Ferreira & Comp.; recorrido, José Avelino da Silva.

Ata da 410ª sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, realizada em 29 de agosto de 1939 — Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e nove, realizou-se, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença dos senhores Osvaldo Soares, Paulo Sá, Dermalval de Sá Lessa, José Caetano de Oliveira e Godofredo Maciel, a habitual sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Iniciados os trabalhos, o secretário lê a ata da sessão anterior que foi aprovada, passando à leitura do expediente constante das seguintes petições: de Henrique Casarini, solicitando preferência para o julgamento do recurso referente à marca CAFÉ AYMORÉ, termo n. 53.899; de Amaral Filho & Comp. Ltda., pedindo igualmente preferência para o julgamento do recurso relativo à marca KING KONG, termo n. 59.423. O Conselho deferiu os pedidos. Lê, ainda, o secretário a petição de The Ultramar Manufacturing Corporation requerendo fosse adiado o julgamento do recurso n. 2.836, incluído em pauta, baixando os autos em diligência ao D. N. P. I. afim de ser ali anexado o ofício do Juiz da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda, pertinente à ação sumária que promovera de nulidade da marca impeditiva.

O Conselho resolveu adiar o julgamento do recurso, determinando, porém, a inclusão em pauta do processo na próxima terça-

feira, dia 5 de setembro, devendo o interessado apresentar o citado ofício, na Secretaria, dentro do prazo.

Deu-se, então, início aos julgamentos dos processos pautados, registrando-se as seguintes ocorrências:

Recursos

N. 1.470 — processo n. 18.182-35 — termo n. 45.786 — Privilégio — NOVO RECEPTÁCULO PARA ACONDICIONAMENTO DE MERCADORIAS — Depositante e recorrente, Pedro Menten; recorridos, Buelau & Comp. Pelos recorrentes, falou o advogado Valter Campos Birmfeld. Foi adiado o julgamento do recurso, por ter pedido vista do processo o conselheiro Paulo Sá.

N. 2.197 — processo n. 16.104-35 — termo n. 45.429 — Marca U. M. — Recorrentes, The Yale & Towne Manufacturing Company S. A.; recorridos, União Mecânica Ltda. — O Conselho resolveu baixar o processo ao D. N. P. I. afim de ser ali o mesmo arquivado, nos termos do art. 6º do Decreto n. 22.990, de 1933.

N. 2.776 — processo n. 28.533-37 — termo n. 55.915 — Marca RELIANCE — Depositante e recorrente, The Albemarle Paper Mfg. Co.; falou, pela recorrente o Dr. Valter Campos Birmfeld. — O Conselho deu provimento ao recurso, contra os votos dos senhores Francisco Antônio Coelho e José Caetano de Oliveira.

N. 2.788 — processo n. 20.704-37 — termo n. 51.006 — Marca AUTO-BRILHO — Depositante e recorrente, Joaquim de Sousa Mdos. — Negou-se provimento ao recurso, por maioria de votos. Foi vencido o Sr. Dermalval de Sá Lessa.

N. 2.790 — processo n. 26.496-37 — termo n. 55.430 — Marca BOM GOLE — O. K. — Depositante e recorrente, Olacilio Góssio da Costa. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.831 — processo n. 6.267-38 — termo n. 20.384 — Modelo de Utilidade — UM NOVO MODELO DE ENVELOPES DE GARANTIA PARA O ACONDICIONAMENTO DE SEMENTES — Depositante e recorrente, Edgar Carlos Pagliani. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.835 — processo n. 15.482-37 — termo n. 18.961 — Modelo de Utilidade — UM NOVO MODELO DE VÁLVULA DE DESCARGA PARA LÍQUIDOS — Recorrente, Atílio Ricotti; recorrido, Frederico Jorge Haucke. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.836 — processo n. 23.960-37 — termo n. 54.863 — Marca ULTRAMAR — Depositante e recorrente, The Ultramar Manufacturing Corporation. — Adiado, nos termos acima transcritos.

N. 2.837 — processo n. 10.873-37 — termo n. 51.497 — Marca ORGANICAL — Recorrente, Sociedade Ascépias Ltda.; recorrido, Laboratório Aquia. Pela recorrente, falou o agente oficial Júlio Melo e pelo Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. titular da marca "Organo", o agente oficial José Muller Alves. — O Conselho deu provimento ao recurso.

A essa altura, retira-se da sessão o conselheiro José Caetano de Oliveira.

N. 2.838 — processo n. 12.886-37 — termo n. 52.107 — Marca ALUMINITE — Depositantes e recorrentes, Moreira Barbosa & Companhia Ltda. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos, é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo presidente, nova reunião, para o próximo dia 4 de setembro vindouro.

E, de tudo para constar, eu, Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — *Francisco Antônio Coelho. — José Caetano de Oliveira. — Dermalval de Sá Lessa. — Paulo Sá. — Godofredo Maciel. — Osvaldo Soares.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 27 de setembro de 1939.

Registro de Marcas

Júlio G. Garravetta — SHIRLEY — classe 18 (termo 46.203). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 por colidir com a marca n. 51.249.

Instituto Quimioterápico Ltda., — PLEXIFRENO — classe 3 (termo 61.476). — Registre-se.

Bertolucci & Comp. Ltda., — AUSONIA — classe 36 (termo 62.187). — Registre-se.

Benedito Gonzaga Marcondes — SALVAÇÃO — classe 42 (termo 62.242). — Registre-se.

Kaspar Winkler & Comp., — CONSERVADO — classe 46 (termo 62.227). — Registre-se.

Refinaria Brasileira de Óleos e Graxas, Ltda., — SOBERANO — classe 4 (termo 62.556). — Registre-se.

J. Teixeira de Carvalho & Comp., Ltda., ALMIRANTE — classe 17 (termo 62.584). — Registre-se.

Dr. Antônio Giorgiomarrano — AERODRAP — classe 10 (termo 62.587). — Registre-se.

Passos & Merendeiro — COLONIAL — (frio do lar) classe 22 (termo 62.598). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto 16.264 de 1923.

Mário Greco — DEFUMADOR DAS SETE LINHAS — classe 2 (termo 62.614). — Registre-se.

Marcelino Castro & Comp., — REFRIGOR — classe 8 (termo 62.625). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 6 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk Co. Ltda., — NESSUCAR — classe 41 (termo 62.622). — Registre-se.

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk & Co. Ltda., — O LAR E A ALIMENTAÇÃO — classe 60 (termo 62.623). — Registre-se.

Nestlé and Anglo-Swiss Condensed Milk & Co. Ltda., — NESCAFÉ — classe 41 (termo 62.624). — Registre-se.

F. Sampaio & Comp. Ltda., — PHEBOIL — classe 47 (termo 62.634). — Registre-se.

F. Sampaio & Comp. Ltda., — CROMEROIL — classe 47 (termo 62.635). — Registre-se.

Associação Brasileira de Cimento Portland — CIMENTO E CONCRETO — classe 60 (termo 62.637). — Registre-se.

Falehi, Papini & Comp., — CAPRICO — classe 41 (termo 62.702). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Falehi, Papini & Comp., — Emblematica — classe 41 (termo 62.703). — Registre-se.

Falehi, Papini & Comp., — MARUJO — classe 41 (termo 62.704). — Registre-se.

Falehi, Papini & Comp., — AVIAO — classe 41 (termo 62.708). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Falehi, Papini & Comp., — DEA — classe 41 (termo 62.709). — Registre-se.

Werneck & Comp., — ROCHELO — classe 4 (termo 62.720). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Joaquim Tomás de Aquino Filho — THOQUINOL — classe 42 (termo 62.721). — Registre-se.

Atlantis (Brasil) Ltda., — AZUL IMPERIAL — classe 46 (termo 62.734). — Registre-se.

Raimundo Nonato de Sousa — COLONIAL — classe 8 (termo 62.739). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Ernesto Pinto & Comp., — BRASIL — classe 36 (termo 62.750). — Registre-se considerando-se como distintiva a forma representada no elichê.

Hansa do Brasil Ltda., — HANSA — classe 6 (termo 62.785). — Registre-se.

Pereira Queiroz & Comp., — MONGOLIA — classe 30 (termo 62.795). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Hermann Schubert — SCHUBERT — classe 22 (termo 63.071). — Registre-se.

Felisberto Giraldi — GIRALDI — classe 48 (termo 63.155). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto 16.264 de 1923.

João Augusto Costa — COFRES LUZITANOS A PROVA DE FOGO — classe 17 (termo 63.254). — Registre-se.

Franz Haslinger — SIRIUS — classe 69 (termo 63.300). — Registre-se.

A. Carvalho, Irmão & Comp., — SUBLIME — classe 41 (termo 63.331). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto 16.264 de 1923.

P. Pinheiro & Comp., — TRIUMPHANTE — classe 42 (termo 63.393). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Ernesto de Carvalho & Comp., — PHERO — classe 38 (termo 63.399). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Augusto Cesário Dias André e Fernando Espinel — POMONA — classe 42 (termo 63.438). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto 16.264 de 1923.

Ricardo Bruggi — BRUGNI — classe 16 (termo 63.446). — Registre-se.

Pastificio Antonini Ltda., — PASTIFICIO ANTONINI pacote lupinambá — classe 41 (termo 63.451). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto 16.264 de 1923.

Afonso Marques Junior — PALUILSON — classe 3 (termo 63.465). — Registre-se.

Manuel Mendes de Almeida — HEPABILIN — classe 3 (termo 63.466). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto 16.264 de 1923.

L. Picollo & Comp., — SPERMOFIN — classe 3 (termo 63.469). — Registre-se.

L. Picollo & Comp., — HEMOVIT — classe 3 (termo 63.471). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto 16.264 de 1923.

L. Picollo & Comp., — PRATAGON — classe 3 (termo número 63.472). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Lucena & Comp. Ltda., — BISMIDOL — classe 3 (termo 63.482). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Lucena & Comp., — ENERGILOCAL — classe 3 (termo 63.484). — Indeferido de acordo com o art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923.

Rudolf Freund — RF — classe 8 (termo 63.496). — Indeferido de acordo com a art. 80 n. 7 do Decreto n. 16.264 de 1923, por colidir com a marca n. 29.777 de 1923.

L. Picollo & Comp., — GUAIACOLIN — classe 3 (termo número 63.499). — Indeferido por colidir com a marca n. 27.738 de Berna.

Oreste Rocco — SINO — classe 8 (termo 63.506). — Registre-se. A oposição não procede tendo em vista a diversidade dos artigos protegidos.

Pedro Werner Filho — SÃO PEDRO — classe 11 (termo número 63.578). — Registre-se.

Kathreiner Gesellschaft mit Beschränkter Haftung — Emblematica — classe 41 (termo 68.888). — Renove-se o registro.

Titulos de Estabelecimentos

José Antônio de Oliveira & Comp., — PADARIA E CONFEITARIA OLIVEIRA — classe 41, 42 e 43 (termo 57.341). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

A. S. Vieira — CAFÉ E BAR CINELANDIA — classe 41, 42, 43 e 44 (termo 59.408). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Joaquina Pereira da Silva — CAFÉ BAR E RESTAURANTE VILLA REAL — classe 41, 42 e 43 (termo 60.465). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

E. Manogrosso & Comp., — RUMERIA BELLARD — classe 42 (termo 60.824). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Francisco Tavares — FABRICA NACIONAL DE FRANCISCO TAVARES — classe 41 (termo 60.897). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Mário Gonçalves & Comp. Ltda., — RESTAURANTE E BAR TUPAN — classe 41, 42 e 43 (termo 62.597). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Claro & Loureiro — CAFÉ PRIMOR — classe 41 (termo número 62.684). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Fernandes, Walter & Comp., — PAPELARIA E TIPOGRAFIA OUVIDOR — classe 47, 38 e 60 (termo 62.688). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Nagib Abbud & Irmão — CASA VENEZA — classe 32 e 36 (termo 62.710). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

H. Millet & Roux — LABORATÓRIO EMER — classe 3 (termo 62.745). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do Decreto n. 24.507 de 1934.

A. Barbosa & Comp., — AUTO VOLANTE ELECTRICO — classe 8, 21, 47 e 60 (termo 62.782). — Registre-se, de acordo com o art. 33, n. 6, do Decreto n. 24.507, de 1934.

Fábrica de Tecidos Santa Isabel S. A., — FABRICA DE TECIDOS SANTA ISABEL S/A — classe 23 (termo 62.835). — Registre-se de acordo com o Decreto n. 24.507, de 1934.

Francisco Demaco Rosas e A. Henrique Engel — ORGANIZAÇÃO CONTINENTAL — classes 38 e 60 (termo 62.857). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507, de 1934.

Casatini & Comp., Ltda., — INSTITUTO SCIENTIFICO ZARINI — classe 3 (termo 62.937). — Registre-se de acordo com o art. 26, n. 5, do Decreto n. 24.507, de 1934.

Correa & Silva — HOTEL VITALBANO — classes 41, 42 e 43 (termo 63.106). — Registre-se de acordo com o artigo 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Polyfarma Ltda., — POLYFARMA — classe 1, 2, 3, 4 e 48 (termo 63.131). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do Decreto n. 24.507 de 1934.

R. Raffaele — CASA RAYMUNDO — classe 41 (termo 63.238). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507, de 1934.

Domingos C. Lino — FABRICA SANTO ANTONIO — classes 8, 17 e 21 (termo 63.247). — Registre-se de acordo com o art. 26, n. 5, do Decreto n. 24.507, de 1934, excluída a proteção quanto aos móveis relativos à classe 17.

Rosario Massara & Comp. — LABORATÓRIO PHARMA — classe 3 (termo 63.251). — Registre-se de acordo com o art. 26, n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Benjamin Dias & Carvalho — CASA PALADINO — classes 41, 42 e 43 (termo 63.265). — Registre-se de acordo com o artigo 26 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Costa Pereira, Bokel Ltda. — EDIFÍCIO METROPOLITANO — classe 60 (termo 63.315). — Registre-se de acordo com o art. 26 do Decreto n. 24.507, de 1934.

Francisco Correia Mesquita Diniz — CINE-TEATRO CAMPO GRANDE — classe 60 (termo 63.342). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507, de 1934.

Adolfo Pizzotti — FEIRA DAS LOUÇAS — classes 12, 14 e 15 (termo 63.377). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507 de 1934.

José Maurício da Rosa e Silva — ESCRITÓRIO PATENMARC — DEUS E MEU DIREITO — classe 60 (termo n. 63.384). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto 24.507 de 1934.

P. Pinheiro & Cia., — TRIUMPHANTE — classe 42 (termo 63.392). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do Decreto número 24.507, de 1934.

Ribeiro & Santos — BAR, PADARIA E CONFETARIA JOCKEY — classes 41, 42 e 43 (termo 63.395). — Registre-se de acordo com o art. 26, n. 5, do Decreto n. 24.507, de 1934.

J. Ciuffi & Comp., — PRODUTOS CINES — classes 1, 2, 41 e 46 (termo 63.413). — Registre-se com exclusão dos produtos alimentícios relativos à classe 41.

Augusto Cesário Dias André — GRANJA POMONA — classes 41 e 42 (termo 63.437). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do Decreto n. 24.507 de 1934.

Paulino Neto — O PRATO CHINEZ — classes 14 e 15 (termo 63.516). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto número 24.507 de 1934.

Leopoldo Geyr & Comp., — RELOJOEIRO DO BRASIL A CASA DOS BONS RELÓGIOS — classe 8 (termo 63.532). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto, 24.507 de 1934.

Santos Oliveira & Ferreira — PARQUE DO LEME — classes 29, 30, 37 e 57 (termo 63.559). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto n. 24.507, de 1934.

Nomes comerciais

Servical Ltda., — A SERVICAL LTDA., (termo 61.944). — Registre-se de acordo com o art. 50 § único, do Decreto n. 24.507, de 1934.

Distribuidora de Laticínios Ltda., — DISTRIBUIDORA DE LATICÍNIOS LTDA. (termo 62.683). — Registre-se, de acordo com art. 26 n. 2 do Decreto 24.507, de 1934.

Instituto Brasileiro de Farmácia e Biologia S. A., — INSTITUTO BRASILEIRO DE PHARMACIA E BIOLOGIA S/A — (termo número 63.225). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 2 do Decreto n. 24.507, de 1934.

Insignias

Gaspar & Companhia — PAR — classes 11, 12, 16, 19, 47, e 53 (termo 62.746). — Indeferido de acordo com o art. 33 n. 6 do Decreto n. 24.507, de 1934.

Companhia Sousa Cruz — C. S. C. (Rep. de estrela) classe 4 (termo 63.147). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 7 do Decreto n. 24.507, de 1934.

Clotilde de Araujo Carlini — CRIANÇAS HOLANDEZAS (Fig. de) classes 28, 31, 36, e 59 (termo 63.223). — Registre-se de acordo com o art. 26 n. 5 do Decreto 24.507 de 1934.

Arquivamento de processos

Adelino Pereira (termo n. 52.785) — Padaria, Confeitaria, Sorveteria Leitaria, Café, Bar e Charutaria A. B. C.), Artur Pereira de Melo (termo n. 51.972) — Gota de Sangue, J. & E. Atkinson, Limited (termo n. 53.264) — Carillon), Sterling Products (Corporated) (termo n. 56.832 — Califig), Companhia Haja Industrial (termo n. 52.655 — Figaro), Carlos Emílio Antunes (termo número 61.403 — Tetraphoston), Cooperativa Cultural Guanabara (termo n. 60.475 — Cooperativa Cultural Guanabara), Emílio Sirkín (termo n. 52.832 — Grande Inquérito Comercial de Artigos e Estabelecimentos), Artur Lundgren & Comp. Ltda. (termo n. 47.258 — Britania), Administração Autônoma dos Monopólios de Estado (termos 45.612 e 45.615 — Emblemática e Spagnolette). — Arquivem-se, de acordo com o art. 6º do Decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigências

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. (termo número 63.478). — Apresente novos exemplares da marca incluindo no clichê um designativo qualquer capaz de caracterizar suficientemente a expressão reivindicada.

Lopes Gomes & Cia., (termo 61.980). — Complete a taxa de prorrogação.

Glaxo Laboratories, Limited (termo 62.414). — Apresente novos exemplares da marca, reivindicando apenas um preparado.

Tomé Feterira & Cia., Ltda. (termo 62.220). — Mantenho a exigência.

Isaura de Souza Bastos (termo 62.780). — Apresente novos exemplares da marca reivindicando exclusivamente "cortes para costura".

Rádio Sociedade Anônima Mairink Veiga PRA 9 (termo 60.653). — Mantenho a exigência publicada a 5 de abril de 1939.

Abraão Alliz (termo 62.685). — Apresente novos exemplares do título na forma regulamentar.

Maria Haddad & Filhos (termo 63.194). — Preliminarmente apresente novos exemplares do título reivindicando somente o gênero de comércio relativo às classes 13, 49 e 54.

Abel Costa & Cia. (termo 63.497). — Apresente novos exemplares do título excluindo do clichê a figura da âncora, tendo em vista o elemento característico da marca n. 29.549.

Marcília Silva (termos 62.608 e 62.609). — Apresente novos exemplares e clichê da marca incluindo neste último um designativo qualquer capaz de caracterizar suficientemente a expressão reivindicada.

Maria Tereza Chacon Lemos (termo 62.627). — Apresente novos exemplares da marca reivindicando exclusivamente o produto mencionado no clichê.

Pedro Zalla & Filho (termo 62.775). — Apresente novos exemplares da marca excluindo as "folhas", "pedões" e "cavadeiras" que não sejam máquinas e os "folhões".

Diversos

Valdemar Matos (21.536-39). — Deferido.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 27 de setembro de 1939

Exigências

Friedrich Handler (termo 23.840). — Apresente procuração.

Guilherme Quillinan Machado (termo 23.808). — Cumpra a exigência.

Sérgio Ferreira Sucena e Laura Oberlaender (termo 23.834). — Apresente novos relatórios na forma regulamentar.

Arnando Staib (22.266-39). — Preste esclarecimentos.

Diversos

Stozenbach & Co., sucessores de Leclerc & Co. (22.334-351, de 1939), e Valler de Campos Birnfeld (22.363-39 — anuidades). — Deferidos.

Expediente do Sr. Diretor da Secção de Marcas

Dia 27 de setembro de 1939

Exigências

Dante di Bartolomeo S. A., (termo 63.903), Theodor Heberger (termo 63.761), Genil Ribeiro Vasconcelos (termo 63.900), Bernardo Pinto da Silveira, Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel (Société pour l'Industrie Chimique à Bale) (termos números 68.941 e 68.936), Heinzerling & Lock Ltda. (termo 63.790), Rosa, Almeida & Cia. Ltda., (termo 63.723), Marques, Fernandes Ltda. (termo 63.691), Glenforres Glenlivet Distillery Company, Limited (termo 63.750), Dolores Vaz Rodrigues (termo 63.752), Emílio Bacarat (termo 63.682), R. A. Rangel & Cia. (termo 63.820), Cervejaria Oriental Ltda. (termo 63.839), Gustav Genschow & Co Aktiengesellschaft (termo 63.695), Heinzerling & Lock Ltda., (termo 63.794), Genil Ribeiro Vasconcelos (termo 63.899), R. A. Rangel & Cia., (termo 63.849), Indefonso Auerbach (termo 63.850), Arnando Staib (termo 63.310), Laboratório P. Fanel Ltda., (termo 63.703), Sociedade Propaganda do Ensino (termo 63.912), Luiz Veiga (termo 63.902), Carmen dos Santos Ramos (termo 63.739), Manuel Tunes (termo 63.798), Laboratório Lock Ltda., (termo 63.961), Casa Bratac Limitada (termo 63.936), Georia Tecelagem de Lã Ltda., (termo 63.825), Martins Costa & Cia., (termo 63.803), e A. J. Renner & Cia., (termo 63.738). — Satisfazam a exigência do Arquivo.

Adams, Herrmann & Cia. (termo 63.311), Electro-Rádio, (termo 63.593), E. Merk (termo 63.555), e Prodofarma Ltda., (termo 63.523). — Satisfazam a exigência da informação.

Isaac Siminovich (termo 63.517), e Mariano Novais & Irmão (termo 63.371). — Satisfazam a exigência constante da informação.

S. A. Casa Masetti (termo 68.970). — Preste esclarecimentos à vista da informação do Arquivo.

J. Carreira Júnior (termo 62.352). — Mantenho o despacho de fls. 29, à vista do que declara o Arquivo.

Arnoldo Heinz Neufeld (termo 63.957). — Apresente novos exemplares, fazendo a exclusão referida pelo Arquivo.

Sociedade Fluminense de Fósforos Ltda. (termo 63.745). — Preste esclarecimentos à vista do que informa o Arquivo.

Cia. Brasileira de Cartuchos (termo 63.804). — Faça reconhecer a letra do procurador substabelecente.

Antônio Paim Vieira (termo 63.792). — Legalize o instrumento de fls. 3.

José Bernstein & Companhia (termo 63.228). — Prestem esclarecimentos à vista da informação do Arquivo.

Instituto Lorenzini, S. A., (termo 63.604). — Preste esclarecimentos à vista da informação.

Manufatura Araken Limitada (termo 63.944). — Apresente novos exemplares, tendo em vista o que informa o Arquivo.

Soc. Produtos Suínos Barrense Ltda. (termo 63.949). — Complete o selo do documento de fls. 8.

Soc. Produtos Suínos Barrense Ltda. (termo 63.950). — Complete o selo do documento de fls. 8.

Sociedade Fluminense de Fósforos Ltda. (termo 63.746). — Preste esclarecimentos à vista do que informa o Arquivo.

C. H. Boehringer Sohn (18.414-39). — Apresente o instrumento de mandato, pagando a taxa de prorrogação.

Frank Silva (termo 63.514). — Apresente nova procuração ratificando o ato anteriormente praticado.

N. V. Amsterdamsche Lijkenstokerij "T. Lootsje" der Ervin Lucas Bols (termo 63.584). — Preste esclarecimentos.

João Carlos de Sousa (termo 63.548). — Apresente a prova do art. 149 do Decreto n. 20.377.

Frank Silva (termo 63.516). — Apresente nova procuração ratificando o ato anteriormente praticado.

J. S. L. Guimarães (termo 63.359). — Preste esclarecimentos à vista da informação.

José Kallenbach Cardoso (termo 63.277). — Prove que o produto provém do Apirari referido no clichê.

S. A. Frigorífico Anglo (termo 63.527). — Apresente novos exemplares referindo-se à classe 46.

A. P. Dionísio (termo 62.575). — Revalide o selo preliminarmente.

José Tijers (termo 62.266). — Regularize o mandato de fls. 9, preliminarmente.

Companhia Industrial Delfos (termo 63.612). — Preste esclarecimentos.

Diversos

Laboratório P. Patel Ltda. (termo 63.704). — Aguarde-se a solução do termo n. 31.820.

Bernardo Pinto da Silveira (termo 63.829). — Aguarde-se a solução do processo n. 15.275-59.

Faria, Simões & Comp. (termo 63.587). — Aguarde-se a solução do termo n. 63.544.

Empresa Brasileira de Mineração Ltda. (termo 63.681). — Aguarde-se a solução do termo n. 63.031.

Clotilde Canepa e outros (termo 64.323). — Aguarde-se a solução do processo n. 19.063-39.

Elzo Tashiro (termo 63.615). — Aguarde-se a solução dos termos ns. 57.656 e 61.882.

NOTICIÁRIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição da certificação das seguintes marcas:

José Ferreira Machado (termo 38.630 — Bálamo de Beleza Prevencsol), Farias & Pimentel Ltda. (termo 66.169 — Toniglobina), e Hertz & Vasconcelos (termo 54.880 — Yoghourt Aivas).

É convidado Humberto Felice a comparecer a este Departamento, afim de efetuar, dentro do prazo de trinta dias, o pagamento da taxa para a expedição da carta-patente do termo n. 18.575.

É convidado Glaxo Laboratories, Limited a comparecer a este Departamento, afim de apresentar novos exemplares da marca "Varisclerin", termo 54.681, de conformidade com o acordo n. 2.668.

É convidado o Laboratório Walfer a comparecer a este Departamento, afim de revalidar o selo da petição n. 17.117-38 anexada ao termo n. 59.496.

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento, afim de efetuarem o pagamento da taxa de transferência das seguintes patentes:

Raul Senra & Comp. Ltda. (patente n. 26.838) e Standard Electric S. A. (patente n. 26.724).

É convidado Pedro Henrique Gad (21.624-39 junto ao termo 20.429) a comparecer a este Departamento, quarta-feira, 4 de outubro próximo, às três horas da tarde, afim de fazer a demonstração do seu invento.

OPOSIÇÕES

S. A. Moinhos Riograndenses (22.437, de 23-9-39), apresentando oposição ao registro da marca "Salina", termo 68.859 de Roche & Comp.

Royal National Varnish Company Inc. (22.464, de 22-9-39), apresentando oposição ao registro da marca "Royal", termo 68.665 de Atlantis (Brasil) Ltd.

Knoll Aktiengesellschaft (22.442, de 23-9-39), apresentando réplica à oposição oferecida à marca "Granugenol", termo 66.997.

Laboratório dos Farmacêuticos Industriais Remmido Ltda. (22.456, de 23-9-39), replicando a oposição oferecida à marca "Mariscal", termo 67.018.

Ryozo Kusumoto (22.457, de 23-9-39), replicando a oposição oferecida ao privilégio "Suporte prendedor para enchimento de sacos", termo 23.381.

Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. (22.465, de 23 de setembro de 1939), replicando a oposição oferecida ao privilégio "Processo para a obtenção de um novo sal de bismuto destinado a ser usado em terapêutica", termo 23.262.

RECURSOS

Dr. Bien & Comp. Ltda. (22.459, de 23-9-39), recorrendo do despacho que o leteriu o registro da marca "Sulfocal", termo 62.131.

Marques Ferreira & Comp. (22.466, de 23-9-39), replicando o recurso referente à marca "Cepa Torça", termo 61.928.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, 51, letra a, do Decreto 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1.º letra b, do Decreto 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termo — Nomes

- N. 19.42 — J. G. Araujo & Comp. Ltda.
- N. 19.97 — Rádio Corporation of America.
- N. 20.06 — Ari dos Santos Garcia.
- N. 20.55 — Siemens & Halske Aktiengesellschaft.
- N. 21.39 — Alcides Bittencourt e outros
- N. 21.88 — Francisco Tornar e outro.
- N. 22.25 — Brunow & Comp.
- N. 22.40 — Dewey And Almy Chemical Company.
- N. 22.43 — Hugo Boll.
- N. 22.47 — Leo Lowenstein.
- N. 22.48 — Hastings Manufacturing Company.
- N. 22.50 — Houdry Process Corporation.
- N. 22.52 — Universal Winding Company.
- N. 22.58 — Razão Social Pietro Beretta.
- N. 22.58 — Irmãos Masiero.
- N. 22.68 — Jankiel David Korn.

Chamada para pagamento de taxa

Estão convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa final, para expedição dos certificados (Decreto 114, de agosto de 1939), os requerentes abaixo mencionados:

Termos — Nomes

- N. 41.45 — Industrias Moinho Aliança — J. B. de Melo.
- N. 42.41 — Firefly—Turner Brother Asbestos Company, Limited.
- N. 47.95 — Biovarina — Laboratório Científico Moderno Limitada.
- N. 49.68 — S. A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida — S. A. Fábrica de Tecidos Maria Cândida.
- N. 51.25 — Dentieran — Laboratório Imunoterápico Ltda.
- N. 52.89 — Leitaria e Sorveteria Cruz de Malta — Manuel Gonçalves & Irmão.
- N. 54.84 — Produtos Farmacêuticos Krinos — Ltda. — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda.
- N. 55.17 — Edifícios Vitória S. A. — Edifício Vitória S. A.
- N. 56.66 — Noris — Schilling, Hillier & Comp. Ltda.
- N. 57.96 — Pinguim — Gabriel Guimarães Menezes.
- N. 58.47 — Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers S. A. — Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers S. A.
- N. 58.82 — Millers Falls Tools — Millers Falls Company.
- N. 59.06 — Açougue Sertanejo — Joaquim Teixeira Camargos.
- N. 59.09 — Elixir 914 — Vieira, Vellon & Comp.
- N. 59.11 — Inspiração — Sílvia Perazzini.
- N. 59.14 — Brasil — Irmãos Ribeiro Limitada.
- N. 59.56 — Nhô Totico — X. P., T. O. da Arrelia — A Voz do Juqueri — Vival Fernandes da Silva.
- N. 59.61 — Fiação e tecelagem Progresso — Ferrabino & Giaccaglini Limitada.
- N. 60.22 — S. T. A. R. Ltda. (Sociedade Técnica de Anúncios e Representações) Nome Comercial.
- N. 60.24 — Papelaria Central — H. F. Santoro
- N. 60.33 — Distinta — Oscar Cardoso.
- N. 60.60 — Piracasma — Modesto Carvalho de Araujo.
- N. 60.61 — Teatro Imaginário — Ademar da Silva Casé.
- N. 60.75 — Metropole — Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda.
- N. 60.75 — F. J. F. — Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda.
- N. 60.75 — Paineira — Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda.
- N. 60.76 — Empresa de Administração Predial — Empresa de Administração Predial.
- N. 60.85 — Cisne — Arrozreira Brasileira Limitada.
- N. 60.89 — Nougat Campeonato — Francisco Tavares.
- N. 60.95 — Desicol — Parke, Dadis & Comp.
- N. 60.98 — Cruzeiro — João Jorge Peroni.

N. 61.093 — Feliz — Empresa Industrial de Transporte S. A.
 N. 61.148 — Edifício Raul Campos — Raul da Silva Campos.
 N. 61.149 — Edifício Vilas Boas — Carlinda Pinto da Silva Campos e Valdemar Pinto Vilas Boas.
 N. 61.162 — Engenheiro — Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda.
 N. 61.163 — Meteor — Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda.
 N. 61.164 — Primavera — Fritz Johansen, Faber & Co. Ltda.
 N. 61.173 — Calibran — Laboratório Fides Ltda.
 N. 61.208 — Colírio Kraemer — J. Adolfo H. Kraemer.
 N. 61.338 — Skipper — Química Farmacêutica Paulista Ltda.
 N. 61.354 — L. Liscio & Comp. — L. Liscio & Cai.
 N. 61.386 — Rhodana & Comp. Brasileira de Sedas Rhodiaseta.
 N. 61.418 — Naioalyl — Fontoura & Serpa.
 N. 61.479 — Duroflex — O. R. Muller & Comp. Ltda.
 N. 61.485 — Fábrica de Brinquedos Ipiranga — Alexander Bincov.
 N. 61.486 — Armazém Rio Branco — Ernesto M. Branco
 N. 61.488 — Casas Belas Artes — Luiz Mazzoni.
 N. 61.493 — Araene — Lingerie Brasileira Limitada.
 N. 61.495 — República Lotérica — Miguel Lancellotti.
 N. 61.496 — Lancellotti — Miguel Lancellotti.
 N. 61.557 — Associação Paulista de Imprensa — Associação Paulista de Imprensa.
 N. 61.579 — Ambulance — M. Ventura & Comp.
 N. 61.581 — Império dos Móveis — Luiz Seibelman.
 N. 61.583 — Laboratório Tea — Erich Leipziger.
 N. 61.587 — Casa Almeida & Irmãos — Almeida Filho & Fonseca.
 N. 61.596 — Sinusil — Humberto Dorsa.
 N. 61.640 — Brilhante — Abel Vilela.
 N. 61.652 — Edifício Himalaia — F. P. Veiga & Fato Filho, D. Herme Luz, Dr. Otávio Moreira Pena e outros.
 N. 61.657 — Fábrica Caxias — Azevedo & Comp.
 N. 61.700 — Recaudatadora Brasil — A. Fernandes & Coelho Limitada.
 N. 61.701 — Coquicein — Instituto Brasileiro de Microbiologia S. A.
 N. 61.708 — Pluto — F. Sampaio & Comp. Limitada.
 N. 61.727 — Colégio Dois de Dezembro — Associação de Professores Limitada.
 N. 61.728 — Dubarry — José R. Bueno.
 N. 61.733 — Genny — F. Barbosa Taúba.
 N. 61.743 — Casa Leroux — P. Leroux.
 N. 61.749 — Cortina Azul — D. Alípio Ferreira & Comp.
 N. 61.758 — Germinal — Helios Cintra Bastos Tigre.
 N. 61.764 — Laboratório Glaxo — Glaxo Laboratório, Limited.
 N. 61.765 — Marca Emblemática — J. Aubry & Comp. Ltda.
 N. 61.769 — Vick Va — Tro — Nol — Vick Chemical Company.
 N. 61.773 — Selo de Ouro — V. W. Werke Vincenz Wiederholt
 N. 61.777 — Forna — Leão Júnior & Comp. Ltda.
 N. 61.781 — Ao Feroz de Madureira — Alfredo Teixeira da Silva.
 N. 61.787 — 3 por 2 — João da Silva Barcelos e Osvaldo Chaves Ribeiro.
 N. 61.789 — Citera — Companhia de Fumos Mineiros.
 N. 61.792 — Flesalbene — Societé Rhodiaceta.
 N. 61.793 — Flesalbene — Societé Rhodiaceta.
 N. 61.963 — Três Flôres — Blumer, Boesch & Comp.
 N. 61.970 — Vida Literária — Dr. Cesar Carneiro Leão de Vasconcelos.
 N. 61.971 — Marca Emblemática — Fábrica de Fosforos Nossa Senhora do Amparo, Limitada.
 N. 61.974 — Di sarli — Gerardo di Sarli.
 N. 61.977 — Laboratório Fosfarsina Aliança — Oscar Lourenço.
 N. 61.978 — Tropical — L. F. de Oliveira Pena.
 N. 61.985 — Revista Brasileira de Ciências Econômicas — Luiz Nogueira de Paula e Luiz Sousa Gomes.
 N. 61.989 — Armazem Londres — Abel Alves & Gomes.
 N. 61.992 — Laboratório Rion — João Eisenlaedter.
 N. 61.998 — Dorotil — Laboratório "Waffe", Limitada.
 N. 61.999 — Revista Bancária Brasileira — José Maria Portela e Ofama Pereira Teixeira.
 N. 62.008 — Cisne — Arrozaria Brasileira, Limitada.
 N. 62.019 — Cortume Carioca — Sociedade Anônima Cortume Carioca.
 N. 62.034 — Foot-ball Técnico para ser jogado em casa — Ibêre Perê de Freitas.
 N. 62.037 — Politos — Cosino Cusciana.
 N. 62.046 — Dermotônico Pirajá — J. Messina & Comp., Ltd.
 N. 62.051 — Edifício Aimberé — D. Maria Ribeiro de Andrade Botelho, Aristides Araujo Ferreira e outros.
 N. 62.059 — Ipirá — Freitag & Irmãos.
 N. 62.060 — Reiro — Irmãos Braga, Ltda.
 N. 62.062 — Casa Metro — Xavier, Baía & Comp., Ltda.
 N. 62.064 — Gianini — S. Gianini & Filho.
 N. 62.070 — Ruber — bi-Farias & Pimentel, Ltda.
 N. 62.087 — Inger — M. Gerin & Comp.
 N. 62.089 — Zina — M. Gerin & Comp.
 N. 62.090 — Juventude — Companhia de Charutos Dannemann.
 N. 62.092 — Courvoisier — Courvoisier Limited.
 N. 62.115 — Doenças e Remédios — Joaquim José de França Junior.

N. 62.146 — Panificadora Ala — Joaquim Dias Lopes.
 N. 62.160 — Ceramus — Companhia Paulista de Louças "Ceramus".
 N. 62.200 — G S M — Dr. Gumercindo Saraiva de Melo.
 N. 62.207 — Café Marquês — Martinho & Pinho.
 N. 62.208 — Chave de Ouro — João Antônio de Moura.
 N. 62.518 — Lusitano — F. Passos & Comp.
 N. 62.827 — Labor — Ferreira da Costa.
 N. 62.878 — Retrofina — Carlos da Silva Araujo S/A.
 N. 62.883 — Ovário — Tirodina — Carlos da Silva Araujo S/A.
 N. 63.807 — De Vilbiss — The Devilbiss Company.
 N. 65.135 — Intog — Bolognini & Accurti.
 N. 67.275 — Holzapfel — S/A Composições International (do Brasil).
 N. 68.095 — Melanear — Williams, Harvey & Company, Limited.
 N. 68.398 — Vici Kid — Robert H. Foerderer, Incorporated.
 N. 68.499 — Taxol — Omniunde Specialites & Productis Chímiques.
 N. 61.805 — Castória — The Centaur Company, Limited
 N. 61.807 — Nortista — Lapis Johann Faber Ltda.
 N. 61.808 — Riograndense — Lapis Johann Faber Ltda.
 N. 61.810 — Livro Vehde — Márcio M. Ponzini.
 N. 61.812 — Triptofanil — Laboratório Kalmo Ltda.
 N. 61.814 — Dominó — Manuel de Melo Pimenta.
 N. 61.815 — Sal — Vorama — Karl Loyd.
 N. 61.816 — Valete — Henrique Ernesto de Almeida Coutinho Junior.
 N. 61.817 — Valete — Henrique Ernesto de Almeida Coutinho Junior.
 N. 61.818 — Seletor Preferencial — Antônio Mieto.
 N. 61.821 — Agora e sempre — Laboratório Verny S. A.
 N. 61.822 — Hoje e Amanhã — Laboratório Verny S. A.
 N. 61.823 — Hoje e Amanhã — Laboratório Verny S. A.
 N. 61.827 — Amo-te — Empresa Industrial Garcia.
 N. 61.831 — Mustelan — Anibal R. Rocha & Comp. Ltda.
 N. 61.837 — Edifício Humaitá — Sociedade Anônima Humaitá.
 N. 61.838 — Novo Mundo — Gerson Juniuk.
 N. 61.848 — Copacabana — Salgado & Companhia.
 N. 61.853 — Papel Andalus — Salgado & Comp.
 N. 61.855 — Bolsa de Maquinários e Materias Usados — Orlando Sales & Comp.
 N. 61.860 — Novaestrell — Ulderico Fuser.
 N. 61.861 — Marca Emblemática — Alberto Schulz.
 N. 61.869 — Tobakon — Casa Tozan, Limitada.
 N. 61.884 — Recreio Restaurante "Gianni" — Ernesto Montesanto & Comp.
 N. 61.888 — Grande Hotel Faria — Antônio Ferreira Faria.
 N. 61.891 — Rialto José Coccorse.
 N. 61.913 — O Periodeco — Raul de Borja Reis e Henrique Dias da Cruz.
 N. 61.914 — Soller — Keller & Companhia.
 N. 61.917 — Durferit — Deutsche Gold — Und Silber-Scheidanstalt Vormalis Roessler.
 N. 61.931 — Lupa — Hopart & Comp.
 N. 61.940 — S. A. Cortume Carioca — Sociedade Anônima Cortume Carioca.
 N. 61.942 — Melusa — Meias Lupo S. A.
 N. 61.943 — Casa Liberdade — Felipe & Moisés Rozentzvaig.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo n. 23.800 de 14 de setembro de 1939.

Gleem Levant Larison — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para "Montagem amortecedora e redutora dos choques das rodas dos veículos". Privilégio de invenção.

1. Em uma montagem de um par de rodas de veículo, uma peça longitudinal, um par de um conjunto de rodas, um eixo para cada um dos aludidos conjuntos, estando esses eixos em posição perpendicular exata ao plano da aludida peça longitudinal, uma articulação que conjuga cada um dos referidos conjuntos à citada peça longitudinal, articulações essas que são perpendiculares ao plano da referida peça longitudinal por meio das quais os eixos podem ser movidos para cima ou para baixo com relação à citada peça longitudinal ficando porém sempre em rigorosa perpendicular com o plano da aludida peça longitudinal enquanto que as rodas desses eixos são conservadas sempre à distância constantemente igual da peça longitudinal, reivindicando ainda os elos de ligação dos aludidos conjuntos que se acham cravados à referida peça e os quais abrangem os dispositivos de ressalto com os quais são amortecidos os impulsos ascendentes e descendentes sobre quaisquer dos referidos conjuntos.

2. Um dispositivo para a montagem de um par de rodas em um chassis de um veículo, e que inclui uma peça adaptada ao chassis do veículo, um par de um conjunto de rodas, um eixo de roda em cada um dos citados conjuntos que se estendem em direção oposta à referida peça e em exata perpendicular com o plano dessa peça, estando cada um dos conjuntos articulados nela com movimento ascendente e descendente e as articulações perpendiculares ao plano da peça, por meio da qual os aludidos eixos poderão ser movimentados para cima ou para baixo com relação a essa peça, ficando porém sempre em posição exatamente perpendicular a ela enquanto que as rodas dos referidos eixos ficam constantemente espaçados do plano da citada peça, reivindicando ainda os elos de ligação dos referidos conjuntos que incluem um par de alavancas de manobra montadas na citada peça e que se estendem em sentido oposto dos lados dessa peça, estando as extremidades das aludidas alavancas ligadas por elos aos referidos conjuntos, respectivamente, tendo cada uma das alavancas de manobra uma alheta vertical e uma mola de compressão interposta entre as aludidas alhetas.

3. Para um veículo. Um par de travessas móveis, um par de um conjunto de rodas separadamente articuladas para dentro da extremidade de cada uma das aludidas travessas móveis, um eixo horizontal em cada um dos conjuntos que se estendem em direção oposta, estando os conjuntos articulados às travessas móveis afim de permitir um movimento ascendente e descendente num plano paralelo aos eixos das aludidas rodas, reivindicando ainda, os dispositivos que conjugam cada um dos pares dos referidos conjuntos os quais incluem um par de alavancas de manobra montadas por pivots na travessa móvel, os elos que conjugam as aludidas alavancas de manobra com os conjuntos, respectivamente, achando-se cada uma das alavancas munida de uma alheta vertical e de uma mola de compressão colocada entre as alhetas verticais de cada um dos pares das alavancas de manobra.

4. Para um veículo. Um dispositivo para a montagem de um par de rodas que inclui um par de um conjunto de rodas cada um disposto de um eixo que se estendem em direção oposta, estando os conjuntos articulados para um movimento ascendente e descendente por meio de articulações paralelamente exatas aos referidos eixos, reivindicando ainda os dispositivos de ligação entre os conjuntos os quais são construídos e colocados de modo a fazer com que o movimento ascendente de um conjunto exerça pressão em direção oposta sobre o outro conjunto, achando-se esses dispositivos dotados de um elemento ressaltante adaptado ao amortecimento dos choques produzidos por um súbito impulso ascendente de qualquer ou de ambos os conjuntos.

5. Para um veículo. Uma peça longitudinal, um par de um conjunto de rodas articulados à referida peça com movimento ascendente e descendente, um eixo em cada conjunto e os quais se estendem em direção oposta, sendo que as articulações que conjugam os aludidos conjuntos à peça longitudinal são paralelas aos citados eixos, dispositivos de conjugação dos aludidos conjuntos os quais são construídos e colocados de modo a permitir que o movimento ascendente de um conjunto exerça pressão no lado oposto sobre o outro conjunto, achando-se os referidos dispositivos dotados de uma mola conjugada por meio de um pivot com a referida peça longitudinal e com elos que conjugam a aludida mola com os conjuntos.

6. Para um veículo. Uma montagem para um par de rodas que inclui um par de conjuntos de rodas munidos de eixos que se estendem em direção oposta estando cada um desses conjuntos articulado com um movimento ascendente e descendente, dispositivos de conjugação dos aludidos conjuntos construídos e dispostos de modo que o movimento ascendente de um conjunto exercerá uma pressão em direção oposta sobre o outro conjunto, abrangendo esses dispositivos os pistons hidráulicos conjugados com os aludidos conjuntos e uma câmara hidráulica à mola de pressão adaptada para amortecer choques repentinos em qualquer ou em ambos os referidos pistons hidráulicos.

7. Para um veículo. Uma travessa móvel, um par de um conjunto de rodas articulado nas proximidades das extremidades das aludidas travessas móveis com movimento ascendente e descendente em plano paralelo, estando os conjuntos de cada par conjugados por um ressaltito construído e colocado de modo que o movimento gradual ascendente de um conjunto produzirá um movimento idêntico na direção oposta do outro conjunto, enquanto que os choques súbitos de um impulso ascendente de um ou de ambos os conjuntos serão amortecidos pelo aludido ressaltito.

Termo n. 23.808 de 15 de setembro de 1939.

Guilherme Quillinan Machado — Estado do Para.

Pontos característicos da invenção para: "Processo mecânico e químico para aproveitamento da celulose contida nas cascas que restam depois de descorticagem das sementes de algodão".

1. Aproveitamento da celulose da casca de caroço de algodão por processo mecânico-químico.

2. Moagem prévia das cascas para trituração a parte lenhosa e desagregar as fibras.

3. Separação pelo peso específico e pela trepidação de peneira mecânica contínua de chapa perfurada.

4. Processo de obstáculos para demorar a ação de agitação de peneira.

5. Processo químico econômico com soda cáustica em autoclave após preparo prévio de acordo com os pontos 1, 2, 3, 4.

Termo n. 23.828 de 21 de setembro de 1939.

Isaac A. Kingston Lower e Brace Adam Helfrich. — Est. Unidos.

Pontos característicos da invenção para: "Dispositivo porta-sacos e porta-armas combinado". — Priv. invenção.

1. Um dispositivo distribuidor de sacos de papel, compreendendo: uma armação com fundo amovível a que se ligam rigidamente aos superiores para os sacos de papel, ficando estes sacos suportados na armação, tendo o fundo móvel desta armação uns elementos de retenção, dispostos nas extremidades dos suportes do papel presos à armação e fundo, destinados a limitarem o movimento para fora dos sacos de papel; e os meios precisos para moverem os sacos de papel até se encostarem aos referidos elementos de retenção.

2. Os dispositivos de acordo com o ponto 1, em que os meios que movem os sacos de papel de encontro aos elementos de retenção incluem um compressor, e uma mola que empurra este compressor para impelir os sacos de encontro aos elementos de retenção.

3. O dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, compreendendo uns suportes pivotantes para o compressor, adaptando-se a mola para levar o compressor de encontro aos sacos de modo a fazê-los marchar na direção dos elementos de retenção.

4. O dispositivo de acordo com o ponto 1, em que a armação do fundo inclui uma série de pares de cruzetas, e uns elementos de suporte que assentam numa parte do fundo da armação do dispositivo e se saíam deste fundo.

5. O dispositivo de acordo com os pontos 1 e 3, tendo entre dois grupos de sacos os meios precisos para fazer deslizar estes grupos em direção oposta, no elemento de suporte, para se conjugarem com os elementos de retenção.

6. O dispositivo de acordo com os pontos 1 e 3, em que a armação tem os meios precisos para suportarem as extremidades superiores dos sacos, de modo a manter estes sacos em direção substancialmente vertical.

7. O dispositivo de acordo com os pontos 1 e 3, em que os compressores são constituídos por forquilha suspensas do seu suporte pivotante, e atuados por molas que os deslocam em direções opostas relativamente aos mesmos suportes.

8. O dispositivo de acordo com o ponto 1, em que os lados e as extremidades da armação incluem os meios precisos para segurar uns elementos de fechamento, amovíveis, da armação, podendo esses meios ser providos com matéria anunciante.

9. O dispositivo de acordo com o ponto 1, em que a armação é feita de modo a poder abater-se sobre si mesma, depois de retirados dela a secção de fundo e os compressores.

10. Um dispositivo distribuidor de sacos de papel, substancialmente como descrito e ilustrado e para os fins especificados.

Termo n. 23.829 de 21 de setembro de 1939.

Olaer Patent Company, Soc. An. — Grão Ducado de Luxemburgo.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para fabricação de guarnições estanques e guarnições resultantes deste processo". — Privilégio de invenção.

1. Um processo para fabricação de guarnições estanques com beijo elástico, que se caracteriza por consistir em produzir um recalamento mecânico na extremidade livre, do beijo, destinada a fazer a junta propriamente dita, dando-se assim a esta extremidade livre uma resistência considerável que garante condições de funcionamento seguras e duráveis.

2. O processo de acordo com o ponto 1, que se caracteriza: por preparar primeiro — de uma barra, de um tubo metálico, ou similar, introduzido no cilindro ou mandril de um torno por exemplo — o esboço da guarnição e moebeco elástico e cuja secção diminua progressivamente desde a sua raiz até ao seu bordo livre, sendo o diâmetro deste beijo o preciso para que o contato ulterior com o elemento móvel se faça com as tolerâncias habituais (jogo de montagem habitual); por cortar em seguida, por meio de um instrumento apropriado como, por exemplo, um diamante, a extremidade do bordo livre do mesmo beijo de maneira a formar um bisel ou uma espécie de bico em corte transversal, apresentando no lado oposto a superfície de contato uma superfície inclinada cônica; e por deformar, finalmente, a extremidade livre do beijo quer com o próprio instrumento de corte quer com outro que convenha, de modo a produzir um recalamento e a formar uma ligeira saliência (na ordem por exemplo de 1/10 ou 2/10 m/m para uma guarnição com diâmetro na ordem de 40 a 50 m/m), sobre a superfície de contato do beijo.

3. Uma guarnição estanque de beijo elástico, que se caracteriza por um bordo livre recalado que constitui o elemento de contato propriamente dito.

4. A guarnição de acordo com o ponto 3, que se caracteriza por ser de metal ou liga metálica, como o bronze e níquel, bronze e glúcinio, latão, cobre, e outros.

5. A guarnição de acordo com o ponto 3, que se caracteriza por ser de borracha e ter uma extremidade metálica.

6. Um processo de fabricação de guarnições estanques com beijo elástico, substancialmente como ficou descrito.

7. Uma guarnição estanque como beijo elástico, substancialmente como ficou descrita e representada nos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes de Luxemburgo em 22 de outubro de 1938.

Termo 23.830, de 21 de setembro de 1939.

International Latex Processes Limited — St. Peter's Port, Guernsey.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em condutores revestidos de borracha". Priv. de Invenção.

1 — O processo para obter um condutor revestido de borracha, que compreende a aplicação, ao condutor, de camadas duma composição vulcanizável de latex e duma composição não-vulcanizável de latex, sendo cada camada secada antes da aplicação da camada subsequente.

2 — Um processo de acordo com o ponto característico 1, em que a composição vulcanizável de latex e a composição não-vulcanizável de latex são aplicadas em camadas alternadas.

3 — Um processo de acordo com os pontos característicos 1 ou 2, em que a composição vulcanizável de latex é aplicada diretamente ao condutor.

4 — Um processo de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes, em que o conjunto de camadas é vulcanizado.

5 — O processo para obter condutores revestidos de borracha, substancialmente como foi acima descrito.

6 — Um condutor revestido de borracha, quando produzido pelo processo reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o Decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 12 de setembro de 1938, sob n. 231.451.

Termo 23.831, de 21 de setembro de 1939.

Companhia Fly-Tox do Brasil S. A. — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em pulverizadores de líquidos inseticidas". Privilégio de Invenção.

1 — Aperfeiçoamentos em pulverizadores de líquidos inseticidas, que consistem: — em formar a extremidade de saída do pulverizador com um gargalo fino, rosqueado extremamente; em atarrachar sobre este gargalo um casquilho ou chapéu, tendo uma abertura central que corresponde com a abertura do gargalo; em formar uma das extremidades do tubo ejetor do líquido, usual, com um flange projetado para fora; em fechar a outra extremidade do cilindro do pulverizador com um tampão de lata, ou similar, em forma de prato e enchido com chumbo derretido ou outro material análogo, tendo uma abertura central para passagem da parte de embolo usual; e em prender esta haste à cabeça do embolo e à vedação ou couro usual por meio de rebite, em vez de rosca e porca como é costume.

2 — O pulverizador ou "bomba" para líquidos inseticidas de acordo com o ponto 1, em que na montagem de conjunto o tubo ejetor do líquido a pulverisar é introduzido no gargalo do aparelho até que o seu bordo flangeado pouse no bordo superior do mesmo gargalo; e em seguida o casquilho no chapéu é atarrachado sobre o gargalo, prendendo assim fortemente o flange do tubo ejetor entre a sua parede interna e o bordo superior do gargalo, evitando-se assim que o tubo ejetor se desloque ao fim de algum tempo de uso e deize de coincidir com o orifício de saída do líquido pulverizado, como acontece atualmente.

3 — O pulverizador de acordo com os pontos 1 e 2, em que a tampa de fechamento do cilindro que dá passagem à haste do embolo é de lata ou material similar em forma de prato, enchida de preferência com chumbo derretido, substituindo as atuais tampas de madeira suscetíveis de ressecamentos e tendendo por isso a ficarem comporativamente soltas.

4 — O pulverizador de acordo com os pontos anteriores, em que a prisão por rebite da haste do embolo à cabeça do mesmo embolo e ao couro usual evita o afrouxamento que se dá nestas partes, ao fim de certo tempo de uso, quando presas por meio da rosca e porca hoje em uso corrente.

5 — Os aperfeiçoamentos em pulverizadores de líquidos inseticidas, substancialmente como descritos com referência aos desenhos juntos.

Termo 23.832, de 21 de setembro de 1939.

Alípio Pereira de Almeida Filho — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo tipo de cortina aplicável em camas associado a caixa de acondicionamento". Modelo de Utilidade.

Em resumo, reivindicado como pontos característicos essenciais da patente de Modelo de Utilidade de: "Um novo tipo de cortinado aplicável em camas associado à caixa de acondicionamento":

1° — O "um novo tipo de cortinado aplicável em camas, associado à caixa de acondicionamento", que consta essencialmente na adaptação a um dos espaldares da cama, de uma caixa provida de rôlo automático ou não, onde vai ser enrolado o pano do cortinado convenientemente dobrado;

2° — O "um novo tipo de cortinado aplicável em camas, associado à caixa de acondicionamento", como reivindicado no item 1° e caracterizado pelo fato de que o pano do cortinado é desenvolvido em flancos solidários ou presos por botões de pressão e forma o protetor por meio de tiras resistentes que se prendem ao espaldar da cama; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos e anexo demonstrativos.

Termos 23.833, de 21 de setembro de 1939.

Jorge de Arruda Castanho — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de elementos para construção de muros, ou grades, ou paredes". Privilégio de Invenção.

Em resumo, reivindicado como ponto característico essencial da patente de invenção de "Novo modelo de elementos para a construção de muros, ou grades, ou de paredes", que consiste este elemento num lateral que forma a parte frontal constituída de uma superfície plana, sendo que a sua extremidade inferior é recurvada formando um outro lateral com uma adequada inclinação em forma de "L", porém, com o referido lateral inclinado obliquamente; este elemento tem os seus bordos verticais em forma de encaixe afim de se adaptarem e se combinarem perfeitamente os elementos entre si, como também, tem dispostos vários pinos com respectivos furos para aumentarem a resistência do conjunto; tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos demonstrativos.

Termo 23.834, de 21 de setembro de 1939.

Sérgio Ferreira Sueena e Lauro Oberlander — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Processo para a tomada de provas dactiloscópicas sem emprêgo de tinta ou graxa". Privilégio de Invenção.

1° — Uma mistura de sais minerais e dissolventes apropriados, em estado líquido, contida por absorção numa almofada, fornada por um retângulo de feltro protegido por um envólucro de tecido de seda, devidamente acondicionado num estojo de latão um metal apropriado.

2° — A solução de produtos químicos, de origem vegetal, impregnada em folhas de papel ou cartão, perfeitamente seca e aderida a uma das suas faces.

3° — Caracteriza-se o processo por uma leve e simples pressão da papila do dedo, — do qual se deseja obter a prova dactiloscópica, — sobre a superfície do envólucro de seda, resultando desta pressão ficar a papila do dedo superficialmente humedecida e, em seguida, praticando-se uma segunda pressão leve e uniforme sobre a face impregnada do papel ou cartão, surge nesta, por efeito da reação havida entre os compostos atrás referidos, uma impressão digital nítida e permanente, sem que o dedo fique sujo ou manchado.

Tudo como substancialmente descrito e para os fins em vista.

Termo 23.835, de 21 de setembro de 1939.

Dr. Kálmán Bán — Rio.

Pontos característicos da invenção para: "Receptor de rádio para receber somente uma estação". Privilégio de Invenção.

1 — Um receptor, que serve somente para receber uma estação fixada, cujo característico é, que todas as outras estações sejam quais forem as suas ondas são absolutamente,

Térmo n. 22.873 de 22 de setembro de 1939.

Companhia Química Rhodia Brasileira — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Nova aplicação de produtos derivados do Clorofluorometano". Priv. inv.

1.ª Nova aplicação de produtos derivados do Clorofluorometano, no preparo de artigos contendo líquidos voláteis, perfumados ou não, tais como lança-perfumes.

2.ª Nova aplicação de produtos derivados do clorofluorometano, de acôrdo com o ponto 1, em que é reivindicado especialmente o emprego do dicloromonofluorometano. Tudo como descrito neste relatório, e que é reivindicado como pontos característicos da presente invenção.

Térmo 23.839, de 22-9-39.

Antônio Augusto de Moraes — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de suporte para afiar lâminas de navalha". Modelo de utilidade.

1. "Novo modelo de suporte para afiar lâminas de navalha" caracterizado por ser constituído por duas hastes de metal, paralelas, de dimensões convenientes, uma fixa e a outra articulada, ambas ligadas a um cabo, provida a haste fixa de dois arrebites salientes para a parte interna e guardando distância equivalente a dos orifícios das navalhas de barba, tipo "Gillette", e a haste móvel de dois orifícios correspondentes, para a fixação da lâmina, sendo que a haste móvel excede de um centímetro, mais ou menos, a haste fixa, para facilitar o seu afastamento para um dos lados, quando se abre o suporte para colocar a lâmina.

II — "Novo modelo de suporte para afiar lâminas de navalha" caracterizado como no item anterior e como substancialmente desenhado e desenhado.

Térmo 23.810, de 22 de setembro de 1939.

Friedrich Handler — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em capas folhas soltas e coisas semelhantes". Privilégio de invenção.

1. Uma capa para folhas soltas ou coisas similares, compreendendo um corpo dotado com um canal longitudinal, em cada um dos seus rebordos laterais, e pelo menos, um fio de arame rígido, recurvado para formar um anel aberto, pelo menos, cujo extremo livre é arranjado por forma a prender num canal, ao mesmo tempo que parte do arame prende no outro canal.

2. Uma capa, como a reivindicada em 1, na qual o arame é formado com um anel em cada extremidade.

3. Uma capa, como a reivindicada em 1 ou 2, na qual existem dispositivos no corpo canelado e ou no arame, adaptados por forma a evitarem movimentos indesejáveis deste último, no corpo canelado.

4. Uma capa, como a reivindicada em qualquer das reivindicações de 1 a 3, na qual o corpo canelado compreende três tiras de material de larguras desiguais, fixadas umas às outras.

5. Uma capa, como a reivindicada em qualquer das reivindicações de 1 a 3, na qual o corpo canelado compreende uma tira recurvada, com uma secção substancialmente em forma de "rabo de pomba".

6. Uma capa, como se reivindica em qualquer das reivindicações de 1 a 5, na qual o extremo livre de cada anel é dotado com uma superfície arredondada e macia.

7. Uma capa, como a que se reivindica em qualquer das reivindicações de 1 a 6, na qual o corpo canelado é fixado a duas coberturas por tiras de material flexível.

8. Uma capa, como a reivindicada em qualquer das reivindicações de 1 a 6, na qual o corpo canelado é fixado para a lombada da cobertura.

9. Uma capa com a reivindicada em qualquer das reivindicações de 1 a 3, 5 ou 6, na qual o corpo canelado é constituído pela lombada de cobertura.

10. Uma capa, como a reivindicada em qualquer das reivindicações de 1 a 9, na qual os anéis são de forma oval ou achatada.

11. Uma capa, como a reivindicada em qualquer das reivindicações de 1 a 10, na qual existem entalhes dispostos lateralmente no corpo canelado, para que os extremos dos anéis possam ser colocados e retirados sem se ter que deslizar com os anéis até o fim do corpo canelado.

Térmo 23.811 de 22 de setembro de 1939.

Pascual Nunes Area e Ricardo Antônio Perez — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Meio de propaganda por livrinhos de historietas infantis". Privilégio de invenção.

1. Meio de propaganda e vulgarização comercial, caracterizada pela impressão ou edição, para distribuição gratuita pelos interessados, de um livrinho de mais ou menos 75 mm. x 60 mm., de historietas infantis, seriadas por gradação de mentalidade, com capa desenhada em tricotomia e pequenas ilustrações no texto, não tendo os referidos livrinhos mais de 16 páginas e 4 de capa e, portanto, sendo de preço ínfimo, e contendo inscrições sobre biografia de homens notáveis, por baixo do respectivo retrato, reproduzido na contra capa, como ainda sobre motivo qualquer que desperte a curiosidade das crianças, e como ainda caracterizado por se deixar espaço no rodapé da contra capa, abaixo do retrato mencionado, espaço ou local para impressão dos dizeres do anúncio sobre artigo, produto ou casa comercial.

2. Meio de propaganda e vulgarização comercial, caracterizado pela edição de um livrinho, nas condições descritas no relatório junto, que poderá ser adquirido diretamente pelas crianças ou por qualquer pessoa, como ser distribuído também, no interior dos pacotes carteiras, envoltórios das compras dos freguezes, por intermédio das casas comerciais interessadas nos ditos anúncio.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 81 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.261, de 1923)
 Registro único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento de pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão de registro requerido.

Termo n. 69.462, de 25 de setembro de 1939
 Drummond & Comp. Ltda. — Campina Grande, Estado da Paraíba



Classe 4 — Minérios em geral

Termo n. 69.463, de 25 de setembro de 1939
 A. Barros & Comp. Ltda. — São Paulo

PRONTAX

Classe 8 — Instrumentos e aparelhos de eletricidade

Termo n. 69.468, de 26-9-939
 Elena Stael Menendez de Salaverry — São Paulo

FULVIAMAR

Classe 48 — Almiscaer, carmin, rouge, crayons, batons, lápis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babo-a, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados em massa, em barra, em bastão, em tubo, em pó, em líquido, em flocos em escamas e em creme; amônia líquida em pó e em pedra para banhos; dentifícios em pasta, em sabão, em creme, em líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança perfumes, sachetes, tablets, vinagres aromáticos e carminosos; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tablets, em lentilhas, em trosciscos e em pílulas; papéis carminados, perfumados ou com pó de arroz, água para a beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquiagem; glicerina perfumada para uso de toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, "ponpons", pentes, escovas, para dentes e cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Termo n. 69.469, de 26-9-939
 Dila Balbi Campos — São Paulo

FISIOPLAST

Classe 8 — Os mesmos produtos mencionados no termo n. 69.468.

Termos ns. 69.464, 69.465, 69.466 e 69.467, de 26-9-39
 Otto Wolff — Köln, Alemanha



Classe 5 — Ferro bruto; ferro semi-manufaturado; ferro perfilado (ferro U); ferro em barras, ferro nobre em barras, ferro universal; perfis especiais de ferro; aços nobres; aços para automóveis; chapas rústicas e médias, chapas finas, chapas de qualidade, chapas estanhadas, chapas corrugadas, chapas e fios de zinco.

Classe 6 — Fixos de aço; chapas para transformadores; chapas para dinamos, betoneiras, máquinas para construção de estradas; escavadores e dragas de toda espécie; instalações de transporte; máquinas para olarias, máquinas britadoras; fornos industriais, de toda espécie.

Classe 12 — Arcos de ferro cilindrado a quente e frio; arcos de ferro envernizado; arcos de aço; arcos de ferro estanhado (arcos brancos); tiras de tubo; arame cilindrado nas qualidades Thomas e Siemens-Martin; arames estirados para todos os fins; arame farpado; portas de Paris; prelos; fios; telas de arame; tecidos de arame; cabos de arame e cordões de arame; canos de toda espécie; junções e flanges; trilhos Vignol e para minas; dormentes; desvios; corações, encruzamento e seus pertences, como sejam: sustentos, placas intercálveis, parafusos, pregos, peças fundidas e forjadas de aço, postes de treliça, torres para perfurações; louça de ferro esmaltado, artigos sanitários de ferro fundido, como sejam: pias e banheiras, recipientes grandes para cervejarias, leiterias, indústrias químicas e outras; barris e tambôres para transportes.

Classe 21 — Material Decauville e para vias de minas, como sejam: vagonetes basculantes, placas giratórias, vagonetes para cana de açúcar, locomotivas, a vapor e a motor Diesel; vagões.

Termo n. 69.471, de 26-9-939
 W. S. Cremer S. A. — Blumenau, Estado de Sta. Catarina

IRIS

Classe 10 — Toalhas higiênicas.

Termo n. 69.473, de 26-9-939
 Laboratórios Spalt Ltda. — Capital Federal

Entelmintina

Lab. Spalt Ltda.
 Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 69.474, de 26-9-939

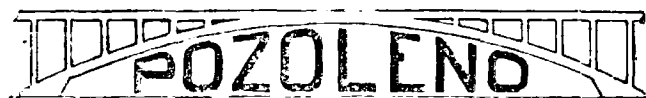
Saenz Briones y Compañia — Buenos Aires, República Argentina

REAL

Classe 42 — Sídraz.

Termo n. 69.475, de 26-9-939

Cibra — Sociedade Brasileira de Cimento S. A. — S. Caetano, Estado de São Paulo



Classe 16 — Produtos artificiais ou naturais para uso em construções em geral.

Termo n. 69.476, de 26-9-939

Sociedade Anônima Fabril Itatiba — Itatiba, Est. de São Paulo

ITATIBA

Classe 31 — Fios de lã ou pelo torcido ou não. Fios de lã ou pelo para costura ou tricôlagem.

Termo n. 69.477, de 26-9-939

Moisés & Cia. — Santos, Estado de São Paulo

CIGARROS

"FLAMENGO"

Classe 44 — Cigarros.

Termo n. 69.478, de 26-9-939

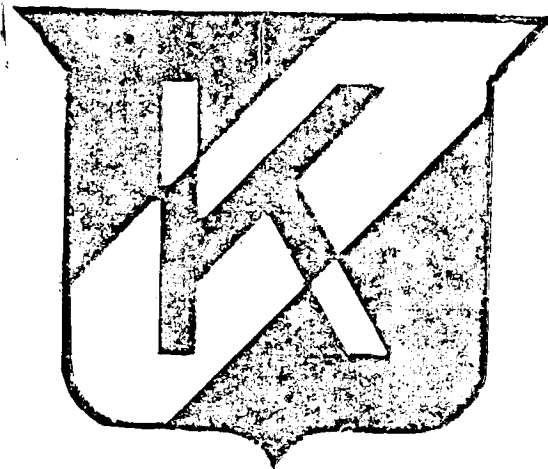
Sociedade Comercial de Fósforos Ltda. — São Paulo



Classe 46 — Fósforos

Termos ns. 69.479, 69.480 e 69.481 de 26-9-939

Nadir Figueiredo S. A. — São Paulo



Classe 13 — Artigos de vidro: abat-jours, quebra-luzes, globos, refletores, tulipas, projetores, castiçais, imagens, pingentes, chaminés, assim como outros artigos de iluminação em vidro; copos, garrafas, canecas, jarros, porta-talheres, mantegueiras, competeiras, saladeiras, fruteiras, taças conchas, pratos, espremedores de frutas, biscoiteiras, caixas para doces, para bombons, potes com ou sem rolha de vidro, para líquidos e sólidos, e artigos análogos para mesa, copa e cozinha; figuras, estatuetas, imagens, jarros e vasos para flores.

Classe 17 — Artigos de escritório, preferivelmente de vidro: pesos para papéis, porta-canetas, linteiro, alfineteiras, esponjeiras, porta-penas, porta-carimbos, depósito de goma com rolo passador ou não, lâminas de vidro para escrivaninhas e bureaux e outros artigos de escritório, feitos de vidro.

Classe 18 — Artigos de toucador, preferivelmente de vidro: frascos para perfumes, caixas de pó de arroz, vaporizadores, jogos completos para perfumes e outros artigos do gênero, em vidro, para toucador e perfumarias.

Termo n. 69.482, de 26-9-939

Amadeu Cagno — São Paulo

METALSTUK

Classe 12 — Telas metálicas para forro de estuque, telas metálicas para galnheiros e cercados e arames para diversos fins.

Termo n. 69.483, de 26-9-939

Bernardo Pedrosa Caldas — São Luiz, Estado do Maranhão

REGULADOR PEDROSA
BERNARDO PEDROSA CALDAS
SÃO LUIZ-MARANHÃO

Classe 3 — Preparados farmacêuticos.

Termo n. 69.484, de 26-9-939

Bernardo Pedrosa Caldas — São Luiz, Estado do Maranhão



Classe 3 — Preparados farmaceuticos.

Termo n. 69.485, de 26-9-939

Amaro M. da Cunha — Lima Duarte, Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga.

Termos ns. 69.486, 69.487 e 69.488, de 26-9-939

Otacílio Fialho — Capital Federal

WABARRA

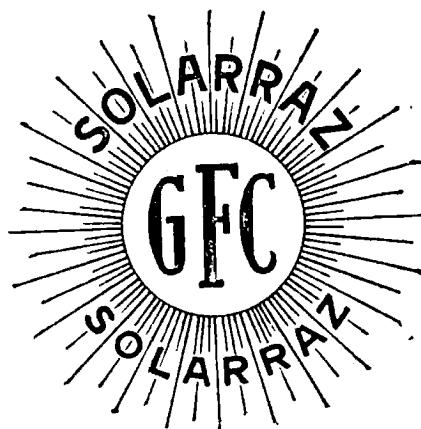
Classe 3 — Sabonete medicinal.

Classe 46 — Sabão comum e detergentes.

Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado; preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelos e escova para os mesmos fins; pentes e os artigos de toucador; pós de arroz, rouges, batons, carmins, bandolinas, brilhantinas, cosméticos, águas de feleza, água de maquilage, craions para os olhos e sobrance-lhas, desodorantes, depilatórios, sais perfumados para banhos, crêmes para a pele e pestanas, preparados para unhas (removedores, vernizes, crêmes, pós e esmaltes).

Termo n. 69.489, de 26-9-939

Gonçalves Fonseca & Cia. — Capital Federal



Classe 47 — Agua raz.

Termos ns. 69.490 e 69.491, de 26-9-939

Mappin & Webb (Brasil) Limited — Capital Federal

PRATEADO PRINCEZA

Classe 11 — Facas, lâminas, canivetes, navalhas, tesouras, raspadeiras e limas.

Classe 12 — Artigos e objetos de ourivesaria manufaturados de metal branco, nickel ou liga de metais, cobre e suas ligas, prata e suas ligas; talheres, baixelas, pratos cobertos, manteigueiras, pratos para frios, pratos para sandwiches, travessas, campainhas, fruteiras, cestas para pão e bolos, canecas, copos, porta-torradas, palitones, cinzeiros, pratos para aspargo, gengos, serviços para chá e café, bandejas, cafeteiras, bules, leiteiras, aquecedores, saletes, pimenteiras, mostardeiras, galheteiros, apanha-migalhas, vasos e floreiras, jacos, baldes para gelo, pinças para gelo, argolas para guardanapos estantes para frascos, saladeiras, molheiras, terrinas, bomboneiras, coadores para chá, lavandas, limpeiros e castiçais.

Termos ns. 69.492 e 69.493, de 26-9-939

Joaquim João Pereira — Capital Federal



Classe 42 — Vinhos.

Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento.

Termo n. 69.494, de 26-9-939
Joaquim João Pereira — Capital Federal

Ariac

Classe 42 — Vinhos.

Termo n. 69.495, de 26-9-939
Companhia Sousa Cruz — Capital Federal



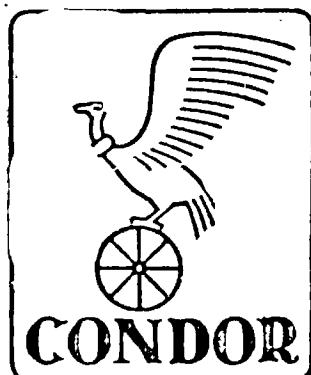
Classe 44 — Cigarros.

Termo n. 69.496, de 26-9-939
Luiz dos Santos e Orlando Gomes dos Santos — Capital Federal

V
I
D
A

Classe 60 — Revista.

Termos ns. 69.498, 69.499, 69.500 e 69.501, de 26-9-939
Paul F. Buckup — São Paulo



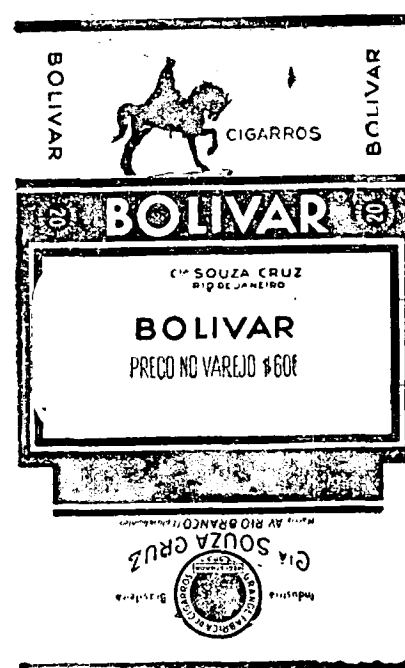
Classe 10 — Móveis para hospitais e fins análogos, cadeiras portáteis e carrinhos para doentes paralisados.

Classe 21 — Velocípedes, triciclos e bicicletas.

Classe 40 — Móveis para jardins e praia, carrinhos e carrinhos-berços para bebês, andadores e cadeirinhas para crianças, banquinhos, mesinhas e poltronas para crianças.

Classe 49 — Brinquedos, jogos, passa-tempo e veículos infantis, aparelhos para ginástica, cavaletes (aros) de ginástica para jardins, balanços para jardins, gangorras, trapézios e barras fixas para ginástica.

Termo n. 69.497, de 26-9-939
Companhia Sousa Cruz — Capital Federal



Classe 44 — Cigarros.

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 69.470, de 26-9-939
Gonçalves Coelho & Cia. Ltda. — Capital Federal

CAFÉ E LEITERIA GRACIOSA

Classes 41, 42, 43 e 44 — Título.

Termo n. 69.472, de 26-9-939
J. Queiroz & Cia. — Capital Federal

PAPELARIA QUEIROZ

Classes 17 e 38 — Título.

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 56.174, de 30-11-37
Naamlooze Vennootschap Chemische Fabriek L. Van Der Griten — Holanda

RÉTOCÉ

Classe 38 — Fôlhas de papel transluzente, papel mataborrão.

Termo 61.266, de 8-8-38
Rosendo Rica Marcos — Niterói, Estado do Rio

CORTUME ZOOLOGICO



Classe 35 — Título.

Preço do número de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDÚSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORA — PONTA DO CALABOUÇO
